



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	8
Câmara Municipal de Diamantino .....	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	9
Câmara Municipal de Poconé .....	9
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	10
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	10
Câmara Municipal de União do Sul .....	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	12
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos .....	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	14
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV .....	15
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	18
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	27
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	29
Prefeitura Municipal de Araguaína .....	30
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	33
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	52
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	66
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	71
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	71
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	138
Prefeitura Municipal de Canarana .....	142
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	150
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	151
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	152
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	153
Prefeitura Municipal de Colíder .....	154
Prefeitura Municipal de Colniza .....	157
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	163
Prefeitura Municipal de Confresa .....	165
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	170
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	176
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	176
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	229
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	230
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	230

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	230
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	231
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	232
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	243
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	243
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	245
Prefeitura Municipal de Jangada .....	245
Prefeitura Municipal de Jauru .....	245
Prefeitura Municipal de Juara .....	246
Prefeitura Municipal de Juína .....	246
Prefeitura Municipal de Juruena .....	248
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	250
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	250
Prefeitura Municipal de Matupá .....	251
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	252
Prefeitura Municipal de Nobres .....	253
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	257
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	257
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	258
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	258
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	261
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	262
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	263
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	269
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	269
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	270
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	271
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	273
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	283
Prefeitura Municipal de Poconé .....	283
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	285
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	285
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	287
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	289
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	289
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	291
Prefeitura Municipal de Querência .....	293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	309
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	310
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	372
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	373
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	375
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	379
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	382
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	384
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	392
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	401
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	417
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	418
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	418
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	418
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	420
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	422
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	438
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	439
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	454
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	461
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	463

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	470
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	492

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -  
AGERR-PANTANAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR

Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA - ME

(contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre

si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de

promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados

prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de abril de

2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº005/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que não houve atualização de valores, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO

a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 30 de abril de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos

contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração

do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, permanecendo

o valor contratual mensal de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando

R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias

de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
LUIZA VIEIRA ALMEIDA - ME

Luisa Vieira Almeida

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

**ALTERAÇÃO AGE - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Por incompatibilidade de agendas dos Gestores Municipais, ALTERAMOS A DATA da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Junho de 2024 às 13:00hrs. na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, para o dia 24 de Junho de 2024 às 13:00hrs. na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

EDITAL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AGERR/PANTANAL - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento

do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições

CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da Agência de Regulação dos Serviços Públicos

de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser

realizada, no Município de Mirassol D'Oeste/MT às 13:00 horas do dia 20/06/2024, na Câmara Municipal

de Mirassol D'Oeste/MT, situado à Rua Juscelino Kubitschek, 3226 - Centro, Mirassol D'Oeste

– MT, com as seguintes pautas:

1. Aprovação do Parecer de Contas do 1º Semestre/2022;
2. Proposta de data para Eleição do Conselho de Regulação e Controle Social;
3. Outros assuntos de momento.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos

(as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de Agosto de 2022.

Assinado digitalmente por...

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR

Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa IPPT – Instituto de Projetos,

Pesquisas e Treinamentos Ltda (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo

em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições

a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de

promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados

prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de abril de

2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº004/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que não houve atualização de valores, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO

a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a

vigência do contrato até 30 de abril de 2025, com o pagamento dos

valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos

contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada

a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que

a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração

do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, permanecendo

o valor contratual mensal de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), totalizando R\$

51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias

de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

IPPT – INSTITUTO DE PROJETOS PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA

Silvio Tavares Monteiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR

Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA - ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em

questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de

promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados

prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de abril de

2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do

Contrato Administrativo nº002/2023 por mais 12 (doze) meses contados

da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das

atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que

houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que,

atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 02 de abril de 2025, com o pagamento dos valores respectivos,

o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração

do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, permanecendo

o valor contratual mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00

(Quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de

igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de abril de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Giovani Mendes da Silva – 014.797.131-47

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Luciana Nascimento da Silva – 804.876.371-00

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR

Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa FRANSICO CONSULTORIA E

INFORMÁTICA LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em

questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de

promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados

prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de abril de

2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº006/2023 por mais 12 (doze) meses contados

da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que

houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a

formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 02 de abril de 2025, com o pagamento dos valores respectivos,

o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos

poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente

ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção

contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração

do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, permanecendo

o valor contratual mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$

18.000,00 (Dezoito mil reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de

igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de abril de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Giovani Mendes da Silva – 014.797.131-47

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Luciana Nascimento da Silva – 804.876.371-00

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR

Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa B.J. DA COSTA - KONECT

ASSESSORIA E MARKETING (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo

em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições

a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de

promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados

prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de maio de

2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº007/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que não houve atualização de valores, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO

a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 04 de maio de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos

contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração

do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, permanecendo

o valor contratual mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$

30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias

de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
B.J. DA COSTA - KONECT ASSESSORIA E MARKETING

Bruno Johnsen da Costa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

##### Processo licitatório n. 010/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

<b>OBJETO</b>	Aquisição de computadores, impressora e outros itens de informática para Câmara Municipal de Carlinda
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2024, 2.2 Equipamentos eletrônicos e informática
<b>CONTRATADA</b>	NOME: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ nº: 13.442.411/0001-89 ENDEREÇO: Rua Professor José Wilson de Andrade, s/n, Centrô, Carlinda-MT CONTATO: (66) 3525-1200

Carlinda, 21 de junho de 2024

▢

**José Henrique Bertipaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 034/2024****Portaria n° 034/2024****Designa o servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, como Fiscal do contrato n° 002/2024, junto a empresa LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.****Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1°**. Designar o servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, portador do CPF n°. 571.XXX.XXX-34, RG n°. 9XXX29 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:**I – Contrato n° 002/2024 – Empresa LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.****Art. 2°**. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;**Art. 3°**. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa n°. 022/2020, aprovada pela Resolução n°. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4° a 34.**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 12 de junho de 2024

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PORTARIA N° 558 DE 20 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N° 558 DE 20 DE JUNHO DE 2024.****“Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário a Servidora Sandra Cesária dos Santos”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;**RESOLVE****Art. 1°** - Converter 20 (vinte) dias de licença prêmio em abono pecuniário da Servidora **Sandra Cesária dos Santos**, ocupante do cargo de Recepcionista e nomeada na função gratificada de Tesoureira, nesta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022, após atendidos os requisitos que menciona a Lei 2.340/2021 e suas alterações posteriores.**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3°** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 20 de Junho de 2024.

**Elias Bueno de Souza****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA NO 026/2024.****PORTARIA No 026/2024.**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder a **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de julho de 2024.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1° Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA NO 027/2024.****PORTARIA No 027/2024.**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder a **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2022/2023, a partir de 01 de julho de 2024.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1° Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 RATIFICAÇÃO****ADESÃO N° 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024****RATIFICAÇÃO****RATIFICO**, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal N° 7.892/2013, a Adesão n° 001/2024 - Processo Administrativo n° 005/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços n° 006/2024 ref. ao Pregão Eletrônico n° 080/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Guarantã do Norte – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.**EMPRESA:** ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.258.221/0001-83.**VALOR:** R\$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais).

**OBJETO:** Aquisição de veículo zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu – MT, 21 de Junho de 2024.

**Vanderlei Francisco de Oliveira**

- Presidente -

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

**PORTARIA Nº. 021/2024**

**DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** “ **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ADRIANA DE ABREUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica concedido à licença saúde a servidora **ADRIANA DE ABREUE**, portadora do RG: 868.xxx.36 SESP/PR, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de procuradora jurídica da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, sendo assim fica afastado no período de: **14/06/2024 a 14/07/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data dia: 14/06/2024.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de **19.06.2024**.

\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2024

**PORTARIA Nº 036/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCESSÃO de Gozo de Férias Proporcional de quatro (05) dias ao Servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** sendo do dia 24/06/2024 a 28/06/2024, referente ao período aquisitivo de: 03/01/2023 a 02/01/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 21 de junho de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PORTARIA Nº 77, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E GESTOR DO CONTRATO N. 4/2024.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a seguinte Comissão de fiscalização Técnica/Administrativa para atuar no Contrato n. 4/2024, decorrente do Processo 24/2024, Dispensa Eletrônica 1/2024:

I – Daniel Viscovini

II – Luciana Vieira Martins

III - Marcelo Fernandes Rosa

**Art. 2º** Designa como Gestor do Contrato n. 4/2024, decorrente do Processo 24/2024, Dispensa Eletrônica 1/2024 o servidor Caio Garcia da Silveira.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 32/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SOB IP E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br entre os dias 24 e 26/06/2024.

O aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

Tangará da Serra-MT, 21 de junho de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em geral, a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme condições e exigências do Termo de Referência

em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve 02 (duas) empresas interessadas à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, emitido em 14/06/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação no dia 20/06/2024, onde sagrou-se vencedora as seguintes empresas: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03, com o valor total de R\$ 3.500,50 (três mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) e a empresa JULIANA SOARES DE ALMEIDA MEI, inscrita no CNPJ n. 43.185.039/0001-33, com o valor total de R\$ 11.952,02 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), sob o critério de julgamento de menor valor por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de junho de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2024 - CODER

#### CONVOCAÇÃO

##### SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2024

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 005, de 06 de fevereiro de 2024; e amparado na Legislação vigente, convoca as Empresas classificadas em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2024 referente aos itens 006 e 026, convocamos a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.775.859/0001-48**, e referente ao item 017, convocamos a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 32.519.346/0001-97** para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **28/06/2024 às 14h00min**, para **sessão complementar** manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

A abertura do certame se deu em 07 de junho de 2024, onde a Licitante **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sagrou-se vencedora dos itens 06, 17 e 26 do processo licitatório em epígrafe, sendo habilitada após diligência realizada pela Pregoeira em sessão. Contudo, houve um equívoco na diligência mencionada e foi constatado que o atestado de capacidade técnica da empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** não correspondia com o objeto do certame, descumprindo o item 8.4.1. do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 022/2024, bem como o artigo 36, inciso II, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER

Assim, convocamos referente aos itens 006 e 026 a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.775.859/0001-48**, e referente ao item 017, convocamos a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 32.519.346/0001-97**, para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme item 8.11 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 022/2024, vejamos:

**8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a composição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso**

**a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)**

Rondonópolis, 21 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2024 - CODER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial SRP Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES, CLIMATIZADORES E MÁQUINAS DE GELO, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

**Abertura da Licitação: Dia: 05/07/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

Pregoeira

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2024 - CODER

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

##### Pregão Presencial SRP n.º 022/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVO, GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 05 de 06 de fevereiro de 2024, comunica aos interessa-

dos, a INABILITAÇÃO da empresa Licitante: **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 15.096.019/0001-50, sediada na Rua PROFESSORA ANTONIA DE ARRUDA CASTRO (NUC HAB CPA II), número 09, SALA A, Bairro Morada da Serra, município CUIABÁ- MT, CEP: 78.055-424, endereço eletrônico: planos.ltda@gmail.com, Representante Legal Sr. BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA, inscrito no RG sob nº 283.xx5, órgão expedidor: SSPMT, devido ao descumprimento ao item 8.4.1., do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 022/2024, bem como ao artigo 36, inciso II, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, conforme:

**8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.**

**Art. 36. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:**

[..]

**II. à comprovação de Capacidade Técnico-Operacional por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;**

A abertura do certame se deu em 07 de junho de 2024, onde a Licitante **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sagrou-se vencedora dos itens 06, 17 e 26 do processo licitatório em epígrafe, sendo habilitada após diligência realizada pela Pregoeira em sessão. Contudo, houve um equívoco na diligência mencionada e foi constatado que o atestado de capacidade técnica da empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** não correspondia com o objeto do certame.

Diante disso, com fundamento na Súmula 473 do STF que autoriza a Administração, em razão do princípio da autotutela, poder rever e anular os seus atos eivados de vício de legalidade, **TORNA-SE** a empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** automaticamente INABILITADA, dando a oportunidade às segundas colocadas para os itens 06, 17 e 26 do processo licitatório em epígrafe, nos mesmos critérios.

Rondonópolis, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA VALESKA M. MARTINS POSSAMAI**

**PREGOEIRA OAB/MT-18.268-DIRETORA JURÍDICA**

**MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIA-NO DE SOUZA**

**DIRETOR PRESIDENTE DIRETORA ADM/FINANCEIRA**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2023

Extrato de Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL inscrito no CNPJ nº **08.979.143/0001-07**, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. JADILSON ALVES DE SOUZA e a empresa LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ nº 49.206.447/0001-00 neste ato representada pelo seu titular Sr. LEANDRO RAUL ZANELA chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com

AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Quarta. O prazo para a execução dos serviços será até **11 de junho do ano de 2025**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 09/2023 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

#### EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2021

Extrato de Termo Aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Avenida Sergipe nº 457, Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ n.º 08.979.143/0001-07, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela sua presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 14.055.256/0001-00, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Quarta prorrogase a vigência do contrato para conclusão do objeto, cujo item 4.1 do instrumento contratual passa a vigor com a seguinte redação: 4.1.** O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2024**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º **08/2021** que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, jantar e coffe break, contemplando serviços de organização fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de utensílios e garçons, para o evento itinerante que será realizado**

pelo consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável portal da Amazônia no dia 25/06/2424;

b) Contratadas: **BUFFET CULIANARIA E ARTE LTDA CNPJ: 43.662.489/0001-70**

c) Prazo: até 31 de julho de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R\$ 19.202,00(Dezenove Mil Duzentos e Dois Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO: PROPRIO DO CONSORCIO**

**Órgão: 0í - Consórcio Inter. De Desenvol. Sustent. Portal da Amazonia**

**Unidade: 001 - Consórcio Portal da Amazonia**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: Í 22 Administração Geral**

**Projeto Atividade: 2 001 - Manutenção do Consorcio.**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-**

**PESSOA JURIDICA**

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 21 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Presidente**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°042/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 042/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024**

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Secretários de Saúde dos municípios integrantes deste CIS, para a **Reunião Extraordinária**, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

**Ø PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS; Ø REPASSE DO FILA ZERO.**

A reunião será realizada no dia **21/06/2024, às 10h**, na sede do Escritório Regional de Saúde da Região Garças/Araguaia, em Barra do Garças-MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Leonardo Faria Zampa**

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 20 de junho de 2024.

**Virginia Patrícia S.R de Oliveira**

Secretária Executiva – CISGA

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°043/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 043/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

##### **ATA N° 002 CONSELHO TÉCNICO CISGA DO DIA 21/06/2024**

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2024 às 10h, reuniram-se na sala de reunião do ERSBG-MT, Barra do Garças- MT, a Secretária Executiva CISGA, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, juntamente com os Secretários de Saúde dos Municípios consorciados: **Rafaela Ferreira Ribeiro – Ribeirãozinho - MT, Magno Souza Martins Vieira –Torixoreu – MT, Clenia Monteiro Silva – Pontal do Araguaia – MT, Reigiele Pereira – Ponte Branca – MT, Narciso Correia Lima – Araguaiana – MT, Sr. Wickytor Winnicios – General Carneiro – MT, Renata Martins – Novo São Joaquim – MT e a Sra. Daianna Jessica, Nova Xavantina – MT.** Não compareceu a Sra. **Salete Terezinha Lauerman – Barra do Garças – MT. Os demais presentes estão abaixo assinalados.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva do CISGA Virginia Patrícia S.R. de Oliveira, apresentando informações relativas a realização dos procedimentos urológicos, ficando decidido a confecção de um credenciamento para realização dos procedimentos em todos os hospitais credenciados e que vierem a se credenciar no CIS, pelo valor único fixado em credenciamento. Ato Contínuo, foi informado sobre o Programa Fila Zero, que já foi encaminhado proposta solicitando novo repasse para retomar os atendimentos. Em seguida, foi orientado que em virtude da auditoria realizada no CIS pela AGSUS-MT, a importância da regularidade das transferências do Contrato de Rateio e PAICI, uma vez que o atraso no repasse foi apontado como irregularidade pelos auditores através de relatório oficial, podendo ensejar na suspensão do PAICI com a perda do recurso em definitivo daquele respectivo mês. Foi discutido e aprovado também a realização procedimento de CPRE, pelo Dr°. André Vilela via CIS a ser realizado no Pronto Socorro de Barra do Garças no valor de R\$ 8.200,00. Foi informado que a Ambulância UTI do CIS, está em manutenção por tempo indeterminado, sendo decidido a possibilidade de leilão após apreciação do Conselho Diretor. Restou deliberado ainda, a inclusão do Dr. Silvonet (Ginecologista), e Dra. Jaqueline (Pediatra) pelo valor de R\$ 200,00, e para apreciação do Conselho Diretor o Dr. Marcos Albeni (Psiquiatra) pelo valor de R\$ 490,00. A Secretária Executiva do CISGA agradeceu as palavras, já abrindo a fala para quem dela quisesse fazer uso. A reunião foi encerrada às 11h:35min, a qual lida e achada conforme, vai assinada, por mim Luan Pedro Costa Rodrigues, que secretariei e lavrei a presente ata, da qual impressa em 02 (duas) vias, vai assinada pelos demais presentes.

**Rafaela Ferreira Ribeiro**

**Sec. Saúde Ribeirãozinho**

**Salete Terezinha Lauerman**

**Sec. Saúde Barra do Garças**

**Clenia Monteiro Silva**

**Sec. Saúde Pontal do Araguaia**

**Reigiele Pereira**

**Sec. Saúde Ponte Branca**

**Renata Martins**

**Sec. Saúde Novo São Joaquim**

**Daianna Jessica**

**Sec. Saúde Nova Xavantina**

**Wickytor Winnícios**

**Sec. Saúde General Carneiro**

**Narciso Correia Lima**

**Sec. Saúde Araguaiana**

**Magno Souza Martins Vieira**

**Sec. Saúde de Torixoréu**

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

**Secretária Executiva do CISGA**

**Luan Pedro Costa Rodrigues**

**Coordenador CISGA**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 21 de junho de 2024.

**Virginia Patrícia S.R de Oliveira**

Secretária Executiva – CISGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021

**Espécie:** Prestação de Serviços;

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

**Contratado:** Pentagono Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - ME;

**Base Legal:** Lei 8.666/93;

**Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de locação de Sistema para Consórcios de Saúde, com Gestão da Regulação de Atendimentos e Procedimentos, Gestão de Compra de Medicamentos e Materiais em Consórcio, através de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00;

**Modalidade:** Dispensa nº 005/2021;

**Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**Data assinatura:** 03/06/2024;

**Vigência:** 09/06/2024 a 09/06/2025;

**Signatários:** Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Jefferson Emanuel da Silva – Representante do Contratado;

**Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**ONDE SE LÊ:** 357.736,23 (Trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

**LEIA SE:** 375.148,75 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO:** (42) 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1663

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GARANTIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**ONDE SE LÊ:** 447.779,36 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

**LEIA SE:** 465.191,88 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO:** (42) 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1663

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 35/2024

Em 03 de Junho de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Junho de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

#### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 36/2024

Em 03 de Junho de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Junho de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PRESIDENTE DO CISA

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2024 - CONSPREV**

PARTES:

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15.

**CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, 78.005-300, inscrita no CNPJ/MF N.º sob o n.º 00.059.307/0001-68, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador e *Chief Executive Officer* (CEO), senhor Edson Jacintho da Silva, portador do CPF N. 270.339.291-53 e RG N. 0249906 SSP/MT.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA N° 001/2024, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com autorização constante do Processo Administrativo n.º 001/2024, homologado em 20 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços do consórcio de empresas acima qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançado, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com Termo de referência e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV.

**2.2.** São órgãos participantes os RPPS dos seguinte municípios consorciados: Acorizal, Araguaína, Araguaiana, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Campinápolis, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cuiabá, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Estrela, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rosário Oeste, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, Tabaporã, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Torixoréu, Vale de São Domingos, Várzea Grande e Vila Bela da Santíssima Trindade ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preço oriunda deste procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** O preço registrado, de acordo com as especificações do objeto descrito no Termo de Referência constante do Anexo I e as demais condições são as que seguem:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada

RPPS Ente Consorciado	Remuneração de contribuição	Item 01 Passivo Previdenciário	Item 02 Jurídico	Item 03 Contábil	Percentual proposto
1 TORIXORÉU	296.407,00	2,17%	0,32%	0,21%	2,70%
2 PONTE BRANCA	305.236,98	1,78%	0,26%	0,17%	2,21%
3 ARAGUAINHA	308.860,78	2,46%	0,36%	0,24%	3,06%
4 GLÓRIA D'OESTE	391.782,73	2,08%	0,30%	0,21%	2,59%
5 PLANALTO DA SERRA	400.333,53	1,71%	0,25%	0,16%	2,12%
6 RIO BRANCO	431.583,76	2,19%	0,32%	0,21%	2,72%
7 VALE DE SÃO DOMINGOS	448.745,55	1,55%	0,22%	0,14%	1,91%
8 JANGADA	462.941,55	1,60%	0,23%	0,15%	1,98%
9 GENERAL CARNEIRO	469.542,32	1,64%	0,24%	0,15%	2,03%

10	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	484.548,59	1,20%	0,17%	0,11%	1,48%
11	ACORIZAL	495.770,01	1,19%	0,17%	0,11%	1,47%
12	ARAGUAIANA	558.132,86	1,61%	0,23%	0,15%	1,99%
13	CASTANHEIRA	582.242,66	1,88%	0,27%	0,18%	2,33%
14	NOVO HORIZONTE DO NORTE	583.860,93	1,54%	0,22%	0,14%	1,90%
15	SANTO AFONSO	604.301,29	1,21%	0,17%	0,11%	1,49%
16	SÃO JOSÉ DO POVO	605.154,63	1,33%	0,19%	0,12%	1,64%
17	CURVELÂNDIA	618.134,07	1,19%	0,17%	0,11%	1,47%
18	NOVA MARILÂNDIA	620.003,83	1,05%	0,15%	0,10%	1,30%
19	PORTO ESTRELA	620.460,52	1,50%	0,23%	0,14%	1,87%
20	PONTAL DO ARAGUAIA	624.604,85	1,72%	0,25%	0,16%	2,13%
21	NOVA SANTA HELENA	631.883,38	1,37%	0,20%	0,13%	1,70%
22	RESERVA DO CABAÇAL	631.935,83	1,13%	0,17%	0,10%	1,40%
23	CONQUISTA D'OESTE	642.860,03	1,71%	0,26%	0,16%	2,13%
24	ITAÚBA	740.761,50	1,59%	0,24%	0,15%	1,98%
25	BARÃO DE MELGAÇO	807.106,28	1,15%	0,16%	0,11%	1,42%
26	NOVA LACERDA	836.264,92	1,35%	0,19%	0,12%	1,66%
27	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	843.663,98	1,38%	0,20%	0,13%	1,71%
28	SANTA TEREZINHA	848.452,88	1,52%	0,22%	0,14%	1,88%
29	TERRA NOVA DO NORTE	874.111,69	1,40%	0,20%	0,13%	1,73%
30	JURUENA	918.259,60	1,49%	0,21%	0,15%	1,85%
31	GAÚCHA DO NORTE	1.007.431,56	1,01%	0,14%	0,09%	1,24%
32	COCALINHO	1.029.257,33	1,04%	0,15%	0,09%	1,28%
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.231.068,25	1,15%	0,16%	0,10%	1,41%
34	JAURO	1.255.889,82	1,17%	0,18%	0,11%	1,46%
35	NOVA NAZARÉ	1.261.798,16	0,75%	0,11%	0,07%	0,93%
36	TABAPORÁ	1.402.672,46	0,93%	0,14%	0,08%	1,15%
37	ROSÁRIO OESTE	1.426.101,63	1,51%	0,23%	0,14%	1,88%
38	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.526.554,15	1,16%	0,17%	0,11%	1,44%
39	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.885.060,75	1,25%	0,19%	0,12%	1,56%
40	CAMPINÁPOLIS	1.968.822,04	0,77%	0,12%	0,07%	0,96%
41	NOVA OLÍMPIA	2.031.793,40	1,21%	0,18%	0,11%	1,50%
42	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.042.135,87	1,08%	0,16%	0,10%	1,34%
43	COLNIZA	2.048.079,28	0,68%	0,10%	0,06%	0,84%
44	ITUIQUIRA	2.385.633,53	0,88%	0,13%	0,08%	1,09%
45	MIRASSOL D'OESTE	2.479.336,09	0,99%	0,15%	0,08%	1,22%
46	BARRA DO BUGRES	2.684.818,44	0,91%	0,14%	0,08%	1,13%
47	ARIPUANÁ	3.050.000,76	0,55%	0,08%	0,04%	0,67%
48	PARANATINGA	3.100.917,33	0,68%	0,10%	0,06%	0,84%
49	JUARA	3.734.347,40	0,87%	0,13%	0,08%	1,08%
50	PONTES E LACERDA	3.798.867,71	0,66%	0,10%	0,06%	0,82%
51	JUÍNA	4.129.121,60	0,53%	0,08%	0,04%	0,65%
52	BARRA DO GARÇAS	5.102.583,73	0,98%	0,14%	0,09%	1,21%
53	PRIMAVERA DO LESTE	11.243.182,09	0,87%	0,13%	0,08%	1,08%
54	TANGARÁ DA SERRA	12.396.252,09	0,59%	0,09%	0,05%	0,73%
55	VÁRZEA GRANDE	14.475.125,06	0,83%	0,13%	0,07%	1,03%
56	CUIABÁ	65.502.613,57	0,78%	0,12%	0,06%	0,96%

Item	Objeto	Unidade	Quantidade de RPPS	% Proposto
04	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo	Anual	61	4,8%

**3.2.** No preço registrado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3.** Na contratação dos serviços o RPPS CONTRATANTE que tiver implantado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC deverá deduzir 20% (vinte por cento) dos valores devidos à consorciada responsável pela consultoria contábil especializada por não necessitar do software por ela licitado para proceder com sua escrituração contábil.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, Regimes Próprios de Previdência Social da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento da Intenção do Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes como **carona**, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do CONSPREV e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do CONSPREV apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** Após a autorização do CONSPREV, o RPPS não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONSPREV, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5. Dos limites para as adesões (não participantes):** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. A quantidade a ser considerada como paradigma para as adesões será o número de regimes próprios consorciados existentes na data desta licitação (61).

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO VENCEDOR**

**6.1.** A contratação com o consórcio vencedor será formalizada pelos RPPS dos municípios consorciados através do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX do Edital de Concorrência 001/2024, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX do Edital de Concorrência 001/2024, decorrente desta ata de registro de preços terá vigência de 15 (quinze) anos conforme o artigo 114 da Lei n.º 14.133, de 2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

**6.3.** O instrumento contratual de que trata esta cláusula deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços.

**6.4.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CONSPREV promover as negociações junto ao consórcio vencedor.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

**7.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2.2** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSPREV convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.2.** Havendo a liberação do consórcio vencedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o CONSPREV deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

**7.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o CONSPREV deverá comunicar aos RPPS CONTRATANTES que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o consórcio vencedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao CONSPREV a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.4.1.** Para fins do disposto neste subitem, deverá o consórcio vencedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**7.4.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONSPREV, ficando o consórcio vencedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**7.4.3.** Havendo cancelamento do registro do consórcio vencedor, o CONSPREV deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o CONSPREV deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.** O registro do consórcio vencedor será cancelado pelo CONSPREV quando:

**7.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.6.2.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital de Concorrência n.º 001/2024, sem justificativa aceitável;

**7.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6, 7.6.1, e 7.6.3 será formalizado por despacho do CONSPREV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CONSPREV, desde que devidamente comprovados e justificados:

**7.8.1.** Por razão de interesse público;

**7.8.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**7.8.3.** A pedido do consórcio vencedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do CONSPREV a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos RPPS CONTRATANTES, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**8.3.** Os RPPS participantes deverão comunicar ao CONSPREV qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES**

**9.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**9.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao consórcio seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

**Presidente**

Consórcio Gestor RPPS

**Edson Jacintho da Silva**

**Diretor da empresa líder**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 - RGF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2023**

**Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os municípios a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELA-**

**TÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2024, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Rua Antônio Monteiro Sobrinho, nº 171, Centro, dia 28 de junho de 2024. Sexta-feira às 10:00 horas.**

**Acorizal - MT, 21 de Junho de 2024**

**Diego Ewerton Figueiredo Taques**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

#### **CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 025/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no item (3966320) do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966320	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 03 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 02 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CAÍSAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	2	2.300,00	4.600,00

Água Boa-MT, 11 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO CONTRATO N.º 090/2024**

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO 21 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.510

PROCESSO: 057/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **Pala e Teixeira LTDA/** CNPJ n.º 50.527.343/0001-87

OBJETO: Execução de reservatório metálico para o DEMAÉ (Departamento de água e esgoto de Água Boa), com volume igual a 1 (um) milhão de litro, com base em concreto armado e fundações em estacas, na rua cinco esquina com a rua doze – centro, Água Boa, coordenadas 14° 3'10.48"S, 52° 9'27.05"O, conforme condições, quantidades e exigências esta-

belecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR CONTRATO: R\$ 795.918,11 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 18/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Izabella Santana Pala.

DATA: 20/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 114/2023.**

TERMO ADITIVO N.º 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L. DA SILVA NEVES XAVIER devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 114/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 13 de junho de 2025.

**LOTE 014 – FUNILARIA LINHA LEVE**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22952	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (HORAS) - VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES.	HORA	2725,00	204,9981	558.619,82

**LOTE 015 – FUNILARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22853	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (HORAS) - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.	HORA	3270,00	214,9847	702.999,97

**LOTE 016 – FUNILARIA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967218	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS. (EM HORAS).	HORA	1390,00	209,7122	291.499,96

Água Boa-MT, 13 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 113/2023.**

TERMO ADITIVO N° 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RECAP ESTOFARIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 113/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 13 de junho de 2025.

**LOTE 017 – ESTOFARIA AUTOMOTIVA**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22631	SERVIÇO DE TAPEÇARIA / ESTOFADOR - AUTOMOTIVA - (HORAS).	HORA	2225,00	134,8310	299.998,98

Água Boa-MT, 13 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 39.837.683/0001-71

OBJETO: Aquisição de equipamentos de registro eletrônico de pontos e bobinas térmica de papel, para atendimento das necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965628	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57MM X 300 METROS CAIXA C/ 06 ROLOS - P/RE-LOGIO PONTO	CAIXA 6,000 ROLO	JOB 57MMX300M	69,00	130,00	8.970,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).**

**DATA: 17 de junho de 2024.**

**VALIDADE: 12 MESES**

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ED

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRAVITEON FABRICAÇÃO IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 31.159.735/0001-96

OBJETO: Aquisição de equipamentos de registro eletrônico de pontos e bobinas térmica de papel, para atendimento das necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28355	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) DO TIPO RELÓGIO DE PONTO	UNIDADE	TOP DATA NNER REP PLUS LFD	35,00	2.250,00	78.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

**DATA: 17 de junho de 2024.**

**VALIDADE: 12 MESES**

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 112/2023.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e FABIANA PEREIRA DA CUNHA – AUTO ELÉTRICA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 112/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 13 de junho de 2025.

**LOTE 001 – MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22984	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES.	HORA	2070,00	146,71	303.689,70
24750	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS.	HORA	640,00	101,79	65.145,60
31160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - MAQUINAS PESADAS, TRATORES.	HORA	1220,00	144,71	176.546,20
31454	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - VEÍCULOS E UTILITÁRIOS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	227,00	313,37	71.134,99
31459	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	239,00	805,3550	192.479,85
31460	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - MAQUINAS PESADAS, TRATORES - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	135,00	399,20	53.892,00
35475	GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTÁVEL 1KG	UND	186,00	145,71	27.102,06
3967219	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A – AMBULÂNCIAS E VANS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UND	56,00	196,60	11.009,60

Água Boa-MT, 13 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERENCIA DE CONVENIOS**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2024**  
**(ESTADUAIS)**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 19/06/2024, no valor de **R\$351.245,52** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0620-2024** (Pro-

cesso Nº 47374/2024), tendo o mesmo sido assinado em 12/06/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 14/06/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e **conveniente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a **“EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO.”**

**DATA:**

**Água Boa/MT, 19 de Junho de 2024.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 001/2024**

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 22188/2023		DATA DE PROTOCOLO: 25/01/2023				
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Agua Boa/MT, e demais legislações pertinentes, após criteriosa análise e vistoria, declara, para os devidos fins, que a execução das obras do referido empreendimento encontra-se de acordo com o projeto aprovado no Parcelamento de Solo mencionado. Pontuamos que o empreendimento atendeu a todos os pontos de inconsistência elencados em Parecer N°009/2024, ficando somente a despacho de Aprovação do Prefeito quando ao aceite das tampas quadradas dos PV's de ferro fundido articulado do sistema de drenagem.						
<b>NOME DO EMPREENDIMENTO:</b> Residencial Modelar						
<b>TIPO:</b> LOTEAMENTO RESIDENCIAL						
<b>ÁREA:</b> 38.639,62 m²						
<b>MATRÍCULA:</b> 20.562						
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Rua 09, nº 2463, quadra 05, lote 01 - Água Boa/MT, CEP 78635-000						
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 14º 4'1.52"S e longitude 52º 9'43.44"O						
TABELA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ART/RRT'S)						
RT	ETAPA DA OBRA	NOME DO RT	CPF	TÍTULO PROFISSIONAL	CREA/CAU	ART/RRT/TRT
1.	Execução do Projeto Urbanístico	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240121597

2.	Execução do Projeto de Pavimentação	GUTH HALLEY NOGUEIRA SILVA	000.472.321-02	Engenheiro Civil	1015629474	1220240122157
3.	Execução do Projeto de Terraplenagem	GUTH HALLEY NOGUEIRA SILVA	000.472.321-02	Engenheiro Civil	1015629474	1220240073199
4.	Execução do Projeto de Drenagem	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220230182908
5.	Execução do Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220230182908
6.	Execução do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220230182908
7.	Execução do Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Energisa	SÔNIA APARECIDA RETORI BIAZI	535.566.311-72	Técnica em Eletrotécnica	53556631172	CFT2303054969
8.	Execução de Proteção de Encostas	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240076122
Água Boa – MT, 11 de junho de 2024.		(assinado eletronicamente) THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Diretora de Análise de Loteamentos		(assinado eletronicamente) MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal		

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 334, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA		Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar		
Matrícula:	7584.2		

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE		Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento		
Matrícula:	7853.2		

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	84 e 85/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	07/06/2024	Data de Encerramento:	07/06/2025
<b>Objeto:</b>	Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio nº 1.837/2023 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 0041/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilamppos do Vale de Água Boa (ACPV), “**SHOW COM CHUVA DE PAPEL PICADO**” conjuntamente com a entrega dos **TROFÉUS** que será realizado na grande final do evento **FESTRILHA** no dia 29 de junho, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas a execução do objeto deste termo de convênio e conforme discriminado no plano de trabalho.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 9.457,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)** e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxílio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, o fiscal **Sr DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, servidor do cargoem provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 7\*\*\*-1, e tendo como substituto a Sr. **VERANIA RONCAI VOLPI**, servidora do cargo em cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 0\*\*\*.1.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

**Água Boa MT, 20 de junho de 2024.**

**Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329, DE 17 DE JUNHO DE 2024.****Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.**R E S O L V E:****Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	<b>OTACILIO DE SOUZA BARBOZA</b>		Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar		
Matricula:	7584.2		

Nome:	<b>GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE</b>		Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento		
Matricula:	7853.2		

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	59 e 60/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2024	Data de Encerramento:	06/06/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme <b>Termo de Convênio nº 1.837/2023 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF.</b>			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS  
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 111/2023.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 111/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 13 de junho de 2025.**LOTE 002 – MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.	HORA	3320,00	188,0361	624.279,85

**LOTE 003 – MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÕES**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS).	HORA	1900,00	192,1840	365.149,60

**LOTE 004 – MANUTENÇÃO MECÂNICA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22979	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI. (HORA)	HORA	930,00	269,0320	250.199,76

**LOTE 008 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35857	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) VEÍCULOS LEVES	HORA	2208,00	144,5650	319.199,52

**LOTE 009 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35858	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS	HORA	4700,00	321,8617	1.512.749,99

**LOTE 011 – MANUTENÇÃO HIDRÁULICA LINHA LEVE**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
-----	------	-------------	-----	------------	-------

3967216	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES	HORA	956,00	131,38	125.599,28
---------	--	------	--------	--------	------------

Água Boa-MT, 13 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINSITRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 335, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	CAMILA SOUZA SANTIN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8211.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	86/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	10/06/2024	Data de Encerramento:	10/06/2025
<b>Objeto:</b>	Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT, através de boleto bancário ou documento de arrecadação municipal.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 331, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	CAMILA SOUZA SANTIN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8211.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	79/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	29/05/2024	Data de Encerramento:	29/05/2025
<b>Objeto:</b>	Contratação direta da plataforma de ensino digital Município 360 – PÓRTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21).			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

## ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 330, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	CAMILA SOUZA SANTIN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8211.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	61/2024
Vigência:	Data de Início: 10/06/2024 Data de Encerramento: 10/06/2025

Objeto:	Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT, através de boleto bancário ou documento de arrecadação municipal.
---------	---

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIMACREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrito no CNPJ nº 26.563.270/0006-09

OBJETO: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3967898	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM REGISTRO E CÓDIGO DE BARRAS	UNIDADE	12000	Isento	Isento
3967899	SERVIÇOS BANCÁRIOS - DO TIPO TARIFA MENSAL DE MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE	MÊS	12	Isento	Isento
3967900	SERVIÇOS BANCÁRIOS - TARIFA BANCÁRIA PARA TED (TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DISPONÍVEL)	UNIDADE	120	5,00	600,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA: 10 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 23/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando nº 107/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

## RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de

praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000060	LAÍS SANTANA SANTOS	90°
0000880	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	91°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 21 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 04/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 109/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 30 HORAS – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
009	TIAGO RODRIGUES DA CRUZ	1°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 21 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 03/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 108/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
013	ANGELITA CORRÊA DA SILVA	10°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 21 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE CANDIDATAS INSCRITAS**

A Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio do V Rodeio Show Cultural de Alto Garças - MT, divulga as candidatas inscritas no Concurso da Escolha da Rainha, Princesa, Madrinha e Garota Country do 5° Rodeio Show Cultural de Alto Garças- MT.

Andressa Ferreira de Souza

Cristieila Cristina Lopes Souza Batista

Daiane Francisca Borges

Elyandra Victória de Freitas Costa

Jessika Conceição Dias da Silva

Marcelli de Oliveira Silva

Maria Eduarda Mendonça Dal Piva

Rayanne Rodrigues dos Santos

Tatiane Souza Saldanha

Thaliny da Silva Dal Piva

Weslayne da Costa Flores

Yara Rosa de SouzaAlto Garças – MT, 21 de Junho de 2024.

**Comissão Organizadora:**

**Portaria n° 130/2024**

Andreia Cassol

Cleber Rezende de Novais

Hugo Borges de Oliveira Lemos

Matheus Felipe Coutinho de Andrade

Jakeline Strucker

João Marcos Gonçalves da Silva

Mellina Moreira da Silva

Alto Garças – MT, 21 de Junho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, “f”, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: **41.235.820 VALQUIRIA RAMOS DE JESUS**, CNPJ: 41.235.820/0001-40, onde ficou acertado o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supra-citado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 21 de junho de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018911 UF Ente Recebedor: MT Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI CNPJ Ente Recebedor: 01.362.680/0001-56 Valor Total do Plano de Ação: R\$ 90.525,78 Masked Input 90 525.78 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome Juliana Bellodi Cargo Secretaria de Educacao Telefone (66) 99678-5389 E-mail jujilianabello-di@jotmail.com Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim 1 Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): O processo foi realizado através de consulta pública e diálogo com a sociedade civil onde reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Municipal de Alto Taquari, localizado na rua Carlos Irigaray no bairro Parque Taquari ao lado da feira, com a presença da secretária municipal de Cultura Juliana Bellodi, Servidores da pasta e Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alto Taquari, artistas dos segmentos culturais e demais presentes. Foi apresentado o objetivo da reunião que é promover a consulta pública junto aos setoriais da cultura do Município com objetivo de subsidiar a confecção dos Editais da Lei Aldir Blanc II: Promover ações para garantir uma renda para trabalhadores da Cultura com recurso da Lei Aldir Blanc II. Lei essa do governo federal, que foi destinado para o município de Alto Taquari o capital no valor de R\$ 90.525,78 (Noventa mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Em seguida apresentou o plano de ação com flexibilidade para alterar e adequar a melhor forma possível para o uso desse recurso com o intuito de viabilizar a transparência pública e garantir acesso para todos interessados. Sendo assim a distribuição e aplicação desse recurso da Lei Aldir Blanc II desti-

nado para Alto Taquari que contemplará em 02 (dois) editais sendo eles: Edital I - Fomento Cultural – R\$70.525,78 (Setenta mil quinhentos e vinte e cinco e setenta e oito centavos), Edital II - Obras, Reformas e Aquisições De Bens Culturais – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Após a apresentação dos editais e seus respectivos valores a Secretária falou sobre a 1ª Ação da Lei Aldir Blanc II, Custo Operacional (5%) no valor R\$ 4.526,28. A 2ª Ação da Lei Aldir Blanc II, foi a explanação dos Editais abordando o objeto (área), modalidade, descrição, valor individual, quantidade de projetos e valor total. Da seguinte maneira: EDITAL - I – FOMENTO CULTURAL onde será contemplado a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Totalizando esse edital o valor de R\$ 70.525,78 (Setenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Na Diversas Áreas Da Cultura, Show musicais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada projeto totalizando 3 (três) projetos no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), show de dança no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais),totalizando 1 (um projeto) cada projeto, totalizando 2 (dois) no montante, Produções de eventos festivos e circulações no valor de R\$ 37.525,78 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) totalizando 01 (um) projeto, produção de eventos feiras e exposições e workshops no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) totalizando 01 (um)projeto, Produção de Artesanato,confecção produtos artesanais,totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) no montante de um projeto. No EDITAL – II OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Nesse edital foi destinado o valor de 20.000,00 (Vinte mil reais). Para modalidade paisagens culturais, através de pinturas de murais histórico de Alto Taquari foi destinado 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando 01(um) projeto e Histórias e memórias da cidade de Alto Taquari no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para 5 projetos totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais). Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...> 2 <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...> Metas META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entre ga Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural onde será contemplad o a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural 70.525,78 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 7 Sim Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento o cultural público 20.000,00 Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 6 Sim 3 META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres,

comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento 4.526,28. Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) Serviço ou profissional contratado 1 META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R\$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Sim Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Editais de Chamamento para circulação de produção artística e cultural atendendo a todos os eixos culturais: Dança, Teatro, Música, Literatura, Artes Visuais, Cultura Popular, Audiovisual, Artesanato, Produção Cultural,, Cultura LGBTIQIAPN+ e Povos Originárias e Tradicionais, sendo executados em Territórios Periféricos, Comunidades Tradicionais e Quilombolas, levando ações e produções culturais para essas regiões. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): No edital será lançado para todas as ações e para projetos realizados por pessoas portadoras de deficiência, por mulheres, por pessoas negras, pessoas LGBTQI-APN+, pessoas idosas, pessoas beneficiárias de programas sociais, e outros grupos vulnerabilidades socialmente. As bonificações serão por meio de: - II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais. - VI - procedimentos simplificados de inscrição. Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Sim 4 Possui Plano de Cultura? Sim Possui Fundo de Cultura? Sim Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito PAAR CF9CQIQM

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

### 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.034.906/000158, com sede localizada na RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, ERECHIM-RS CEP 99.704-066.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi vencedora de itens do pregão eletrônico 024/2023, devidamente publicado, pregão este para fornecimento de medicamentos e correlatos em atendimento a secretaria de saúde do município de Alto Taquari – MT.

Entretanto, no ato da emissão da Nota de Autorização de Despesa detectamos que a empresa não possui certidão de INSS RFB/PGFN vigente, impossibilitando a emissão da mesma.

Considerando que houve diversas tentativas de contato via telefone disponibilizado em sua proposta, sendo o número (54) 3712-5888 onde todas as tentativas não completaram chamada, portanto, foi enviado via endereço de e-mail no dia 04 de Junho de 2024, para os seguintes destinatários: comercial@flymedrs.com.br, empenhos@flymedrs.com.br e licitacao@flymedrs.com.br, com solicitação de envio de documento regularizado, com prazo de apresentação de 72 horas.

Considerando que o prazo para que a empresa enviasse novo documento extinguiu-se e esta restou-se inerte quanto a apresentação da documentação devidamente regularizada.

Considerando que conforme previsto na Cláusula 10.2. da Ata de Registro de Preços nº 150/2023 a empresa deverá **manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.**

E, considerando que há medicamentos essenciais a serem adquiridos pelo município para atendimento a demanda hospitalar e que por hora, estão impossibilitados sua aquisição;

### Resolve,

NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir do seu recebimento, proceda o envio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União devidamente regularizada, sob pena de cancelamento de registro de preços conforme cláusula 14.1.3, inciso B prevista na Ata de Registro de Preços nº 150/2023 e ainda serem tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis ao caso.

Sala da Secretária Municipal de saúde, Alto Taquari - MT 21 de junho de 2024

**MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ESPECIAL Nº 021/2024 – RESULTADO

**A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 021/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS COMPLETOS DO ESTILO FRANCÊS PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO BENEDITA ROSA DA SILVA, ATENDENDO A DEMANDA DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **27.04.990 DIEGO GUSTAVO QUERINO, CNPJ: 27.40.990/0001-48**, com a proposta total no valor de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 21 de junho de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 74, inciso III, “e” da Lei nº 14.133/21, com a empresa: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10**, com o valor total de **20% (vinte por cento)**, no sentido de **AD EXITUM (efeito caixa)**, do valor que vier a ser recuperado dos pagamentos indevidos do imposto de renda. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, “AD EXITUM”, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DO IMPOSTO DE RENDA, ATENDENDO A DEMANDA DA GESTÃO MUNICIPAL, DE ALTO TAQUARI – MT**. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 21 de junho de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO  
DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**EDITAL N.º 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

COMUNICADO

A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) comunica que não houve interposição de recursos contra Desempenho na Prova Objetiva do processo seletivo público regulamentado pelo Edital N.º 001/2024-PMA;

Cuiabá, 18 de junho de 2024.

José Amílcar Bertholini de Castro Supervisor de Concursos//UFMT

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024 Na data 20/06/2024 às 13:30hrs.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

**TENDO COMO VENCEDOR:**

**EMPRESA:** EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Vencedora em todos os Lotes, segue abaixo os Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4509	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	DRA	20,00	507,00	10.140,00
2	2-01-4507	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SIMPLES	DRA	30,00	450,00	13.500,00
3	2-01-4501	LOCAÇÃO DE GRADES PARA FECHAMENTO DE EVENTOS	DRA	800,00	39,96	31.968,00
4	2-01-4495	LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS MEDIDA MINIMA 12X10M	DRA	6,00	17.266,17	103.597,02
5	2-01-4506	LOCAÇÃO DE PLACAS PARA PISO TABLADO (DECK) ESPECIFICAÇÃO	DRA	250,00	115,00	28.750,00
6	2-01-4497	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DRA	6,00	36.499,58	218.997,48
7	2-01-4496	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	DRA	6,00	14.395,74	86.374,44
8	2-01-4502	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X10 ESPECIFICAÇÃO MINIMA	DRA	12,00	1.556,00	18.672,00
9	2-01-4505	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 COM FECHAMENTO LATERAL	DRA	12,00	611,00	7.332,00
10	2-01-4503	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 ESPECIFICAÇÃO MINIMA	DRA	12,00	540,00	6.480,00
11	2-01-4504	LOCAÇÃO DE TENDA 8 X 8 COM FECHAMENTO LATERAL	DRA	12,00	802,00	9.624,00
12	2-01-4498	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DE BACKDROP	DRA	500,00	50,51	25.255,00
13	2-01-4499	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 180KVA: GERADOR DE ENERGIA MÓVEL	DRA	6,00	4.743,66	28.461,96
14	2-01-4500	PAINEL DE LED OUTDOOR COM MEDIDA MINIMA 4X2M	DRA	8,00	5.792,21	46.337,68
15	2-01-4510	SERVIÇO DE SISTEMA DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV	UN	3,00	4.704,00	14.112,00
						649.997,48
						601,58

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 649.601,58** (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO  
EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE APIACÁS**

**EDITAL N.º 01/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

COMUNICADO

A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) comunica que não houve interposição de recursos contra Desempenho na Prova Objetiva.

Cuiabá, 19 de maio de 2024.

José Amílcar Bertholini de Castro Supervisor de Concursos//UFMT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO  
EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE APIACÁS**

**EDITAL N.º 01/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

COMUNICADO

A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) comunica:

1. NÃO houve interposição de recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva do concurso público regulamentado pelo Edital N.º 01/2024-PMA; 2. O gabarito definitivo da Prova Objetiva do cargo **Professor Nível Superior - Pedagogia** corresponderá ao respectivo gabarito preliminar divulgado pela SC/UFMT em 20/05/2024.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

José Amílcar Bertholini de Castro Supervisor de Concursos//UFMT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO  
DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**EDITAL N.º 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

## COMUNICADO

A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) comunica:

1. NÃO houve interposição de recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva do processo seletivo público regulamentado pelo Edital N.º 001/2024-PMA; 2. O gabarito definitivo da Prova Objetiva de cada uma das funções públicas **Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** corresponderá ao respectivo gabarito preliminar divulgado pela SC/UFMT em 20/05/2024.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

José Amílcar Bertholini de Castro Supervisor de Concursos//UFMT

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

**VALOR TOTAL GLOBAL** R\$ 649.601,58 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Vigência: 12 (doze) MESES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PORTARIA Nº 147, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar – CMTE, biênio 2024-2026, nos moldes da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT:

I. Representante dos Estudantes

Titular: Natália Gelber Mesquita

Suplente: Augusto de Souza Gonçalves

II. Representante dos Pais

Titular: Alexandra Silvestre de Almeida

Suplente: Marilei Rosa da Costa

III. Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis

Titular: Ester Landvoigt da Silveira

Suplente: Eudes Arrais Gois

IV. Representante dos Professores Estaduais

Titular: Raimundo Cardoso da Silva Filho

Suplente: Maria Aparecida de Souza Borges

V. Representante dos Professores Municipais

Titular: Rozenir Barbosa do Nascimento

Suplente: Leidiane de Souza Gonçalves

VI. Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Nataly Pereira Ribeiro

Suplente: Danielly Mendes Barreto

VII. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Luziano Rodrigues da Silva

Suplente: Anália Barreto de Carvalho

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 2 (dois) anos.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024**

**SESSÃO 16**

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:**

**1º 55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA CNPJ: 55.417.537/0001-43 – ITEM 7; 2º 55.187.534 SEBASTIAO NETO INOCENCIO DA COSTA CNPJ: 55.187.534/0001-60 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6; 3º 55.359.809 JOSE CICERO DOS SANTOS CNPJ: 55.359.809/0001-04 – ITEM 11; 4º 55.042.819 JOAO JOSE INOCENCIO CNPJ: 55.042.819 JOAO JOSE INOCENCIO – ITEM 9, 5º 55.417.147 NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS CNPJ: 55.417.147/0001-73 – ITEM 15, 6º 54.303.032 WALLIFY OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ: 54.303.032/0001 - 95 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com os seguintes valores:**

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
9	277044-0	013.001.703 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS	2.381,69

11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
15	00055981	013.001.709 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	1.587,50

Araguainha – MT, 21 de Junho de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**Agente de Contratação**

**Portaria 001/2024**

<b>LUZIANO RODRIGUES DA SILVA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024	<b>REGES OLIVEIRA DUTRA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024
---	---

**PORTARIA N.º 141, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a carta de desligamento, de lavra do Presidente Municipal do CACS-Fundeb, que declara o desligamento do referido Conselho por motivo ali exposto;

CONSIDERANDO, a carta de desligamento, de lavra do Vice-presidente Municipal do CACS-Fundeb, que declara o desligamento do referido Conselho por motivo ali exposto;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, em substituição, para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, alterando a Portaria nº 076/2023, passando o Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Nataly Pereira Ribeiro

CPF: 062.168.771-51

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Anna Aurea Carvalho Rodrigues

CPF: 055.031.251-00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 13:30 horas na sala de reuniões do Centro de História Educação e Cultura, AVENIDA SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, 471 SAO SEBASTIAO. 78260-000

Araputanga - MT, com objetivo de discutir a O Plano Anual de Aplicação dos recursos (PAAR). Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros: **Presidente:** Joana Darc Xavier Alves; **Primeiro secretário:** Jéssica da Silva Santos; **Representante do poder executivo Membro titular** Bruno Larranhagas da Cruz; **Membro suplente** Isaias Soares de Souza; **Representante da sociedade civil e organizada Membro titular** Sandra Regina Andrade Alves; **Representante das artes digital artes visuais Membro titular** Rafael Júnior Eliodoro; **Representante das artes cênicas Membro Titular** Lizia Kelly Almeida **Representantes da dança Membro Titular** Maria Aparecida Alves Rezende. Dando início à reunião, a presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Joana Darc Xavier Alves leu a ordem dos assuntos a serem tratados. 1 - Plano Anual de Aplicação de Recursos; 2 - Outros informes. A reunião estabeleceu-se numa conversa, em que O Isaias Soares de Sousa, representante do Poder Público, fez a leitura da Lei e do Decreto que regulamenta a política Aldir Blanc 2, trataram da importância do projeto, como vai funcionar o processo seletivo da Política Nacional Aldir Blanc. A estrutura do projeto veio com a proposta de democratizar, o acesso e a continuidade de produções artísticas, a estrutura mais flexível para que acontece essa valorização do meio cultural e artístico, o projeto tem previsão de aplicação dos recursos durante três anos para atendimento as necessidades culturais de Araputanga. Mas apresentou a dificuldade de implementação, devido ao período eleitoral. A cidade de Araputanga, não tem espaços que são legalmente considerados pontos de cultura, por isso terão que encontrar a melhor forma de saneamento dos recursos. Discutiram sobre a criação de um Ponto de Cultura, para valorização e criação de um ambiente que cuide e mantem várias áreas da cultura. São princípios da Política Aldir Blanc de fomento á cultura, onde no inciso V, fica claro a realização de projetos em ano eleitoral, e suas problemáticas, e sobre o plano anual de aplicação de recursos. A leitura do documento ainda frisou a importância da participação da comunidade, o valor da Lei Aldir Blanc e que o Conselho pode direcionar para fins de manter e valorizar a cultura e suas estruturas, na possibilidade de devolver o recurso, poderia ser dedicado para a criação do ponto da cultura e também, para as atividades de revitalizar o Centro de História e Biblioteca Pública. A presidente Joana Presidente do conselho e o Rafael deu a ideia de o conselho visitar museus para que possamos trazer ideias para nosso centro Histórico de Araputanga, aumentar recursos, formação, investimento para trazer atrativos. Buscar novos recursos para incrementar, novidades, tecnologia, novos recursos. A professora Cidinha, levantou a questão de projetos de dança na cidade, precisa de valorização desse aspecto no meio cultural, a produção do espetáculo realizado pela professora, e foi enfatizado que não tem apoio financeiro para levar o projeto para a comunidade. Indagou sobre projetos sociais para todos. Rafael instigou a importância do ponto da cultura, para a divulgação e apoio aos projetos artísticos, utilizar a antiga Escola Rodolfo ou antigo CRAS, como centro de vários cursos, área de ambientação histórico, associações de artesanato, cursos de pintura entre outros. Criações de espaço de referência e relevância para que a comunidade tivesse acesso, pois quanto mais visitado mais relevante. Discussão sobre a criação de uma fanfarra, utilizar o dinheiro para criação desta parte na cultura, voltar a tradições, neste ponto foi levantando se no caso o dinheiro ter que retornar. Referente o valor foi pensado como seria sua distribuição, e se o período eleitoral não seria prejudicial, processo de seleção natural, não podendo ser, direcionar o recurso para outros fins como criação de um ponto cultural, na estrutura do centro histórico. Foi discutido sobre o fortalecimento do Conselho de Cultura e dos espaços já existentes. Ter uma sala para o conselho da cultura ambientada com computadores, cadeiras, mesas um espaço adequado para que o conselho trabalhe, para que tenha um espaço que favoreça o conselho e a comunidade. (Criação do espaço da cultura). O Professor Isaias, falou sobre a conferencia Municipal, referente a uma pesquisa sobre as áreas da cultura que a população está inserida, para que haja feito a seleção natural das áreas da cultura na lei Aldir Blanc, e também a ideia do fortalecimento da identidade e do Centro Cultural. O Conselho da Cultura e argumentou sobre como será distribuído recurso da Lei. Convidou a

todos e solicitou a divulgação do convite para a chamada pública. Joana, levantou a hipótese, de 20% do recurso ser para área cultural e artística, e 80% para a estruturação do espaço de cultura, onde teria um ambiente para a população, até mesmo para servir de arquivo para as coisas que são produzidos pela comunidade, seja em projetos ou em casa, resguardar a cultura material e imaterial. Isaias, relatou a importância de definir o que será feito, no caso a distribuição da verba. Biblioteca aquisição de livros novos, computadores, moveis. Centro Histórico-Fazer levantamento de materiais, local para guardar arquivo, computadores adequados para centro histórico, lugar para projeção de arquivos. Ficou decidido pelo conselho que o recurso será utilizado no plano, onde o máximo de recursos permitidos por lei seja destinado para a revitalização da biblioteca e centro histórico cultural da cidade de Araputanga. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 horas da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, **Primeiro secretário:** Jéssica da Silva Santos, pela Senhora Presidente da Comissão e pelos membros presentes. Lizia Kelle dos Santos Almeida Sandra Regina Andrade Alves Joana Darc Xavier Alves Maria Aparecida Alves Rezendelsaias Soares de Sousa Jéssica Silva Santos Rafael Júnior Eliodoro Ariele Santana Loiola

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILMES PARA RAIOS X, em atendimento à demanda da Secretaria de Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga-MT, 21 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 17/06/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de brindes para sorteio às participantes no 38º Encontro da Mulher Rural, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou em vencedoras as empresas:

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 2, 5 e 9, totalizando o valor de R\$ 4.778,00.

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 3, 4, 10, 11 e 14, totalizando o valor de R\$ 21.744,00.

Os itens 1, 6, 7, 8, 12 e 13 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 21 de junho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 255/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO**

**ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 1572, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 10/07/2021, por um período de **90 (noventa dias) dias a partir de 20/06/2024.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO ATA DA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL PARA DISCUTIR AS METAS E AÇÕES DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas na sala de reuniões do Centro de História Educação e Cultura, Av. Sebastião Francisco de Almeida, 471 São Sebastião CEP 78260-000 Araputanga - MT, com objetivo de discutir a o Plano Anual de Aplicação dos recursos (PAAR). Estiveram presentes na audiência os representantes das áreas: artes cênicas, música, dança e sociedade civil e organizada do município de Araputanga, os membros do Conselho Municipal de políticas Culturais e demais interessados nas discussões sobre a execução da Lei Aldir Blanc II. Deu início com a abertura em seguida passou se a apresentação da lei Aldir Blanc II, do Decreto e demais legislações. Na sequência, apresentou-se aos presentes a importância de ouvir suas opiniões e anseios sobre a execução do projeto em Araputanga. Na sequência, apresentou o quadro que demonstra as possibilidades para municípios que receberam valor abaixo de 360 Mil Reais. A professora Joana Darc, presidente do conselho, iniciou apresentando o que foi discutido na reunião do Conselho Municipal de Cultura, sobre a utilização do recurso para revitalização do Centro de Cultura, depois do que foi deliberado porem a legislação observa a destinação de 20% dos recursos para áreas periféricas ou povos e comunidades tradicionais e 80% para a revitalização do Centro de História Educação e cultura e Biblioteca Municipal. A estrutura do projeto veio com a proposta de democratizar, o acesso e a continuidade de produções artísticas, a estrutura mais flexível para que acontece essa valorização do meio cultural e artístico, o projeto tem previsão de aplicação dos recursos durante três anos para atendimento as necessidades culturais de Araputanga. Mas apresentou a dificuldade de implementação, devido ao período eleitoral. A cidade de Araputanga, não tem espaços que são legalmente considerados pontos de cultura, por isso terão que encontrar a melhor forma de saneamento dos recursos. O Conselho pode direcionar para fins de manter e valorizar a cultura e suas estruturas. A Professora Lizia Kelle dos Santos Almeida relatou sobre como funciona a comissão na escolha dos projetos que isso levou um tempo para a tramitação de todo o processo seletivo e que isso também pode implicar no tempo que temos para a realização de editais. Logo em seguida o professor Isaias Soares de Sousa apresentou um modelo de proposta com um quadro demonstrativo das metas e ações onde decidiram que 80% para revitalização e 20% para chamamento público com Premiação, onde foi discutido na Escuta Pública a destinação do recurso. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:50

horas da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, **Representante das Artes Cênica:** Lizia Kelle dos Santos Almeida e por todos com Lista de presença abaixo. Rosângela Gomes da Silva, Jhonatan Wilham da Silva Alves, Sandra Regina Andrade Alves, Maria Aparecida Alves Resende, Francisca Maria Damasceno, Elenilda Maria da Silva, Júlio Antonio Alvez Gregorio, Joana Darc Xavier Alves, Natália Gomes da Silva, Isaías Soares de Sousa, Kamilly Alves da Silva, Lizia Kelle dos Santos Almeida, Letícia Rios Sampaio, Neiva E. Xavier Viana, Jéssica Silva Santos, Adão da Silva, Rafael Júnior Eliodor, Ariele Santana Loiola, Patrícia da Silva Meira Mendes.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR, em atendimento à demanda da Secretaria de Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 23 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga-MT, 21 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PORTARIA N° 0124/2024

#### PORTARIA N° 0124/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **LUCAS CHAVES DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o n.º.2585437 SSP/MT, CPF nº046.499.721-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 - Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 081/2024 – Objeto deste contrato e a execução de 50 unidades habitacional no Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitação concorrência Pública 001/2024.**

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20 dia do mês de junho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF.840.xxx.xxx-53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA N° 003/2024

ATA N° 003/2024

Aos dezoitosdias do mês dejunhodedois mil e vintequatro (18/06/2024), às oito horas (08h00min), reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis- MT, parareunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Sr. Jader Luiz Barbosa e os

membros Senhores, Nilton Bueno dos Santos, Claudio Rodrigues Barbosa, Paulo Artmann, Gerson Ormonde Lima e as senhoras Maria Lucia Aires Leite Rodrigues e Geisa Adriana Oliveira Damasceno, com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do primeiro quadrimestre de 2024. O Presidente do Conselho SenhorJader Luiz Barbosa iniciou a reunião fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO-MT. O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente fez apresentação através de Relatórios fotográficos, documentos Contábeis, extrato bancário, despesa empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreende do primeiro quadrimestre doexercício de 2024, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeirodo terceiro quadrimestre do ano de 2023 para primeiro quadrimestre de 2024 é de R\$ 13.371,57 (treze mil trezentos setenta e um reais e cinquenta sete centavos), e o recurso FETHAB recebido noprimo quadrimestre do ano 2024 foi de R\$ 288.592,59 (duzentos oitenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R\$ 1.102,07 (hum mil cento e dois reais e sete centavos) sendo também feito um devolução pago no ano 3ºquadrimestre 2023 no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o valor de R\$ 289.697,41(Duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).Foi apresentado os conselheiros os empenhos de pagamentos com despesas gasto no período e também despesas com reeducandos que estão prestando serviço e estão sendo pagos com recurso do FETHAB. totalizando as despesas paga com recursos no período de R\$259.386.71(duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).Ouve pagamento de uma tarifa para o Governo Estadual que aconteceu de forma equivocada, notificamos o setor de Finanças e o valor será creditado na conta do FETHAB/ SINFRA. Após apresentação da prestação de contas foi dado à oportunidade a todos os presentes para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira. Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa à aplicação dos recursos FETHAB onde segue relatório citados acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Jader Luiz Barbosa

CPF: 004.920.341-09

Geisa A. Oliveira Damascena

CPF.054.618.571-16

Paulo Artmann

CPF: 812.419.099.20

Claudio Barbosa dos Santos

CPF: 459.952.301-05

Nilton Bueno dos Santos

CPF.253.966.681-72

Gerson O.Lima

CPF.326.385.741-04

Carlos Alberto R. Figueiredo

CPF:172.741.411-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N.º 051/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **WILLIAM DA SILVA VIEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/07/2024 A 12/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 308/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 009/2024 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **apresentação do Plano de Mobilidade Urbana**, no local, data e horário, a saber:

**Local** – Plenário Leocídes Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

**Endereço:** Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

**Data** – 08 de julho de 2024.

**Horário** – 19h00min

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º. 106/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME inscrita no CNPJ N.º 20.936.958/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 025/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2024 a 08/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS E SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º.105/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 524/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A inscrita no CNPJ n.º. 03.467.321/0001-99.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n.º. 022/2019.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.478/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 001230/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.950.276 SSP/SC e do CPF n.º. 033.385.389-01, ocupante do Cargo de Carreira de **ME-RENDEIRA – NÃO PROFISSIONALIZADO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º. 104/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 70.433.842/0001-12

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 17/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP N.º 17/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2024 A 23/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM O FORNECIMENTO DE EMBRIÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º. 103/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO GOMES WURDEL COSTA 03137615151, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.725.982/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/08/2025

VALOR TOTAL R\$141.360,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO VOLANTE PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 102/2024**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 06/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CFO – GRATT - ETA ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.773.262/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2024 A 05/08/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/06/2024 A 05/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 100/2024**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 04/06/2024 A 04/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DAE.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N.º 050/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **SOLIENE PETERS DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/07/2024 A 12/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 308/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 101/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07-2023

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ R\$ 208.698,09 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUIDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N.º 052/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ROSELI PADILHA LARA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/07/2024 A 12/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 308/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 77/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N.º. 34.903.750/0001-95, vencedora com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 21/06/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N.º 74/2024**

Pregão Presencial/SRP n.º 19/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço para a realização de exames de raios-x em geral, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.903.750/0001-95, com sede na Avenida 02 de Dezembro, N.º. 2281, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 9644-1852, E-mail: noroeste.adm@outlook.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **EDER CARLOS DE SOUZA**, portador da C.I. RG. n.º 16975430 SSP/MT e CPF/MF n.º 012.334.271-64, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 19/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando o Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para realização de exames de raios-x, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 19/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717540	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SERVIÇO RAO X EM GERAL	un	1000	R\$140,00	R\$ 140.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 140.000,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 19/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. De maneira parcelada conforme prestação de serviço realizada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após recebimento da nota de empenho.

4.3. Após o prazo de 03 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Realizar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.38. A empresa deverá possuir Sede no Município de Aripuanã/MT ou após a homologação deste terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a mesma;

**5.39. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios que se fizer necessário:**

a) Higienização do corpo;

**b) Fornecimento de uma urna simples confeccionada em madeira;**

**c) Disponibilização da Capela Mortuária para velar o ente em óbito até a hora do sepultamento;**

**d) Velório de acordo com a crença religiosa;**

**e) Disponibilização de carro para o transporte do corpo cadavérico até Capela Mortuária e da mesma até o Cemitério Municipal para a realização do sepultamento;**

**f) Fornecimento de assistência modelo simples (café, chá, água, copo descartável)**

**5.40.** É dever a ser cumprido pela Empresa Contratada: A) A empresa CONTRATADA deve executar os serviços funerários de acordo com os padrões acordados, garantindo o respeito e a dignidade de todos os envolvidos. Isso inclui o recolhimento e preparação adequada, organização de cerimônias, administração de sepultamentos, entre outros serviços relacionados; B) A empresa CONTRATADA deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo que as cerimônias e sepultamentos ocorram dentro dos prazos necessários e acordados com as famílias enlutadas; C) É fundamental que a empresa CONTRATADA ofereça um atendimento eficiente e compassivo, mostrando empatia e apoio às famílias enlutadas. Isso inclui responder prontamente às solicitações, fornecer informações claras e precisas sobre os serviços prestados e estar disponível para prestar suportes necessários durante processo; D) A empresa CONTRATADA deve operar em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à prestação de serviços funerários. Isso inclui aspectos legais, sanitários, de segurança e outros requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes; E) A empresa CONTRATADA deve fornecer detalhes claros e transparentes sobre os custos envolvidos nos serviços prestados. Todas as taxas e despesas devem ser apresentadas de forma clara, sem cobranças abusivas ou ocultas; F) Em caso de problemas ou contratemplos durante a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deve se esforçar para resolver os problemas prontamente e de forma adequada. Isso envolve ação rápida, comunicação transparente e busca por soluções viáveis para garantir o cumprimento dos termos do contrato; G) Os serviços devem ser prestados com a máxima de qualidade, agilidade e segurança; H) A empresa CONTRATADA deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo de referência e cronograma de execução. Caso a CONTRATADA, por alguma eventualidade, não consiga cumprir o prazo, é OBRIGAÇÃO da mesma comunicar a CONTRATANTE o quanto antes os motivos que impeçam a execução do objeto informando novo prazo para execução; I) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

5.41. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito aprovada dentro dos quesitos mediante Estudo Social realizado pelo (a) Assistente Social da Gestão do Município de Aripuanã/MT e deverão ser atendidas no tempo máximo de 4 horas, após a notificação;

5.42. Todos os custos com a entrega dos serviços a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

5.43. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 19/2024** e a proposta da empresa **NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 21 de junho de 2024.**

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

#### NOROESTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ N°. 34.903.750/0001-95

#### EDER CARLOS DE SOUZA

CPF N°. 012.334.271-64

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GLP)- EM ESCOLA (PADRÃO SEDUC), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ELIDÍO MURCELLI FILHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**Informo que será suspensa a sessão por motivos de retificação.**

*Aripuanã-MT, 21 de junho de 2024.*

#### HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 18/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CLIMATIZADORES DE AMBIENTE – DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°. 03.449.844/0001-02, vencedora com o valor de R\$ 14.622,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais).

V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ N°. 24.259.274/0001-08, vencedora com o valor de R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 21/06/2024.**

#### HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 75/2024

Pregão Eletrônico/SRP n° 18/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizadores de ambiente- do tipo climatizador evaporativo, para ser instalado no ginásio de esportes, e redes de proteção esportiva em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, deste Município de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasi-

leira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, n.º 456, Bairro CPA II, CEP: 78.055-428, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3641-1894 (65) 98115-3837, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, portador da C.I. RG. n.º 1506534 SESP/MT e CPF/MF n.º 016.662.711-95, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N.º 18/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual aquisição de **climatizadores de ambiente – do tipo climatizador evaporativo e redes de proteção esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**, deste Município de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico n.º 18/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717533	REDE - DE PROTECAO ESPORTIVA LATERAL E FUNDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA - MEDINDO LATERAL (6X42M -02 UNIDADES ) FUNDO (8X22 - 02 UNIDADES )	Pangue - Pañ-gue	UN	3	R\$4.874,00	R\$ 14.622,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 14.622,00</b>

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:
- 5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**
- 5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**

- 5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) Cancelamento do preço registrado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2024** e a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 21 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E**

**MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ Nº 03.449.844/0001-02

**WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**

CPF Nº 016.662.711-95

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO E DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 58/2024 RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.** Informo que houve a exclusão da cláusula 8.5.6.

**A data da sessão permanecera a mesma eis que não mudara o objeto da sessão.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/06/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de junho de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 76/2024**

Pregão Eletrônico/SRP n° 18/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizadores de ambiente- do tipo climatizador evaporativo, para ser instalado no ginásio de esportes, e redes de proteção esportiva em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, deste Município de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.259.274/0001-08**, com sede na Rod dos Imigrantes (Lot S Mateus) KM 25 Galpaoa, S/N, Bairro: São Matheus, CEP: 78.152-135, na cidade de Varzea Grande, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3054-2100, E-mail: [ecoclimas@ecoclimas.com.br](mailto:ecoclimas@ecoclimas.com.br) neste ato representada pela sócia Sra. **ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA**, portador da C.I. RG. n° 17245486 SESP/MT e CPF/MF n.º 012.082.141-95, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N° 18/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual aquisição de **climatizadores de ambiente – do tipo climatizador evaporativo e redes de proteção esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**, deste Município de Aripuanã – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico n°. 18/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717262	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM PAINEL CONTROLADOR COMPLETO COM TIMER, CONTROLE DE VELOCIDADE, CONTROLE DE FLUXO DE AGUA E CONTROLE REMOTO TOTAL, PAINEL EVAPORATIVO COM ALTO PODER DE CLIMATIZACAO E COM PROTECAO ANTI-ALGAS, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS MONOFASICO COM INVERSOS DE FREQUENCIA, POSSUINDO OSCILACAO HORIZONTAL E VERTICAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO DA BOMBA DE AGUA QUANDO O RESERVATORIO ESTIVER VAZIO.	Ecoclimas - Eco500	un	4	R\$17.390,00	R\$ 69.560,00
		CAPACIDADE MINIMA DE VAZAO: 54.000 M³/H, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 120LTS.					
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 69.560,00</b>

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**
- 5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.24. **Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**
- 5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2024** e a proposta da empresa **V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 21 de junho de 2024.**

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

#### V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ Nº 24.259.274/0001-08

#### ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA

CPF Nº 012.082.141-95

Sócia

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### CÂMARA MUNICIPAL EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA O § 3º DO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, FIXANDO NOVO NÚMERO DE VEREADORES”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do § 4º, art. 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Item II do art. 244 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal do Município de Barra do Bugres/MT.

Art.1º – O § 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica estabelecido o número de 11 (onze) vereadores para compor o Poder Legislativo do município de Barra do Bugres/MT, nos termos da emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 2º – Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do município de Barra do Bugres/MT de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 21 de junho de 2024.

Sidnei Gomes de Souza Josuel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Junior

1º secretário 2º Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº09/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público Adesão À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT. Contratada: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº: 27.298.497/0001-22, no valor total de R\$ 1.037.402,87 (hum milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 21 de junho de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/ 2022

Onde se lê:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO é senhor é legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 06 c/ Rua 10 Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Bar-

ra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 09 e 10**, com área de **5.400 m<sup>2</sup>**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

**Leia-se:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 06, Quadra SER 1/3 com Rua 10** descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 09 e 10**, com área de **5.400 m<sup>2</sup>**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

#### ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA INEXIGIBILIDADE 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Às 14:30 horas, horário de Brasília, do dia dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.375 de 17/06/2024 composta por: **Dheliky Nascimento Milhomem** – Agente de Contratação e **Marcos da Silva** – Equipe de apoio, iniciou-se os trabalhos de análise dos documentos de Habilitação e Propostas de Preço para a Inexigibilidade 002/2024, que tem por **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, foi constatada a presença de 01 (uma) empresa, sendo ela, a empresa: **ITAU UNIBANCO S.A**, CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, localizada na Rua PC Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, Bairro Parque Jabaquara, no município de São Paulo – SP, Cep nº 04.344-902, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Valter Telles do Nascimento**, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo. Após

iniciada a sessão, foi analisada a documentação de habilitação e constatando a ausência do documento especificado no **item 5.3.5** quanto a **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**. Ficando a empresa ITAU UNIBANCO S.A, **INAPTA**, ate que encontre em conformidade com a documentação exigida para credenciar. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a equipe de apoio. Encerra-se a sessão aos dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024) às 17:00 horas.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

Marcos da Silva

Equipe de Apoio

#### 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 300/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato nº. **300/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Mauricio Rocha Cavalcante**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso exclusivo da 02ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças, situado na Rua das Esmeraldas, Lote 19, QD. 271, Jardim Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Maurício Rocha Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 28/10/2024.

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 28/06/2024 até o dia 28/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela locação do imóvel.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da 02ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0101.2004.3390360000.150000000000

Red.: 13

#### CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de junho de 2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Tipo: Menor preço por item.

**OBJETO:** O Objeto da Presente Licitação é Para Aquisição de Rolo Compactador Combinado e Carreta Para Transporte Para Manutenção de Vias Pavimentadas para Promover Trafegabilidade Urbana Segura e Eficiente aos Municípios pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.731.784/0001-70**, estabelecida Avenida FEB, nº 2233, no Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.115-865, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MOACIR FISCHER JUNIOR**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	MUNICIPAL
PROGRAMA:	15.451.0125.11.78
AÇÃO:	PROGRAMA MAIS BG – RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA – TAPA BURACO
FONTE DE RECURSO:	15000000000
CÓD. REDUZIDO:	1093
PROJETO ATIVIDADE:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	449052

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$285,000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

COD.	NOME	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
85608	ROLO COMPACTADOR COMBINADO, CILINDRO DIANTEIRO E PNEUS TRASEIROS, NOVO, ZERO DE USO, MOVIDO POR MÓTOR A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 35HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.200KG E MAXIMO DE 3.200KG	UNIDADE	ALFA - COMERCIO	1,0000	R\$285.000,00	R\$285.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>					<b>R\$285,000,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**6.1** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

**7.1** A CONTRATADA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = \frac{1}{365} = \frac{6}{100/365}$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 031/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**10.2** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**13.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA (S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declararam ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de junho de 2024

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROC. Nº 178/2023**

**INEXIGIBILIDADE 009/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que o quantitativo solicitado inicialmente para abarcar a demanda das secretarias demandantes já findou, não sendo possível, diante desse processo licitatório, dar continuidade a prestação de serviços de ajudante de serviços gerais, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, pedreiro, podador, serralheiro, jardineiro e telhador.

**CONSIDERANDO** que subsiste a necessidade de abertura de um novo processo licitatório para acolher a demanda das secretarias no que tange a manutenção e conservação dos prédios de utilidade pública do município.

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria Conveniência Pública, nos termos da súmula nº 473 STF.

**1- FICA REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

**2-ENCAMINHE-SE** para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 21 de junho de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/  
2022**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O MUNICÍPIO é senhore legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 04 e Rua 03, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 01, 04 e 07** com área de **9.000 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O MUNICÍPIO é senhore legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 04 e Rua 03, Quadra IND 1/6, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 01, 04 e 07** com área de **9.000 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**Tipo:** Menor preço por item.

**OBJETO:** O Objeto da Presente Licitação é Para Aquisição de Rolo Compactador Combinado e Carreta Para Transporte Para Manutenção de Vias Pavimentadas para Promover Trafegabilidade Urbana Segura e Eficiente aos Municípios pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **46.151.804/0001-92**, estabelecida Rua Emygdio Maia Santos, Nº 1886, no Bairro Vila dos Coroados, na Cidade de São Fidelis, Estado do Rio de

Janeiro, CEP 28.400-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEANDRO SANTOS DAMASCENO**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretária Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	MUNICIPAL
PROGRAMA:	15.451.0125.11.78
AÇÃO:	PROGRAMA MAIS BG – RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA – TAPA BURACO
FONTE DE RECURSO:	15000000000
CÓD. REDUZIDO:	1093
PROJETO ATIVIDADE:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	449052

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

COD.	NOME	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
85897	CARRETA NOVA, FABRICACAO 2024, PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,50 LARGURA MINIMA DE 1,50 ALTURA, 2 EIXOS EM VIGAS U DE NO MINIMO 4 POLEGADÁS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 3 TONELADAS, RODAS ARO 14	UNIDADE	L D UNIDADES MOVEIS	1,0000	R\$38.880,00	R\$38.880,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>					<b>R\$38.880,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretária Municipal de Transporte e Serviços Públicos monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

**7.1** A CONTRATADA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 031/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**10.2** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**13.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de junho de 2024

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/  
2022**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 06, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 04**, com área de **2.700 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 06, Quadra SER 1/3, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 04**, com área de **2.700 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/  
2022**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 03 c/ Rua 08, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 01 e 02**, com área de **5.400 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 08 c/ Rua 03, Quadra IND 1/1 Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 01 e 02**, com área de **5.400 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/  
2022**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua Quatro c/ BR 070 Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 08**, com área de **2.520 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhores legítimos possuidores do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 12 com a Rua 04, Quadra IND 1/7A**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 08**, com área de **2.520 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **38.254.902 MARCIA CRISTINA MORAES**

CNPJ:**38.254.902/0001-27**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR EUDES E CANDINHO, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO, NA DATA DE 21/06/2024 NO EVENTO A "A NAVE POUSOU" - DOT ORÇAMENTÁRIA: DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS.

Valor Global: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Validade: Iniciando-se em 20/06/2024 até o dia 20/06/2025.

Barra do Garças – MT, 21 de junho de 2024.

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/  
2022**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhor legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 02, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na

matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 03**, com área de **2.700 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhor é legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 03, IND. 1/1**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote 03**, com área de **2.700 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

#### **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/ 2022**

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhorelegítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 05 c/ Rua 09 e Rua 07 c/ Rua 06, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote A**, com área de **9.364,22 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO é senhore legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado **Rua 09 c/ Rua 06 e Rua 07 c/ Rua 05, Quadra SER 1/2, Distrito Industrial**, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **128/2022**, corresponde ao **Lote A**, com área de **9.364,22 m²**, no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(a) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas, e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso ao Município.

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

Barra do Garças, 20 de junho de 2024

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
PROCESSO Nº 22/2024**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78.678-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 05/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, processada nos termos do Processo Administrativo nº 22/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1- OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Futura e Eventual Aquisição de Materiais, e Equipamentos de Informática para atender às necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### **2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

#### **3- REGISTROS FORMALIZADOS**

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **Materiais, e Equipamentos de Informática para atender às necessidades das secretarias municipais** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### **4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2487	M. VEZARO CNPJ: 10.851.981/0001-34 AV CUIABA, 346 QUADRA19 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 3529-2122				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	001.002.404	ADAPTADOR WIRELESSA INTERFACEAMENTO VIA USB Marca: MULTILASER	UN	30	110,00	3.300,00
27	001.002.334	COMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO, TELA 24, 8GB DE MEMORIA, 1000TB DE HD, DVD-RW, HDMI E WINDOWS 10 CONFORME TERMO DE REFERENCIA Marca: SKUL	UN	10	1.600,00	16.000,00
31	001.002.394	DISCO SOLIDO - ESTADO SOLIDO (SSD) SUPERIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480 GB, FORMATO 2.5 POLEGADAS, INTERFACE SAA 3.0 (6GB/S) E COMPATIVEL COM A VERSAO 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/ E GRAVAÇÃO 450 MB/ OU SUPERIOR Marca: KINGSTON	UN	10	200,00	2.000,00
70	001.002.414	PLACA DE REDE LOCAL - QUAD LAN PCI EXPRESS 1X 10/100/1000 FULL DUPLEX Marca: F31482	UN	10	795,00	7.950,00
72	001.001.372	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/100 Marca: F31482	UN	10	100,00	1.000,00
78	001.004.024	SMART TV 43" - MÍNIMO 43", RECURSOS E FUNCIONALIDADES, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE, AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE(HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), EPG, GAME MODE SIM (MODO GAME AUTOMÁTICO) IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATIVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLOGICO, SELO PROCEL ("A"), DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR DIGITAL, DATA BROADCASTING (GINGA), RECURSOS DE AUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTENCIA SONORA (20W RMS), 2 CANAIS, MULTIROM LINK E BLUETOOTH AUDIO. TECNOLOGIA DE TELA - LED, MONITOR ULTRA HD 4K, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ, OUTRAS CONEXÕES ETHERNET (LAN), SAÍDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA) ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+(HDMI-CEC), CONVERSOR DIGITA Marca: KINGSTON	UN	4	325,00	1.300,00
83	001.004.019	SUPORTE ARTICULAVEL PARA MONITOR DE TV - EM AÇO CARBONO, FIXAÇÃO EM PAREDE, 100X100 MM, 400X400MM, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA Marca: AQUÁRIO	UN	10	170,00	1.700,00
86	001.002.250	SWITCH 8 PORT Marca: MERCUSHYS	UN	20	225,00	4.500,00
91	001.004.021	ZUMBIDOR IDENTIFICADOR TESTADOR DE CABOS RJ 45 E RJ 11 E PON Marca: SECCON	UN	4	270,00	1.080,00
		Total do Proponente				38.830,00
Item	8768	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
21	001.002.444	CÂMERA IP IGUAL OU SUPERIOR VIP 1220 B FULL COLOR - CÂMERA IP IGUAL OU SUPERIOR VIP 1220 B FULL COLOR, RESOLUÇÃO 2.MPX (1080P), ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF); ALCANCE LED DE 20M; ROI (REGIAO DE INTERESSE), INDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7 2 MPX CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL 1/3S- 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.005 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/MANUAL, BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO NATURAL/ EXTERNO AUTOMÁTICO EXTERIOR/ MANUAL/ PERSONALIZADO, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB); PERFIL DIA & NOITE COLORIDO PRETO, C BRANÇO, MODOS DE VÍDEO COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DETECÇÃO DE VÍDEO ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO, LED 1 UNIDADE, CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM; ABERTURA MÁXIMA F2.0, ÂNGULO DE VISÃO H-97/V 50°, TIPO DE LENTE FIXA; 1 FD INTELIGENTE SIM, QUANTIDADE DE STREAMS 2, COMPRESSÃO INTELIGENTE SIM, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080)/16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 IM Marca: INTELBRAS/VIP1220B	UN	20	430,00	8.600,00
22	001.002.439	CAMERA MULT H2 MEGA 20M DOME VHD 1220D FULL COLOR Marca: INTELBRAS/VHD1220D	UN	60	190,00	11.400,00
26	001.002.443	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 128 GB, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 4GB RAM, BATERIA 6000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP, OCTA-CORE 2 GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A 05 Marca: SAMSUNG/A05	UN	5	854,00	4.270,00
61	008.015.530	NOBREAK 600VA BIVOLT- NOBREAK 600VA BIVOLT POTÊNCIA SAÍDA 5 KVA; FATOR POTÊNCIA: 0,8; TENSÃO ENTRADA: 115/220; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V; BATERIA INTERNA: MÁXIMO 16 BANCO DE BATERIA 12VDC/7 AH; TOMADAS/BORNES:6 Marca: TSSHARA/4003	UN	105	349,99	36.748,95
74	001.002.365	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3 INTEL E MEMORIA Marca: BLUECASE/BMBH61-G2HG-M2/INTEL/COREI3-2100BLUECASE/	UN	5	290,00	1.450,00
76	001.002.424	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR PORTÁTIL, 3400 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA Marca: MULTILASER/PJ004	UN	1	1.899,99	1.899,99
		Total do Proponente				64.368,94
Item	10174	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.247.672/0001-74 R AUGUSTO FERREIRA RIOS, SN QUADRA11 - SETOR CENTRO, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62) 8199-9796	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				

1	008.015.534	ADAPTADOR DE WIRELES PCI EXPRESS 300 MD/S Marca: TP-Link	UN	10	50,00	500,00
2	001.002.428	ADAPTADOR E USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000 CABO Marca: Shinka	UN	20	53,00	1.060,00
5	001.002.395	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL Marca: Exbom	UN	4	50,00	200,00
7	001.002.409	CABO- HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE) 10 MTS Marca: KAPBOM	UN	10	55,00	550,00
8	001.002.410	CABO- HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D, 20 METROS Marca: KAPBOM	UN	2	120,00	240,00
12	001.002.297	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA - CABO DE FORAÇA PARA MONITOR E CPU Marca: MD9	UN	20	6,00	120,00
18	001.002.399	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK Marca: BRAZILPC	UN	10	73,00	730,00
19	001.002.422	CÂMERA HDCVI LITE - VHL 1220B FULL HD 1080P - 20 METROS INFRAVERMELHO (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR A INTELBRAS) Marca: INTELBRAS	UN	10	120,00	1.200,00
25	001.002.434	CARTÃO SSD 250GB Marca: Patriot	UN	10	140,00	1.400,00
37	008.015.527	FONTE ATX 500 WM126 BIVOLT CRUSADER Marca: brazilpc	UN	30	110,00	3.300,00
38	001.001.175	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS Marca: brazilpc	UN	80	45,00	3.600,00
39	012.001.341	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB Marca: WesternDigital	UN	20	326,00	6.520,00
40	006.001.058	HD EXTERNO 2TB Marca: WesternDigital	UN	10	437,00	4.370,00
48	001.002.211	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNÇÃO DUPLAS NAS TECLAS DE FUNÇÃO F. TECLAS PERFIL BAIXO; TECLAS SILENCIOSAS; COM TECLADO NUMÉRICO; TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA; MOUSE COM SISTEMA ÓPTICO DE 800DPI E BOTÃO DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA. Marca: brazilpc	UN	100	50,00	5.000,00
49	001.002.417	KIT TECLADO E MOUSE S/FIO Marca: brazilpc	UN	20	60,00	1.200,00
52	001.002.411	MEMORIA RAM, DDR3 CAPACIDADE 4GB, FREQUENCIA:1333 MHZ Marca: brazilpc	UN	10	43,00	430,00
59	001.002.214	MOUSE SEM FIO DE PLASTICO ANATÔMICO TECNOLOGIA OTICA, WIRELESS DE 2.4 GHZ, PLUG-AND, COM 3 BOTOES, CONEXÃO USB, COMPATIVEL COM NOTEBOOK E PC, EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: brazilpc	UN	70	25,00	1.750,00
62	001.002.181	NOBREAK 700KVA Marca: TSSHARA	UN	40	440,00	17.600,00
73	001.002.389	PLACA DE VIDEO 2GB GT DDR3 REVENGER GEFORCE Marca: pcyes	UN	1	308,00	308,00
80	001.002.366	SSD 240GB Marca: MACROVIP	UN	35	160,00	5.600,00
81	001.002.419	SSD 480 GB Marca: MACROVIP	UN	30	208,00	6.240,00
		Total do Proponente				61.918,00
Item	10828 Código	MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ: 03.727.710/0001-06 AV GABRIEL MULLER, 358-N LOTE 53 - EXPANSAO COMERCIAL AR-1, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-4109 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.002.429	ADAPTADOR REDE USB WI-FI TP-LINK TI-WN 725N MINI 150 MBPS Marca: Tp-Link	UN	20	89,80	1.796,00
6	001.002.396	BATERIA MICROCOMPUTADOR- TENSÃO 3V Marca: ELGIN	UN	20	9,00	180,00
9	001.002.398	CABO- TIPO VGA DUPLICADOR, Y MACHO + 2 FEMEA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS Marca: VGA	UN	10	22,00	220,00
10	001.002.397	CABO ADAPTADOR DUPLICADOR HDMI 1 ENTRADA 2 SAIDAS CABO DUPLICADOR HDMI Marca: HDMI	UN	10	28,00	280,00
11	001.002.442	CABO COAXIAL CFTV DUPLA BLINDAGEM, COM 100 Marca: UDICABOS	RL	10	164,95	1.649,50
14	001.002.390	CABO HDMI 3 MT Marca: EXBOM	UN	35	11,90	416,50

15	001. 002. 401	CABO VGA/VGA PARA MONITOR DE NO MÍNIMO 1,5 METROS Marca: BLISTER	UN	10	9,00	90,00
16	008. 015. 521	CABOS DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVOS 3 PINOS 120 Marca: BRASILPC	UN	10	20,29	202,90
17	008. 015. 520	CABOS VGA DEXI . 8 METROS Marca: EXBOM	UN	10	54,33	543,30
28	001. 002. 440	CONECTOR P4 BORNE MACHO P/ CAMERA PCT COM 10 PEÇAS Marca: DEX	UN	60	54,05	3.243,00
29	001. 002. 441	CONECTOR BNC MACHO P/ CAMERA PCT COM 10 UNIDADES Marca: CONECT	UN	120	36,23	4.347,60
30	001. 002. 222	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: DEX	PACT	5	65,40	327,00
32	001. 002. 391	DISCO SOLIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA DE 12 MESES Marca: HD	UN	50	125,90	6.295,00
36	008. 015. 042	FILTRO DE LINHA CABO 1,5 MT BIV. AZUL Marca: ELGIN	UN	30	44,57	1.337,10
42	001. 002. 438	HD PARA DVR DE 1TB- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM. O WD PURPLE WD10PURZ Marca: PURPLE	UN	30	366,63	10.998,90
50	016. 001. 271	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MANUAL FEIXE DE LUX BIDIRECIONAL LASER Marca: C3TE-CH	UN	4	128,00	512,00
51	001. 004. 026	MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK- DDR4- 8GB Marca: MACROWAY	UN	3	114,90	344,70
57	001. 002. 412	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI COM FIO Marca: HOOPSON	UN	50	23,96	1.198,00
58	001. 004. 020	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM APOIO DE PULSO Marca: DEX	UN	71	24,19	1.717,49
66	001. 002. 400	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G. Marca: DEX	UN	3	17,00	51,00
67	008. 015. 181	PEN DRIVE 16 GB Marca: sandisk	UN	10	25,90	259,00
68	008. 015. 533	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32G COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX Marca: sandisk	UN	85	25,93	2.204,05
69	001. 002. 427	PEN DRIVER 8GB Marca: sandisk	UN	20	20,76	415,20
71	001. 002. 290	PLACA DE REDE PCI 10/100 Marca: TP-LINK	UN	29	74,90	2.172,10
77	001. 002. 426	SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, USB, BRANCO E PRETO, SIMILAR OU SUPERIOR - BROTHER - MODELO: ADS3100 COM WI-FI- COM CAPACIDADE EM BANDEJA DE ATÉ 80 FOLHAS, PARA ESCANEAR E DIGITALIZAR PROJETOS COM MAXIMA EFICIENCIA E SEGURANCA, COMPATIVEL COM SERVICOS DE NUVEM, SHAREPOINT, PEN DRIVE, PC (ARQUIVO, OCR, E-MAIL) E MUITO MAIS UTILIZANDO OS SOFTWARES INCLUSOS, ESPECIFICAÇÃO DO SCANNER: RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) (MAX IPM): 80. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM. SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPL0. SOFTWARE INCLUSO: NUANCE® PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, BROTHER IPRINT&SCAN, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MAX.): ATE 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MAX.): 600 X 600. SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS Marca: BROTHER	UN	2	2.049,90	4.099,80
82	008. 015. 528	SSD SATA 1 TB Marca: sandisk	UN	15	429,90	6.448,50
85	001. 002. 232	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (VIA PORTA) Marca: dex	UN	50	159,90	7.995,00
87	008. 015. 532	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO/MOUSE OPTICO SEM FIO DE 2.4GHZ, PORTA USB, ALFANUMÉRICO, 107 TECLAS, CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS, POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRAO ABNT2 Marca: HOOPSON	UN	25	68,11	1.702,75
88	001. 002. 408	TECLADO, FORMATO PADRAO, CONEXAO USB, COR PRETO, NORMA ABNT2, 107 TECLAS, SEM TECLAS MULTIMIDIA, PLUG AND PLAY, S.O COMPATÍVEIS: WINDOWS 7/8/10 E LINUX (AMBOS 64 BITS) Marca: HOOPSON	UN	50	30,90	1.545,00
89	001. 002. 436	TELA DE MONITOR DIGITAL 7 POLEGADAS- COLORIDO ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM. OPÇÃO DE GIRAR A TELA. POSSUI UMA ENTRADA HDMI /VGA/AV ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. SAIDA: DC 12V/24V Marca: MarcaImportada	UN	30	452,75	13.582,50
90	001. 002. 415	TESTADOR - TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM POSSIBILIDADE DE TESTAR CONECTORES ATX 20/24 PINOS, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUAL) E 6 PINOS (PCI-EXPRESS); DEVE TER PAINEL COM INDICAÇÃO DA TENSÃO E ALARME SONORO INDICANDO TENSÃO SUPERIOR OU INFERIOR Marca: DEX	UN	2	139,99	279,98
		Total do Proponente				76.453,87
Item	10829 Código	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV MIGUEL SUTIL, 13762 LOJA A - NOVO TERCEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78028-400	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (65) 3637-6040 Descrição do Produto/Serviço				
13	001.002.421	CABO DE REDE CAT 6 TRANSMISSÃO DE DADOS - DIMETRO NOMINAL: 6,0 MM, 305 METROS, CONTA COM CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. O CABO DE INTERNET CONTA TAMBÉM COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS Marca: Vo6Cabo	CX	6	727,00	4.362,00
20	001.002.423	CÂMERA INFRA VIP 3260Z IA IR 60M 2MP LENTE VF 2.7 MM 13.5MM (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR A INTELBRAS) Marca: TWG	UN	1	1.180,00	1.180,00
23	001.002.433	CÂMERA SPEED DOME IP VIP 5225 SD IR 150M IAFI ALERTA VISUAL E SONORO ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO 25X SEM PERDA DA QUALIDADE (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR A INTELBRAS) Marca: hikvision	UN	2	4.090,00	8.180,00
33	152.001.001	DVR 16 CANAIS FULL HD MULTI-MODO IGUAL OU SIMILAR A INTELBRAS Marca: hikvision	UN	3	990,00	2.970,00
34	001.002.437	DVR MHDX 1004-C DE 4 CANAIS. VOLTAGEM BIVOLT. CONECTOR DE SAÍDA: HDMI. VGA,RCA Marca: intelbras	UN	30	699,00	20.970,00
		Total do Proponente				37.662,00
Item	10830 Código	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76 AV MANDACARU, 2123 SALA 05 - GLEBA RIBEIRAO MARINGA, MARINGA - PR, CEP: 87080-773 Telefone: (44) 9972-7337 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	008.015.535	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADA PP3X0 75 COMPRIMENTO DE 3 METROS Marca: MEGATRON	UN	5	60,43	302,15
63	001.002.430	NOTEBOOK GAMER G15- NOTEBOOK GAMER G15 – PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-13650HX (14-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4,9GHZ), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 4050, 6GB GDDR6, MEMÓRIA: 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SO-DIMM), ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2, TELA: FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, SRGB-100%, 3 MS, COM NVIDIA G-SYNC E ADVANCED OPTIMUS, COR: DARK SHADOW GRAY – GRAFITE, TECLADO: RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, NÚMÉRICO E EM PORTUGUÊS, PORTAS: 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA ETHERNET RJ45 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA HDMI 2.1 1 PORTA USB-C 3.2 DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT™ CÂMERA: HD RGB DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO. ÁUDIO E ALTO-FALANTES: 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ALTO-FALANTES ESTEREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W. ENERGIA: ADAPTADOR CA 330 WATTS (BI-VOLT). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DE 12(DOZE) M Marca: DELL	UN	2	8.992,58	17.985,16
		Total do Proponente				18.287,31
Item	10831 Código	INT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 30.611.865/0001-55 R DOUTOR CARLOS CORREA, 141 SALA 02 - AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS - SC, CEP: 88025-250 Telefone: (48) 3304-1116 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	001.002.425	IMPRESSORA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SIMILARES OU SUPERIORES AO MODELO BROTHER DPC -2540 Marca: BROTHER/7520	UN	10	2.099,00	20.990,00
44	001.002.435	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Marca: CANON/G7010	UN	4	2.139,00	8.556,00
		Total do Proponente				29.546,00
Item	10832 Código	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.982.891/0002-80 RÓD GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 256 KM 280 NOR CONT P - PADRE MATHIAS, CARIACICA - ES, CEP: 29157-100 Telefone: (61) 3226-9313 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	008.015.537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCPL250DW Marca: PANTUM	UN	8	2.175,00	17.400,00
46	001.002.330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO DCPL 5652 DW Marca: PANTUM	UN	10	2.180,00	21.800,00
47	008.015.531	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TAQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT USB,BIVOLT Marca: CANON	UN	2	1.100,00	2.200,00
		Total do Proponente				41.400,00
Item	10833 Código	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16 R CARLOS MILANO, 131 ***** - ÁGUAS BELAS, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 83040-620 Telefone: (41) 3283-9578 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	001.002.392	MICROCOMPUTADOR- DESKTOP COMPLETO -14ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-14700 (20-CORE, CACHE DE 32MB, 2,1 GHZ TO 5.3GHZ), PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4060 8GB GDDR6, MEMÓRIA :32GB DDR5 (1X32GB) 5600MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 INCLUIR TECLADO, MOUSE E KIT COM 1 MONITOR DE 27" Marca: AIOX	UN	2	8.300,00	16.600,00
54	001.002.416	MICROCOMPUTADOR COMPLETO- 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2,5GHZ ATÉ 4,4. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730. MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. ACOMPANHAR COM TECLADO,MOUSE E MONITOR 19.5 LED HD. Marca: AIOX	UN	10	2.040,00	20.400,00

55	091.001.135	MONITOR 19,5 LED HD- 20MK 400H – BIVOLT TEM UMA RESOLUÇÃO DE 1366PX-768PX. SEU BRILHO É DE 500CD/M². COM CONEXÃO HDMI. Marca: HQ	UN	99	330,00	32.670,00
56	001.002.194	MONITOR DE VÍDEO - TELA 21,5 POLEGADAS FULL HD Marca: 3GRENN	UN	26	380,00	9.880,00
		Total do Proponente				79.550,00
Item	10834 Código	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.816.576/0001-10 R RIGEL, 369 ***** - CRUZEIRO, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95074-340 Telefone: (54) 3219-1133 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	001.002.432	NOBREAK 1500 VA BIVOLT Marca: CRENERGIA	UN	4	896,97	3.587,88
		Total do Proponente				3.587,88
Item	10835 Código	DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60 R JOAO-DE-BARRO 77 ***** - RECANTO DOS PASSAROS, CUIABA - MT, CEP: 78075-290 Telefone: (65) 9246-2772 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	008.015.529	NOTEBOOK INTEL CORE 15 - 1134G7 WINDOWES 11 HOME 08GB 256GBSSD INTELBISEXE 15,6FULL HD LED NPS50XDA- KH2BR Marca: DELL	UN	10	3.500,00	35.000,00
65	001.002.418	NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ) PLACA DE VÍDEO *INTEL IRIS XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920X1080) WVA MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2 Marca: ASUS	UN	20	2.750,00	55.000,00
		Total do Proponente				90.000,00
Item	10836 Código	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 AV SETECENTOS, S/N SALA 04 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-414 Telefone: (49) 9101-6626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	001.004.023	SMART TV 50 POLEGADAS- COM CONTROLE REMOTO DA TV COM ATALHO PARA OS PRINCIPAIS APLICATIVOS. MÁXIMA CONECTIVIDADE; CONEXÕES HDMI, QUE ERMITEM A TRANSFERÊNCIA DE SOM E IMAGEM COM QUALIDADE, ALEM DISSO, POSSUIR TAMBÉM CONEXÃO WI-FI DUALBAND. PARA DEIXAR A TV LIVRE DE FIOS. QUALIDADE DE IMAGEM: CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA USB 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO 1 ENTRADA DE ÁUDIO L-R 1 ENTRADA RF (ANTENA) 1 ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICO 1 ENTRADA ETHERNET RJ-45 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO .FULL HD. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. TELA; LED Marca: MULTILASER	UN	5	1.641,40	8.207,00
		Total do Proponente				8.207,00

**VALOR GLOBAL R\$: 549.811,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS);**

**Bom Jesus do Araguaia - MT, em 21 de Junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Órgão Gerenciador**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de show aéreo, acrobacias, e voo em formação – esquadrilha da fumaça – Fox em comemoração à inauguração do aeródromo municipal Adolfo Deiss de Brasnorte-MT.
Favorecidos	Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda, CNPJ: 31.721.810/0001-60.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	70.000,00(setenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 21 de junho de 2024.

**Edelo Marcelo Ferrari**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 516/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 516/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos, na sala de articulação.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 417 DE 21 DE JUNHO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **VANILDA APARECIDA DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/07/2023 a 12/01/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 416 DE 21 DE JUNHO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.959 de 11 de junho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Orivaldo José da Silva**

**Suplente: Luciana de Souza Gattass Crepaldi**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
086/24-PGM	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de caminhão infantil para atender à demanda das Instituições de Ensino que atendem alunos da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	20/06/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.144, de 19 de junho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença, para o servidor **JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA**— Educador/Orientador Social (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sem ônus para essa administração pública, para tratar de interesse particular, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2024.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 415 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 21.888, de 18 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação de função provisória a Servidora **MARIA ROSALINA DA SILVA DE CAMPOS** cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções administrativas, na UBS centro referencial de saúde, pelo período de 05/01/2024 a 03/07/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 406 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.275 de 20 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 24 de junho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 211 de 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 407 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 18.625, de 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora **GRACIELE RIBEIRO FERREIRA** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 22 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 389 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Memorando nº 44503 de 31 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais** de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias com efeitos desde 30 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº408 DE 21/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$208.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 208.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021; Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL do Município de Cáceres-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a Autarquia pretende realizar **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERRA RÁPIDA POLICORTE PARA EQUIPE DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERRA RÁPIDA A GASOLINA 16" 6.8CV 98CC - Com sistema antivibratório design ergonômico; - Compatível com discos resinados ou diamantados de 400 mm de diâmetro com profundidade de corte de 145 mm, com capacidade de corta fácil de concreto, asfalto, tubos, metais, pedras ou pisos; - Com capacidade de ser operado manualmente; - Com compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível; - Com esticamento semiautomático da correia esticamento leve e uniforme; CARACTERÍSTICAS: - Diâmetro do disco de corte (mm): 400; - Capacidade cm³: 98.5; - Capacidade cu-in: 6.01; - Peso mínimo kg: 12,0; - Desempenho kW: 5; - Desempenho PS: 6.8; - Velocidade à potência máxima: 9,300; - Capacidade do tanque: 11.20; - Capacidade do tanque de combustível oz: 40.6; - Profundidade de corte: 150mm. MARCA/MODELO REF.: TS 800 STIHL	UND	01	R\$	R\$
02	Disco diamantado 400 mm	UND	01	R\$	R\$

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2024 a 26/06/2024 até as 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 99921-7017 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 24 de junho de 2024.

**HELIZANGELA POUSO GOMES  
COORDENADORA DE COMPRAS**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 24/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo N.º 24/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei

Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2024 a 23/06/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123 3.3.	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125 3.3.	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126 3.3.	501 - Outros Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 21 de junho de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2024, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Implementos Agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para a execução do Convênio nº1777/2022-SIGCON- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF.

**Realização: 05 de julho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de junho de 2024.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 405 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 22.262, de 20 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, biênio 2024/2026.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Gestão Municipal**

Titular: Inailza Poquiqui Pedraça Ferreira

Suplente: Rosimeire Rodrigues

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Proteção Básica**

Titular: Antônio Rosa da Silva Oliveira Junior

Suplente: Francinne Strobel de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Proteção Especial**

Titular: Sueli Natalina Jara

Suplente: Karen Karine Silva Ferreira

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Graciella Oliveira Coelho

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Arnaldo Donizete Traldi

Suplente: Edimara Antoni Lopes Nunes

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Mayara de Oliveira Tolomeu

Suplente: Michelle Ferreira Azevedo Martins

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL**

**Segmento Entidades de Assistência Social**

**Fundação Terezinha Mendes - FTM**

Titular: Camila Cornélio de Oliveira Santos

Suplente: Pedro Lucas Mota Ribeiro

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE**

Titular: Rita de Cássia Serra

Suplente: Leonildes Maria Catelan

**Segmento de Usuários e/ ou organizações de Usuários**

**Titular:** Maria Almeri de Almeida Silva, do Centro de Convivência para Idosos- CCI.

Suplente: Márcia Ferreira de Assunção, do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS 1.

Titular: Eliandra Alves Timóteo, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

**Suplente:** Saturnino Gonçalves da Silva, do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS 2.

**Segmento de Trabalhadores do SUAS**

**Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT**

Titular: Mariana Brunner da Silva

Suplente: Ruana Rúbia Aires Valério

**Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT**

Titular: Julianny Artiago Oliveira

Suplente: Lucilene Rodrigues da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°412 DE 21/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$626.128,06 distribuídos as seguintes dotações:

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

662 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 626.128,06

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 719

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 413, DE 21/06/2024.**

**TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024**

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 661 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 60.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 218 12.361.1004.1014.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -60.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 549/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 549/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIMARA RIBEIRO SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Rosimar Galdino Da Silva Vieira, que está em readaptação de função. Solicitação realizada através do memorando 20.562/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE CONSELHO IDOSO**

Ata Conselho Idoso

Aos dias 17 (dezessete de junho de 2024 reuniram-se no prédio do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os membros do conselho municipal do Idoso as 09:00 horas da manhã para a eleição do presidente e vice-presidente, em primeiro momento foi pedido

para mudar o horário das reuniões que a partir de agora será às 15:00 horas da tarde. A votação/eleição para o presidente e vice-presidente, com 9 votos o presidente ficou Marivone Almeida Leite e como vice-presidente Neuza Pimenta da Silva Lima representando órgãos não governamentais, e a Sr. Marivone representando os órgãos governamentais, sem mais a declarar encerro esta presente reunião, segue a ata assinada por todos

presentes membros e por mim secretária executiva, Patrícia Rodrigues Ferreira, Flávia Helena Coelho, Vera Lúcia dos Santos, Aparecido Rosa da Silva Filho, Igor Vieira dos Reis, Ravena Gleícia Gonçalves da Silva, Pamela da Silva Teixeira, Neuza P. da S. Lima, Marivone Almeida Leite, Eliane Aparecida Fernandes Zorzato, Lucimar Vicente da Silva.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 338 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado sob nº 4361 de 17 de junho de 2024.

**RESOLVE**

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5252	Myllena Prado e Silva	AAE- Nutrição Interina	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 084 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de Junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO Nº 4.316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ERRATA**

Na edição ano XIX -| N° 4.416, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.200/209, de 06 de fevereiro de 2024, na publicação do **DECRETO Nº 4.316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**, fica alterado todo o ANEXO I, a fim de que se leia.:

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024.**

O Município de Campinópolis – MT, por meio de sua Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024, torna público o resultado final do referido processo:

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS						
AAE/LIMPEZA						
ALDEIA: ALDEINHA						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SEM INSCRITOS						
ALDEIA BURITIZAL						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	514	EUZELITON SERENHOUTURAWÉ	18/09/1995		16	APROVADO
2º	516	COBELINO DZUATSITOTIORA	08/11/1999		16	CLASSIFICADO
3º	645	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002		13	CLASSIFICADO
ALDEIA CHÃO PRETO						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	282	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999		21	APROVADO
2º	271	RONALDINHO SERE' UWARISU	21/06/1994		15	CLASSIFICADO
3º	278	JUBI RUWE'E	26/10/1996		5	CLASSIFICADO
ALDEIA CAMPINAS						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	242	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ SAHAIRO	19/07/1998		16	CLASSIFICADA
2º	515	MARILDA WA' UTONONHAMRA MARTINS	18/06/1981		16	CLASSIFICADA
3º	506	NEURA RE' UPTABIWE	12/04/1994		15	CLASSIFICADA
4º	507	JARDIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998		13	CLASSIFICADO
5º	533	FLAVIA RENHA	10/08/2004		10	CLASSIFICADA
-	509	BERNARDA PE'RAIWAPU	21/08/2001		14	REPROVADA
ALDEIA CAMPOS BELOS						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	476	NILMARIA PEWEDZA' Ô TSEREBUTO	14/11/2002		21	CLASSIFICADA
2º	608	GÊNILDO TSEREWAWARIWE TSEREWADZA	08/03/1998		13	CLASSIFICADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	25	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE' E	25/05/1997		7	APROVADO
ALDEIA SANTA CLARA						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	591	KATIA RENHIDZUTSIPIPI'PE	07/03/2002		26	CLASSIFICADA
2º	394	THAURINA PEWA'WAHU SBDZUWWE	18/07/2000		20	CLASSIFICADA
3º	395	TAINA RENRĀMI XAVANTE	11/03/2006		13	CLASSIFICADA
ALDEIA SANTA CRUZ						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	527	MARCELINO TSEREDZATS' Ô TSEREDUPTA	15/18/1988		18	CLASSIFICADO
2º	305	ADÃO WAPRETSU	16/03/1993		12	CLASSIFICADO
3º	266	DIVINO IPREDU SEREDZAH	31/07/1992		1	REPROVADO
<b>ALDEIA SÃO FELIPE</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SANTA HELENA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SÃO PEDRO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	538	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	18/05/1989		11	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SUCURI</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	555	PEDRITA PPDZA' ERÉ	30/09/2006		7	CLASSIFICADA
<b>Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS</b>						
<b>AAE/NUTRIÇÃO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
<b>ALDEIA ALDEINHA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	551	JOSE CARLOS TSERETSÁMRI' O	08/08/1978		N C	N C
<b>ALDEIA BOA VIDA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	649	FABIO TSEREDZATSI	15/08/1996		15	CLASSIFICADO
2º	653	AGNALDO TSERE' AWÉ	23/05/1991		12	REPROVADO
<b>ALDEIA BURUWÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	353	ELENI PEWAZRO	06/02/2001		12	APROVADA
<b>ALDEIA BURITIZAL</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	26	RIBAMAR TSEREHOIHI E	22/06/1974		19	CLASSIFICADO
2º	637	GOYA WAUTOMO O	22/02/2002		11	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA CHÃO PRETO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	339	ODENILZA RO'ONHINIWE SEREBABAWÉ	17/12/1978		15	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA CÔRREGO DA MATA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	372	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	06/02/2002		13	APROVADO
2º	264	ALTINA RENHOWE UNE EDI	31/08/2006		6	CLASSIFICADA
-	265	BRAS SEREROTODI TOMOSSU UNE EDI	06/02/2002		2	REPROVADO
<b>ALDEIA CÔRREGO DOS PATOS</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	557	ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ	22/02/2002		15	APROVADO
<b>ALDEIA DZÉPA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	614	ROLF TSYWA'RU DZAYWA	18/11/1997		22	CLASSIFICADO
2º	284	ATONIZIO WA' AIHO	10/06/2003		17	CLASSIFICADO
3º	444	AMORIM TSEREMATI	10/10/1994		10	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA HU UHI</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	358	JOÃOZINHO SERETONIOVE	02/02/1975		2	REPROVADO
<b>ALDEIA EGITO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	292	IZAELA RO OMRE	28/01/2002		16	CLASSIFICADA
2º	290	ABECIANA PERANI	10/08/1999		10	CLASSIFICADA
3º	294	FIDELIZ TSEREDZABRONIWA	24/04/1985		4	REPROVADO
<b>ALDEIA ESPIRITO SANTO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA PEDRA PRETA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	58	MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA	27/10/1999		5	APROVADA
<b>ALDEIA PARABUBURE</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA RIO MARIA</b>						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	534	JOSIANE PEDZURI O	30/04/2002		8	APROVADA
<b>ALDEIA RIO KULUENE</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	549	VANTUIR TSEREWATI LO	30/04/2001		25	APROVADA
2º	563	EDGAR TSEREUIPRA	26/12/1996		15	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SANTA BENEDITA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	347	ISABELA WA'UTÓMOWAWE	07/08/1999		19	APROVADA
2º	20	GRACIANO APRIPIRI	08/12/1993		18	CLASSIFICADO
-	97	CATIME RETSIMANI	22/09/2002		12	REPROVADA
-	41	MIRIAN CELESTINO PIOYWE	05/03/1999		8	REPROVADA
-	121	ADILEY WA' UTMOWAIRÉ	03/05/1999		1	REPROVADO
-	120	GUDENCIO WA' ORINATSE	01/01/1990		N C	N C
<b>ALDEIA SANTA CRUZ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	283	GREGORIO REDZAHÍ	05/10/1988		19	CLASSIFICADO
2º	528	ROBERTO WABDJUDI	20/12/1982		16	CLASSIFICADO
-	530	VILÉRICA OSVANIA REA' A'WA'AIRE	08/06/2002		1	REPROVADA
<b>ALDEIA SANTA FÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	274	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994		19	APROVADA
-	473	ODERICO SIMÓWARA' RE	30/09/1996		11	REPROVADO
<b>ALDEIA SANTA HELENA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	475	ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI	28/02/1986		8	APROVADA
<b>ALDEIA SANTA ROSA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SÃO JOSÉ</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SUCURI</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA PIRANHÃO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS</b>						
<b>PROFESSOR INDIGENA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
<b>ALDEIA ALDEINHA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA BAIXÃO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	605	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	08/10/1996		13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA BARREIRO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	562	DZARIWARI TSERENHITÔWE	18/07/1998		20	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA BELA VISTA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	293	JOAB SAWAROREME	14/06/1999		8	APROVADO
<b>ALDEIA BELA VISTA 2</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA BOM JESUS DA LAPA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	410	WA' UTMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005		18	APROVADO
2º	296	JOAO AILTON TSERERODDI	13/10/2000		17	APROVADO
3º	295	JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE	30/07/1991		15	CLASSIFICADO
4º	206	CLEITON TSUDZUWÉ WAIROTSU	17/12/1989		13	CLASSIFICADO
5º	411	ISRAEL TSMORI TSERENHO'U	05/06/1975		13	CLASSIFICADO
-	407	PUPILO TSI'RENE TSERE' RÁIWEDE	17/04/1994		N C	N C
<b>ALDEIA BURITIZAL</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	601	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	10/03/1992		12	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA BURUWÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	447	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983		22	APROVADO
<b>ALDEIA CACHOEIRA</b>						

SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA CHÃO PRETO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	262	RONICLEIDE ' REDUMA	12/03/1991		22	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA COLINA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	554	JANE PETSUTORI	05/01/2000		27	APROVADA
<b>ALDEIA CÔRREGO DOS PATOS</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	606	BILISMAR SATA'RU'U'E	21/04/2000		14	APROVADO
<b>ALDEIA CORREGO DA MATA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA COUTO MAGALHÃES</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	401	MARCELITO TSEREDZA'E HIRIDO	02/08/1984		11	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA CRISTALINA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA DARITSÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	382	LEMOEL TSEREWANOMRWE	29/09/2001		16	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA DEUS É AMOR</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	541	JOSE VASSAMENTO TI'WIRI'WA	31/10/1992		8	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA DUTERO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA EGITO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	287	IRASA DZADA' OTOWE	30/03/1991		19	CLASSIFICADA
2º	291	BARNABE AHO AMOIRU	07/08/2000		17	CLASSIFICADO
3º	285	AMOCONI PARAWAWA	05/06/1999		10	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA ESPIRITO SANTO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA ESTRELA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	361	FRIDELINO TSERE'WAMARI	30/10/1992		13	APROVADO
2º	363	ROMÃO TSERE'RE	22/08/1999		11	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA ETEIPORE</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	543	ETO TSERE'UBUTSÉ	08/08/1992		18	CLASSIFICADO
2º	555	JUILSON TSIPI'RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985		13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA HOIWAPREDZAWI</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	561	JULIETA PEDZA' AHO TSENHODZE' RADZA	15/12/1980		28	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA HU UHI</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	359	JOVIANO SEREDZATSE	02/11/1994		24	CLASSIFICADO
2º	522	TANMI DADZATE'WA	13/11/1991		18	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	602	MARIA BRIGIDA PENHIDZA'Ó	12/05/1987		13	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA JACU</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA LAGOINHA</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	461	HELITON SEREMUAI	08/01/1985		11	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA MATA VERDE</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	641	WILZA CARLA OTISIMA URIPE	10/11/1992		14	CLASSIFICADA
2º	640	FILEMON TEROBDZA'RA TSEREWANNÉ'	01/06/2012		N C	N C
<b>ALDEIA MATO GROSSO</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	625	AGENOR WAHUMRAWÉ	01/06/1993		13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA MATRINCHÁ</b>						

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	337	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	15	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA MONTE PASCOAL</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	523	FLORIANO TSEREDZAWÉ WA' RÁWI	09/03/1987	13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA NATAL</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	269	ECOLANO TSIWA'RU	08/03/1992	13	CLASSIFICADO
2º	362	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWU	16/03/1992	12	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>					
SEM INSCRITOS					
<b>ALDEIA NOVA SERRINHA</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	620	AURELIANO TSERE'EWE WA'AIHO	19/05/1989	13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA NOVO PARAISO</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	349	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTÉ	11/01/1989	12	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	297	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/08/1981	8	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA PALMEIRAS</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	309	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	20/02/1983	17	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA PEDRA PRETA</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972	15	CLASSIFICADO
2º	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982	13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA PIRANHÃO</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	388	VALMIR TSIWA'RU	23/10/1994	15	CLASSIFICADO
2º	384	JEZIEL TSUEATÉ	27/05/1998	12	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA QUERENCIA</b>					
SEM INSCRITOS					
<b>ALDEIA RIO KULUENE</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	518	SILVERIO TSI' EIHOMOWE	14/11/1993	19	APROVADO
<b>ALDEIA RIO PORTO ALEGRE</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	385	LEONICIA PEDUWAIÓ	11/03/1999	11	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA SALVADOR</b>					
SEM INSCRITOS					
<b>ALDEIA SANTA BENEDITA</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	392	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	20	APROVADA
2º	454	MAXIMILIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	16	CLASSIFICADA
3º	345	ADINALDO TSUWEPTÉ	25/06/1993	13	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SANTA BERTIOGA</b>					
SEM INSCRITOS					
<b>ALDEIA SANTA CRUZ</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	354	MARCIO TSERETSUIRE	16/08/1986	16	CLASSIFICADO
2º	538	KENIS RÁTE	25/12/1998	14	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SANTA FÉ</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	463	IZELIO TSEREWAATSSUTUWE	29/12/1989	22	APROVADO
<b>ALDEIA SANTA HELENA</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	306	MAURO JORGE SEUREDÍ	29/05/1995	11	APROVADO
2º	298	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	17/10/1995	10	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SANTA MARIA</b>					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	315	OLICIO SIRUI A	09/09/1983	13	APROVADO

<b>ALDEIA SANTA ROSA</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SANTO ANDRÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	416	JUCELIA TSINHOTSE' ERE TSEHITE	07/08/1993		19	CLASSIFICADA
2º	466	ROSEMIRO UNEEDI A' ÔIWE	03/02/1989		18	CLASSIFICADO
3º	564	MARIA GERCIANA TSINHOTSE' ÊWA RUTUWE TSEREBDZA	26/05/2000		15	CLASSIFICADA
4º	412	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002		15	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA SANTO DO CÉU</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	546	NATALIA TSINHOTSE'ENHIMIDZAWÉ'O	05/01/2003		16	CLASSIFICADA
2º	468	JUSTIBINIANO TSEREIAWE TSEREDZATI	30/05/1985		12	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SÃO FRANCISCO</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SÃO GABRIEL</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	346	WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO	17/04/1986		19	APROVADO
<b>ALDEIA SÃO JORGE</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	628	VINICIO UTORIWA TSE	25/12/1998		14	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA SÃO JOSÉ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	33	ODENILSON TSINAMAWÉ	01/03/2002		24	APROVADO
2º	553	HENRIQUE PINIRU AJAVÉ	28/03/1972		21	CLASSIFICADO
3º	462	ROMARILSON PINIRU AJAVÉ	28/03/1972		14	CLASSIFICADO
4º	288	JOSE LIS RAMOS WAIRIRA	19/09/1989		11	CLASSIFICADO
5º	137	ERICA PENHITSITSI'O	29/10/2004		N C	NC
<b>ALDEIA SERRA VERDE</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA SUCURI</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	304	DALTON FILHO TOMODZE	07/07/1996		18	CLASSIFICADO
<b>ALDEIA TEHIDZATSE</b>						
SEM INSCRITOS						
<b>ALDEIA TIREREPÁ</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003		19	CLASSIFICADA
<b>ALDEIA TRES REIS MAGOS</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	356	TSA' AMRI TSEREWAWA'RÁ	30/05/1993		21	APROVADO
<b>ALDEIA TRES MARIAS</b>						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	517	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	27/12/2001		12	APROVADO
2º	558	LUILTON TSO RU TSEREWATSITSI' TSEREMEY WA	09/09/2015		12	CLASSIFICADO
<b>AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	180	RIZIA LUIZ CHAVES	08/08/1985	23	31	CLASSIFICADA
2º	163	KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA	30/10/2005	24	27	CLASSIFICADA
3º	186	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	24/09/1997	21	27	CLASSIFICADA
4º	255	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	10/11/1994	20	26	CLASSIFICADA
5º	63	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	11/09/1994	20	25	CLASSIFICADA
6º	240	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	12/10/1979	21	24	CLASSIFICADA
-	124	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	25/07/1984	18	23	REPROVADA
-	59	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	16	23	REPROVADA
-	639	MATHEUS MARINHO COSTA	03/08/2000	18	23	REPROVADO
-	373	EDSON DE ALMEIDA CARDOSO	20/07/1968	15	21	REPROVADO
-	465	FRANCISCA DA SILVA SANTANA	19/12/1993	15	20	REPROVADA
-	74	LENICE CORTES ALMADA	05/01/1995	14	18	REPROVADA
-	429	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	07/01/2003	N C	N C	N C
-	63	DANIELA RAMOS TOMÉ	03/01/1999	N C	N C	N C
-	335	ELAINE INACIO PEREIRA	11/02/1992	N C	N C	N C
-	193	GÉSICA MATEUS DE SOUZA	15/04/2005	N C	N C	N C
-	374	GLAUCINEIA MARQUES	05/10/1986	N C	N C	N C
-	90	JAINÉ DIAS DE OLIVEIRA	08/05/2001	N C	N C	N C
-	143	JAYSE PEDZADADZEI' Ô OREBEWE	11/09/2000	N C	N C	N C

-	417	JHENIFFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	N C	N C	N C
-	480	JULIA QUEZIA OLIVEIRA RIBEIRO	08/10/2002	N C	N C	N C
-	682	LUCIA DA SILVA	22/02/1978	N C	N C	N C
-	169	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA VIDESCHI	13/01/1986	N C	N C	N C
-	504	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	N C	N C	N C
-	209	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	16/10/1977	N C	N C	N C
-	656	THAIS TEIXEIRA SCHERER	23/06/1995	N C	N C	N C
<b>AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	342	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	34	43	APROVADA
2º	440	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	30	39	CLASSIFICADA
3º	37	UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA	03/08/2002	30	37	CLASSIFICADA
4º	535	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	31	36	CLASSIFICADA
5º	404	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	28	36	CLASSIFICADA
6º	122	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	29	36	CLASSIFICADA
7º	425	NALLINY REBECA DE SEJUS SILVA	15/06/2006	26	34	CLASSIFICADA
8º	318	LETICIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	26	34	CLASSIFICADA
9º	202	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	27	34	CLASSIFICADA
10º	68	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	27	34	CLASSIFICADA
11º	493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	25	33	CLASSIFICADA
12º	46	GUSTAVO SOARES	18/07/2005	27	33	CLASSIFICADO
13º	428	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	26	33	CLASSIFICADA
14º	251	WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA	13/07/1999	25	33	CLASSIFICADA
15º	1	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	26	33	CLASSIFICADO
16º	2	DANIELLA SIMOES SOARES BRAZ SOARES E SILVA	04/12/2000	25	32	CLASSIFICADA
17º	540	EDLEUSA GOMES CORREIA	20/04/1993	25	32	CLASSIFICADA
18º	491	ALEXANDRE MARQUES	18/12/1993	24	31	CLASSIFICADO
19º	316	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	27/09/2002	24	31	CLASSIFICADA
20º	456	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	25/10/2005	23	31	CLASSIFICADA
21º	676	LHORENA BENTO ROCHA	21/01/1995	26	30	CLASSIFICADA
22º	3	RAFAELA RODRIGUES SILVA	02/10/2000	24	30	CLASSIFICADA
23º	560	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	21	26	CLASSIFICADA
24º	652	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	21	26	CLASSIFICADA
25º	47	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	21	26	CLASSIFICADA
26º	559	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	05/10/1996	21	26	CLASSIFICADA
27º	343	MILENE DE JESUS VASCO	03/09/2005	21	26	CLASSIFICADA
28º	672	YARA ALVES SIQUEIRA	03/06/2005	20	24	CLASSIFICADA
29º	94	AMANDA MIKAELLY SILVA	16/11/1996	0	23	CLASSIFICADA
-	396	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	27/11/1997	18	25	REPROVADA
-	261	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	13/11/1983	18	25	REPROVADA
-	630	NELCI BRUNO DO AMARAL COSTA	02/11/1966	19	24	REPROVADA
-	230	WERICA LOPES DE SOUZA	28/10/1999	18	24	REPROVADA
-	421	ALMEZINA ROSA CAMPOS	18/12/1975	18	23	REPROVADA
-	409	MARIA ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	17	22	REPROVADA
-	497	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	07/05/2005	18	22	REPROVADA
-	495	DENILSON MOURA DE SÁ	26/10/1998	16	21	REPROVADO
-	508	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	15	21	REPROVADA
-	289	ANA PAULA SILVA SOUZA	12/08/1996	16	20	REPROVADA
-	583	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	08/08/1987	15	19	REPROVADA
-	314	ELAINE PEREIRA DA SILVA	04/08/1985	14	18	REPROVADA
-	161	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	15	18	REPROVADA
-	626	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	13	17	REPROVADA
-	111	MARIA EDUARDA PATRICIO SILVA DE FREITAS	26/06/2002	13	16	REPROVADA
-	198	LORAINÉ GONÇALVES ALMEIDA LEO	13/07/2001	12	16	REPROVADA
-	212	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	11	13	REPROVADA
-	326	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1987	N C	N C	N C
-	145	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	10/04/2002	N C	N C	N C
-	500	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	N C	N C	N C
-	11	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	N C	N C	N C
-	631	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	26/10/1996	N C	N C	N C
-	609	DARCI CAETANO DOS SANTOS	23/01/1979	N C	N C	N C
-	106	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	02/07/1995	N C	N C	N C
-	301	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JUNIOR	07/10/1994	N C	N C	N C
-	4	ELAINE RODRIGUES DA MATA	19/09/1980	N C	N C	N C
-	378	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	29/01/1968	N C	N C	N C
-	19	FERNANDA SANATANA SOUZA	20/02/1996	N C	N C	N C
-	457	FLAVIA MILHOMEM PEREIRA	13/11/1992	N C	N C	N C
-	56	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	29/12/1972	N C	N C	N C
-	175	GERLANE OLIVEIRA SANTOS	28/03/2003	N C	N C	N C
-	610	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	03/03/1989	N C	N C	N C
-	32	HUMBERTO SILVA	12/03/1997	N C	N C	N C
-	176	IVANILDO APAHA ADI PREPÊ	20/03/1981	N C	N C	N C
-	40	JEANE ARAUJO SILVA MADALENA	04/05/1999	N C	N C	N C
-	584	JOAO LUCAS VICENTE DE LIMA	16/04/1997	N C	N C	N C
-	451	KAIKY GONÇALVES ARAUJO DIAS	03/11/2004	N C	N C	N C
-	679	KAROLINE LUIZA PEDROSA	02/06/1997	N C	N C	N C

-	355	KENIA DE MORAIA MENEZES	05/07/1992	N C	N C	N C
-	603	MARIA DIVINA DA COSTA	04/07/1967	N C	N C	N C
-	659	NATHALYA DE CASTRO COSTA	04/03/1999	N C	N C	N C
-	458	RAIELE LIMA DE OLIVEIRA	03/11/1985	N C	N C	N C
-	219	RAISSA DE SOUZA LIMA	18/01/2006	N C	N C	N C
-	536	RUBIENE GONÇALINA DE FRANÇA	04/07/1996	N C	N C	N C
-	615	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	N C	N C	N C
-	38	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA OLIVEIRA	11/12/1992	N C	N C	N C
-	5	WIRLA NAYARA ALVES BARBOSA	12/04/2001	N C	N C	N C
-	57	XENIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	N C	N C	N C

**PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	582	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	01/01/1978	27	36	CLASSIFICADA
2º	344	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	25	33	CLASSIFICADA
3º	570	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	24	33	CLASSIFICADA
4º	23	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	25/08/1983	23	30	CLASSIFICADA
5º	179	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	23/10/1992	21	29	CLASSIFICADA
6º	307	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	20	25	CLASSIFICADA
-	142	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	18	26	REPROVADA
-	674	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1985	18	25	REPROVADA
-	312	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	17	25	REPROVADA
-	484	WANEISSA AMORIM LELES	16/05/1998	18	24	REPROVADA
-	419	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	18	24	REPROVADA
-	488	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	17	24	REPROVADA
-	73	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2012	17	23	REPROVADA
-	376	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	18	23	REPROVADA
-	586	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	13	17	REPROVADA
-	115	ANA CARULLINY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	13	17	REPROVADA
-	520	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	13	16	REPROVADA
-	243	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	23/05/1965	9	12	REPROVADA
-	224	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	13	10	REPROVADA
-	668	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991	N C	N C	N C
-	83	DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA	28/02/1973	N C	N C	N C
-	399	FABIANA KERLES DA SILVA	01/01/1994	N C	N C	N C
-	589	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	19/01/1993	N C	N C	N C
-	439	KASSIA ALVES DA SILVA	09/01/1988	N C	N C	N C
-	545	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	N C	N C	N C
-	566	WANEISSA DE PAULA OLIVEIRA	29/01/2002	N C	N C	N C

**PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	511	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	18	25	REPROVADA
-	299	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	13/01/2002	11	15	REPROVADA
-	300	SILVANA FLORENTINA DA SILVA	17/04/1977	N C	N C	N C

**PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	61	MILENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	21	26	APROVADA
-	273	ANA PAULA LORINE MOSER MATOS	23/09/1982	18	26	REPROVADA
-	678	ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA	22/01/1949	19	25	REPROVADA
-	596	ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996	16	21	REPROVADA
-	524	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	04/02/1997	13	19	REPROVADA

**PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	178	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	15	19	REPROVADA
-	78	VALERIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	18/05/1984	14	18	REPROVADA
-	670	ARIELE MENDES DE ARAUJO	13/08/1991	NC	NC	NC
-	585	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	16/04/1978	NC	NC	NC

**PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	181	DAIANNA ALVES PEREIRA	15/10/1984	30	39	CLASSIFICADA
2º	397	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	23	29	CLASSIFICADO
3º	127	DIELLEN MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	20	26	CLASSIFICADA
4º	510	AMANDA SANTANA DE MORAIS	29/05/1999	19	27	REPROVADA
-	452	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	18	25	REPROVADA
-	45	KAIO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	17	24	REPROVADO
-	317	POLLYANE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	18	25	REPROVADA
-	207	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	17	21	REPROVADA
-	154	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	23/06/1992	16	21	REPROVADA
-	383	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07/11/1995	14	20	REPROVADA
-	276	JANAINA SEREJO DE SOUSA	12/06/1997	14	19	REPROVADA
-	445	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	23/07/1971	13	18	REPROVADA
-	49	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	11	15	REPROVADA
-	199	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	19/07/1996	10	14	REPROVADA

-	95	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	04/01/1997	11	13	REPROVADA
-	325	SELMA ALVES DOS SANTOS	14/02/1999	11	13	REPROVADA
-	438	TEONIZIA MARTINS BARROSO	23/08/1972	10	12	REPROVADA
-	426	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	04/04/1981	7	9	REPROVADA
-	250	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	25/08/1988	N C	N C	N C
-	200	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976	N C	N C	N C
-	669	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	N C	N C	N C
-	403	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1967	N C	N C	N C
-	73	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	N C	N C	N C
-	191	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	N C	N C	N C
-	627	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	N C	N C	N C
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	588	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	22	30	CLASSIFICADA
-	164	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	14/11/1986	13	17	REPROVADA
-	569	ANDREA ABE RIBEIRO	01/11/1979	NC	NC	NC
<b>PROFESSOR NÃO INDÍGENA –ÁREA INDÍGENA</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
		SEM INSCRITOS				
<b>PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	125	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	23	38	APROVADO
2	140	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/06/1978	19	30	REPROVADO
-	268	DEISE SANTANA DA SILVA	01/12/1993	N C	N C	N C
-	487	MAYCON ANFRADE DOS SANTOS	25/11/1986	N C	N C	N C
-	486	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	04/04/1998	N C	N C	N C
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	9	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	22	29	APROVADA
2º	249	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	22	27	CLASSIFICADA
-	319	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	20	26	CLASSIFICADO
-	489	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	18	24	REPROVADA
-	662	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	14	19	REPROVADA
-	531	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971	N C	N C	N C
<b>PSICÓLOGO SEDE E ATENDIMENTO EM SÃO JOSE DO COUTO</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
-	205	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	13	17	REPROVADA
-	256	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	23/04/1986		NC	NC
-	190	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975		NC	NC
<b>PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	126	RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI	14/08/1996		22,0	CLASSIFICADO
2º	88	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998		20,0	CLASSIFICADO
3º	123	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996		19,0	CLASSIFICADO
4º	613	CLEIBER TSEEROWE TEROPRE'E	08/10/1987		18,0	CLASSIFICADO
-	660	APARECIDO DAMASCENO TSERRENOMRI	02/09/1986		NC	NC
-	368	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	30/12/1996		NC	NC
-	656	LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI	28/07/1978		NC	NC
-	567	ISAI TSAMRIO TSEREMEY WA	27/05/1988		NC	NC
-	474	JARDIEL WAPRASE PARINE' EDI	22/03/1996		NC	NC
-	173	LUBERZIO TSEREWANHWARE TSMIRITHU	09/04/1989		NC	NC
-	381	SARA MARIA DA SILVA	15/03/1985		NC	NC
<b>AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	568	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	29	40,0	CLASSIFICADO
2º	253	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	27	37,5	CLASSIFICADO
3º	159	VILOMAR ROSA DA SILVA	03/02/1983	25	35,5	CLASSIFICADO
4º	64	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15/08/1988	26	34,8	CLASSIFICADO
5º	39	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	24/04/1989	22	26,5	CLASSIFICADO
-	116	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1960	14	20,5	REPROVADO
-	521	BRENO SOUZA DA CRUZ	16/07/2005	N C	N C	N C
-	479	WELITON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	25/06/2004	N C	N C	N C
<b>TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE</b>						
<b>Ordem</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ACERTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	436	FILIFE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	29	35	CLASSIFICADO
2º	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	28	33	CLASSIFICADA
3º	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	27	30	CLASSIFICADA
4º	48	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	26	29	CLASSIFICADA
5º	252	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	25	28	CLASSIFICADA
6º	50	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA	19/09/1990	24	28	CLASSIFICADA

7º	333	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	20	25	CLASSIFICADA
8º	389	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1978	21	24	CLASSIFICADA
9º	149	FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA	13/06/2003	20	24	CLASSIFICADA
10º	203	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	21	23	CLASSIFICADA
11º	157	SABRINA SANTOS DE LIMA	02/05/1988	20	23	CLASSIFICADA
-	320	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	30/05/1988	17	20	REPROVADO
-	332	THAINA FIRMIANAVIEGAS	25/11/1998	18	20	REPROVADA
-	351	LAIANE RODRIGUES ALVES	28/05/2003	17	19	REPROVADA
-	260	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	06/09/1988	16	19	REPROVADO
-	141	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	30/05/2004	16	17	REPROVADA
-	197	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINRE	17/03/1993	7	9	REPROVADO
-	75	ANA KAROLINE DA SILVA PEREIRA	08/01/1999	N C	N C	N C
-	623	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	N C	N C	N C
-	321	AVILLA OLIVEIRA SANTOS	18/09/1999	N C	N C	N C
-	279	DANIELE SOUSA DE PAULA	19/03/1986	N C	N C	N C
-	365	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1995	N C	N C	N C
-	101	DOMINGUES BUWI	01/09/1988	N C	N C	N C
-	229	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	25/10/1978	N C	N C	N C
-	31	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	N C	N C	N C
-	505	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	N C	N C	N C
-	60	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	N C	N C	N C
-	139	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	05/06/1982	N C	N C	N C
-	498	VALQUIRIA VERISSIMO PEREIRA	28/01/1991	N C	N C	N C

**AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	21	30	CLASSIFICADA
2º	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	21	30	CLASSIFICADA
-	196	JUSCELIM SEBASTIÃO TSERENHOREWE	10/01/1998	N C	NC	NC
-	643	RENATO BORGES DE SOUZA	07/04/1996	N C	NC	NC

**AAE/ LIMPEZA- SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	33	42	CLASSIFICADA
2º	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	26	35	CLASSIFICADA
3º	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	27	35	CLASSIFICADA
4º	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	25	34	CLASSIFICADA
5º	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	25	33	CLASSIFICADA
6º	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	23	33	CLASSIFICADA
7º	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	25	32	CLASSIFICADO
8º	226	TATIELE DURANTE	30/03/1995	23	31	CLASSIFICADA
9º	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	23	30	CLASSIFICADA
10º	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	23	29	CLASSIFICADA
11º	10	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	22	29	CLASSIFICADA
12º	103	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	22	29	CLASSIFICADA
13º	322	ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO	06/07/1980	21	29	CLASSIFICADA
14º	503	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	21	28	CLASSIFICADA
15º	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	20	28	CLASSIFICADA
16º	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	20	27	CLASSIFICADA
17º	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	20	27	CLASSIFICADA
18º	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	20	26	CLASSIFICADA
19º	241	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	20	25	CLASSIFICADA
-	379	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	19	28	REPROVADA
-	393	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	17	25	REPROVADA
-	93	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	22/11/1994	19	25	REPROVADA
-	471	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981	19	25	REPROVADA
-	104	LUZIA GALVÃO CORRÊA	20/06/1982	18	25	REPROVADA
-	443	MIRIAM LELLES FERREIRA	13/08/1975	17	24	REPROVADA
-	168	CEZAR ROBERTO BENICIO DE SOUZA	22/05/1992	16	23	REPROVADO
-	398	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	17	22	REPROVADO
-	635	NEGNO RUMORI	30/12/1999	17	22	REPROVADO
-	102	KLENIO TSIDOWE	26/07/2000	10	12	REPROVADO
-	70	VALDIVINA PEDROZA MORAIS	23/10/1988	2	2	REPROVADA
-	651	ALDILENE BRAGANÇA ROSA	13/11/1989	N C	N C	N C
-	477	BIANCA BA OTO MADO OPORE TSERENHI	04/12/1998	N C	N C	N C
-	221	DALCI DA SILVA PIRES	05/09/1988	N C	N C	N C
-	275	ELAINE MORAIS PEDROZA	06/01/1983	N C	N C	N C
-	220	ELINA VIEIRA DE SOUSA	14/05/1982	N C	N C	N C
-	86	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	17/04/2001	N C	N C	N C
-	400	IONY APARECIDA DA SILVA	28/01/1974	N C	N C	N C
-	24	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	N C	N C	N C
-	499	KELLY DE JESUS SILVA	03/05/2004	N C	N C	N C
-	483	PEDAEL WA UTOMO EIO	20/03/2004	N C	N C	N C
-	213	RAQUEL FERREIRA TAVARES	23/03/1992	N C	N C	N C
-	80	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	06/01/1984	N C	N C	N C
-	87	STEFANI DOS SANTOS CANELLA	08/08/1999	N C	N C	N C
-	580	THAINARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	30/05/2006	N C	N C	N C

**AAE/NUTRIÇÃO-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	171	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	26	34	CLASSIFICADA
2º	214	MYLLENA PRADO E SILVA	24/12/1997	25	32	CLASSIFICADA
3º	210	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1975	22	29	CLASSIFICADA
4º	89	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1975	21	28	CLASSIFICADA
5º	632	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	22	27	CLASSIFICADA
-	81	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979	18	23	REPROVADA
-	144	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES	20/07/1984	15	21	REPROVADA
-	556	VALDIRLEYNE RENSIVAPROMO	14/03/2004	11	13	REPROVADA
-	79	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	12/06/1981	N C	N C	N C
-	594	JHENIFFER PEREIRA ALVES	19/12/2000	N C	N C	N C
-	420	VALQUENE RODRIGUES BARBOSA	15/05/1991	N C	N C	N C

**PSICOPEDAGOGO- EDUCAÇÃO- SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	167	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	20/05/1991	14	19	REPROVADA
-	328	MARCIA LIMIRO DOS REIS	26/05/1979	14	19	REPROVADA
-	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	12	17	REPROVADA
-	673	ELAINE RODRIGUES SALES	13/03/1994	N C	N C	N C
-	402	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	N C	N C	N C
-	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	N C	N C	N C
-	675	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982	N C	N C	N C
-	334	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	N C	N C	N C

**QUADRO 6.0 SECRETARIA DE SAÚDE****ACE- AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	184	LETICIA SILVA SOUSA	07/05/1995	27	31	APROVADA
2º	29	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001	22	27	CLASSIFICADA
-	338	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	13/06/1995	19	24	REPROVADA
-	681	YOGA ALVES FEITOSA	27/10/1995	18	22	REPROVADA
-	576	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	03/05/1987	16	22	REPROVADO
-	152	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	03/08/1986	18	21	REPROVADA
-	235	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	28/09/1993	16	21	REPROVADA
-	329	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	17/12/2004	16	18	REPROVADA
-	132	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES CORREA	20/07/1979	11	13	REPROVADA
-	481	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	N C	N C	N C
-	453	JOCELIA DA LUZ MACHADO	24/03/1984	N C	N C	N C
-	551	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	10/06/2005	N C	N C	N C
-	579	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/1996	N C	N C	N C

**ACS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE- SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	340	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	25/05/1994	31	39	CLASSIFICADA
2º	192	ABEL JOSE DA SILVA	16/09/2001	28	34	CLASSIFICADO
3º	442	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	06/01/1991	27	34	CLASSIFICADA
4º	470	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	14/04/2005	26	34	CLASSIFICADO
5º	17	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	23	30	CLASSIFICADA
6º	415	ALLINY PERES DA SILVA	03/05/2000	23	28	CLASSIFICADA
7º	162	LEANDRA ALVES ARAUJO	24/07/1998	21	26	CLASSIFICADA
8º	28	DEYBIANE KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	24/05/2001	18	24	REPROVADA
9º	648	MIKAEL ALYKES CAIXETA ALMEIDA	15/08/2004	17	24	REPROVADO
10º	542	LORENO GILDON SEREDZA U	19/11/1978	16	21	REPROVADO
11º	16	MILLENY MENESES DE OLIVEIRA	16/02/2004	15	19	REPROVADA
12º	666	DEBORA KRIS DE SIQUEIRA MINGOTI	15/02/1995	17	17	REPROVADA
-	464	ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	08/07/1996	N C	N C	N C
-	234	ADRIENE SILVEIRA ROSA	14/04/1994	N C	N C	N C
-	227	BRUNO SOUSA VILELA	08/01/1992	N C	N C	N C
-	218	CLEO RENATO COELHO DE SOUZA	26/05/1976	N C	N C	N C
-	430	CRISTIANO DE JESUS PEREIRA	30/05/1997	N C	N C	N C
-	231	DANIEL MARQUES RODRIGUES	07/01/2000	N C	N C	N C
-	233	DANIELLA CRISTINA DA SILVA	01/02/1994	N C	N C	N C
-	600	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	10/06/2003	N C	N C	N C
-	492	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	06/04/2005	N C	N C	N C
-	624	LEOVANIA ROSA FERNANDES	10/05/1988	N C	N C	N C
-	364	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	30/09/1998	N C	N C	N C
-	248	LUCIANA GONÇALVES DUARTE	29/07/1985	N C	N C	N C
-	448	MAISA DIAS NERY	13/05/1992	N C	N C	N C
-	65	MAYSA KELE DA SILVA	28/02/1997	N C	N C	N C

**AGENTE DE LIMPEZA-SUS-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	581	EDRIENE MORAIS PEDROSA MENEZES	01/11/1973	0	0	REPROVADA
-	107	ISLAINE NOLETO DA SILVA	24/07/1986	N C	NC	N C

**ASSISTENTE SOCIAL- SUS-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	Nº ACER-TOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	13	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	22	25	CLASSIFICADA
-	206	FRANCISCA SOARES FERREIRA	08/07/1973	15	20	REPROVADA
-	311	KISSYLLA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	11/04/1986	13	19	REPROVADA
-	434	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	13	16	REPROVADA
-	502	WEVERTON RIBEIRO MORAIS	21/06/1999	14	17	REPROVADO
-	18	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	12	17	REPROVADA
-	85	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	N C	N C	N C
<b>ATENDENTE DO SUS- SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	92	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	23/04/2004	21	22	CLASSIFICADA
-	387	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	10/10/2017	18	21	REPROVADA
-	552	ELISANGELA SILVA ALMEIDA	02/07/1975	N C	N C	N C
-	590	FERNANDA ROSA DA SILVA	28/04/1983	N C	N C	N C
-	136	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO	13/04/1987	N C	N C	N C
-	677	GISLAINE MARCELINO DA SILVA	30/08/2001	N C	N C	N C
-	165	RAFAEL CRISTOVAM CECILIO DE MORAIS	26/04/2005	N C	N C	N C
<b>ENFERMEIRO-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	431	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	22	30	APROVADA
-	247	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	20	28	CLASSIFICADA
-	128	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	19	23	REPROVADO
-	12	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	19	26	REPROVADA
-	129	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	18	21	REPROVADO
-	267	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	25/01/1995	16	20	REPROVADA
-	158	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	14	17	REPROVADA
-	575	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	13/09/1991	N C	NC	NC
-	256	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	N C	NC	NC
-	663	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	N C	NC	NC
-	646	JACKSON SOUZA MIÉ	13/08/1992	N C	NC	NC
-	34	MONICA LOPES BARBOSA	02/04/1985	N C	NC	NC
-	633	PRISCILA LEITE DA SILVA	14/08/1986	N C	NC	NC
-	482	ROMENIA BUENO DE MELO	17/04/1995	N C	NC	NC
-	76	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	N C	NC	NC
-	110	THALLYTA LUIZA PEDROSA	20/12/1989	N C	NC	NC
<b>FARMACÊUTICO-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	194	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	25	30	CLASSIFICADA
-	8	WELLEN MILENA RODRIGUES TIETE	25/02/1999	16	22	REPROVADA
-	406	ELVIS PRESLEY ALVES	23/05/1990	15	19	REPROVADO
-	573	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	05/09/1995	14	15	REPROVADA
-	577	EDSON ANTONIO SILVA LIMA	01/07/1997	12	14	REPROVADO
-	112	NATHALYA STEPANNY ARAUJO	28/04/1993	13	13	REPROVADA
-	303	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	10/06/1986	11	12	REPROVADA
-	6	BONIFACIO OREBEWE WAADAHITE	25/01/1974	NC	NC	NC
<b>FONOAUDIÓLOGO-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SEM INSCRITOS						
<b>ODONTÓLOGO-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	270	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	17	18	REPROVADO
-	469	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	11	12	REPROVADO
-	441	LAIS AZEVEDO DOS REIS	29/03/1994	8	8	REPROVADA
-	587	LAURA MARIA ALVES	26/09/1975	N C	N C	N C
-	455	LETICIA ARAUJO CALORI	03/06/1994	N C	N C	N C
<b>PSICOPEDAGOGO SAÚDE - SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	131	MARGARETE MEIRE DA SILVA	13/08/1968	NC	NC	NC
-	574	MARIA ALDEIIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	NC	NC	NC
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	237	LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA	30/08/1983	19	21	REPROVADO
-	239	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	06/04/1993	17	20	REPROVADA
-	244	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	31/07/1999	17	19	REPROVADA
-	223	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	10/08/1999	N C	N C	N C
-	544	GEANI APARECIDA SILVA	12/02/1993	N C	N C	N C
-	427	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	30/05/1997	N C	N C	N C
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

1º	422	DORÇA ANTUNIS CORREIA	24/06/1978	32	39	APROVADA
2º	134	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	23	30	CLASSIFICADO
3º	644	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	25	29	CLASSIFICADO
4º	30	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	06/03/1985	22	28	CLASSIFICADA
5º	525	FELIZARDO TSIRÉ TSEREHTE	18/08/1990	21	25	CLASSIFICADO
6º	375	WEIDILA PERES CARDOSO	23/03/1987	20	25	CLASSIFICADA
7º	286	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	16/03/1998	20	24	CLASSIFICADA
8º	162	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/04/2003	20	22	CLASSIFICADA
9º	450	INDINARIA ALVES AURELIANA	21/09/1998	19	22	REPROVADA
10º	183	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	18	22	REPROVADA
11º	77	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	17	22	REPROVADA
12º	15	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	05/09/1982	18	21	REPROVADA
13º	512	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	21/09/1985	16	21	REPROVADA
14º	565	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	07/03/2004	18	20	REPROVADA
15º	557	VILTANIA OITA ROCHA MARQUES	15/09/1972	17	20	REPROVADA
16º	619	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	13	16	REPROVADA
17º	113	ROSA INACIA DA SILVA	21/07/1990	11	15	REPROVADA
18º	618	SARA CORREA DE LIMA	09/10/2001	12	14	REPROVADA
-	654	JANE LUCIA NOGUEIRA COSTA	19/07/1991	N C	N C	N C
-	170	MIRELA MARIANO DE PAIVA	15/02/1995	N C	N C	N C
-	629	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	26/06/1970	N C	N C	N C
-	330	TOMAIZINHO TOMAS SEREAL	22/06/1971	N C	N C	N C
-	494	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	N C	N C	N C
-	281	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	03/10/1986	N C	N C	N C

**TERAPEUTA OCUPACIONAL –SAUDE-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	472	DANILA NAIARA AZEVEDO	23/08/1998	15	18	REPROVADA
-	22	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002	13	17	REPROVADA

**QUADRO 7.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES****MOTORISTA –CNH-D-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	467	WENY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	22	33,0	APROVADO
2º	537	ILDO TEIXEIRA PINTO	05/01/1985	22	28,8	CLASSIFICADO
3º	42	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	20	26,6	CLASSIFICADO
-	35	VALTERSON BORGES DE MENESES	10/06/1982	19	26,8	REPROVADO
-	99	JOE DALLEGRAVE	20/12/1988	26	26	REPROVADO
-	272	DEOSMIRO CAETANO DOS SANTOS	04/06/1981	15	22,8	REPROVADO
-	187	NELSON RODRIGUES DE JESUS	13/07/1980	15	20,5	REPROVADO
-	119	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	11/06/1978	14	16,1	REPROVADO
-	656	CLEBER PEREIRA CARRION	28/02/2000	N C	N C	N C
-	51	JOSE CRISTINO NETO	08/05/1996	N C	N C	N C
-	172	MARCELO BORGES GUIMARAES	31/07/1982	N C	N C	N C
-	174	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10/03/1999	N C	N C	N C

**MOTORISTA –CNH-E-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	222	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980	29	37,0	APROVADO
2º	611	SERGIO MARCOS MENDONÇA	30/04/1988	25	36,0	CLASSIFICADO
3º	280	MATHEUS GOMES DE MELO	07/07/1995	23	28,8	CLASSIFICADO
4º	369	LINNARA MORGANA GRACIANO	25/07/1994	21	28,8	CLASSIFICADO
-	578	ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA	25/11/1961	N C	N C	N C

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	14	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	20/03/1998	25	31,8	APROVADO
2º	246	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	21	28,8	CLASSIFICADO
-	185	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	13/07/1988	N C	N C	N C
-	405	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	N C	N C	N C

**OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) -DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO**

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-------	--------------	------	---------------------	---------	-----------	----------

SEM INSCRITOS

**OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	550	YSAQUE NIWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/09/2005	25	32,8	CLASSIFICADO
2º	43	RAY FELLIPE LOPES DA SILVA	12/12/1984	25	32,0	CLASSIFICADO
-	418	JOAO ROSA BARBOSA	01/02/1982	N C	N C	N C
-	310	SAVIO DA SILVA VALADÃO	27/11/2004	N C	N C	N C

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE**

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	133	ALYFER BRENDON DA SILVA SANTOS	15/08/1997	29	37,8	APROVADO
2º	108	ANDRÉ ROSA DA SILVA	02/09/1980	26	33,8	CLASSIFICADO
3º	54	JOÃO VICTOR LEMOS DA SILVA	15/05/2001	25	31,2	CLASSIFICADO

4º	595	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	12/03/2003	21	27,8	CLASSIFICADO
5º	166	KESLEY MENDES DA SILVA	24/07/1995	17	23,5	REPROVADO
-	84	DOUGLAS TORQUATO BESSA	24/06/1997	N C	N C	N C
-	680	WALLASSON FERNANDO RODRIGUES MARTINS	11/09/2001	N C	N C	N C
<b>OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	27	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/04/1999	29	35,4	CLASSIFICADO
<b>OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE</b>						
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	55	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	26	33,6	CLASSIFICADO

."Campinápolis-MT, 20 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº. 245 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MATHEUS GOMES DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o termino do contrato.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. **MATHEUS GOMES DE MELO** que exercia o cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 309 de 20 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024 GPM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024 GPM**

*“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no PSS 01/2024 – o cargo mencionado e dá outras providências.”*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Desistência do Candidato convocado no Edital nº 34/2024/GPM;

**RESOLVE:**

- CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
- O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 28 de junho de 2024**, com a seguinte documentação:
  - CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
  - Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
  - Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
  - Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
  - Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
  - Declaração de bens.
  - Declaração de não acúmulo de cargo público.
  - Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)
  - Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- p. Certidão Cível e Criminal.
- q. Carteira de Habilitação categoria “D”
- r. Cursos específicos para o cargo
- s. Exame Toxicológico para o cargo exigente
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento, por parte do Candidato, de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentam o PSS Nº 01/2024, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na respectiva Secretaria (DMER).
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.
7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

MOTORISTA –CNH-E-SEDE					
Ordem	INSC.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2º	611	SERGIO MARCOS MENDONÇA	30/04/1988	36,0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH PORTARIA DE Nº 347 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

**CONSIDERANDO** ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

#### RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	“C”	“D”	004/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 21 de junho de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA N° 043, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do Artigo 11, inciso III, alínea “b”, combinado com o Art. 12, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos Municipais nº 332/2022 e 036/2023, Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor do servidora pública mu-

nicipal **Sra. Elizabete Oliveira dos Passos**, inscrita sob a matrícula nº 1846, portadora da cédula de identidade/RG nº 03\*\*\*\*8-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 241.\*\*\*.\*\*\*-53, efetiva no cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, *Classe “D”, Nível “19”, Carga Horária 40h*, contando com um total de 7.426 dias contributivos, que corresponde a 20 anos, 4 meses e 6 dias, conforme o processo nº 2024.02.32313P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA N° 045, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO INSTITUTO DA PARIDADE PREVIDENCIÁRIA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO PLANO DE CARGO E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS/MT, QUE SERÃO SUBMETIDOS AO REENQUADRAMENTO SALARIAL DIANTE DAS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019.**

**O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a o resultado conclusivo do Processo administrativo de análise do instituto da paridade previdenciária, dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados à Educação Municipal, que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/2024, do Conselho Curador, que homologou a decisão administrativa, a fim de submeter os aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados a Educação Municipal, que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019, conforme rol apresentado no resultado conclusivo de análise do instituto da paridade previdenciária e decisão prolatada nos autos do processo administrativo,

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Serão submetidos os aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados a Educação Municipal, ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que reestruturou o plano de cargo e carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme relação disposta no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Fica concedido, a partir desta data, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para interposição de recurso, **que deverá ser** direcionado ao Diretor Executivo do FUNSEM, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para decidir, após o protocolo do recurso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de junho de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 003/2022

**ANEXO ÚNICO**

Relação dos aposentados e pensionistas que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações ocorridas pela Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que reestruturou o plano de cargo e carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT:

NOME	MATRÍCULA	BENEFÍCIO	CARGO QUANDO DA ATIVA	NÍVEL/CLASSE DO HISTÓRICO FUNCIONAL
ANTONIETA INES MAINARDI TAMIOZZO	87	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NÍVEL 21 / CLASSE F / 40 HORAS

CARMEM ORTOLAN TECCHIO	92	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA	95	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XX / CLASSE F / 40 HORAS
DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA	873	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE C / 40 HORAS
DARLI SEIBERT VENTURA	100	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXV - 1,45 - 26 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
DELIR HITINGER	102	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 22 / CLASSE F / 40 HORAS
DELMIRA MARIA NETA	575	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XV / CLASSE D / 40 HORAS
DENISE ANTUNES CORREA	475	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
DILZA DE FATIMA ZAMPARONI CONGIO	528	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
EDILCE CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	556	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
EDOIL DA SILVA JOHANN	105	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XV - 1,32 / CLASSE F, 40 HORAS
EDWIGES VALDETE ALVES COLERAUS	110	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
ELISABETE MIRANDA RIZZO RIBEIRO	109	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
FRANCISCA LOPES FEITOSA	594	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / POR INCAPACIDADE PERMANENTE	PROFESSORA	PROFESSORA MAGISTERIO - NIVEL II / CLASSE B
GESSI TEREZINHA MINOZZO	117	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 22 / CLASSE B / 40 HORAS.
GONCALO DE ASSIS POQUIVUI	1847	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NIVEL 12 / CLASSE C / 40 HORAS
IDELZINA VAZ	495	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 17 / CLASSE E / 40 HORAS
INES MILANI NESPOLLO	120	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 23 / CLASSE F / 30 HORAS
INES TERESINHA HORN	541	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE E / 30 HORAS
INEZ DE AVILA DEL BARCO	123	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 24 / CLASSE E / 40 HORAS
IOLANDA SOUZA GAMA	876	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NIVEL XIX - 1,40 - 20 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
ISRAEL LOPES DE BARROS	122	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXVIII - 1,58 - 29 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
IVONE ORTOLAN	126	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F, 40 HORAS
IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	1474	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XVI - 1,34 - 17 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
IVONETE CENCI	393	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE C, 30 HORAS
JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA	1253	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 13 / CLASSE D / 30 HORAS
JOELIR ALVES E SILVA	555	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
JULIANA DE SANTANA	82	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / POR INCAPACIDADE PERMANENTE	PROFESSORA	NIVEL 13 / CLASSE E / 30 HORAS
JUREMA APARECIDA SCHWAN	134	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
LEIA MARIA REA NEDEL	142	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSORA	NIVEL 25 / CLASSE F / 40 HORAS
LOURDES MACIEL DOS SANTOS	143	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 5 / CLASSE D, 30 HORAS
LOURDES RODRIGUES CHAGAS DE BARROS	146	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XX / CLASSE B / 40 HORAS
LUCIMAR RODRIGUES FILHO	874	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL 17 / CLASSE E / 40 HORAS
LUIZA PARISI FERREIRA	822	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 16 / CLASSE E / 40 HORAS
MARA CRISTINA MARTINS XAVIER BARBOSA	148	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F, 40 HORAS
MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	877	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL XXI - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
MARGA CESCA	152	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
MARI CANDIDA ZAMINHAN	279	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL 22 / CLASSE F / 40 HORAS
MARIA ANGELICA BARBIERI	216	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO	154	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXIV / CLASSE D / 40 HORAS
MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	153	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI / CLASSE C / 30 HORAS
MARIA BEATRIZ RAMOS MILANEZI DE PAULA	215	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL XXVI - 27 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
MARIA CELI CELLA	551	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 19 / CLASSE E / 40 HORAS

MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS	595	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FAY	159	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVI - 1,34 - 17 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
MARIA DE LOURDES LIMA FAY	164	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 20 / CLASSE C / 40 HORAS
MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO	280	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A) LIC. PLENA EM MATEMATICA	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
MARIA LONGO BRUGNERA	434	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL X - 1,22 - 11 ANOS / CLASSE E / 40 HORAS
MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT	168	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXV - 1,52 - 26 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS.
MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	844	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 19/ CLASSE C / 40 HORAS
MARINES ZAMINHAN	172	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
MARISA NOGUEIRA	156	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 21 / CLASSE E / 40 HORAS
MARISTELA SEGATTO LIMA	169	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 29 / CLASSE D / 40 HORAS
MARTA HELENA ZAWASKI	581	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 11 / CLASSE C / 40 HORAS
MERCI HILDA SCHARNBERG PYDD	878	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XIV - 15 ANOS / CLASSE E, 40 HORAS
MIRIAM KAZAIZOKAIRO	174	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XXVI - 1,54 - 27 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
NEDITE REGINA DALAVIA LOPES	747	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	NIVEL XX - 042 - 21 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
NEREIA DE BARROS GERALDES	548	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 18 / CLASSE E / 40 HORAS
NEUSA BERNARDETE COSTA	871	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 16 / CLASSE C / 40 HORAS
REGINA GUEDES RIBEIRO	180	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 22 / CLASSE F / 40 HORAS
ROMILDA VIEIRA DE FARIA MENEZES	543	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE E / 40 HORAS
ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA SCHIAVO	281	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 23 / CLASSE F / 40 HORAS
ROSÂNGELA COLERAUS KEMPF	185	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XX - 1,42 - 21 ANOS / CLASSE F, 40 HORAS
ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA	222	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 22 / CLASSE F / 30 HORAS
SALETE DE NARDIN SCHANTZ	722	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE E / 40 HORAS.
SANDRA JOSEFINA PAIM TEIXEIRA	260	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XIX - 1,42 - 21 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
SANDRA VIANA AGUIAR	628	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 13 / CLASSE C / 40 HORAS
SEBASTIANA FERREIRA MARQUES	192	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / POR INCAPACIDADE PERMANENTE	PROFESSORA	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE B, 40 HORAS
SERENITA DE CASTRO	190	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL XXVII - 1,56 - 28 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
TANIA MARIA BAGGIO MARIANA	838	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	NIVEL XIX - 1,40 - 20 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
TANIA NUNES MATTEI	194	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 24 / CLASSE F / 30 HORAS
TANIA REGINA DOS SANTOS DE BRUM	1252	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	NIVEL 14 / CLASSE E / 40 HORAS
TEREZA MARIA DOS SANTOS SILVA	195	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL 19 / CLASSE F / 40 HORAS
VALMIRA SCHWAN	197	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXV - 1,52 - 26 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND	200	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
VERALICE MARIA ZAWASKI BERTAZZO	202	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXII - 23 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 97, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N.º 2.518/2023 e Lei N.º 2.486/2023 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 412.341,00 (quatro-

centos e doze mil, trezentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.0000	Outros recursos não vinculados	R\$	217.000,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECAÇÃO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$	180.341,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENÇARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.659.0000000.000	Outros recursos vinculados à saúde	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	412.341,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO E  
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PE 048/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças e rastreamento veicular, informa que, após a realização da apresentação do sistema, verificou-se que o mesmo atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, conforme parecer da comissão de avaliação. Em virtude do cumprimento de todas as especificações, a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ 09.179.444/0001-00) foi aprovada.

Diante disso, marcamos o prosseguimento da sessão para o dia 26 de junho de 2024, às 09h (horário de Brasília-DF).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jhonathan Iranche Soares**, deixando a **Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora e **Srª. Alisladia Silva da Gama** deixando a **Srª. Ana Lígia Martins de Lima** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 133/2024, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 068/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de junho de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas: dia 09 de julho de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas: dia 09 de julho de 2024, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de julho de 2024, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2024.

**Márcio Antão Canterle**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 51/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONTAP SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.465.721/0001-87

**Objeto:** Contratação de serviço de consultoria técnica e assessoria no planejamento e orçamento, para elaboração e auxílio no controle orçamentário e no planejamento das peças orçamentárias, para o exercício em curso e a LOA para 2025, demonstrando a necessidade da contratação conforme viabilidade técnica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área demandante.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação em Diários Oficiais.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.121.0002.20003.3390350000.1500000000000000 – Serviços de Consultoria.

**Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** A. CEMIN & CIA LTDA

**CNPJ:** 36.905.149/0001-67

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARTESANAL DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO.

**VALOR:** R\$65.700,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes KM:8.6 S/N, Capela do Pissarrão, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador do CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 018/2024, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal N° 056/23, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, nos seguintes termos.*

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 055/2024, do Pregão Eletrônico nº 018/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços**

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
3	15759	TONELADA	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	R\$ 3.700,00	R\$ 3.784,07
1	42845	TONELADA	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	R\$ 5.050,00	R\$ 5.202,51

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

**Cláusula Terceira - Condições Gerais**

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2024.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**Leonardo Machado de Azevedo Vilela**

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

**Fornecedor**

**Gustavo Henrique da Silva**

Agente Fiscalizador

**Bruno Almeida Narciso**

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 741, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 051/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024**, destina-

do a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação, teve como vencedora a empresa: **A. CEMIN & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 65.700,0 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Preende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

**2. OBJETIVOS**

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

#### 4. CRONOGRAMA

##### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

##### 4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

##### 1. BENS DE CONSUMO

##### 1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R\$ 8.555.000,00	março	não

##### 1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R\$ 303.000,00	fevereiro	não

##### 1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R\$ 3.240.000,00	março	não

##### 1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 685.000,00	março	não

##### 1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R\$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R\$ 3.400.245,70	março	não

##### 1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R\$ 401.000,00	abril	não

##### 1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R\$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R\$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R\$ 50.000,00	maio	Não

##### 1.8 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R\$ 20.000,00	março	não

##### 1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R\$ 530.000,00	abril	não

**1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R\$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R\$ 20.000,00	abril	não

**1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R\$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R\$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R\$ 2.000.000,00	agosto	Não

**1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R\$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R\$ 400.000,00	novembro	não

**1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R\$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

**1.14 RÁDIOS VHF - HT**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R\$ 95.000,00	abril	não

**1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R\$ 318.000,00	abril	não

**1.16 MEDALHAS E TROFÉUS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R\$ 50.000,00	maio	não

**1.17 BANDEIRAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R\$ 50.000,00	abril	não

**1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R\$ 374.000,00	maio	não

**1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R\$ 2.300.000	junho	não

**1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R\$ 456.000,00	agosto	não

**1.21 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R\$ 40.000,00	julho	não

**1.22 MATERIAIS DE EPI'S**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R\$ 81.000,00	agosto	não

**1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R\$ 510.000,00	agosto	não

**1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R\$ 850.000,00	setembro	não

**1.25 PRODUTOS QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R\$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R\$ 42.200,00	outubro	Não

**1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R\$ 382.000,00	setembro	não

**1.27 MEDICAMENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R\$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

**1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R\$ 460.000,00	outubro	não

**1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R\$ 367.000,00	setembro	não
--	----------	---------	--	--------	----------------	----------	-----

**1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R\$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R\$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R\$ 50.000,00	outubro	não

**1.31 OXIGENIO MEDICINAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R\$ 30.000,00	outubro	não

**1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R\$ 5.179.000,00	dezembro	não

**1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R\$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R\$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R\$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R\$ 735.596,68	dezembro	não

**1.34 MATERIAL PERMANENTE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R\$ 1.645.000,00	dezembro	não

**1.35 MATERIAL PEDAGOGICO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R\$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R\$ 400.000,00	novembro	não

**2. SERVIÇOS****2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de detetização e desratização	janeiro	R\$ 152.000,00	março	não

**2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R\$ 276.000,00	março	não

**2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R\$ 40.000,00	fevereiro	não

**2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R\$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

**2.5 SERVIÇO SISTEMA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R\$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R\$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R\$ 510.000,00	fevereiro	não

**2.8 SISTEMA DE GESTÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R\$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R\$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R\$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R\$ 575.000,00	fevereiro	não
Secretaria de Infraestrutura, Educação e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	março	R\$ 19.026.000,00	abril	não

**2.9 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 430.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R\$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R\$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 305.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviços	Serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias - SEBRAE	abril	R\$ 157.229,84	maio	não

**2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R\$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R\$ 200.000,00	fevereiro	não

**2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R\$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

**2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R\$ 506.000,00	fevereiro	sim

**2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R\$ 250.000,00	abril	não

**2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	janeiro	R\$ 600.000,00	março	não

**2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	janeiro	R\$ 105.000,00	fevereiro	não

**2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R\$ 221.000,00	março	não

**2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/Mensal	fevereiro/dezembro	R\$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

**2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação, Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R\$ 5.562.000,00	março	não

**2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R\$ 307.000,00	março/julho	não

**2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R\$ 100.000,00	março	não

**2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R\$ 350.000,00	março	não

**2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	fevereiro	R\$ 3.400.000	abril	não

**2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R\$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R\$ 20.000,00	abril	não

## 2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R\$ 150.000,00	março	não

## 2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	fevereiro	R\$ 600.000,00	abril	não

## 2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	fevereiro/dezembro	R\$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

## 2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R\$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R\$ 87.000,00	abril	não

## 2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	fevereiro	R\$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	fevereiro	R\$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	fevereiro	R\$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	fevereiro	R\$ 275.000,00	março	não

## 2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R\$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R\$ 280.000,00	setembro	Não

## 2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R\$ 130.000,00	Abril/novembro	não

## 2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R\$ 4.200.000,00	abril	não

**2.33 HOSPEDAGEM**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R\$ 40.000,00	maio	não

**2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R\$ 20.000,00	maio	XX

**2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R\$ 60.000,00	junho	não

**2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	maio	R\$ 1.500.000,00	-----	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	Abril/julho	R\$ 15.000,00	-----	não
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	junho	R\$ 280.000,00	-----	não

**2.37 SERVIÇOS DE PINTURA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	junho	R\$ 330.000,00	julho	não

**2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R\$ 100.000,00	agosto	não
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de entrega de documentos - via correios do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços temáticos	março	R\$ 180.000,00	abril	sim

**2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R\$ 3.055.000,00	setembro	não

**2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 225.600,00	novembro	não

**2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	R\$ 130.000,00	novembro	não

**2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R\$ 269.000,00	dezembro	não

**2.43 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	março	R\$ 150.000,00	abril	não

**2.43 SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - VIA CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe, remessa local com comprovação de entrega, carta/cartão/envelope resposta comercial, aquisição de pr	abril	R\$ 180.000,00	maio	sim

**3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS****3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	R\$ 10.230.000,00	dezembro	não

**3.2 REFORMA DE PONTES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

**5. CONCLUSÃO**

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 21 de junho de 2024.

**Equipe de elaboração :**

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

**Autorizo a publicação**

Rafael Machado

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024**

**Contrato nº 38/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.931.368/0001-60.

**Objeto:** Contratação por inexigibilidade de licitação para o Show artístico da dupla Hugo & Guilherme, a ser realizado durante o evento alusivo a comemoração do 36º aniversário de emancipação político-administrativo do município de Campo Novo do Parecis - MT, que acontecerá no dia 04 de julho de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.

**Valor: R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais),**

**Vigência:** O contrato terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.003.13.392.0020.20027.3390390000.15010000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024**

**EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

**FORNECEDOR:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ:29.184.280/0001-17

**OBJETO:** Inscrição para 57º Congresso Nacional da ABIPEM

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$800,00 (oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA N° 039, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SUELI GONÇALVES PINTO.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Sueli Gonçalves Pinto, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 30, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portadora da cédula de identidade/RG nº 25\*\*\*\*5-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 341.\*\*\*.\*\*\*-49, contando com um total de 10.980 dias contributivos, que corresponde a 30 anos e 1 mês, Classe “A”, Nível “27”, 40h, conforme o processo nº 2024.04.32312P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ Nº12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	STORAGE COM NO MINIMO CPU QUAD-CORE DE 1.4 GHZ. - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMORIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2.5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK - DEVERA ACOMPANHAR 2 HDS DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	16 UND	ASUSTOR	R\$ 4. 142,49	R\$ 66. 279,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.279,84 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	GABINETE FULL TOWER - SISTEMA DE FANS CHROMA COM INUMEROS MODOS DE ILUMINAÇÃO MULTI-COR - CONTROLE REMOTO PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DO MODO DE ILUMINAÇÃO - ESPESSO PAINEL DE VIDRO TEMPERADO NAS PARTES LATERAIS (AMBOS OS LADOS), FRONTAL E SUPERIOR - TAMANHO TOTAL: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C) - COMPATIBILIDADE COM PLACAS MÃE MINI ITX, MICRO ATX E ATX - SISTEMA AVANÇADO DE ENTRADA DE FLUXO DE AR NA PARTE FRONTAL - 6 FANS RGB CHROMA DE 120MM INCLUSOS PARA VENTILAÇÃO INTERNA ULTRA-OTIMIZADA (4 FRONTAL + 2 TRASEIROS) - CHASSI EM AÇO DE ESPESURA 0.7MM - CABLE MANAGEMENT FACILITADO: MONTAGEM FÁCIL, DESCOMPLICADA E LIMPA DE SEU SETUP - SLOTS PARA DRIVES: 2 HDS DE 3.5" + 5 SSDS DE 2.5" - SLOTS DE EXPANSÃO PCI: 7 - SUPORTE PARA WATERCOOLERS: 3X 120/140MM (TOPO) + 2X 120MM (ATRÁS) - CONEXÕES FRONTAIS: USB 3.0 (X2), USB 2.0 (X1), P2 (ÁUDIO + MIC) E I/O - PES DE AÇO PARA SUSPENSÃO DO CASE E MELHOR EXTRAÇÃO DO AR NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES / PESO:	07 UND	REDRAGON	R\$ 1. 072,00	R\$ 7. 504,00

PESO: 12 KG (APROX.) TAMANHO: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C)				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.504,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) ESPECIFICAÇÕES: - CONECTOR: 2 X P2 ESTÉREO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR ÀS MARCAS: CORSAR, HYPERX, PHILIPS (COM LAUDO ATES-TANDO QUALIDADE).	32 UND	HP	R\$ 120,90	R\$ 3.868,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.868,80( TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	94 UND	KINGSTON	R\$ 142,12	R\$ 13.359,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.359,28 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 4 GB. (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	14 UND	KINGSTON	R\$ 103,11	R\$ 1.443,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.443,54 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	HD EXTERNO 1TB CONEXÃO USB 3.0. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAM-SUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	33 UND	SEAGETE	R\$ 336,36	R\$ 11.099,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.099,88 (ONZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	SSD: 240 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGI-TAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	194 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 170,89	R\$ 33.152,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.152,66 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGI-TAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	33 UND	SANDISK	R\$ 241,51	R\$ 7.969,83

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.969,83 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	PLACA WIRELESS 150MBPS, PCI EXPRESS X1, MODELO: PCI EXPRESS X1 GEN 2.0, INTERFACE PCI, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64-BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	92 UND	TP-LINK	R\$ 47,60	R\$ 4.379,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.379,20 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	PLACA DE REDE 1GB, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, COMPATIBILIDA-DE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). QUALIDADE EQUI-VALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDA-DE).	77 UND	MYMAX	R\$ 33,37	R\$ 2.569,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.569,499 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

## LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2	25 UND	MAXPRINT	R\$ 25,92	R\$ 648,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

## LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB ÓPTICO COM SCROLL LOCK. COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	313 UND	LOGITECH	R\$ 34,74	R\$ 10.873,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.873,62 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

## LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.	198 UND	PL	R\$ 0,79	R\$ 156,42
72	FUSIVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.	60 UND	PL	R\$ 2,21	R\$ 132,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 289,02 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

## LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	21 UND	HP	R\$ 363,92	R\$ 7.642,32
74	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 130A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CI-ANO (AZUL).	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56
75	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 131A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR MAGENTA.	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56
76	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELA.	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.870,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETANTA REAIS).

## LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	103 UND	TP-LINK	R\$ 136,89	R\$ 14.099,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.099,67 (QUATORZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

## LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P), PADRÃO PARA RACKS DE 19"; NAS NORMAS PARA CAT.5E / CLASSE D; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	17 UND	SOHOPLUS	R\$ 224,41	R\$ 3.814,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.814,97 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

## LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS ADSL2+. MODEM ADSL 2+ ROTEADOR WIRELESS, ACCESS POINT E SWITCH EM UM ÚNICO PRODUTO. WIRELESS N 300 MBPS. WDS (WIRELESS BRIDGE). ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS: ATE 300 MBPS - TIPO DE ANTENA: 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI OMNIDIRECIONAL; - SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. CONTROLE DE ACESSO (FILTRAR DE MAC); QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	12 UND	TP-LINK	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.920,00 (MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

## LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	17 UND	PLUS CABLE	R\$ 9,40	R\$ 159,80
86	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CO-	62 UND	PLUS CABLE	R\$ 7,10	R\$ 440,20

NECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUIDOS – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO: 1,5M.	84 UND	EXBOM	R\$ 14,80	R\$ 1.243,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.243,20 (MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	CABO DVI 3 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	17 UND	MW	R\$ 56,32	R\$ 957,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 957,44 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	ADAPTADOR DVI-I PARA VGA.	39 UND	LOTUS	R\$ 17,08	R\$ 666,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 666,12 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	RACK DE PISO 44U, DE VIDRO, TAMANHO 19"X44X1000MM	06 UND	LEVER PUSH	R\$ 2.860,33	R\$ 17.161,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.161,98 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	BANDEJA DÚPLA FIXA 19"X1UX800MM	15 UND	CWB METAL	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.415,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	35 PCT	EXBOM	R\$ 38,19	R\$ 1.336,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.336,65 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	66 PCT	LINK+	R\$ 30,81	R\$ 2.033,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.033,46 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	CONECTOR RJ 11, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	16 PCT	EXBOM	R\$ 22,18	R\$ 354,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 354,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45.	09 UND	ALBA ELETRONICOS	R\$ 28,25	R\$ 395,50
109	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45.	14 UND	IT BLUE	R\$ 26,50	R\$ 238,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 634,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR PRETA	335 M	FIOS BRASIL	R\$ 5,30	R\$ 1.775,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.775,50 (MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR BRANCA	235 M	FIOS BRASIL	R\$ 4,87	R\$ 1.144,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.144,45 (MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	SUORTE VERTICAL DE MESA PARA MONITOR, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE FORMA MANUAL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA. DE ACORDO COM MODELO: O MESMO DEVE TER SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO OU VIDRO.	67 UND	TGT TMS 55	R\$ 116,98	R\$ 7.837,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.837,66 (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM POLIESTER, REVESTIDA INTERNAMENTE COM NAPA, ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS NOS OMBROS, COM ZIPER, TAMANHO MÍNIMO 48X32X14 (QUE COMPORTE NOTBOOK DE 15,6 POLEGADAS NO MÍNIMO), COR PRETA, COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS.	37 UND	BREEZE	R\$ 103,64	R\$ 3.834,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.834,68 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 32 GB	09 UND	SANDISK	R\$ 24,14	R\$ 217,26
146	CARTÃO MICRO SD, 64GB, CLASSE 10. (PARA VÍDEOS FULL HD)	14 UND	SANDISK	R\$ 28,41	R\$ 397,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 134

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER	33 UND	NITGEN	R\$ 643,50	R\$ 21.235,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.235,50 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 164

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	ESPELHO 4X4 - 6 POSIÇÕES	50 UND	MARGIRIUS	R\$ 19,47	R\$ 973,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 973,50 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 165

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
184	MÓDULO CEGO - COMPATÍVEL COM ESPELHO 4X4 ACIMA COTADO	50 UND	TRAMONTINA	R\$ 4,13	R\$ 206,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 206,50 (DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
185	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA, (BLOCO BLI), 10 PARES.	02 UND	PARALELO	R\$ 71,26	R\$ 142,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 142,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 168

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
187	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO COM PONTEIRAS MAGNÉTICAS MATERIAL DO PUNHO: LIGA DE ALUMÍNIO MATERIAL DE BITS: S2 AÇO MATERIAL DA CAIXA: LIGA DE ALUMÍNIO MODELO DE FENDAS DE PARAFUSO: - PH000 / PH00 / PH0 / PH1 / PH2 - SL1.5 / SL2.0 / SL3.0 / SL4.0 - P2 / P5 - T2 / T3 / T4 - TR5 / TR6 / TR8 / TR10 / TR15 - H1.5 / H2.0 - U2.6 - Y3 - TRI2.3 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE, XIAOMI. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	XIAOMI	R\$ 228,28	R\$ 1.369,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.369,68 (MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 169

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	KIT DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 5 PEÇAS. - 03 CHAVES DE FENDA SIMPLES 150-1/8"X5", 150-3/16"X5", 150-1/4"X6". - 02 CHAVES PHILLIPS 160-3/16"X4" PH1, 160-1/4"X6" PH2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	GEDORE	R\$ 65,45	R\$ 719,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 719,95 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 170

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
189	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	STANLEY	R\$ 48,66	R\$ 437,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 437,94 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 171

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
190	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,52	R\$ 283,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 283,68 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 172

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
191	ALICATE DE BICO MEIA CANA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	TRAMONTINA	R\$ 52,22	R\$ 469,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 469,98 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 189

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	DOCK STATION HD E SSD 2.5 E 3.5 SATA USB 3.0 MÍNIMO 10TB 5 GBPS ESPECIFICAÇÕES: - ENTRADA: USB TIPO-B 3.0 - SUPORTA HDS E SSDS SATA DE 2.5" OU 3.5" - SAÍDA: 7 + 15 SATA - CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GB/S - SISTEMA: WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA, 7, 8, 10; LINUX, MAC OS 09, 10 OU SUPERIORES - COMPATÍVEL COM UNIVERSAL SERIAL BUS 3.0 REVISÃO 1.0 - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DE BARRAMENTO SERIAL UNIVERSAL REVISÃO 2.0 - CONEXÃO SATA 3.0, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 - SUPORTE TRIM - SUPORTE UASP - SUPORTA DISCOS RÍGIDOS DE ATÉ 10 TB E TECNOLOGIA S.M.A.R.T. - FUNÇÃO STAND-BY - LED INDICADOR - COMPATÍVEL COM ATA II 1.0 - PLUG AND PLAY	04 UND	KNUP	R\$ 236,07	R\$ 944,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 944,28 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 196

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	CARTUCHO 712, MODELO 3ED71A, 80ML, NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	05 UND	HP	R\$ 376,11	R\$ 1.880,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.880,55 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 197

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
215	CARTUCHO 712, MODELO 3ED67A, 29ML, NA COR CIANO (AZUL), PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 272,50	R\$ 817,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 817,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 198

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	CARTUCHO 712, MODELO 3ED68A, 29ML, NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 272,50	R\$ 817,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 817,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 199

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

217	CARTUCHO 712, MODELO 3ED69A, 29ML, NA COR AMARELA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 279,50	R\$ 838,50
-----	--	--------	----	------------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 203

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	CABO USB AM PARA MICRO USB BM 3.0 PLUS CABLE, 1.8 METROS - PC-USB1832 CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - USB AM/ MICRO USB BM 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0	09 UND	ELGIN	R\$ 33,91	R\$ 305,19

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 305,19 (TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LOTE 208

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-226X CF-226 CF-226XB, UTILIZADO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP LASERJET PRO: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, M402DNE M-402DNE.	30 UND	CP COMPATÍVEL	R\$ 69,04	R\$ 2.071,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.071,20 (DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 209

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL CAIXA COM 20 ROLOS	10 UND	DIRECT PAPER	R\$ 150,97	R\$ 1.509,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.509,70 (MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 285.775,49 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	NOBREAK 1200 VA BIVOLT - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	56 UND	LACERDA	R\$ 625,00	R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA, que teve como vencedoras as empresas: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 48.892.588/0001-61, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16, CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ Nº12.467.040/0001-27, FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.786.948/0001-15, DK INFOR-

MATICA LTDA, CNPJ: 48.373.392/0001-60, ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, s TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.378.321/0001-50, LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84, LICITA-MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.201.732/0001-91, MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74, META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.227.505/0001-69, PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 52.722.285/0001-78, SMART SOLUTIONS - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.502.580/0001-37, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE IN-

FORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.710.871/0001-00, VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0002-08; e WESLEY THIAGO SÃO

JOÃO, CNPJ: 20.534.561/0001-88. Campo Verde, 21 de junho de 2024. HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER– Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SMART SOLUTIONS - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.502.580/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	TECLADO SEM FIO (COM TECLADO NUMÉRICO A DIREITA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB. COR: PRETO. PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL, COM A TECLA "Ç". QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	83 UND	INTELBRAS	R\$ 83,13	R\$ 6.899,79

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.899,79 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 135

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
148	PLACA RAMAL 04 RAMAIS ANALÓGICOS, COMPTÁVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	18 UND	INTELBRAS	R\$ 377,72	R\$ 6.798,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.798,96 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 136

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	PLACA RAMAL 24 RAMAIS ANALÓGICOS COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 2.771,42	R\$ 38.799,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.799,88 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 137

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	PLACA TRONCO COM 02 TRONCOS ANALÓGICOS COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	11 UND	INTELBRAS	R\$ 372,72	R\$ 4.099,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.099,92 (QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 138

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	PLACA TRONCO COM 08 TRONCOS ANALÓGICOS COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	14 Und	INTELBRAS	R\$ 1.414,28	R\$ 19.799,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.799,92 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 181

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
200	SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS, 10/100/1000	02 UND	INTELBRAS	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 187

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	MINIRACK DE PAREDE 12U DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: (60CM) LARGURA (54CM) PROFUNDIDADE (60CM), PESO:14KG. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, CENTRAL NETWORK, REDRACK.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 635,71	R\$ 8.899,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.899,94 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 190

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	ROTEADOR WIRELES GIGABITS ROTEADOR ACTION RG 1200 300 MPS; PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC MODO DO RÁDIO UM-MIMO, BEAMFORMING MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5GHZ, LARGURA DE BANDA 2,4 GHZ: 20,40 MHZ 5 GHZ: 20,40 80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ: ATÉ 867 MBPS 1200 MBPS (COMBINADOS) CANAIS DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ 36,40,44,48,149,153,157,161.	36 UND	INTELBRAS	R\$ 191,66	R\$ 6.899,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.899,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 95.998,17 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	PAD MOUSE COM APOIO ERGONOMICO PARA O PULSO. DE ACORDO COM O MODELO:	325 UND	YAKAO	R\$ 20,58	R\$ 6.688,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.688,50 (SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	DRIVE GRAVADORA SATA - (CD, DVD)	10 UND	MULTSPEED	R\$ 73,10	R\$ 731,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 731,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, BIVOLT 1500W.	221 UND	YAKAO	R\$ 29,27	R\$ 6.468,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.468,67 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE RJ45), COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	33 PCT	SECCON	R\$ 497,28	R\$ 16.410,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.410,92 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.6, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	33 PCT	EXBOM	R\$ 57,24	R\$ 1.888,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.888,92 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). LOTE 115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
172	CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X	132 UND	ILUMI	R\$ 9,26	R\$ 1.222,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.222,32 (MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 33.409,65 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.247.672/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, 1X ENTRADA USB 3,1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	MSI	R\$ 470,00	R\$ 5.170,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.170,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-12100, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.3 GHZ	10 UND	INTEL	R\$ 781,00	R\$ 7.810,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.810,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-12400, CACHE: 18MB – CLOCK: 2.5 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.053,00	R\$ 9.477,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.477,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-9100, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.6 GHZ	11 UND	INTEL	R\$ 680,00	R\$ 7.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.480,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-9400, CACHE: 9MB – CLOCK: 2.9 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 815,00	R\$ 7.335,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.335,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-9700, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.0 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	PROCESSADOR LGA 1151, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-11700, CACHE: 16MB – CLOCK: 2.5 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 1.599,00	R\$ 11.193,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.193,00 (ONZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

26	COOLER PARA MICROPROCESSADORES, COMPATÍVEL COM OS SOCKETS LGA 1700/1200/2066/2011-V3/2011/1156/1155/1151/1150/1366. MATERIAL DO DISSIPADOR: ALUMINUM	08 UND	C3TECH	R\$ 44,00	R\$ 352,00
----	--	-----------	--------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 16 GB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	41 UND	KINGSTON	R\$ 259,00	R\$ 10. 619,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.619,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	HD DE 1 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 7200 RPM, CACHE 64MB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	36 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 164,99	R\$ 5. 939,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.939,64 (CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	HD DE 3 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 542,00	R\$ 3. 252,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.252,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	HD DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	25 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 599,00	R\$ 14. 975,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.975,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	HD DE 12 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 7200 RPM, LINHA RED OU IRONWOLF PRO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 1. 798,80	R\$ 19. 786,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.786,80 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	SSD: 1 TB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	35 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 395,00	R\$ 13. 825,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.825,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	FONTE 750W REAIS OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX TIPO DE REFRIGERAÇÃO: HIDRÁULICA COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO: SIM QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 8 QUANTIDADE DE CONECTORES FLOPPY: 1 QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 4 CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS GOLD CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA: ATIVO > 0.9 DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 86 MM X 140 MM COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 150 MM FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 610 MM TIPO DE MODULAÇÃO: MODULAR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM	25 UND	XPG	R\$ 580,00	R\$ 14. 500,00

QUANTIDADE DE PINOS DA PLACA-MÃE: 24 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA, COM BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	17 UND	TS SHARA	R\$ 2.292,00	R\$ 38.964,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.964,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-14136, ATÉ 10 A. CONECTORES: MACHO PADRÃO NBR-14136 E FÊMEA IEC C14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	119 UND	MD9	R\$ 7,00	R\$ 833,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 833,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
88	CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS	56 UND	KAPBOM	R\$ 13,50	R\$ 756,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	CABO HDMI 2.0, DE 15 METROS	45 UND	KAPBOM	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

LOTE 116

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD/RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768/ENTRADA VGA A FULL HD/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS/CONECTIVIDADE ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI/GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, EPSON, BENQ. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	23 UND	MULTILASER	R\$ 1.450,00	R\$ 33.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.350,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 180

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	SWITCH GERENCIÁVEL, 24 PORTAS, 10/100/1000	04 UND	TP-LINK	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.196,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 228.723,44 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS DIVERSAS ANUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 15 de Julho de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL:

Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 21 de Junho de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.722.285/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	ABRAÇADEIRA MD9 NYLON 4X250MM COM 100 UNIDADES.	180 PCT	FERTAK	R\$ 21,61	R\$ 3.889,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.889,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 156

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
173	CANALETA VENTILADA 20X20MM (BARRA DE 2 METROS)	250 UND	ENERBRAS	R\$ 16,81	R\$ 4.202,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.202,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 157

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
174	CANALETA VENTILADA 30X30MM (BARRA DE 2 METROS)	225 UND	ENERBRAS	R\$ 25,11	R\$ 5.649,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 5.649,75 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 158

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS	137 UND	FERTAK	R\$ 56,69	R\$ 7.766,53

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.766,53 (SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 159

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
176	CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2	106 UND	PLASBOHN	R\$ 3,19	R\$ 338,14
177	CAIXA DE EMBUTIR SIMPLES	96 UND	PLASBOHN	R\$ 3,25	R\$ 312,00
178	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	71 UND	PLASBOHN	R\$ 3,25	R\$ 230,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 880,89 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 176

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
195	MULTÍMETRO DIGITAL. DEVERÁ POSSUI FUNÇÕES DE VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO (CORRENTE CONTÍNUA ATÉ 10 A), OHMÍMETRO E TESTE DE CONTINUIDADE. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC61010-1.	14 UND	FERTAK	R\$ 70,67	R\$ 989,38

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 989,38 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 202

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	ALICATE PARA ELETRÔNICA COM MOLA TIPO CORTE DIAGONAL - MATERIAL AÇO CARBONO. ALICATE COM MOLA IDEAL PARA TRABALHOS EM APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS TIPO CORTE DIAGONAL	06 UND	FERTAK	R\$ 54,19	R\$ 325,14

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 325,14 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.703,99 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 182

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
201	TABLET TELA MÍNIMA 10P ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM VELOCIDADES SUPERIOR À 2.0GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, MEMÓRIA DE 3GB. CONECTIVIDADE: WIFI, CHIP (3G OU SUPERIOR) MARCAS QUALIDADE OU EQUIVALENTE: LENOVO, SAMSUNG, BLACKVIEW	28 UND	SAMSUNG	R\$ 1.233,70	R\$ 34.543,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.543,60 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 34.543,60 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0002-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 010

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ACCESS POINT 2.4GHZ E 5GHZ. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+   802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 - DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	39 UND	TP-LINK	R\$ 511,91	R\$ 19.964,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.964,49 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 012

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MÍNIMO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5; 1 (UM) MÍNIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SU-PORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITÍON COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	81 UND	ACER	R\$ 2.503,97	R\$ 202.821,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.821,57 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 069

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

63	NOBREAK 700 VA, BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	141 UND	CR ENERGIA	R\$ 347,63	R\$ 49.015,83
----	---	---------	------------	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.015,83 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 082

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	63 UND	TP-LINK	R\$ 316,98	R\$ 19.969,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.969,74 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 083

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	65 UND	TP-LINK	R\$ 474,07	R\$ 30.814,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.814,55 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MÓNO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	12 UND	EPSON	R\$ 1.150,37	R\$ 13.804,44
125	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
126	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
127	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
128	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,50	R\$ 1.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.521,24 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 344.107,42 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 12 de Julho de 2024, hora: 09h30-min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 21 de Junho de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO PORTARIA N° 646, DE 21 DE JUNHO DE 2024

**NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2024 CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° **7729**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como fiscal do Contrato de Rateio n° 004/2024, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula n° **751**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Junho de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA** Fiscal**OLIVETE GARDIN**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 44.227.505/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	20 UND	YON	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2133 MHZ, 4 GB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	35 UND	KINGSTON	R\$ 84,74	R\$ 2.965,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.965,90 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	MEMORIA DDR4, 2133MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	15 UND	KINGSTON	R\$ 91,46	R\$ 1.371,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.371,20 (MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTOURNO, SOMBRA, ITALICO, ITALICO SUBLINHADO, NEGRITO ITALICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SIMBOLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS- SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA".	04 UND	BROTHER	R\$ 259,80	R\$ 1.039,20
118	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	40 UND	X- FULL	R\$ 29,02	R\$ 1.160,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
141	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR, COM PISTÃO A GÁS. DE ACORDO COM O MODELO:	87 UND	OBERON	R\$ 151,72	R\$ 13.199,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.199,64 (TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 205

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	APARELHO CELULAR 6,43 POLEGADAS FULL HD+ AMOLED	80 UND	XIAOMI	R\$ 1.083,75	R\$ 86.700,00

CÂMERA PRINCIPAL DE 50 MP + ULTRA WIDE DE 8 MP + MACRO DE 2 MP + PROFUNDIDADE DE 2 MP 13 MP ANDROID 11 QUALCOMM SNAPDRAGON 680 4G 4 GB 128 GBS CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM CAPACIDADE DA BATERIA: 5.000 MAH PESO: 179 GRAMAS COM ACESSÓRIOS COMO: CAPINHAS E PELÍCULA COMPATÍVEL COM O MODELO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, XIAO OMI, LG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.700,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 207

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SUPORTE INCLINÁVEL E ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITOR DE 10" ATÉ 27" DE ACORDO COM O MODELO	10 UND	VINIK	R\$ 188,40	R\$ 1.884,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.884,00 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 117.721,44 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.201.732/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	45 UND	EPSON	R\$ 32,37	R\$ 1.456,65
130	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	45 UND	EPSON	R\$ 32,37	R\$ 1.456,65
131	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	45 UND	EPSON	R\$ 32,37	R\$ 1.456,65
132	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	45 UND	EPSON	R\$ 32,37	R\$ 1.456,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.826,60 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150: COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	90 UND	EPSON	R\$ 33,95	R\$ 3.055,50
134	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150: COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	88 UND	EPSON	R\$ 35,84	R\$ 3.153,92
135	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150: COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	88 UND	EPSON	R\$33,57	R\$ 2.954,16
136	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150: COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	88 UND	EPSON	R\$ 33,57	R\$ 2.954,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.117,74 (DOZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 193

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	HD 4TB 7.2K RPM SAS 6GBPS LFF 3.5 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R250	08 UND	DELL	R\$ 1.432,48	R\$ 11.459,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.459,84 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 29.404,18 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 29.404,18 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO CNPJ: 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-12700, CACHE: 25MB – CLOCK: 2.1 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.888,88	R\$ 16.999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.999,92 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 029

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PROCESSADOR LGA 1200, 10ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-10105, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.7 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 684,28	R\$ 4.789,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.789,96 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 048

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	SSD: 120 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	94 UND	KINGSTON	R\$ 105,00	R\$ 9.870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.870,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 70 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 71)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63.1	NOBREAK 700 VA, BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	47 UND	INTELBRAS	R\$ 505,00	R\$ 23.735,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.735,00(VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 076

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	CABO EXTENSOR USB MACHOXFEMEA COM 1,8 METROS	35 UND	SANTANA	R\$ 5,42	R\$ 189,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189,70 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 087

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	CABO DE REDE CAT.5E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	75 UND	SOHOPLUS	R\$ 659,89	R\$ 49.489,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.489,50 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 088

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E	48 UND	SOHOPLUS	R\$ 1.013,75	R\$ 48.660,00

OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.660,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 89 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 88)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84.1	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568 <sup>a</sup> , INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	16 UND	SOHOPLUS	R\$ 1.013,75	R\$ 16.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.220,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	CABO DVI 1.5 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	18 UND	IMP	R\$ 26,66	R\$ 479,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 479,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	32 UND	IMP	R\$ 15,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA CR 2032 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BATERIA DE LITHIUM DE 3 V.	150 UND	FE	R\$ 1,13	R\$ 169,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 169,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4 <sup>a</sup> . VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, INTELBRAS, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	371 UND	UNIPOWER	R\$ 77,00	R\$ 28.567,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.567,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 5A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 5 AH CARGA CÍCLICA - LARGURA – 90MM ALTURA – 100MM PROFUNDIDADE – 70MM PESO APROXIMADO – 1.8KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, CSB, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	263 UND	UNIPOWER	R\$ 90,00	R\$ 23.670,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.670,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0.75/0.9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135°. ARMAÇÃO EM AÇO 0.75MM DE ESP., COM VISOR FUME 2.0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATÉRAIS REMOVÍVEIS 0.75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MÓVEL 1.2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORÇA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM   PROFUNDIDADE: 450 MM   LARGURA: 19” POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS).	48 UND	IPEC	R\$ 245,00	R\$ 11.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.760,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

## LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	BANDEJA NOMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	25 UND	IMP	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

## LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	GUIA DE CABO, TIPO FECHADO, HORIZONTAL, 19 POLEGADAS (PARA RACK).	60 UND	IPEC	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.220,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

## LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
102	CONECTOR MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDA-DES.	63 PCT	5+	R\$ 18,09	R\$ 1.139,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.139,67 (MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

## LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142	SUPORTE PARA GABINETE COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX- PERMITE AJUSTES PARA GABINETES DE DIFERENTES TAMANHOS - ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM - FACILITA A INSTALAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. DE ACORDO COM O MODELO:	170 UND	C3TECH	R\$ 27,00	R\$ 4.590,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

## LOTE 139

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
152	PLACA RAMAL MISTA 1+3 RM, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 437,00	R\$ 6.118,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.118,00 (SEIS MIL E CENTO E DEZOITO REAIS).

## LOTE 141

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	INTERFACE CELULAR 01 CANAL, PARA PABX	05 Und	INTERBRAS	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.325,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

## LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
159	CABO CTP APL 20 PARES	80 MTS	IMP	R\$ 16,91	R\$ 1.352,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.352,80 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

## LOTE 147

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM) COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 2.320,00	R\$ 32.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

## LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
165	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM. COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	03 UND	INTELBRAS	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

## LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	CENTRAL PABX MAIS 4 LINHAS E 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE TI 830 I.	04 UND	INTELBRAS	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

## LOTE 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA (COM FIO), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	17 UND	MULTITIC	R\$ 69,00	R\$ 1.173,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.173,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).

## LOTE 151

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	45 UND	INTELBRAS	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.175,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

## LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	APARELHO DE TELEFONE COM HEADSET	02 UND	INTELBRAS	R\$ 150,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

## LOTE 153

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
170	TELEFONE BADISCO	02 UND	INTELBRAS	R\$ 190,62	R\$ 381,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 381,24 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

## LOTE 167

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
186	TELEFONE CELULAR RURAL FIXO, GSM, 01 CHIP, QUADRIBAND, COM ANTENA EXTERNA E 15 M DE CABO PARA INSTALAÇÃO INCLUSO.	10 UND	INTELBRAS	R\$ 410,85	R\$ 4.108,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.108,50 (QUATRO MIL E CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

## LOTE 175

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
194	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11. - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA - TESTA A POLARIZAÇÃO DAS VIAS - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9VCC - PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 - TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA) - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO	09 UND	OCEANO	R\$ 42,56	R\$ 383,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 383,04 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

## LOTE 183

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	PLACA TRONCO GSM 4/C 140/220	10 UND	INTELBRAS	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

## LOTE 184

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	PLACA TRONCO GSM 8/C 140/220	10 UND	INTELBRAS	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

## LOTE 204

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILE-GIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 110V.	09 UND	AURORA	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

## LOTE 206

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	BATERIA NOBREAK 12V - 17AH, 6 CÉLULAS POR UNIDADE. TERMINAL - B1 / B3-L PARA ACEITAR A PORCA E O PARAFUSO - FASTON TAB 187 / 250	46 UND	UNIPOWER	R\$ 320,00	R\$ 14.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.720,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

## LOTE 210

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	<p>IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, DISPONIBILIDADE: ONDE PROBLEMAS DE ATOLAMENTO DE PAPEL, SÃO RESOLVIDOS COM UM SIMPLES ABRIR DA TAMPA DO EQUIPAMENTO. RAPIDEZ E AGILIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRIMIR TEXTOS E GRÁFICOS A UMA ALTA VELOCIDADE (250 MM/S) E COM ALTA QUALIDADE. MECANISMO E MÓDULO ELETRÔNICO INDEPENDENTES: SISTEMA DE MODULARIDADE, ONDE O MECANISMO DE IMPRESSÃO É INDEPENDENTE DO MÓDULO ELETRÔNICO, O QUE PERMITE TROCAS INDIVIDUAIS, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O EQUIPAMENTO DO LOCAL, POSSIBILITANDO ASSIM TER UM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE BACK-UP, SEM INTERRUPÇÕES NA OPERAÇÃO EM CASO DE PROBLEMAS OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. EFICIÊNCIA E FLEXIBILIDADE: INTERFACE PADRÃO USB, O QUE PERMITE UMA SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL, PODENDO SER UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES: SERIAL DB-9 RS-232.</p> <p>ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</li> <li>• 1 CABO DE FORÇA</li> <li>• 1 CABO DE COMUNICAÇÃO</li> <li>• 1 GUIA DE USO RÁPIDO</li> </ul> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ALTURA: 146 MM</li> <li>• LARGURA: 150 MM</li> <li>• PROFUNDIDADE: 218 MM</li> <li>• MASSA: 1,2 KG</li> <li>• COR: PRETA</li> </ul> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C</li> <li>• UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%</li> </ul> <p>DIMENSÕES DO PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• LARGURA: 58 A 82,5 MM</li> <li>• DIÂMETRO EXTERNO: 102 MM</li> <li>• ESPESSURA: 56 A 107 µM</li> </ul> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 250 MM/S</li> <li>• VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL: 52 LPS</li> <li>• Nº DE CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48, 64, OU 21,28, 42, 56</li> <li>• GUILHOTINA: VIDA ÚTIL: 2 MILHÕES DE CORTES</li> <li>• INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: INTERFACE PADRÃO: USB</li> <li>• SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL E MODULAR: SERIAL RS-232 OU ETHERNET</li> <li>• ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC (EXTERNA) @ 50 A 60 HZ</li> <li>• TABELA DE CARACTERES: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR CODE</li> <li>• MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO</li> <li>• MODO DE IMPRESSÃO: NORMAL, EXPANDIDO NA HORIZONTAL, EXPANDIDO NA VERTICAL, EXPANDIDO NA VERTICAL E HORIZONTAL, ENFATIZADO, ITALICO, INVERTIDO, NEGRITO, SUBLINHADO, SOBRESCRITO, SUBSCRITO.</li> <li>• DRIVERS E SOFTWARES: WINDOWS 95 / 98 / ME, NT 4.0, WINDOWS2000, WINDOWS XP / VISTA / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (WINDOWS) / SO (LINUX) / DRIVER DE SPOOLER</li> <li>• SENSORES: FIM DE PAPEL, PRÓXIMO DO FIM DE PAPEL, TAMPA ABERTA, TEMPERATURA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO</li> <li>• VIDA ÚTIL DO MECANISMO DE IMPRESSÃO: 200KM</li> <li>• ACIONAMENTO DE GAVETA: 1 CONECTOR RJ12 COM CAPACIDADE DE CONEXÃO DE 2 GAVETAS</li> <li>• TROCA DE BOBINA: EASY LOAD</li> </ul>	10 UND	ELGIN	R\$ 893,23	R\$ 8. 932,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.932,30 (OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 214

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	RÉGUA PARA RACK 19 POL COM 8 TOMADAS 20A E 10A CABO 1,5 METROS	20 UND	IPEC	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.890,00 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 411.719,01 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVO).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	MEMÓRIA RAM DDR3, PC 1333 MHZ, 4GB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	97 UND	KINGSTON	R\$ 51,44	R\$ 4. 989,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.989,68 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.989,68 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

**Proponente:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, inscrito no CNPJ sob n°. 08.051.612/0001.15.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ratear os custos da contrapartida do contrato n. 001/2024, referente à execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não-pavimentadas na área dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL, conforme proposta de convênio n. 0247/2023, junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, em atendimento às exigências legais, para assegurar a execução dos serviços de 82,70 quilômetros na Rodovia MT-251, no valor de R\$ 5.900.378,14 (cinco

milhões, novecentos mil, trezentos e setenta e oito reais e catorze centavos), no Município de Campo Verde, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**Valor:** O valor do presente contrato de rateio é de R\$ 35.402,27 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), conforme rateio dos custos para implantação do programa.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrá sob a Dotação Orçamentária de nº **06.00104.122.0050.20047.3.3.71.70.00.00 - red 360**

**Assinatura: Campo Verde – MT, 21 de Junho de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LDC TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 48.378.321/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 13 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 12)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB.	27 UND	ACER	R\$ 2.720,00	R\$ 73.440,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5; 1 (UM) MÍNIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CELULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERA VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, CNPJ nº 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

01	MICROCOMPUTADOR I3 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	118 UND	PC BRASIL /PCB-123L1N	R\$ 2.372,00	R\$ 279.896,00
<p>* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.          *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.          *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.          *AUDIO: REALTEK.          *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS).          PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I3 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).          SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM).          FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 279.896,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2	MICROCOMPUTADOR I3 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	39 UND	PC BRASIL /PCB-123L1N	R\$ 2.372,00	R\$ 92.508,00
<p>MICROCOMPUTADOR I3 12ª OU 13ª GERAÇÃO.          * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.          *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.          *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.          *AUDIO: REALTEK.          *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS).          PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I3 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).          SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM).          FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.508,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	MICROCOMPUTADOR I5 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	42 UND	PC BRASIL /PCB-123L2N	R\$ 2.678,00	R\$ 112.476,00
<p>* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.          *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.          *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.          *AUDIO: REALTEK.          *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS).          PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I5 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).          SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM).          FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).          TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).</p>					

MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.476,00 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	MICROCOMPUTADOR I5 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	14 UND	PC BRASIL /PCB-123L2N	R\$ 2.678,00	R\$ 37.492,00
<p>* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK. *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I5 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3.5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.492,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI E VGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	113 UND	ACER /EK221Q-E3BI	R\$ 530,00	R\$ 59.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.890,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI E VGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	38 UND	ACER /EK221Q-E3BI	R\$ 530,00	R\$ 20.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.140,00 (VINTE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	MEMÓRIA RAM DDR3, 1600 MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	18 UND	KINGSTON /KVR16LS11/4	R\$ 59,00	R\$ 1.062,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.062,00 (MIL E SESENTA E DOIS REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W/REAL ATX 24 PINOS, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 350W REAL; TENSÃO: ENTRADA: 115V/230V; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, C3 TECH, ONE POWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	38 UND	C3 TECH /OS-350BK	R\$ 127,00	R\$ 4.826,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.826,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

LOTE 117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

116	TELA DE PROJEÇÃO = TIPO TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	22 UND	SUMAY /TTQS100	R\$ 628,00	R\$ 13.816,00
-----	---	--------	----------------	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.816,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LOTE 140

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153	PLACA FONTE ALIMENTAÇÃO PABX, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68.	11 UND	INTERLBRAS /4990253	R\$ 392,00	R\$ 4.312,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.312,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 201

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS COM KIT LOW PROFILE INCLUSO TAMANHO DA MEMÓRIA RAM DA PLACA GRÁFICA 1 GB VELOCIDADE DO CLOCK DA GPU 589 MHZ INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO VGA, DVI-I, HDMI CUDA: 16SP CLOCK DE MEMÓRIA: 1000MHZ PERMITE 2 MONITORES SIMULTÂNEOS SAÍDAS: 1XHDMI; 1 DVI-I E 1 VGA	33 UND	BLUECASE /BP-G210-1GD3DBX	R\$ 150,30	R\$ 4.959,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.959,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 631.377,90 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPASIVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO: SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK. *SISTEMA OPERACIONAL SUPTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	21 UND	ASROCK	R\$ 761,90	R\$ 15.999,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.999,90 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 8ª E 9ª GERAÇÃO CHIPSET H310 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO: SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	12 UND	MSI	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.999,92 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

31	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2400 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	40 UND	KEEPDATA	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
----	--	--------	----------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.999,82 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PAULO ANDREIS & CIA. LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM.**

**Valor: R\$ 106.925,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

**Vigência do Contrato: 02 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.**

**Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE 022/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CLINICA MEDICA RMF LTDA**, CNPJ Nº **45.793.100/0001-50**, **WANDERSON REIS SALES VILELA**, CNPJ Nº **16.626.318/0001-12**, **I MATSUY SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **47.058.596/0002-25**, para prestar os serviços de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEIDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 003/2024, processo de Inexigibilidade nº 022/2024. Campo Verde – MT, 21 de junho de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.786.948/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: DE 21/06/2024 à 21/06/2025

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	21 UND	PC FORTE	R\$ 4.432,85	R\$ 93.089,85
	MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO. * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES. MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPANSÍVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1: 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK. *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 1 TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3.5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 93.089,85 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO	07 UND	PC FORTE	R\$ 4.432,85	R\$ 31.029,95
<p>* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPANSÍVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.            *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.            *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.            *AUDIO: REALTEK.            *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS).            PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).            PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).            SSD: 1 TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).            GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3.5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0.5MM).            FONTE: ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).            TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).            MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).            OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BÍTOLA DE 3 X 0,50MM.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.029,95 (TRINTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	ACCESS POINT 2.4GHZ E 5GHZ. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+   802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 - DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	13 UND	TP-LINK	R\$ 607,69	R\$ 7.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR	40 UND	C3-TECH	R\$ 13,00	R\$ 520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, USB 2.0	20 UND	BRAZIL PC	R\$ 19,00	R\$ 380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CÂMERA USB WEBCAM, ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO 720P MICROFONE EMBUTIDO	46 UND	BRAZIL PC	R\$ 29,34	R\$ 1.349,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.349,64 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	PROCESSADOR LGA 1200, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-11400, CACHE: 12MB – CLOCK: 2.6 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 892,85	R\$ 6.249,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.249,95 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL 80 PLUS ATX 24 PINOS; FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	128 UND	C3-TECH	R\$ 195,31	R\$ 24.999,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$24.999,68 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	PLACA DE VIDEO 16 GB -CLOCK PADRÃO: 2505 MHZ (CLOCK DE REFORÇO) - NÚCLEO CUDA: 9728 INTERFACE - PCI EXPRESS 4.0 MEMÓRIA - CAPACIDADE: 16 GB - TIPO: GDDR6X - VELOCIDADE: 22,4 GBPS - INTERFACE: 256 BITS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MSI, GIGABYTE, GALAX, ASUS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	GALAX	R\$ 8.046,00	R\$ 48.276,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.276,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	ADAPTADOR WIRELESS USB. ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; FREQUÊNCIA: 2,4 COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS 8 (32/64 BITS); WINDOWS 7 (32/64 BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	26 UND	TP-LINK	R\$ 30,00	R\$ 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2	35 UND	VINIK	R\$ 24,28	R\$ 849,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 849,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	MOUSE SEM FIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE USB 2.0. FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE 5 METROS, 03 BOTOES + SCROLL, A PILHA. COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	158 UND	LOGITECH	R\$ 57,59	R\$ 9.099,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$9.099,22 (NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	13 UND	INTELBRAS	R\$ 4.399,23	R\$ 57.189,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.189,99 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 74 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 73)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66.1	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	04 UND	INTELBRAS	R\$ 4.399,23	R\$ 17.596,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.596,92 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	17 UND	TP-LINK	R\$ 1.544,11	R\$ 26.249,87

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.249,87 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	SUORTE PARA NOTEBOOK, TIPO BASE, COM COOLER.	47 UND	C3-TECH	R\$ 39,36	R\$ 1.849,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.849,92 (MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 145

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	LIMPA CONTATO SPRAY DE 300 ML	112 UND	IMPLASTEC	R\$ 14,29	R\$ 1.600,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.600,48 (MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 188

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	ROTEADOR DE NO MINIMO 10 PORTAS GIGABIT PROCESSADOR: IPQ-8064, ARQUITETURA: ARM 32-BIT, CORES: 2, CLOCK: 1.4 GHZ MEMÓRIA RAM: 1GB, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: UBIQUITI, INTELBRAS, CISCO, HAUWEI, MIKROTIK	10 UND	MIKROTIK	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 342.011,24 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

**Proponente:** Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento até junho/2024, compreendendo as datas de 01/07/2024 a 30/06/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "JOVEM APRENDIZ", conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**Dotação:** A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00.00 – red 1213, no valor de R\$ 256.244,53 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2024.

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 21 de junho de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 219/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Obra da Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, **contados a partir de 28/06/2024 e expirando em 28/07/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA OK LTDA/CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico com o cantor Hugo D'Lucca, para atender as atividades da Festa Junina "Arraia da Tradição", no dia 29/06/2024, em atendimento ao Termo do Convênio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 19/08/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024; Processo Licitatório nº 64/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA -CNPJ: 24.775.513/0001-32 / CONTRATADA.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

##### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação de ETP e TR com inteligência artificial e gestão de contratos administrativos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ nº 44.448.585/0001-82

Valor global estimado: R\$ 17.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "f".

Vinculação: Processo Licitatório nº 61/2024.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico da dupla Alecir e Alessandro, para realização do evento "Arraia da Tradição", festa junina tradicional no Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo e ao Termo do Convenio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**

CNPJ nº 24.775.513/0001-32

Valor global estimado: R\$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 65/2024.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Show artístico da Banda Tome Ai, para realização do evento "Arraia da Tradição" nos dias 28 e 29/06/2024, festa junina tradicional no Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo e ao Termo do Convenio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ 44.193.065/0001-76

Valor global estimado: R\$ 70.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 69/2024.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico da dupla Bruno e Rafa, para realização do evento "Arraia da Tradição", festa junina tradicional no Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo e ao Termo do Convenio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 47.947.136/0001-77

Valor global estimado: R\$ 80.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 68/2024.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com o cantor Hugo D'Lucca, para atender as atividades da Festa Junina "Arraia da Tradição", no dia 29/06/2024, em atendimento ao Termo do Convenio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-M.

Contratado: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**

CNPJ 24.775.513/0001-32

Valor global estimado: R\$ 11.800,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 66/2024.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**“SRP” Nº 009/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 009/2024, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 30/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higienização hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT”**, sendo declarada vencedora do certame a empresa **CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **18.608.734/0001-13**, vencedora dos lotes (01, 02 e 03), com valor total de R\$ 163.758,88 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico da dupla Rodrigo e Daniel, para realização do evento “Arraia da Tradição”, festa junina tradicional no Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo e ao Termo do Convenio nº 554/2024 por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

Contratado: **RD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 53.619.472/0001-93

Valor global estimado: R\$ 60.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 67/2024.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.660/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.660/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. **\*\*\*.571.241-\*\***, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.4137/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos para educação física e fisioterapia para atender o centro de reabilitação do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional sms@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de junho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CPL 038/2024**

ORIGEM: Adesão 008/2024 – Processo Administrativo nº 3477/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.**

CNPJ: 15.558.905/0001-59;

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.828.400,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em arbitragem na modalidade futebol de campo, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034 inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.648/0001-25, no valor Global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 21 de junho de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 025/2024/SMASH**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 025/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 025/2024/SMASH**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Gêneros alimentícios – secos e molhados para elaboração dos lanches ofertados para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: [assistencia.social@canabradonorte.org](mailto:assistencia.social@canabradonorte.org), até o dia **27 de junho de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maçã	Não e necessário marca	09	KG			
02	Gengibre	Não e necessário marca	02	KG			
03	Laranja	Não e necessário marca	40	KG			
04	Melão	Não e necessário marca	30	KG			

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de junho de 2024.

**Sara Silva Trindade de Medeiros**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Portaria 034/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.658/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.658/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, matrícula funcional n.2548 portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.996.271-\*\*, com e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4154/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4 para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n.2546, e-mail saplag@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2024/SAPLAFI**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2024/SAPLAFI**

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional nº 2548 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*996.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo comissionado Secretário Executivo Municipal, para receber, conferir e atestar como **TITULAR** as notas fiscais da empresa **R.J MARTINELLI**, inscrita no CNPJ n. **21.562.296/0001-04**, referente a serviços de confecção de placas para inauguração de obras do município.

**Art. 2º.** Designar o Sr. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para receber, conferir e atestar, na qualidade de **SUPLENTE**, as notas fiscais da empresa na impossibilidade do titular em exercer as funções aqui atribuídas.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.659/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.659/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4154/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de PAPEL A4, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n.2436, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e o Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, portador da matrícula funcional n.2435, ocupante do cargo

Secretário Executivo do Prefeito para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de junho de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 024/2024/SMASH**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 024/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 024/2024/SMASH**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Prestação de Serviço para fornecimento de alimentação do tipo marmitex, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: [assistencia.social@canabradonorte.org](mailto:assistencia.social@canabradonorte.org), até o dia **27 de junho de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alimentação tipo marmitex	Não e necessário marca	10	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de junho de 2024.

**Sara Silva Trindade de Medeiros**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Portaria 034/2021**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 008/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO N° 008/2024**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, em favor da Empresa **P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.905/0001-59, no valor Global de R\$ 1.828.400,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 21 de junho de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.661/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.661/2024/GAPRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023

e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4137/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de educação física e fisioterapia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº425/2024**

**Portaria Nº425/2024**

**De 13 de junho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Kaciulcia de Oliveira Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em

concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 058/2024**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Eletrônica**

**RATIFICO** o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 e Decreto 2.796/2017 a favor da empresa **CONSTRUTORA LOBAL LTDA.**, CNPJ nº 45.754.077/0001-95, **pelo valor total de R\$ 52.594,68 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, para **Reforma do Parque de Exposições Luiz Cancian**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canarana-MT, 21 de junho de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 507/2024**

**De 17 de Junho de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 008/2024** - cujo objeto é a Reforma do Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

**Art. 2º**-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 566/2024**

**De 20 de Junho de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 059/2024 – Concorrência de Licitação nº 012/2024** - cujo objeto é a Construção da Fundação Pró-Memória, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

**Art. 2º**-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 567/2024**

**De 20 de Junho de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EDER JUNIOR RODRIGUES**, matrícula nº 7600, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 009040/2023, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações no edital.

**Art. 2º** - Nomear **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 563/2023 de 31/07/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 20 de Junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº426/2024**

**Portaria Nº426/2024**

**De 13 de junho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ordalia Gomes**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº427/2024**

**Portaria Nº427/2024**

**De 13 de junho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Fabiana Silva de Souza**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº489/2024**

**Portaria Nº489/2024**

**De 17 de junho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Patricia de Oliveira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

**Concurso Público 001/2023**

**Edital de Convocação N° 012/2024**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas como segue:

**Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica**

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Fábio Alves da Fonseca	Operador de Escavadeira Hidráulica.	Edital 012/2024

**Cargo: Operador de Motoniveladora**

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Valteir Souza Pereira	Operador de Motoniveladora	Edital 012/2024

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(\* Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) n°3369, 21/06/2024 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) n° 4.510 de 21/06/2024, p.309, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

### PORTARIA N°433/2024

**Portaria N°433/2024**

**De 13 de junho 2024.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Marcio Luis Gaspar**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar n°174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

**Concurso Público 001/2023**

**Edital de Convocação N° 013/2024**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas como segue:

**Cargo: Operador de Pá Carregadeira**

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Eric Ferreira Luiz	Operador de Pá Carregadeira	Edital 013/2024

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 3542/2024

**DECRETO N° 3542/2024**

**DE QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1848/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 893.583,52 (OITOCENTOS E

NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

**Cód.Reduzido270**

002.15.452.0019.1044 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 893.583,52

**SUBTOTAL 893.583,52**

**TOTAL 893.583,52**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**DECRETO Nº 3534/2024**

**DECRETO Nº 3534/2024**

**DE QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.382.702,40 (QUATRO MILHOES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>395</b>	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SEC. DE FINANÇAS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>43</b>	
002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>44</b>	
002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	NACIONAL DE ALIME
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>45</b>	
002.12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00

**Cód. Reduzido 56**

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 765.000,00

**Cód. Reduzido 58**

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 180.000,00

**Cód. Reduzido 82**

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00

**Cód. Reduzido 89**

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**Cód. Reduzido 104**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00

**1.805.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód. Reduzido 108**  
001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 375.000,00

**Cód. Reduzido 136**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 4.000,00

**Cód. Reduzido 372**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 336.000,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 57.000,00

**Cód. Reduzido 179**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 165.000,00

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 23.000,00

**Cód. Reduzido 373**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**SUBTOTAL 1.236.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Cód. Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 616.000,00

**SUBTOTAL 616.000,00****09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Cód. Reduzido 387**

002.08.241.0027.2097 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 346**

003.08.243.0026.2078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**SUBTOTAL 200.000,00 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER Cód. Reduzido 351**

001.27.812.0029.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 186.000,00

**SUBTOTAL 186.000,00 11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTI Cód. Reduzido 367**

001.23.691.0023.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S. E. TURÍSTICO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00

**Cód. Reduzido 368**

001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.702,40
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>310.702,40</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.382.702,40</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>11</b>	
001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>31</b>	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>36</b>	
001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	265.702,40
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>330.702,40</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>50</b>	

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.105.000,00

**Cód. Reduzido 53**

002.12.361.0006.1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 180.000,00

**Cód. Reduzido 74**

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00

**Cód. Reduzido 92**

005.12.365.0005.2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**SUBTOTAL 1.745.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Cód. Reduzido 112**

002.10.301.0009.1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00

**Cód. Reduzido 115**

002.10.301.0009.1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

**Cód. Reduzido 117**

002.10.301.0009.1026 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 57.000,00

**Cód. Reduzido 157**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 476.615,00

**Cód. Reduzido 165**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 460.000,00

**Cód. Reduzido 178**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

**Cód. Reduzido 186**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 217**

005.10.304.0011.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS

1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 218**

005.10.304.0011.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS

1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 59.385,00

**SUBTOTAL 1.236.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Cód. Reduzido 279**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 616.000,00

**SUBTOTAL 616.000,00**

09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>317</b>	
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>	
002.08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>350</b>	
001.27.812.0029.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>359</b>	
002.27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>186.000,00</b>
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>361</b>	

001.22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.382.702,40</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

#### DECRETO Nº 3533/2024

##### DECRETO Nº 3533/2024

##### DE QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1812/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.957.460,50 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

##### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

##### Cód. Reduzido 260

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.957.460,50

**SUBTOTAL 2.957.460,50**

**TOTAL 2.957.460,50**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

#### PORTARIA Nº494/2024

##### Portaria Nº494/2024

##### De 17 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Erinaldo Cordeiro da Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos ao dia 18 de junho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº482/2024

##### Portaria Nº482/2024

##### De 14 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Fabio Oswald**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Educação Física**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3556/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

##### Decreto Nº 3556/2024

##### De 19 de junho de 2024

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP na cidade de Canarana e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 1596/2021 de 26 de outubro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMSEP indicados por entidades representativas do setor, como segue:

#### I - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Eliane de Oliveira Felten;

Suplente: Ernani Luiz Muller.

#### II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Cleyton Dias Souza;

Suplente: Guilherme Junior Pozzobom.

**III - um representante da 31ª Ciretran;**

Titular: Vinicius Batistela;

Suplente: Welves Queiroz Nascimento.

**IV - um representante do CONSEG – Conselho Municipal de Segurança Pública;**

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester;

Suplente: Eduardo Ferreira da Silva.

**V - um representante da Procuradoria Geral do Município;**

Titular: Walter Custódio da Silva

Suplente: Edson Rocha

**VI - um representante da 5ª CIPM de Polícia Militar;**

Titular: Marcos Vinicius Macedo Yamada;

Suplente: Jorzismar Rocha da Silva.

**VII - Representante da Delegacia de Polícia Civil;**

Titular: Valdivino Vital Amordivino.

Gabiella Cristina de Melo Amorim

**VIII - Representante da OAB/MT;**

Titular: Jucélia Aparecida Francioni Amorim.

**IX – Representante do Poder Legislativo Municipal;**

Titular: Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Suplente: Fernando de Sousa

**X – Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada.**

Titular: Adailce Guimarães;

Suplente: Suely Aparecida Catalani Pirani.

§ 1º A Presidência do COMSEP será exercida por um de seus membros titulares, eleito diretamente, através de voto direto dos demais conselheiros, sendo que em caso de empate será escolhido o membro com maior idade.

§ 2º Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****DECRETO Nº. 3557/2024**

De 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da **Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS**, e dá providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual nº. 8.187, de 10 de outubro de 2006, no Art. 39.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS**, com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana - MT para participarem dos Programas de Habitação.

**Art. 2º** - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

**I – Representantes governamentais:**

a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social:

-Odaiton Resende Santeiro;

b) 01 Representante da Administração:

- Adirma Rosa Guimarães Koester.

**II – Representante da Sociedade Civil Organizada:**

a) 01 Representante do Lions Clube

- Fernanda Schafer;

b) 01 Representante do Rotary Clube

- Leda Maria Bayerle;

c) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)

- Josiane de Oliveira Machado Porsch;

d) 01 Representante da Pastoral da Criança

- Luci Rosa Santos;

e) 01 Representante de Associações de Bairros

- Edilson Francisco Dourado.

**Art. 3º** - É competência da Comissão Municipal de Habitação:

I- Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;

II- Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;

III- Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;

IV- Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;

V- Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;

VI- Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);

VII- Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastrais e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;

VIII- Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;

IX- Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;

X- Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;

XI- Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição

de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;

XII- Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3328 de 10 de agosto de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº495/2024

**Portaria Nº495/2024**

**De 17 de junho 2024.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ildemar Afonso de Souza**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 565/2024

**Portaria Nº 565/2024**

**De 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor no em diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelas diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

-Luiz Fernando Tonini- **mat: 5738;**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 040/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** BEBEZINHO COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.655.515/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BERÇO COM COLCHÃO E CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais).

14 de junho de 2024 até 14 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 041/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** M.M.W. INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.754.576/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM CADEIRAS PLASTICA PARA ATENDER A 18ª FESTA DO AGRICULTOR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14 de junho de 2024 até 12 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 042/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** 13.182.855 ANTONIO LIRA DA SILVA inscrita sob CNPJ nº 13.182.855/0001-22

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO CONserto, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.616,50 (quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

18 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 673.350,00 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

18 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025.

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA - PORTARIA N° 217/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO PORTARIA N° 217/2024 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) N° 4499, DIA 06 DE JUNHO DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Nível Anterior Nível Atual

IV V

LEIA-SE:

Nível Anterior Nível Atual

III IV

Publique-se

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**VALOR SUPRESSIVO:** R\$578.478,14 (Quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ n° 07.489.111/0001-52

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Terceira, referente à Dotação Orçamentária.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PORTARIA N.º 010/2024**

**PORTARIA N.º 010/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Jussara Pereira dos Santos.**”

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 482, de 28 de junho de 2005; com alteração dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município de Castanheira, Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Decreto nº 044 de 22 de novembro de 2022 que fixa valor mínimo de vencimentos do município de Castanheira e Decreto 08/2024 que altera as Tabelas de vencimentos e subsídios que dispõe sobre a Revisão Geral anual de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra. Jussara Pereira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 16549856 SJSJ/MT e inscrita no CPF sob n.º 023.837.001-18, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “E”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 07.001.305.019, contando com 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais calculados com base na média aritmética**, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2024.03.00010P, **a partir de 12/06/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **12 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 21 de junho de 2024.

**SONIA APARECIDA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/  
2024/LIC PREGÃO N° 20/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.

**RECORRENTE:** GM EMBALAGENS LTDA

(...)

Portanto, considerando que a regionalização imposta está de acordo com a norma e plenamente justificável para o objeto e o contexto que o município de Castanheira está inserido, conheço do recurso apresentado pela empresa GM Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.505.574/0001-15, uma vez que tempestivo, porém, no mérito, julgo-o IMPROCEDENTE, mantendo a decisão tomada na sessão que não permitiu a participação da Recorrente no certame.

Em vista disso, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 21 de junho de 2024.

Mayara Carolina dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria n° 111/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO PARA A APROVAÇÃO DO CADASTRO DAS ENTIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

**OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO a Resolução 001/2024 – CMDCA/CG, que dispõe sobre aprovação de cadastro de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT e da outras providências.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a 001/2024 – CMDCA/CG, que dispõe sobre aprovação de cadastro de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT e da outras providências, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de junho de 2024.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2024.

**Resolução 001/2024 – CMDCA/CG.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ENTIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA Valdeli Correa Pinto**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.069/1990, Lei Municipal n° 2.025/2024 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião presencial realizada no dia 29 de maio de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o cadastro de entidades, abaixo relacionadas, junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT.

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Nº DO CADASTRO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE CHAPADA DOS GUIMARÃES,	***.791. ***/0001-**	001/2024
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –CIEE	***.600. ***/0015-**	002/2024
ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO	***.946. ***/0001-**	003/2024

**Art.2º** -CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e

Não Governamentais, com validade de 04(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

**Art.3º** - O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos neste edital, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art.4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valdeli Correa Pinto**

Presidente do CMDCA/CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 11/2024/GAB/PAD.**

**PORTARIA N.º: 11/2024/GAB/PAD.**

**Nomeia defensora dativo para defesa do acusado no processo administrativo 4184/2024, instaurado pela Portaria 03/2024/GAB/PAD.**

**OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**

**CONSIDERANDO** que o servidor – indiciado não comparece para o desempenho de suas atividades mais de 60 (sessenta) dias o que ensejou abertura de PAD em virtude de abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** que o servidor – indiciado foi citado por várias vezes, inclusive através de publicação no diário oficial dos municípios e não comparecer para apresentação defesa;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Suzi Marineusa Belo**, para atuar como DEFENSORA DATIVO do servidor **Diego Mendes Ferreira**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023, instaurado pela Portaria de n.º 03/2024/GAB/PAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Artigo 2º.** Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 09/2024/GAB/PAD**

**PORTARIA N.º: 09/2024/GAB/PAD.**

**Nomeia defensora dativo para defesa do acusado no processo administrativo 4185/2024, instaurado pela Portaria 02/2024/GAB/PAD.**

**OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**

**CONSIDERANDO** que a servidora – indiciada não comparece para o desempenho de suas atividades mais de 60 (sessenta) dias o que ensejou abertura de PAD em virtude de abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora – indiciada foi citada por várias vezes, inclusive através de publicação no diário oficial dos municípios e não comparecer para apresentação defesa;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Suzi Marineusa Belo**, para atuar como DEFENSORA DATIVO da servidora **Maria Deise Torino**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2023, instaurado pela Portaria de n.º 02/2024/GAB/PAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Artigo 2º.** Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº.: 10/2024/GAB/PAD.**

**PORTARIA Nº.: 10/2024/GAB/PAD.**

**Nomeia defensora dativo para defesa do acusado no processo administrativo 4186/2024, instaurado pela Portaria 03/2024/GAB/PAD.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor – indiciado não comparece para o desempenho de suas atividades mais de 60 (sessenta) dias o que ensejou abertura de PAD em virtude de abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** que o servidor – indiciado foi citado por várias vezes, inclusive através de publicação no diário oficial dos municípios e não comparecer para apresentação defesa;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Suzi Marineusa Belo**, para atuar como DEFENSORA DATIVO do servidor **Diego Mendes Ferreira**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023, instaurado pela Portaria de n.º 03/2024/GAB/PAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Artigo 2º.** Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou se vencedora do certame a seguinte empresa:

**GETULIO VARGAS DE JESUS TELES**, CNPJ: 42.235.673/0001-70.

Valor do proponente: **R\$ 361.854,50** (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor total do registro de preços: **R\$ 361.854,50** (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cocalinho – MT, 21 de Junho de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº. 008/2024**

**PORTARIA Nº. 008/2024**

*“Dispõe sobre a revisão ex-officio dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do plano de cargos, carreira e salário dos servidores do Poder Legislativo do município de Cocalinho vinculados ao PREVI-COCALINHO, e dá outras providências.”*

O Secretária Municipal de Administração do Município de Cocalinho, atual gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho/MT –PREVI-COCALINHO no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 504/2005 e suas alterações, e;

Considerando a necessidade de reenquadramento dos segurados inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho/MT –PREVI-COCALINHO, e, assim realizada a revisão dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte reajustados pelo instituto da paridade;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1001/2023, que dispõe sobre “a Organização, estrutura Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Cocalinho e sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo”, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato grosso – Edição nº. 4.157 (que revogou a Lei nº. 811/2018) e;

Considerando o parecer exarado no parecer jurídico nº. 093/2024 pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho/MT –PREVI-COCALINHO, acerca da revisão ex-officio a ser aplicado no caso de aposentadoria da Sra. Neuza Ribeiro de Almeida Lima, e;

Considerando as documentações constantes nos respectivos processos administrativos de concessão de benefício previdenciário, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REENQUADRAR**, no respectivo Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do município de Cocalinho, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho/MT –PREVI-COCALINHO, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Tabela de Vencimentos	Classe
01	NEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA LIMA	APTC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAB 06	I

**Parágrafo único.** Para efeito desta portaria considera-se:

I – **APTC:** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º.** O valor dos proventos de aposentadoria reajustados pelo princípio da paridade, obedecido ao reenquadramento desta Portaria, serão ajustados de acordo com os índices estabelecidos pela Resolução nº. 002, de 24 de fevereiro de 2023 e a Resolução nº. 002, de 14 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria produz efeitos a partir dos efeitos produzidos pela data da publicação da Lei Municipal nº. 1.001/2023, e os reajustes de acordo com a vigência das resoluções citadas no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 14 de junho de 2024.

**ROGÉRIO MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestor do PREVI-COCALINHO

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 003/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT**

**ADESÃO/CARONA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023- PMPA**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

**CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**CNPJ Nº: 28.487.983/0001-51**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 RESULTAN-

TE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

**VALOR DA ADESÃO:** R\$R\$ 493.395,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 21 DE JUNHO DE 2.024.

*Márcio Conceição Nunes de Aguiar*

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP**

**ERRATA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT”.

**Onde se lê (página 79):**

190	207605	Leite integral 01L (sem lactose) – Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L	Caixa	1912	8,40	16.060,80
-----	--------	--	-------	------	------	-----------

**Leia-se (página 79):**

190	207605	Leite integral 01L (sem lactose) – Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem	Unidade	1912	8,40	16.060,80
-----	--------	--	---------	------	------	-----------

danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 L				
--	--	--	--	--

Tal correção se faz necessária para melhor esclarecimento e formulação de propostas de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Mantém-se a demais cláusulas editalícias e prazos.

Colider/MT, 21 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**\*original assinado anexo aos autos**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial n.º 020/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, atendendo as necessidades do município de Colider – MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **26 de junho de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Códs. Red. 974 e 1301**. Data de Assinatura: 21/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 028/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CERCA NO PERIMETRO DO AERÓDROMO E UNIDADE DA SEMA DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 05/07/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 21 de junho de 2024

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_266/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

nicipio e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colider - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 305, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colider, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 17/06/2024 e término em 28/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 341/2024**

**PORTARIA Nº 341/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **MARCIA DAS CHAGAS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador da matrícula nº. 2147, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de junho de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 21 de junho de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratado: **MARCOS GARCIA**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 010/2022**. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 330 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, Bairro Centro, nº 979, Setor Sul, CEP. 78.500-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato original em **04 de julho de 2025**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, que a Locatária se compromete a pagar parcelado e pontualmente até o 5º (quinto) dia útil

do mês subsequente ao mês vencido, da seguinte forma: **12 (doze) parcelas mensais** e iguais no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) cada**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 574**. Data de Assinatura: 21/06/2024.

**PROJETOS  
DECRETO Nº 082/2024**

**DECRETO Nº 082/2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO”.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal no 1.981 de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.004, de 18 de março de 2.008, Lei 2.067 de 25 de setembro de 2.008, Lei 2.715, de 23 de dezembro de 2.013, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o respectivo Conselho Gestor do FMHIS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Alcione Coelho

Suplente: Alexandro Carvalho

Representantes da Guarda Mirim de Colíder:

Titular: Francislaine Candido De Almeida

Suplente: Paulo Henrique Pinheiro Marinho

Representantes de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Guia:

Titular: Aline Sona Cabral

Suplente: Suélen Carla do Carmo de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Claudiomiro Pereira Dos Santos

Suplente: Denise Pontes Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Maria Caroline Matheus

Suplente: Benaia Teixeira Gonzaga

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Evangivaldo Pedro da Silva

Suplente: Aparecida Lucia Ribeiro

Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Luiz Cardoso das Silva Martins

Suplente: João Carlos Sudre

Representantes da Empresa Mato-grossense de pesquisa, assistência e extensão rural – e EMPAER:

Titular: Cleverson Sérgio Braz Mateus

Suplente: Tatiany Fernandes e Silva Baptista

Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Gislaine Cristina Parron Silva

Suplente: Maria Isabel de Freitas Rezende

Representantes do Lions Club de Colíder:

Titular: Wagner Rogério de Oliveira

Suplente: Solange Maria Saete Rauber

Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colíder/MT:

Titular: Viviane Halateno

Suplente: Valter Tiburcio De Moraes

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Teles Pires:

Titular: Uilace Vera da Silva

Suplente: Enoque Hilton Ziech

**Art. 2º** -O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

**Art. 3º** -A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Colíder/MT em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

**Art. 4º** -A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

**Art. 5º** -Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

**Art. 6º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colíder - MT, 21 de junho de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_267/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 7322, contratada por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/05/2024 e término em 30/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preço nº 006/2022**. Objeto:• Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, bem como, para Prestação de Serviços de Fiscalização e Acompanhamento Técnicos de Todas as Obras a Serem Executadas no Município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, com vencimento sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta e Quinta – Do Prazo de Execução e Vigência, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **30 de junho de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 1212**. Data de Assinatura: 21/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO-CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.295/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de julho de 2024, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 21 de junho de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matricula nº 7360-1**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.776/2024**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.776/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.420.899/0001-40**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 21 de junho de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

**CONTRATADO:** CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.420.899/0001-40.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 17.552,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 21 de junho de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matricula: 7360-1**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, publicada no dia 24 de junho de 2024, processo administrativo nº 3.776/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**2.3.** O objeto em demanda deverá ser disponibilizado/entregue no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, dentro do município de Colniza-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

**2.4.** O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

**2.5.** Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso na entrega. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo de entrega.

**2.6.** Os objetos entregues devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de produto. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

**2.7.** É fundamental garantir que os aparelhos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos para esse tipo de material, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2.** A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**3.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Código	CWC SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA. CNPJ: 07.420.899/0001-40 AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495 SALA 702 AT - SANTA LUCIA, VITORIA - ES, CEP: 29056-905 Telefone: (27) 3315-1373 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	013. 004. 014	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio ion mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 Marca: ZEBRA ZQ521	UND	4	4.388,00	17.552,00
		Total do Proponente				17.552,00

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

**5.3.** Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

**5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

**5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

**5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

**5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

**5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

**I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;**

**II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

**III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

**IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

**6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
-------	------------	-------------	-----------	-----------

568	2024	101002	17.512.0016.1055.0000	4.4.90.52.34
-----	------	--------	-----------------------	--------------

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.6.** E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

**7.7.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

**7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO N° 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

**7.8.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

**7.9.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.10.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

**7.11.** O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

**7.12.** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

**7.13.** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

**7.14.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**11.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**11.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

**11.4.** Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula nº 4562-2 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

### 13. DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 24 de junho de 2024.

---

**CWC SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

**CNPJ: 07.420.899/0001-40**

**MAURICIO DOS REIS PINTO**

**645.\*\*\*.\*\*\*-06**

---

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

---

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

---

**ELIZABETE DE OLIVEIRA**

**Membro**

---

**JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA**

**Membro**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 064/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 064/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 006 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR IURY TEODORO RODRIGUES**, para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 5º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 56,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no

Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **21/06/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IURY TEODORO RODRIGUES**

**AGENTE FISCAL MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 063/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 063/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 006 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Di-

reta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARCELA TAMANDARE FIRME**, para a investidura no cargo efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 5º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 54,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **21/06/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA TAMANDARE FIRME**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/GP/2024**

**PORTARIA Nº165/GP/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 911/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado o requerimento de exoneração do Servidor Hildo Geraldo do Nascimento, protocolado sob nº. 4416/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Exonerar** a pedido, a partir do dia 20 de junho de 2024, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Hildo Geraldo do Nascimento**, matrícula nº. 1438-2, efetivo no Cargo de Vigilante, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de junho de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 21 de junho de 2024.

**ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 014/2024 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, QUE SERÁ REALIZADO DE 24 A 28 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SONORIZAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DO LOCAL E PEÇA DE TEATRO COM O TEMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" realizada no dia 21/06/2024, consagrou-se vencedora a licitante: E RANGEL FILHO, CNPJ 15.635.817/0001-03.

Valor Homologado: R\$ 11.000,00

Comodoro - MT, 21 de Junho de 2024.

**Aryadne Guilherme Da Silva**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 015/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MILITAR**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 28/06/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Junho de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

**EDITAL N.º 051/2024 DE: 20.06.2024**

**EDITAL n.º 051/2024**

**De: 20.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, **Processo Virtual nº. 0003378/2024**, para os cargos de:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cargo: Professor PII – Educação Urbana**

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
48º	582	Claudia Aparecida Teixeira Do Prado	138	Classificada

**Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana**

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
30º	707	Maria Auxiliadora Da Silva	187,90	Classificada
31º	58	Sirlei Atenis De Oliveira	187	Classificada
32º	846	Elisvanda Buson Dos S Silva	184,67	Classificada

**Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO**

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
26º	76	Iracema Rodrigues De França	155,90	Classificada

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023****FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023****CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

#### DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Monitor de Educação Básica	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL													
	1. Nome:													
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:									
5. Local nascimento / UF:					6. N°. CPF:									
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:						
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:							
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:									
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:										
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:										
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro										
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

#### ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:							
37. Número:		38. Complemento:		39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:		43. Fone:		44. Celular:	

#### CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024 ADESÃO N° 026/2024**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024**

#### ADESÃO N° 026/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 018/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°025/2023daPREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL -GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ: 38.098.716/0001-46 e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (OXIMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**

**CNPJ: 38.098.716/0001-46**

**ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO GALPAO003 QUADRA13, N°625, BAIRRO: SAO JOAO**

**CIDADE: ANAPOLIS/GO**

**CEP: 75.133-330**

**FONE: (62) 8513-2746 - (62)3771-8790**

**EMAIL: INTENSIMED@INTENSIMEDHOSPITALAR.COM.BR**

**EMAIL: INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM**

**Confresa-MT, 21 de junho de 2024**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 097/2024**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 151/2024 ADM DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF N°. 011.937.921-00 e matrícula N°. 12487, como **FISCAL**, em substituição aos servidores anteriormente designados na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

**ATAS N°. 169, 171, 172, 173, 238, 239, 240, 241, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, e 296/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 21 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – N° 015/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 015/2024**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar no dia **19 de JULHO de 2024**, às **09:00hs (horário oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N° 015/2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima, no site Confresa.org, no Portal da Transparência link [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

Local de entrega das Documentações e para maiores informações: Setor de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro, ao lado da Heureka Contabilidade, ou ainda pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

Confresa-MT, em 21 de JUNHO de 2024.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria n° 097/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N° 01/2021/SEMA**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE

CESSÃO N° 01/2021/SEMA,

CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA

DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE

MATO GROSSO – SEMA -MT E A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONFRESA/MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.415/0023-50, com sede na rua

C esquina com a rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA, nesta

Capital, neste ato representado neste ato pelo Exma. Secretária de Estado de Meio

Ambiente, a Sra. MAUREN LAZZARETTI, brasileira, portadora do RG n° 10317783 SSP/MT

e CPF n° 867.141.041-20, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato

Governamental n°13/2019, de 02 de janeiro de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°

037.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT

aqui denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal o

Senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, portador do RG n° 0875190-0

SSP/MT e CPF nº. 535.561.191-53, em atenção às Leis Complementares Estaduais nº

04/1990 e 265/2006, e estando o processo SEMA-PRO-2022/05495 devidamente instruído

firmam o presente instrumento, visando à cessão do servidor LEONARDO XAVIER ELIAS,

portador do RG nº 1671030-4 SEJSP/MT e CPF nº 015.879.141-07, aqui denominado

CEDIDO, para prestar serviço junto ao órgão cessionário, na Unidade Desconcentrada de

Confresa-MT, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o aditamento da CLÁUSULA SEXTA – DA

VIGÊNCIA do termo de cessão nº 01/2021/SEMA, que tem como finalidade a cessão do

servidor LEONARDO XAVIER ELIAS, Assistente administrativo do quadro de pessoal da

Prefeitura Municipal de Confresa – MT, portador do RG nº 1610304 SEJSP/MT e inscrito no

CPF nº 015.879.141-07, para prestar seus serviços junto ao órgão cessionário na Secretaria

de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, na Unidade Desconcentrada de Confresa - MT pelo período de 12/07/2024 a 12/07/2029 – 05 (cinco) anos, com ênus para o CEDENTE

e sem reembolso.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Cessão nº 01/2021/SEMA até o dia 12

de julho de 2029, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo entre as partes

por meio de novo termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

O presente instrumento ratifica todas as demais cláusulas e condições do Termo de

Cessão nº 01/2021/SEMA, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente

de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Confresa –MT, que não colidam com o presente.

Cuiabá, 18 de junho de 2024.

—  
MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

—  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-MT

**PREVICON**  
**PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE**  
**INVESTIMENTO ATA: 004/2024**

#### **ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** **ATA: 004/2024 – RELATIVA AO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

Aos 12 de junho de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os **Membros do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros:** Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares juntamente com o economista Emanuel Jung Pijack, de modo virtual, para deliberar acerca da carteira de investimentos da PREVICON e possíveis alocações de investimentos dos recursos financeiros que estão disponíveis, tendo ao final, após as explicações e prospecções realizadas pelo economista Emanuel Jung Pijack, sido deliberado pelo pela manutenção da carteira de investimentos tal como está e a alocação dos recursos financeiros disponíveis nos seguintes segmentos:

**? BB PREVID RF PERFIL - 13.077.418/0001-49 Valor R\$ 1.000.000,00 ?**  
**CAIXA FI BRASIL IRF-M1 - 10.740.670/0001-06 Valor R\$ 1.000.000,00**  
**? FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68 Valor R\$ 300.000,00**

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 21 de junho de 2024.

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES** **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2022.**

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao 2º Aditivo ao Contrato Nº 90/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/ App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento e fornecimento em Rede Credenciada de Medicamentos em Geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação, em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e solicitações de Exames e Consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 2º Aditivo ao Contrato Nº 90/2022. Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária do Exercício Financeiro 2024, no **Processo Licitatório nº 169/2021 modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021**, Conforme Solicitação no **ofício nº1956/SMS/2024.**

#### **REDUZIR:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL  
 CÓDIGO REDUZIDO: 383  
 AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL  
 ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE RECURSO: 15001002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**VALOR R\$ 40.886,23**

**INSERIR:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 PROGRAMA: 47 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 CÓDIGO REDUZIDO: 309  
 AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE RECURSO: 16210000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
**VALOR R\$ 40.886,23**

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	133124695	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA E CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, SALDO ORÇAMENTÁRIO DO EMPENHO, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO/ANDROID/IOS.	R\$ 40.886,23

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N. 107/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL XINGU NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contida na Lei

Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e Lei Complementar Municipal nº 165/2020; e

**Considerando** o requerimento da Empreendedora FCI & SFREDO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.161.608/0001-61, proprietário de uma área remanescente descrita na Matrícula nº 28.593 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte com área de 9,9306ha, solicitando aprovação do “Loteamento Residencial Xingu”, situado na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso;

**Considerando** que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 28.593, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT;

**Considerando** que o imóvel objeto remanescente da matrícula nº 28.593, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, com área de 99.306,11m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área Urbana da cidade de Confresa, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 165, de 22 de dezembro de 2020.

Considerando que foram apresentados todos os documentos obrigatórios conforme exige a Lei Complementar Municipal nº 96/2014, de 09 de julho de 2014, entre outros:

I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAC;

II- Cópia da matrícula do imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte;

III- Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento de Confresa, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Residencial Xingu”, constituído pelo imóvel lote de terras denominado remanescente da matrícula nº 28.593 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, com área de 99.306,11m² (noventa e nove mil, trezentos e seis metros e onze centímetros quadrados), em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

**Art. 2º** - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 28.197,84m² (vinte e oito mil, cento e noventa e sete metros e oitenta e quatro centímetros, quadrados) que correspondem a 28,40% (Vinte e oito inteiros e quarenta centésimos por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes: 9.984,72 m² (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados) que correspondem a 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 45.653,26 m² (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três metros e vinte seis centímetros quadrados) que correspondem a 45,98% (quarenta e cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da área total loteada.

IV-Áreas de Lotes Urbanos: 52.567,45m² (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 52,93% (Cinquenta e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) da área total loteada.

**Art. 3º** - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 41 (quarenta e um) sendo todos das seguintes quadras:

I.Quadra 01, Lotes 08 a 16; II.Quadra 02, Lotes 01 ao 32.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

§ 2º O empreendedor fica obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Planejamento a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18 da Lei nº 6.766/79 e o art. 33 da LCM nº 096/14.

§ 3º Poderá o loteador, por meio de análise prévia e aprovação do município, utilizar de outra modalidade de garantia sendo a garantia real ou fidejussória conforme estabelece o art. 37 da LCM nº 094/2016.

**Art. 4º** - Fica determinado a lavratura de termo de compromisso (anexo único) que fará parte integrante deste decreto após colhido a assinatura do empreendedor.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO N. 001-2024.**

Aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, e o representante legal da Empresa FCI & SFREDO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.161.608/0001-61.

O Loteador acima identificado é proprietário de um imóvel localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 28.593 do CRI de Porto Alegre do Norte-MT, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total 99.306,11m², que recebeu a denominação de "Loteamento Residencial Xingú". Por este TERMO o Loteador compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/2014 e Lei Federal nº 6.766, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

**Cláusula Primeira:** O Loteador compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, área institucional e sistema viário, conforme determinados pelo Decreto Municipal nº 107/2024.

**Cláusula Segunda:** A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de Terraplanagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública com lâmpadas em LED;
- 2.5. Execução de pavimentação asfáltica e meio-fio com sarjetas;
- 2.6. Execução da arborização das vias públicas;
- 2.7. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas;
- 2.8. Projeto de Passeio Público padronizado a ser fornecido para os adquirentes;
- 2.9. Execução da Rede de Abastecimento de Água; e
- 2.10. Execução da Rede Esgotamento Sanitário;
- 2.11. Demais exigências vinculadas na aprovação do projeto expedido pelo técnico responsável vinculado na SEPLAC.

**Cláusula Terceira:** Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os imóveis descritos no art. 3º do Decreto nº 107/2024 todos do loteamento Residencial Xingu em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, podendo optar por outra conforme rito estabelecido no § 3º, art. 3º do Decreto nº 107/2024.

**Cláusula Quarta:** A comercialização dos lotes será permitida somente quando houver o cumprimento do que estabelece o art. 67 do Plano Direto Municipal – Lei Complementar nº 165/2020.

**Cláusula Quinta:** A Loteadora compromete-se a registrar o referido empreendimento no cartório competente bem como da caução descrita na cláusula anterior, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de caducidade.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo.

Confresa-MT, 21 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO B. MILHOMEM LOTEAMENTO RESIDENCIAL XINGU**

Prefeito Municipal Loteador

**RONCLEBES CONDÃO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR**

Secretário de Planejamento Procurador-Geral do Município

Município de Confresa

**ADALBERTO A. B. PAGIOLLI SANDRA GOMES DE ALMEIDA** Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

**NOELI BARBOSA DE PAULA**

Diretora de Regularização Fundiária

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2024.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2024.**

**APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 37/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.313.826/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 37/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 097/2022** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2022**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 1955/SMS/2024**.

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**VALOR R\$ 14.650,77**

**INSERIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 935

AÇÃO: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL PROPOSTA 191857/2023 PORTARIAS 544/2023 E 2505/2023

FONTE RECURSO: 16000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**VALOR R\$ 14.650,77**

ITEM	SIST.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	16459	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE CETIL TRIMETIL AM	8	UN	EXIMIA	571,2982	4.570,386
03	16456	ATIVADOR ALCALINO BB 50 L ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO, DE FORMU	8	UN	EXIMIA	495,9622	3.967,70
04	16455	DETERGENTE LIQUIDO DE PRÉ LAVAGEM PARA LAVANDERIA PROFISSIO	8	UN	EXIMIA	706,2753	5.650,20
05	16457	NEUTRALIZADOR DE CLORO RESIDUAL BB50L	1	UN	EXIMIA	462,4795	462,4795
VALOR TOTAL:							R\$ 14.650,77

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 200/2024**

“Exonera servidora do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, de COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS referencia DGA-5, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a Sra. CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA, a partir de 30 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**

Por meio deste instrumento o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado DISTRA-TANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o registro de preço de item avençado na Ata supracitada com a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.134.704/0001-22 e estabelecido(a) à Rua Barão do Rio Branco, n.º 4713, bairro Vila Industrial - Toledo-PR, neste ato representada pelo seu procurador e sócio administrador, Senhor **LEONARDO COGO RINALDI**, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO**

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: 025 - DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE + PIRIDOXINA 50MG + 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML) da Ata de Registro de Preço n.º 021/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023, conforme requerimento encaminhado pela empresa informando a indisponibilidade do medicamento em estoque e a impossibilidade de comercialização, pois o item está com o registro cancelado/caducado na Anvisa.

Produto Cancelado				
Produto	Unidade	Valor Registrado	Quantidade de Saldo	Valor Saldo
Dimenidrato, cloridrato de + piridoxina 50mg + 50mg solução injetável (ampola 1ml)	Un.	R\$ 5,39	200	R\$ 1.078,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam a presente via.

Conquista D'Oeste-MT, 20 de junho de 2024.

Assinam: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal, e **LEONARDO COGO RINALDI**, Sócio Administrador da Registrada.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 194/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de **Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de julho de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Tratorista	Valderlei Aparecido Gregório	SEMAMIC	-	01/07/2024 A 30/07/2024	02/07/2023 A 01/07/2024
Técnico em Agropecuária	Aloísio das Chagas Bezerra	SEMAMIC	-	01/07/2024 A 30/07/2024	01/08/2023 A 31/07/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 193/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de julho de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Agente Comunitário de Saúde	Katia da Silva	SMS	21/07/2024 A 30/07/2024	01/07/2024 A 20/07/2024	02/06/2023 A 01/06/2024
Vigia	Wanda Almeida Santos	SMS	21/07/2024 A 30/07/2024	01/07/2024 A 20/07/2024	02/08/2021 A 01/08/2022
Gerente de Vigilância em Saúde	Flaviana Maia de Oliveira	SMS	21/07/2024 A 30/07/2024	01/07/2024 A 20/07/2024	02/05/2023 A 01/05/2024
Auxiliar de Enfermagem	Cleuza Valério do Nascimento Cordeiro	SMS	-	01/07/2024 A 30/07/2024	01/07/2020 A 30/06/2021
Auxiliar de Enfermagem	Lucimar Alves Paslandim	SMS	-	01/07/2024	01/08/2020

				A 30/07/2024	A 31/07/2021
Enfermeira	Flavia Cazarotto Rinaldi Silva	SMS		16 a 30/07/2024 E 01 a 15/12/2024	01/08/2022 A 31/06/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 192/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste”.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de julho de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Técnico Administrativo	Maria Conceição de Freitas	SEMAD	21/07/2024 A 30/07/2024	01/07/2024 A 20/07/2024	02/07/2023 A 01/07/2024
Assistente Administrativo	Sandra Ferreira Jorge Soares	SEMAD	-	01/07/2024 A 30/07/204	01/07/2022 A 30/06/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 190/2024**

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS**, a **Sra. KEILAMARA CORDEIRO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 300\*\*\*\*-6 SSP/MT e do CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, a partir de 18 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 189/2024**

“Designa a servidora, **Sra. MARTA DE FREITAS BASTOS**, para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, “ex-ofício”, a servidora **MARTA DE FREITAS BASTOS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, em readaptação funcional, atividades administrativas por tempo indeterminado na secretaria de origem, conforme laudo de perícia médica oficial, emitido em 13/06/2024, mantendo a remuneração do cargo de origem, conforme estabelecido no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024 e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise do pedido de isenção das taxas de inscrição.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 21 de Junho de 2024.

**ALEXSANDRA MOREIRA NEVES** - Presidente da Comissão

**CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES** - Secretária da Comissão

**RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA** - Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
0000550	ADILSON CRUZ DE SOUZA	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000850	ANDREIA CASERES SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000490	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA ZANARO	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000090	CAMILA TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000700	EDILENE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000130	ELIANE DE LIMA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000120	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA VIANA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000770	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000380	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	CANCELADO
0000860	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000530	EVELYN SANTOS CRUZ	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000050	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000080	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000930	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000810	KATIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000100	LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000280	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000210	NEDA MOHAMMAD H.JUSSEINI	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000790	SILMARA SILVA FARIA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000800	SILMARA SILVA FARIA	AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000070	SILMARA SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000560	THACIANY OZINHERI BARROS	AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO

Página 1 de 1

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 179/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade a Servidora que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença Maternidade a servidora **LEIDIMARA PARESI**, por um período de 180(cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 299, §5º, da Lei Complementar 123/2023, der de 04 de junho a 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 598/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CONTRATO DE REPASSE N° 914395/2021 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KK LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

#### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 196/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva JULIETE MENDOZA, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, de 17 de junho a 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 197/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva MARLI SILVEIRA DUARTE, por um período de 15 (quinze) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, de 17 de junho a 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 198/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo EDSON MARCOS RODRIGUES, por um período de 34 (trinta e quatro) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, de 02 de junho a 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em especial da Portaria 184/2024, de acordo com laudo do médico perito.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 199/2024

“Exonera servidora do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, de **COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, referencia DGA-5, instituído pela Lei Com-

plementar nº 129/2023, a Sra. VANDERLAINE SOARES DE JESUS, a partir de 30 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 195/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo EDIVAN DA SILVA, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, de 11 de junho a 11 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinado a abastecer toda a frota, com abastecimento no município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 05/07/2024; Data da Sessão Pública: Dia 05/07/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 21 de junho de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EDITAL Nº 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Nº 003/2023**, onde será premiada **01 (uma)** proposta de projeto de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **O valor destinado a esse edital é de R\$12.430,96** (doze mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino.

**1.2.** Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, publicações, pesquisas e realização de atividades audiovisuais em acordo com as categorias especificadas no item 2.1 .

**2. RECURSOS DO EDITAL**

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.430,96 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), dividido entre as categorias abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PROJETOS	TOTAL DE RECURSO PREVISTO
Seleção de instrutores para realização de um workshop	R\$ 12.430,96	01	R\$ 12.430,96

**2.2.** As definições da categoria estão descritas no item 2.1 .

**2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. DO CRONOGRAMA**

**3.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 25 de Junho de 2024, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **15 de Julho de 2024**, através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física <https://forms.gle/B7HPevQ5fbENEXFc6> e formulário de pessoa jurídica <https://forms.gle/nzFv22mP4NTCXGWw9>

**3.2. Divulgação das inscrições homologadas:** 18 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.3. Prazo para recursos:** dias 18 a 19 de Julho de 2024, através do endereço eletrônico [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br)

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos:** 23 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.5. Período de seleção das propostas:** 24 de Julho a 05 de Agosto de 2024.

**3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes:** 09 de Agosto de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso:** de 12 de Agosto a 16 de Agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**3.8. Entrega da contrapartida:** até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

**3.9. Prestação de Contas:** Até 120 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	25/06/2024 até 15/07/2024
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	18/07/2024
Prazo para recursos	18 a 19/07/2024
Resultado dos recursos	23/07/2024
Seleção das propostas	24/07 a 05/08/2024
Resultado final	09/08/2024
Entrega da documentação complementar	12 a 16/08/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento do recurso

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER:

**4.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no município de Diamantino.

**4.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I) Pessoa física;

II) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

**4.3.** A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Diamantino há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

**4.4.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.5.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

**4.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

**5.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- tenham inscrito projetos no edital de “Demais áreas culturais” da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Diamantino.

**5.2.** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Diamantino poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

**5.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

**6.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 01 de novembro ao dia 10 de novembro.

**7. COMO SE INSCREVER:**

**7.1.** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário de pessoa física <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8> e pessoa jurídica <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7> em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**7.2.** A Secretaria de Cultura de Diamantino pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

**7.3.** O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário de pessoa física <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8> e pessoa jurídica <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7> em conformidade com o estabelecido neste Edital, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- a) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- b) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- c) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

**7.4.** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

**7.5.** Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

**7.6.** A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

**7.7.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

- Nome do projeto;
- Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
- Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
- Valor solicitado, respeitando o limite de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
- Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

- Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);
- Razão social;
- Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

- gênero;
- Possui Deficiência;
- Raça, cor e etnia;

**7.8.** O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
  - b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Diamantino há mais de um ano);
  - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;
  - d) CNPJ - para pessoa jurídica;
  - e) Comprovante de endereço do proponente em Diamantino (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
- I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
- II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
- i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
  - ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
  - iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;
  - iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

- v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.
- vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.
- f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;
  - I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
  - II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “e”.
- g) Documentos específicos relacionados à categoria cultural que integra o projeto inscrito ;
- h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo X);
- i) Anexos IV, V , VI e VII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido desse Edital.

**7.8.1.** Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo XXIII).

**7.8.2.** As indicações de locais de exibição, realização e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

**7.8.3.** Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar à administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

**7.9.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.10.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.10.1.** Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

**7.11.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

**7.12.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.13.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.14.** A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:**

**8.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária anexo XII ou que consta no presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**8.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**8.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

**9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores

com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

**10.3.** A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

**10.4.** A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

**10.5.** Privilegiar alunos de rede municipal ou particular; e

**10.6.** Se possível levar até 12 exibições de filmes de diferentes gêneros e estilos a serem abordados com a Secretaria Municipal De Cultura E Turismo.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II – Homologação e Seleção: fase de análise dos documentos e seleção do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**12.1.** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**12.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

**12.4.** A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**12.5.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XXIV.

**12.6.** Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo XXIV ; e
- f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

**12.7.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

**12.8.** Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1.** Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma categoria, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

**13.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital – Produção Audiovisual.

**13.3.** Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Diamantino a homologação do resultado definitivo.

**14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**12.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**12.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**12.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

**12.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br). As datas para interposição de recurso são do **item 3.3**, por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.

**12.5.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

**12.6.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

**12.7.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

**15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**13.1.** A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

**13.2.** A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**13.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**13.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT</b> , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	100

**Parágrafo único:** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

**13.5.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**13.6.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**13.7.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**13.8.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**13.9.** Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**14.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**14.2.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**14.3.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**14.3.1.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens "a", "b", "c", "d" e "e". Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "d", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "e".

#### **17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**17.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural - Anexo XI**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino.

**17.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**17.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**17.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**18.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**18.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**18.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **19. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**19.1** O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

**19.2** A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

**Parágrafo único:** Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos à incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

**18.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

**18.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br) ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**18.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**18.9.** Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**18.10.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...> e nas mídias sociais oficiais.

**18.11.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>.

**18.12.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

**18.13.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

**18.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.15.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.16.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.17.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

ANEXO XXIV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**Carlos Henrique Loureiro Granja**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA:** <https://forms.gle/9hvnkykSazsfBCu1c8>**PESSOA JURÍDICA:** <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7>**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

**Observações:**

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**Declaro**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID
---------------------	------------------------------	--------------

**Declaro, sobre o Edital, ser:**

- Inscrito(a) na condição de Proponente  
 Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**Declaro**, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ da Entidade \_\_\_\_\_, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal n° 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL**

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Empreendedor do Projeto

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CPF de n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 03/2023/SECULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Nome**

**ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob n° , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o n° ME COMPROMETO

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

▣

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° \_\_\_\_\_/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 003/2023 SECULT –MT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

## 1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência [INDICAR AGÊNCIA] \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° [INDICAR CONTA] \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

---

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

**ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
<b>ETAPA 1</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
<b>ETAPA 2</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
<b>ETAPA 3</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			

**ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

**ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/JURIDICA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, resido ( ) e/ou pertença ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) \_\_\_\_\_ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

**Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

**(Pessoa Física)****ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, // .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
N° do Termo	
Vigência do Termo	
N° do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	003/2023/SECULT/MT – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

#### ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto \_\_\_\_\_, submetido no Edital N° 003/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

#### ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

<b>PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CNPJ:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

#### **ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

#### **ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE**

Eu, proponente ao Edital 003/2023, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Fls.</b>
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

#### EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

#### EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

#### ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 003/2023, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO conhecer o projeto e me comprometo a apresentar como artista/ técnico com ou sem remuneração.

Nome

Endereço

Telefone

RG nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO XXIV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT</b> , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	100

**Parágrafo único:** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 024/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 04/07/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de junho de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### NOTIFICAÇÃO

##### NOTIFICAÇÃO

**Assunto:** Processo Licitatório N° 114/2023 - Pregão Eletrônico n° 8/2023 – Contrato/Ata de Registro de Preço n° 104/2023

À

S.J.G. PAGANINI COMERCIO EPP

CNPJ: 04.193.497/001-62

AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, N° X, Cidade CUIABA-MT

CEP: 78098270

E-mail: SJGPAGANINICOMERCIO@GMAIL.COM

Telefone: (65) 21295298

**Senhor(a) Representante Legal,**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, n° 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sr. Eledil Pereira Queiroz, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço n° 8/2023, notadamente por não entregar os itens solicitados pelas Ordens de Fornecimento n° 2402/2024 e n° 2415/2024, referente ao mês de abril, e Ordens de fornecimento 3005/2024 e 3016/2024 e seu descumprimento está provocando graves transtornos as unidades de ensino da rede municipal de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 20 do edital do Pregão Eletrônico 08/2023 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço n° 104/2023, e nos termos descritos no anexo II referente a descrição dos serviços e do item referente ao prazo de entrega a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

*(O presidente da república editou uma medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002). A matéria foi publicada na sexta-feira (31) de março de 2023 em edição extra do Diário Oficial da União).*

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2° da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas. O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 20 de junho de 2024.

**ANA ROSE BORGES NASCIMENTO,**

Gestor de Contratos

#### PORTARIA N° 227/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO,** Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG n° 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF n° 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato n° 054/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para acompanhamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino no e-social.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 20 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### EDITAL N° 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 001/2023**, onde serão premiadas **02 (duas) produções Audiovisuais que compreendam em: , Vídeo-Dança** . A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros

durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor destinado a esse edital é de R\$108.321,06** (cento e oito mil e trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

## 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ **16.107,02** (dezesesseis mil e cento e sete reais e dois centavos). distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 8.053,51 (oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)** para apoio a desenvolvimento de videodança e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 3 projetos nesses segmentos produções acima de 3min.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PROJETOS TOTAL	TOTAL
01	Vídeo dança	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min.	R\$ 8.053,51	02	R\$ 16.107,02

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2.2 Produção de vídeo-dança: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo-dança de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de vídeo-dança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas artes. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeo-dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música, dança e o audiovisual.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da **Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo o seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

3.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação 30882120230002- 011173**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

3.3 Considerando que os setores Culturais estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

3.4 Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

3.5 Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

3.6 A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.7 **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.8 **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais e os 295 anos de Diamantino.

3.9 **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.10 O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.13 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Prefeitura Municipal.

## 4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando Apresentações/Produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Diamantino.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta nesse edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

- b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.
- c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).
- d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).
- e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

## 5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)

**Parágrafo único:** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.1** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI**.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vídeo dança	x	x	x	x	R\$ 8.053,51	R\$ 24.160,53

## 6. DO CRONOGRAMA

**6.1 Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 25 de Junho de 2024, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **15 de Julho de 2024**, através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física <https://forms.gle/B7HPevQ5fbENExFc6> e formulário de pessoa jurídica <https://forms.gle/nzFv22mP4NTCXGWw9>

**6.2 Divulgação das inscrições homologadas:** 18 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**6.3 Prazo para recursos:** dias 18 a 19 de Julho de 2024, através do endereço eletrônico [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br)

**6.4 Divulgação do resultado dos recursos:** 23 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**6.5 Período de seleção das propostas:** 24 de Julho a 05 de Agosto de 2024.

**6.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes:** 09 de Agosto de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**6.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso:** de 12 de Agosto a 16 de Agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**6.8 Entrega da contrapartida:** até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

**6.9 Prestação de Contas:** Até 120 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	25/06/2024 até 15/07/2024
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	18/07/2024
Prazo para recursos	18 a 19/07/2024
Resultado dos recursos	23/07/2024
Seleção das propostas	2407 a 05/08/2024
Resultado final	09/08/2024
Entrega da documentação complementar	12 á 16/08/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento do recurso

## 7. DO PROPONENTE:

**7.1.** Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor de audiovisual, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Diamantino, doravante denominadas **PROponente**;

**7.2.** Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

**7.3.** O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Diamantino há, no mínimo, 2 dois anos;

**7.3.2.** Ser idôneo(a);

**7.3.3.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de audiovisual, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

**7.4** É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

**7.4.1.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Diamantino, por força do decreto Municipal.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2A** estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**8.7O** valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

**9.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

**10.3.** A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

**10.4.** A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**11.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**11.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**11.3** A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, PODENDO SEREM INDICADOS (01) SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

**11.4** A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**11.5** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.7** Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

**11.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

**11.9** Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**11.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial e site da prefeitura municipal.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

**12.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**13. DA INSCRIÇÃO:**

**13.1.** A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Diamantino, acesse o link para inscrição online no <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8> (para pessoa física) e <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7> (para pessoa jurídica). Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

**13.2 O PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura até o final da data desse edital, encontrados no endereço XXXXXXXXXXXXX, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

**13.3** Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

**13.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**13.5** Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

**13.6** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

**13.7** Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

**13.8** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**13.9** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**13.10** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**13.11.** O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

**13.12.** Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do audiovisual;

**13.13.** Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

**13.14.** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br) os seguintes documentos:

**13.15 PESSOA FÍSICA** (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver);

d). Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo XII**;

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo XIII**;

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, conforme **Anexo XIV**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme

**Anexo II**;

i). Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo III**;

j). Auto Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo IV**; (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo IV) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo V**;

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo XV**;

**13.22 Documentações Complementares:** entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

- a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo VI**;
- b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo VII**;
- c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo VIII**;
- d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo IX**;
- e). Termo de Compromisso **Anexo X**.
- f). Termo de execução cultural **Anexo XI** ;
- g). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.
- h). Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>
- i). Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>
- j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.23 PESSOA JURÍDICA** sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

- A. Cópia do Estatuto Social - criação;
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);
- C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;
- D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;
- G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;
- J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- N. Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>
- O. Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>
- h). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.
- P. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**13.16 PESSOAS JURÍDICAS** com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

- A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:
  - I. Registro Comercial;
  - II. Requerimento de Empresário;
  - III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
  - IV. Ato Constitutivo;
  - V. Estatuto Social;
  - VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
  - VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
  - VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.
- C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;
- F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- G. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na "Tabela de Distribuição Financeira";
- I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);
- N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;
- O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
- P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
- Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;
- S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);
- T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

#### 14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

##### 1ª Etapa: Homologação 2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br). As datas para interposição de recurso são do **item 6.3**, **por ser estar neste item 6.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**15.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT</b> , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise devesa avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

**Parágrafo único:** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

**14.5.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**14.6.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**14.7.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**14.8.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**14.9.** Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

**16.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**16.2.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e amínima de 50 (cinquenta) pontos.

**16.3.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**16.3.1.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens "a", "b", "c", "d" e "e". Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "d", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "e".

## 17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**17.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**17.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**17.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**17.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**18.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**18.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**18.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**19.1** O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

**19.2** A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

**Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

**20.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**20.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

**20.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**20.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**20.9.** Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**20.1.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/> e nas mídias sociais oficiais.

**20.1.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>.

**20.1.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

**20.1.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

**20.1.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**20.1.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**20.1.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**20.1.8** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ETNICO RACIAL

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Carlos Henrique Loureiro Granja** Secretário Municipal de Cultura (original assinado)

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA:** <https://forms.gle/9hvnkSazsfBCu1c8>**PESSOA JURÍDICA:** <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7>**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

**Observações:**

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**Declaro**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID
---------------------	------------------------------	--------------

**Declaro, sobre o Edital, ser:**

<input type="checkbox"/> Inscrito(a) na condição de Proponente
<input type="checkbox"/> Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**Declaro**, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

ASSINATURA

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ da Entidade \_\_\_\_\_, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

#### ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 01/2023/SEMCULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

Nome

**ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

B

ASSINATURA

**ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 SECULT –MT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

**1. PARTES**

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência [INDICAR AGÊNCIA] \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizará todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios, entre outras medidas.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

## ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

## ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
1.1				
1.2				
1.3				
ETAPA 2				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
2.1				
2.2				
ETAPA 3				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
3.1				
3.2				
3.3				

## ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

## ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA /JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
resido ( ) e/ou pertença ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) \_\_\_\_\_  
localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_,  
no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido

do de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

**Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)

#### ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DE-CLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
<b>ETAPA 1</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
<b>ETAPA 2</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
<b>ETAPA 3</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
<b>ETAPA 4</b>			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor do Termo	R\$
Rendimento da aplicação financeira	R\$

Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

#### ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto \_\_\_\_\_, submetido no Edital N° 001/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

#### ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

<b>PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CNPJ:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

#### ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

#### ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 001/2023, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

## DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Fls.</b>
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

## EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

## EDITAL N° 004/2024 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 004/2023**, onde será premiados **04 projetos de gravação de músicas autorais e inéditas bem como a 01 produção de Sarau Literário** proposta de projeto cultural das “Demais Áreas Culturais”. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Diamantino/MT. Deste modo, a prefeitura municipal de Diamantino torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. DO OBJETO DO EDITAL

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS DOS SETORIAIS”, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Diamantino.

## 2. RECURSOS DO EDITAL

**2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 58.944,81** (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PROJETOS	TOTAL DE RECURSO PREVISTO
Gravação de músicas autorais e inéditas.	R\$ 9.824,135	04	R\$ 39.296,54
Sarau literário.	R\$ 9.824,135	01	R\$ 9.824,135
<b>VALOR TOTAL DO RECURSO</b>			<b>R\$ 49.120,675</b>

**2.2.** As definições da categoria descrita no item 2.1, são:

a) Gravação de músicas autorais e inéditas: neste edital, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.).

b) Sarau Literário: neste edital, o sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte.

**2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. DO CRONOGRAMA

**3.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) do dia **25 de Junho de 2024**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **15 de Julho de 2024**, através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física <https://forms.gle/B7HPevQ5fbENxFc6> e formulário de pessoa jurídica <https://forms.gle/nzFv22mP4NTCXGWw9>

**3.2. Divulgação das inscrições homologadas:** 18 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.3. Prazo para recursos:** dias **18 a 19 de Julho de 2024**, através do endereço eletrônico [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br)

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos:** **23 de Julho de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.5. Período de seleção das propostas:** **24 de Julho a 05 de Agosto de 2024**.

**3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes:** **09 de Agosto de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...>

**3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso:** de 12 de Agosto a 16 de Agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**3.8. Entrega da contrapartida:** até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000

**3.9. Prestação de Contas:** Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	25/06/2024 até 15/07/2024
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	18/07/2024
Prazo para recursos	18 a 19/07/2024
Resultado dos recursos	23/07/2024
Seleção das propostas	24/07 a 05/08/2024
Resultado final	09/08/2024
Entrega da documentação complementar	12 a 16/08/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento do recurso

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER:

**4.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no município de Diamantino.

**4.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I) Pessoa física;

II) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

**4.3.** A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Diamantino há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

**4.4.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**4.5.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**4.6.** Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

**4.7.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:**

**5.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- tenham inscrito projetos no edital de "Demais áreas culturais" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Diamantino.

**5.2.** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Diamantino poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

**5.4.** A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER:**

**6.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 21 de Novembro a 27 de Novembro.

## **7. COMO SE INSCREVER:**

**7.1.** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: pessoa física <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8> e formulário de pessoa jurídica <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7>, em conformidade com o estabelecido neste Edital e/ou protocolar a documentação obrigatória na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Almirante Batista das Neves, no horário das 07:00h às 13:00 h.

**7.2.** A Secretaria de Cultura de Diamantino pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

**7.3.** O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível nos endereços : pessoa física <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8> e formulário de pessoa jurídica <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- a) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- b) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- c) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

**7.4.** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

**7.5.** Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

**7.6.** A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

**7.7.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

- Nome do projeto;
- Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
- Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
- Valor solicitado, respeitando o limite de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

- Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

- Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);
- Razão social;
- Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

- gênero;
- Possui Deficiência;
- Raça, cor e etnia;

**7.8.** O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

a) Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Diamantino há mais de um ano);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;

d) CNPJ - para pessoa jurídica;

e) Comprovante de endereço do proponente em Diamantino (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea "e".

g) Documentos específicos relacionados à categoria cultural que integra o projeto inscrito;

h) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO X**);

i) Anexos V, IV, VI, VII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**7.8.1.** O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido desse Edital.

**7.8.2.** Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo XXIII).

**7.8.3.** As indicações de locais de exibição, realização e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

**7.8.4.** Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

**7.8.5.** Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência.

**7.8.6.** Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura.

**7.9.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.10.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.10.1.** Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

**7.11.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

**7.12.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.13.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.14.** A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

## **8. COMO FUNCIONA A POLÍTICA DE COTAS?**

**8.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

**8.2.** Os(as) proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**8.3.** Os(as) proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o(a) próximo(a) colocado optante pela cota.

**8.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**8.5.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**8.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5. as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos ou candidatas aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

**8.7.** Para concorrer às cotas, os(as) agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI**.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:**

**9.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária Anexo XII , ou pelo Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**9.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**9.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**9.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**9.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**9.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**9.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

## **10. ACESSIBILIDADE**

**10.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**10.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**10.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**11.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

**11.3.** A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

**11.4.** A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

## **12. ETAPAS DO EDITAL**

**12.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II – Homologação e Seleção: fase de análise dos documentos e seleção do proponente, descritos no tópico 14.

## **13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**13.1.** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**13.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**13.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

**13.4.** A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**13.5.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo XXIV**

**13.6.** Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo III; e
- f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

**13.7.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

**13.8.** Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**13.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

## **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**14.1.** Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma categoria, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

**14.2.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria proposta dentro do art.8.

14.3. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Diamantino a homologação do resultado definitivo.

#### 15. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

12.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

##### 1ª Etapa: Homologação

##### 2ª Etapa: Seleção

12.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

12.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

12.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br). As datas para interposição de recurso são do **item 3.3**, **por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso**.

12.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

12.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

12.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

13.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

13.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

13.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT</b> , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	100

**Parágrafo único:** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
	<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

13.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**13.6.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**13.7.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**13.8.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**13.9.** Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**14.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**14.2.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**14.3.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**14.3.1.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

#### **18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**18.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo de Diamantino- MT.

**18.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**18.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**18.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**19.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**19.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **20. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**17.1** O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

**17.2** A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

**Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos à incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.**

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

**18.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

**18.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

**18.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**18.9.** Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**18.10.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...> e nas mídias sociais oficiais.

**18.11.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>.

**18.12.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [sec.cultura@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.cultura@diamantino.mt.gov.br).

**18.13.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

**18.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.15.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.16.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.17.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

ANEXO XXIV- DA PONTUAÇÃO

**Carlos Henrique Loureiro Granja**

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA:** <https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8>

**PESSOA JURÍDICA:** <https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7>

**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

**Observações:**

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**Declaro**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID
---------------------	------------------------------	--------------

**Declaro, sobre o Edital, ser:**

<input type="checkbox"/> Inscrito(a) na condição de Proponente
<input type="checkbox"/> Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**Declaro**, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

ASSINATURA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ da Entidade \_\_\_\_\_, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL**

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 04/2023/SECULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

**Nome****ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

B

ASSINATURA

**ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

**1. PARTES**

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência [INDICAR AGÊNCIA] \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

## ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
<b>ETAPA 1</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
<b>ETAPA 2</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
<b>ETAPA 3</b>			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			

**ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

**ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/ JURIDICA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, resido ( ) e/ou pertença ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trançêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) \_\_\_\_\_ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

**Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente -(Pessoa Física)

**ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, // .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
N° do Termo	
Vigência do Termo	
N° do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	004/2023/SECULT/MT – PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
<b>RESUMO DA EXECUÇÃO</b>	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
<b>ETAPA 1</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
<b>ETAPA 2</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
<b>ETAPA 3</b>			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
<b>ETAPA 4</b>			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

#### ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto \_\_\_\_\_, submetido no Edital N° 004/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

#### ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

<b>PROponente - RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROponente - CNPJ:</b>
Digite aqui
<b>PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui
<b>PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

#### **ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

#### **ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE**

Eu, proponente ao Edital 004/2023, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome da Instituição:	
CNPJ/CPF	
Nº do Termo	
Objeto	

Valor total		
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Fls.</b>
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
<b>RELATÓRIOS</b>		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

**EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO**

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

**ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO**

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 004/2023, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO conhecer o projeto e me comprometo a apresentar como artista/ técnico com ou sem remuneração.

Nome

Endereço

Telefone

RG nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XXIV - DA PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT</b> , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único:** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
	<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**LEI Nº 1.817/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS no âmbito do Sistema Único de Saúde de Dom Aquino-MT (SUS/Dom Aquino), cujas diretrizes estão previstas na presente Lei em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e legislação federal do SUS.

**Parágrafo 1º** - A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, de caráter municipal, assegura a realização pela Secretaria Municipal de Saúde de ações no sentido de implantar e implementar serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares.

**Parágrafo 2º** - Fica estabelecido que as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações se relacionem com a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS devem promover a elaboração e/ou readequação de seus planos, programas, projetos e atividades, em conformidade com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas na presente Lei e assegurar o horário protegido dentro da sua carga horária (a ser definido) e do tempo mínimo de atuação de 01 ano, para o profissional que se dispuser a se capacitar e exercer PICs pelo SUS de Dom Aquino-MT.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS tem por objetivo incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Dom Aquino, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica (primária) e secundária, voltada para o autocuidado e para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde podendo ainda:

**I** – contribuir para o aumento da resolutividade do sistema e ampliação do acesso às Práticas Integrativas e Complementares do SUS que contem em seu rol práticas que em algum momento já foram desenvolvidas em Dom Aquino por profissionais devidamente habilitados, como a prescrição de Plantas Medicinais/ Fitoterapia, a Medicina Tradicional Chinesa/ Acupuntura/ Auriculoterapia, a Aromaterapia e a Terapia de Barras/ Massagens Terapêuticas (tensão e dor);

**II** – promover o uso de opções terapêuticas para o profissional habilitado e o aumento da diversidade de escolha do próprio usuário, contribuindo para a adesão ao tratamento, para melhoria da qualidade de vida e, principalmente, para a diminuição do uso abusivo e indiscriminado de medicamentos;

**III** – estimular as ações referentes ao Controle/Participação Social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das Políticas de Saúde;

**IV** – buscar parcerias de modo a promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

**V** – resgatar, analisar e valorizar a utilização das plantas tradicionais medicinais como possíveis fitoterápicos e como elementos estratégicos de preservação da cultura popular e conservação do ambiente;

**Art. 3º** - A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS terá as seguintes diretrizes e estratégias:

**I** – estruturação e fortalecimento da atenção em Práticas Integrativas Complementares no SUS – Dom Aquino, mediante:

**1.** estímulo à inserção das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de atenção do município, com ênfase na atenção básica;

**2.** estímulo ao resgate do saber popular relacionado às PICs e consequentes empoderamento e protagonismo do usuário com a sua própria saúde;

**3.** desenvolvimento das Práticas Integrativas e Complementares também em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

**4.** implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes;

**5.** estabelecimento de mecanismos de continuidade da política, independente de fatores externos às PICs;

**6.** articulação e diálogo com a Políticas de Saúde a nível estadual e nacional;

**II** – divulgar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS em toda a Rede do SUS – Dom Aquino;

**III** – promover a articulação intersetorial em parceria com os órgãos públicos e instituições não governamentais;

**IV** – incentivar a participação dos profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, além do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, nas diferentes instâncias de efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

**V** – estimular e apoiar projetos de formação em PICs através de instituições reconhecidas;

**VI** - estimular e apoiar projetos de educação permanente e/ou ações de reprodução/multiplicação de áreas específicas dentro das PICs realizadas por servidor habilitado em tais, que poderão ser reconhecidas como aptas pela Secretaria Municipal de Saúde para que o profissional possa exercer tal modelo de prática, promovendo aumento do número atendimentos e estímulo à formação técnica dos profissionais;

**VII** – ampliar as direções terapêuticas oferecidas aos usuários do SUS e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino;

**VIII** – incentivar e promover o uso de práticas tradicionais, em especial das Plantas Medicinais/Fitoterapia no SUS/Dom Aquino, de forma racional e segura, de modo a resgatar e valorizar a utilização das plantas medicinais e/ou tradicionais do município, como elemento estratégico de saúde e como elemento mais que importante da cultura e das histórias de vida da população dom-aquinense;

**IX** – garantir equipamentos, instrumentos e insumos pertinentes às Práticas Integrativas buscando qualidade, eficácia, eficiência e segurança no tratamento prescrito para o usuário, tanto por recursos próprios e com os demais Setores e Secretarias Municipais como, por exemplo, com a Secretaria Municipal de Agricultura na escolha e aquisição de mudas de plantas medicinais e/ou tradicionais, plantio e cuidados dos canteiros, de modo a facilitar a execução da PIC Plantas Medicinais/Fitoterapia a nível ambulatorial ou, se possível, como um início de uma Farmácia Viva;

**X** – estabelecer caminhos para que a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS não seja descontinuada, mas que cresça e diversifique seu leque de ofertas e o acesso da população

**Art. 4º** - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a gestão, planejamento, organização, acompanhamento, avaliação e controle da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, devendo:

**I** – assegurar horário protegido dentro da carga horária do profissional de saúde habilitado e tempo mínimo de 01 ano de atuação para execução da sua área-PICs nas Unidades de Saúde do SUS de Dom Aquino, de modo que a população se aproxime e adote as PICs;

**II** – definir dotação orçamentária e garantir recursos financeiros para a implementação dessa política, observando a intersetorialidade a autonomia da gestão e a disponibilidade do erário;

**III** – promover articulação intersetorial para efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS;

**IV** – estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação/implementação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS;

**V** – estabelecer mecanismos para qualificação de profissionais do SUS – Dom Aquino;

**VII** – garantir Vigilância Sanitária nas ações decorrentes das práticas desenvolvidas dentro da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, bem como incentivar, com parcerias, o desenvolvimento de estudos de fármaco-vigilância e fármaco-epidemiologia, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação.

**Art. 5º** - A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, instituída por esta Lei, recomenda a adoção inicialmente das seguintes práticas terapêuticas:

1. Plantas Mediciniais e Fitoterapia;
2. Medicina Tradicional Chinesa;
3. Auriculoterapia;
4. Acupuntura;
5. Aromaterapia;
6. Homeopatia;
7. Terapia de Florais;
8. Massoterapia;
9. Terapia de barras.

**Parágrafo único.** Fica assegurada doravante a opção pela adoção pela Secretaria Municipal de Saúde de outras Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do rol do Ministério da Saúde a serem realizadas nos moldes da presente lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e também do Poder Executivo em geral com base no fortalecimento da necessária intersetorialidade (constância colaborativa entre as secretarias, orçamento livre, etc.), com suplementação, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Edilson Macedo de Souza.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 19 de junho de 2024.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2024**

**DATA: 19 DE JUNHO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **SILVELENA DOS SANTOS MENEZES**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 089/2024.

**Artigo 2º** - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Artigo 3º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 535/2022.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 02 (dois) VEÍCULO SUV UTILITÁRIO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 04 de julho 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil Nº 1.640 S – Centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte – MT, 21 de junho de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 02/2024, Nº 01/2024, Nº 02/2024**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

OBJETO : Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 62/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 40/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
 CONTRATADA : MARTINEZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
 OBJETO : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2023.  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
 CONTRATADA : CVI CONSTRUTORA LTDA  
 OBJETO : Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 013-2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFEÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **Credenciamento ficará aberto do dia 25/06/2024 ao dia 05/07/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de junho de 2024.

**Waldecir Barga Rosa**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 053-2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTÁTUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 1,5 METROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/07/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de junho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024

##### PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03; 04; 10 – J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com o valor total de R\$ 41.700,05 (Quarenta e um mil e setecentos reais e cinco centavos).

ITENS: 02; 28; 36; 37; 63; 64 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de R\$ 15.753,86 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

ITENS: 05; 12 – ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.075.109/0001-00**, com o valor total de R\$ 26.610,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e dez reais).

ITENS: 06; 08; 09; 11; 13; 22; 35; 38; 39; 48; 65 – L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, com o valor total de R\$ 24.115,98 (Vinte e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

ITENS: 07; 25; 26; 29; 40; 43; 46; 54; 61 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com o valor total de R\$ 19.968,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

ITENS: 14; 17; 18; 20; 21; 44 – SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.953.946/0001-12**, com o valor total de R\$ 25.125,00 (Vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

ITENS: 15; 49 – R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, com o valor total de R\$ 16.112,00 (Dezesseis mil e cento e doze reais).

ITEM: 16 – GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02**, com o valor total de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ITENS: 19; 55; 59 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, com o valor total de R\$ 9.821,86 (Nove mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

ITEM: 23; 34; 41; 45 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de R\$ 24.569,15 (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

ITEM: 24; 53 – JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**, com o valor total de R\$ 2.148,00 (Dois mil e cento e quarenta e oito reais).























Total Candidatos: 213

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 721/2024

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 436/2017, que trata sobre o sistema único de assistência social do município de Itanhangá, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso IV ao artigo 9º da Lei 436/2017, com a seguinte redação:

Art. 9º ( . . . )

V - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, que poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 2º** - Ficam alterados o caput do artigo 13 e o parágrafo 1º, da Lei 436/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**Art. 3º** - Fica acrescido o inciso V ao artigo 16, da Lei 436/2017, com a seguinte redação:

Art. 16 ( . . . )

V – Apoio e auxílio.

**Art. 4º** - Fica alterado o inciso XVII do artigo 17, da Lei 436/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 ( . . . )

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

**Art. 5º** - Fica alterado o caput do artigo 19, o parágrafo 1º e o seu inciso I e acrescentado o inciso II, bem como alterado o parágrafo 2º e os incisos I, II, III e acrescido o inciso IV, alterando-se, ainda os parágrafos 4º e 5º da Lei 436/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itanhangá, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

III de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de Presidente e vice-presidente.

**Art. 6º** - Fica acrescido o artigo 19-A na Lei 436/2017, com a seguinte redação:

Art. 19ª – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à assistência social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um), Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação,;

I - Não governamental:

a) 01 (um) representante de usuários ou de organização de usuários de Assistência Social;

b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência o profissional que estiver no exercício do cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão de Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§ 4º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesa referente à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 7º** - Fica alterado o caput do artigo 20, da Lei 436/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Art. 8º** - Fica alterado o caput do artigo 23, bem como os incisos XXVIII, XXIX da Lei 436/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma operacional básica – NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organização de assistência social;

**Art. 9º** - Fica alterado o artigo 25, da Lei 436/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 10** - Fica alterado o título da Seção VII do Capítulo V, que passa a ter a seguinte redação:

Seção VII

Entidades e Organizações de Assistência Social

**Art. 11** - Fica alterado o artigo 53, da Lei 436/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 12** - Fica alterado o artigo 59, da Lei 436/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 309/2013, de 04 de julho de 2013.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 21 de junho de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATI-

FICOU, o processo de **Adesão nº 006/2024** em favor da empresa **ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.847.909/0001-97, objetivando a contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 013/2024** proveniente do **Preço Eletrônico nº 002/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Itaúba/MT, 21 de junho de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 137 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 136 de 19 de junho de 2024, somente no que se especifica, e da outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e;

**CONSIDERANDO** erro material por parte do Órgão Gestor da Política de Assistência Social nos atos abaixo relacionados.

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 136 de 19 de junho de 2024 do CMAS, que dispõe sobre a divulgação dos Benefícios Eventuais concedidos em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de maio/2024, RESOLVE:

**Art. 1º.** Retificar na resolução nº 136/2024 – CMAS, somente no que se especifica, o nome do beneficiário da concessão constante na relação de cesta alimentação conforme relacionado a seguir:

**Onde se lê:**

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Zelito José do Carmo	483 *** ***-25	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira

**Leia-se:**

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Antonio Geraldo da Silva	860 *** ***-68	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.06.2024.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

**Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 21 de junho de 2024.

**MÔNICA MARIA DOS SANTOS**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**NOTIFICADA:** **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, situada Av Corsino do Amarantes, Centro Norte na cidade de Cuiaba-MT, representada pelo senhora **Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia**, com cédula de Identidade nº 31\*\*\*\*71 SSP/MT, inscrito no CPF nº 072\*\*\*\*\*-22.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	ITENS	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
7763/24	15/mai	5496	20/mai	270	29/mai	23
7823/24	17/mai	5542	20/mai	264	29/mai	23
				266		
				611		
				622		
				625		
7879/24	17/mai	5509	22/mai	629	31/mai	21
				258		
				270		
				273		
				611		

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a **entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURA METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 21 de Junho de 2024.

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24





pré-produção, execução e pós-produção durante o evento da "II EXPO-LEITE", que ocorrerá nos dias 07 a 11 de Agosto de 2024.

1 – DO CREDENCIAMENTO 1.1 O credenciamento para APOIADORES E VOLUNTÁRIOS acontecerá presencialmente na Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Avenida Londrina, 1103N, até o dia 07 de Agosto de 2024.

1.2 O termo de Apoio será celebrado com a empresa e ou pessoa jurídica de acordo com a sua intenção de categoria de apoio, descrito no Anexo I deste documento, e respeitando a ordem de manifestação de interesse que se desdobrará na assinatura do Termo.

1.3 Os produtos, serviços ou valores, doados pelos APOIADORES, DOS segmentos descrito no Anexo II deste documento, serão utilizados e aplicados exclusivamente na promoção, organização e execução do evento da "II EXPOLEITE".

1.4 A pessoa física interessada em atuar como voluntário (a) deverá celebrar o termo de voluntariado para realização de atividades de auxílio à realização do evento na sua fase de realização, execução e pós-produção, de acordo a sua disponibilidade nos dias e períodos especificados no Anexo III deste documento.

## 2. - DA CONTRAPARTIDA:

2.1 Os apoiadores do evento da "II EXPOLEITE", receberão em contrapartida de marketing, de acordo com a categoria.

2.2 Marketing é o conjunto de ações que utiliza para divulgar o evento da "II EXPOLEITE", bem como projetar e fixar imagens, nome e ou produto de uma organização, projeto ou marca. É aplicado por meio de estratégias de comunicação empresarial e governamental para um povo ou população para se associar e epressões e manifestações artísticas e culturais.

2.3 Alguns benefícios do investimento em marketing, para as empresas apoiadoras, ganho de imagem institucional, agregação de valor a marca, reforço do papel da empresa na localidade onde atua, desenvolvimento de novas oportunidades de negócios, reforço da política de relacionamento da empresa com a esfera governamentais.

2.4 Os (As) voluntários (as) receberão como contrapartida um certificado, da sua atuação com as horas disponibilizadas às fases de realização do evento.

2.5 Disposições não previstas serão decididas pelo conselho de organização deste evento.

## 3 DAS CARACTERISTICAS DO EVENTO .

3.1 O noroeste do estado do Mato Grosso, possui um dos maiores rebanho pecuario do Brasil, com um rebanho em torno de 800.000 cabeças de gado, tendo uma posição relevante no cenário nacional.

3.2 Na região Noroeste do estado existe inumeros torneio rural municipal, entre eles o Torneio Leiteiro da Castanheira na 25ª edição, Torneio Leiteiro de Jurtuena na 15ª edição, Torneio Leiteiro da Gleba Iracema em sua 12ª edição entre outros torneio .

3.3 Do exposto surgiu a necessidade da construção da EXPOLEITE, que em 2023, contou com a participação de 12 vacas leiteiras, tendo animais de toda região e teve a participação de 6.500 pessoas que visitaram o evento da EXPOLEITE.

3.4 A EXPOLEITE é um vetor de disseminação de boas tecnicas e disseminação de novas tecnologias.

3.5 O evento tem como papel fundamental, o fortalecimento da cadeia de leite na região noroeste do estado.

DIA	Evento	Local
06	Entrada de animais no evento Ordenha leiteira: 07 e 16 horas (esgota)	Parque de exposição, barracão da EXPOLEITE.
07	Entrada de animais no evento Ordenha leiteira: 07 e 16 horas	Parque de exposição, barracão da EXPOLEITE.

08	Não é permitido entrada de animais para participar EVENTO. - Abertura da EXPOLEITE - Passagem do leite obtido e divulgação	Parque de exposição, barracão da EXPOLEITE
09	Não é permitido entrada de animais para participar EVENTO. - Palestra tecnica na EXPOLEITE	Não é permitido entrada de animais para participar EVENTO.
	- Passagem do leite obtido	- Abertura da EXPOLEITE - Passagem do leite obtido e divulgação
10	Não é permitido entrada de animais para participar EVENTO. - Palestra tecnica na EXPOLEITE - Passagem do leite obtido	Não é permitido entrada de animais para participar EVENTO. - Abertura da EXPOLEITE - Passagem do leite obtido
11	Encerramento do evento	Permitido a retirada de animais do recinto.

## ANEXO I

### Apoiadores Agropecuário e afins

Categoria	Valor da cota equivalente a produto e/ou serviço	Contrapartida de marketing
Apoiador nível 1	R\$ 20.000,00 Proventos para pagamento premiação de 1º Lugar	- Propaganda no painel da EXPOJU durante evento - Escolha do local de instalação stand no barracão EXPOLEITE. - Divulgação da empresa com destaque no painel da EXPOLEITE.
Apoiador nível 2	R\$ 15.000,00 Proventos para pagamento premiação de 2º Lugar	- Propaganda no painel da EXPOJU durante evento - Escolha do local de instalação stand no barracão EXPOLEITE - Divulgação da empresa com destaque no painel da EXPOLEITE.
Apoiador nível 3	R\$ 10.000,00 Proventos para pagamento premiação de 3º Lugar	- Propaganda no painel da EXPOJU durante evento - Escolha do local de instalação stand no barracão EXPOLEITE - Divulgação da empresa com destaque no painel da EXPOLEITE.
Apoiador nível 4	R\$ 4.000,00	- Utilização de stand no espaço no barracão da EXPOLEITE. - Haverá 8 espaços a serem cedidos aos apoiadores, com contrapartida do pagamento do valor mencionado. - Divulgação da empresa com destaque - Patrocínio para pagamento de serviços gerais

## ANEXO II

### SEGMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIADORES NIVEL 4

TÊXTIL (TECIDOS EM GERAL)
SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL DE DIFERENTES PROFISSIONAIS
MALHARIA E ESTAMPARIA EM GERAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
MATERIAL DE INFRAESTRUTURA, HIDRÁULICO, ELETRICO E MADEIRA
ALIMENTAÇÃO – GÊNERO ALIMENTÍCIO
SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DIVERSOS
GRÁFICA E MÍDIA EM GERAL
FOTOGRAFIA, FILMAGEM E EDIÇÃO
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA
SERVIÇO DE CORTE E COSTURA
LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO
SERVIÇO DE INTERNETE WIFI
E EM VALORES RECOLHIDOS ATRAVÉS DE GUIAS.

- Os serviços e produtos serão destinados exclusivamente para realização EXPOLEITE. - O apoiador tem liberdade de escolha do seguimento para qual efetuará a conversão em caso de apoiador nível 4, e terá preferencia para os produtos, serviços ou valores da sua própria área de ação.

## ANEXO III

### VOLUNTÁRIOS

Categoria	Especificação do trabalho	contrapartida
Voluntário nível 1	Trabalho na construção do evento, realização de	Certificado de participação constando a atuação e o total de horas dedicadas

	laborial/fiscalização/monitoramento. Profissionais liberais e da área técnica	
Voluntário	Trabalho na construção do evento,	Certificado de
nível 2	realização manufaturado de	participação constando a
	artesanato, Monitoria e atividades	atuação e o total de horas
	laborais na produção do evento nas	dedicadas
	fases de preparação, realização e pós-evento.	

- Os interessados deverão no momento do seu cadastro sinalizar a sua disponibilidade e a qual nível o voluntariado, - O trabalho voluntario sera disponibilizado nos horarios, 7:00 horas 1º Ordenha

16:00 horas 2º Ordenha

Juína (MT) em 21 de Junho de 2024

Comissão Organizadora da EXPOLEITE Presidente

2º EXPOLEITE

**Termo de fomento da EXPOLEITE**

**Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a \_ , CNPJ , organização privada, sediada no endereço \_ , do outro lado Município de Juína através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, órgão público,**

sediada na Avenida Londrina 1.103N.

**Neste ato resolve celebrar o presente TERMO DE APOIO, na categoria \_ de APOIADOR, de acordo com o anexo I e II deste chamamento com vencimento para o dia 10 de Agosto de 2024 e para Anexo III vencimento até 06 de Agosto de 2024.**

Destinados (as) exclusivamente para o fomento das atividades do evento **2º EXPOLEITE, no período de 06 a 11 de Agosto de 2024.**

Desse modo, a contrapartida ao patrocinador respeitará os meios e critérios estabelecidos na modalidade de **APOIADOR.**

**Com o valor de R\$**

**Juína, / /**

**APOIADOR SAMMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2024</b>	
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Número/Ano:</b>	20/2024
<b>Data adjudicação:</b>	21/06/2024
<b>Data de abertura:</b>	28/05/2024
<b>Data homologação:</b>	21/06/2024
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item
<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto
<b>Condição de pagamento:</b>	30 DIAS
<b>Credenciamento:</b> Não	<b>Chamamento:</b> Não
<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo	
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
SOARES & RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA	31.439.759/0001-07
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGI	33.955.893/0001-88
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.877.656/0001-80
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91
CARINA DE LIMA CABRAL	30.610.035/0001-03
JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	08.349.253/0001-87
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -	20.357.366/0001-20
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.084.345,79</b>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 20/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 20/2024 TENDO COMO OBJETO 'Justificase a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de limpeza,copa, cozinha e higiene pessoal em virtude de garantir a limpeza adequada dos espaços públicos e das secretarias, sendo essencial para manter um ambiente saudável para funcionários e cidadãos que utilizam os serviços municipais. Materiais de limpeza de qualidade são fundamentais para prevenir a disseminação de doenças e infecções, promovendo a saúde pública. Além disso, a aquisição desses materiais é necessária para cumprir as normas sanitárias e de segurança vigentes, evitando penalidades e sanções legais. Manter os ambientes conforme os padrões exigidos facilita a aprovação em inspeções sanitárias e auditorias periódicas. Am-

bientes de trabalho limpos e organizados aumentam a produtividade e a moral dos funcionários, resultando em um melhor atendimento ao público. Disponibilizar materiais de copa e cozinha de qualidade contribui para o conforto dos funcionários e visitantes, melhorando a satisfação e o ambiente de trabalho. Fornecer produtos de higiene pessoal adequados é fundamental para o bem-estar dos funcionários e do público, promovendo um ambiente de respeito e cuidado. A limpeza e a organização das instalações municipais refletem a preocupação da administração com a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. Ambientes limpos, organizados e bem cuidados aumentam a confiança da população nos serviços oferecidos pela prefeitura e suas secretarias. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.447.370/0001-06** ITENS VENCEDORA - 32619 - R\$ 2,53, - 47399 - R\$ 4,66, - 32420 - R\$ 7,73, - 32424 - R\$ 9,42, - 32430 - R\$ 9,99, - 39222 - R\$ 17,45, - 32441 - R\$ 12,32, - 27852 - R\$ 4,35, - 39386 - R\$ 3,62, - 32656 - R\$ 3,62, - 39401 - R\$ 4,91, - 47843 - R\$ 7,98, - 32457 -



**TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 21 de Junho de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**MES DIAS**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASPIRE TECNOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 17.734.462/0001-35.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 007/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA – ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PSF – BEIRA RIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****AVISO DE ADESÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2024 a favor da **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.773.870/0001-84**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para playgrounds, para as praças públicas para atender a secretaria de Obras, Prefeitura municipal de Marcelândia -MT (Carona à ARP 013/2024/ – Pregão Eletrônico 013/2024 – Consórcio intermunicipal Multifinalitário dos municípios do extremo sul de Minas -MG), com o **valor total de R\$ 64.040,14 (Sessenta e quatro mil Quarenta Reais e quatorze centavos)**.

Marcelândia/MT, 21 de junho de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P U B L I Q U E – S E**

**PORTARIA SEPLAN Nº 004/2024****PORTARIA SEPLAN Nº 004/2024**

DATA: quinta-feira, 20 de junho de 2024

**SÚMULA:** “Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como o Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Reconstrução de Ponte de Madeira no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Nomear o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como o profissional responsável pela Fiscalização da “**Obra de reconstrução da ponte de madeira sobre o Rio Lontrinha no Município de Marcelândia-MT**””; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 035/2024** este vinculado ao Processo edital Dispensa de Licitação Nº **012/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 20 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

**PREFEITO MUNICIPAL**

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

**SEC DE PLANEJAMENTO**

Registra-se e afixe-se

**PORTARIA SEPLAN Nº 005/2024****PORTARIA SEPLAN Nº 005/2024**

DATA: quinta-feira, 20 de junho de 2024

**SÚMULA:** “Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da “**Obra na Pavimentação Asfáltica em ruas de diversos bairros no Município de Marcelândia-MT**””; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 036/2024** este vinculado ao Processo de Concorrência Pública Nº **001/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 20 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

**PREFEITO MUNICIPAL**

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

**SEC DE PLANEJAMENTO**

Registra-se e afixe-se

**DECRETO Nº 059/2024****DECRETO Nº 059/2024**

DATA: 21 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA:** DEMITIR SERVIDOR MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições conferidas pe-







**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
GISELE FATIMA KRAUSE	C/2	C/3
VILMA GONÇALVES CARDOSO	D/2	D/3

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de junho de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 371/2024

##### PORTARIA Nº. 371/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jose Manuel Ambard Lezama, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Jose Manuel Ambard Lezama**, devidamente cadastrado no CPF nº. 718.083.511-00, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 411/2024

##### PORTARIA Nº. 411/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Alicemar Aparecida Souto e Silva".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Alicemar Aparecida Souto e Silva**, portador do RG nº. 15155250 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 000.242.451-78, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 19/06/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 412/2024

##### PORTARIA Nº. 412/2024

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Antônia Matos Alves de Souza, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Sra. **Antônia Matos Alves de Souza**, portador da Cédula de Identidade n.º 999414 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.139.621-34, do Cargo de Professor 20 horas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### DECRETO Nº. 085/2024

DECRETO Nº. 085/2024

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
AGUINA DOS SANTOS	C/3	D/1
EVA MARIA ALVES NUNES DE ARRUDA	C/3	D/1

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de junho de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 410/2024

##### PORTARIA Nº. 410/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Nelson Moro, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Nelson Moro**, portador do RG nº. 420161 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 567.617.241-04, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de junho de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 409/2024

##### PORTARIA Nº. 409/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Nelson Moro, e dá outras providências".*



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 008/2023 Pregão Eletrônico N° 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 42/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco atestado médico, 1 via, papel off set de 75g/M2, 100x1 via, medindo 14,7 x 21,2 cm, colado (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 4,10	600	R\$ 2.460,00
4	Serviço de confecção de impressos - laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 50 x 1 vias, 1 cor, em papel offset 75g, 20x30cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 4,82	60	R\$ 289,20
6	Bloco receituário medico - bloco de Prontuário de atendimento ambulatorio, Boletim de prontuário de atendimento, com 100 folhas, colado, 1 via medindo 21x31cm, 1 x 1 cor em off-set, 56g, frente e verso (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 6,99	500	R\$ 3.495,00
19	Serviço de confecção de impressos - receita médico simples e declaração/ atestado comparecimento, de uso privativo, papel offset 65g/m², 1x0 cores, medindo	R\$ 3,55	775	R\$ 2.751,25

	do 12,5 larg x 19 al. (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).			
20	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco requisição de exames, citopatológicos da mama (mamografia), f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g, tamanho 21 x 29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	R\$ 4,99	50	R\$ 249,50
21	Impresso padronizado - Papelaria - Bloco laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar- impressão em off-set, em papel sulfite 75g, medindo 21x30 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	R\$ 7,55	100	R\$ 755,00
TOTAL R\$ 9.999,95				

#### VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Junho de 2024

#### CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### FORNECEDOR:

EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 032 2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 032 2024

adesão à ata de registro de preço arp nº005/2023 para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema gps/gsm/gpr' manutenção veicular, Insulfilm e adesivagem para atender o consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio cuiabá que entre si celebram a prefeitura municipal de nossa senhora do livramento e a empresa: integração transporte ltda processo administrativo nº 11088/2024 adesão 004/2024.

#### DO OBJETO

o objeto do presente contrato é adesão à ata de registro de preço arp nº005/2023 para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema gps/gsm/gpr' manutenção veicular, Insulfilm e adesivagem para atender o consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência 059/2024 processo administrativo n. 11088/2024 adesão 004/2024 especificações e quantitativos discriminados neste contrato.

#### PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente umas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório edital de pregão presencial nº 003/223/cides vrc processo administrativo nº 008/2023 abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

item	descrição/especificação	unidade de medida	qtd.	valor mensal	valor total para 12 meses
1	locação de veículo utilitário, caminhonete tipo pick.up, motor com potência mínima de 175 cv, dieisel, câbne dupi-a (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro); com até 01 (um) ano de uso; sem motorista; manutenção a cargo da co. tratada, adesivado conforme manual. de identidade visual e aplicação da marca do governo do município. (12 meses)	mensal	5	49.861,10	598.333,20
total de r\$ 598.333,20					

nossa senhora do livramento – mt, 20 de junho de 2024

contratante:

silmar de souza gonçalves

prefeito municipal

contratada:

integração transporte ltda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 108/2024

**SUMULA “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CRISTOVAN RIBEIRO DA SILVA”.**

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 21/06/2024 deu-se o falecimento do senhor Cristovan Ribeiro da Silva, pai da nossa servidora Eriane Custódio da Silva;

CONSIDERANDO que em vida, o senhor Cristovan Ribeiro da Silva, dedicou sua vida à comunidade de Nova Bandeirantes/MT, o qual foi Servidor Público pelo estado contribuindo com os serviços de Guarda Escolar.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município,

#### DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **CRISTOVAN RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 21 de junho de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO**

Prefeito Municipal

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): FLÁVIO PAULINO FILHO

CREA MT: 040672

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 DE JUNHO DE 2024**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 005/2024

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, determina à empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, sede na com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira no Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.994.654/0001-40**, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FELIPE AFFONSO PAULINI**, portador do RG nº 48597739-4 SSP/SP e titular do CPF nº 364.663.398-07, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GUILHERME ERNESTO DA COSTA ESPOSITO**, portador da carteira profissional N.º **SP506067224**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço**, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devesa se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra, dentro das especificações constantes no Contrato nº 005/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 21 de junho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**HAFID CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **01.994.654/0001-40**CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO Nº 014/2024

Termo de Rescisão Nº 019/2024

de 21 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO CRAS **500-FAMILIA** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DO **CRAS-500 FAMILIA**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<b>CRAS – 500 FAMILIA 264.,73 M²</b>	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>BRUNO DOS ANJOS BARROS</b> CAU MT: <b>A160642-5</b>



as consecutivos a partir de 20 de junho de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

**PUBLIQUE-SE.**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 141 DE 21 DE JUNHO DE 2024 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. CIRENE APARECIDA DA ROSA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**PORTARIA Nº 141 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. CIRENE APARECIDA DA ROSA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública datado de 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a servidora pública efetiva, Sra. **CIRENE APARECIDA DA ROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de julho de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de junho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

#### LICITACAO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024**

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TRADIÇÃO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 25ª EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADA: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ:** 50.490.642/0001-94

**VALOR GLOBAL-** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

#### LICITACAO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024**

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **55.056.785 ANNY LUIZE BARBOSA TRAJANO**, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CONTRATADA:** 55.056.785 ANNY LUIZE BARBOSA TRAJANO

**CNPJ:** 55.056.785/0001-06

**VALOR GLOBAL-** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

#### LICITACAO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, pelo valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

**CONTRATADA:** WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 50.490.642/0001-94

**VALOR GLOBAL-** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

#### LICITACAO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024  
PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4226/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4226/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

**CONTRATADA:** WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 50.490.642/0001-94

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TRADIÇÃO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 25ª EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL-** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 21 de junho de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

*Agente de Contratação*

**Decreto 031/2024**

**PUBLIQUE-SE.**

**LICITACAO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024**  
**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE N° 4227/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024**  
**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE N° 4227/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

**CONTRATADA:** 55.056.785 ANNY LUIZE BARBOSA TRAJANO

**CNPJ:** 55.056.785/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WENDER & FALCÃO QUE SERA REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 NA 25ª EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL-** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 21 de junho de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 140, DE 21 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SENHORA, ANDRÉIA POLTRONIERI RECH, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.**

**PORTARIA N° 140, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SENHORA, ANDRÉIA POLTRONIERI RECH, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 139/2024, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora **ANDRÉIA POLTRONIERI RECH**,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 21 de junho de 2024, o cargo de Professora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Andréia Poltronieri Rech, por motivo de exoneração.

**ARTIGO 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de junho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 139, DE 21 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA ANDRÉIA POLTRONIERI RECH, DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

**PORTARIA N° 139, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA ANDRÉIA POLTRONIERI RECH, DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada a pedido, a senhora **Andréia Poltronieri Rech**, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de junho de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 02/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 02/2024**

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WENDER & FALCÃO QUE SERA REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 NA 25ª EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADA:** 55.056.785 ANNY LUIZE BARBOSA TRAJANO

**CNPJ:** 55.056.785/0001-06

**VALOR GLOBAL-** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VIGÊNCIA** – 21 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1694 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública, e dá outras providências”.**

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pela servidora concursada/efetiva **ARALI PEREIRA DA SILVA** a qual solicita a sua exoneração do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, pedido este, para concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente ao Trabalho

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exoneração em decorrência da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente ao Trabalho **ARALI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita sob o RG nº 12854930 /MT e do CPF sob o n.º 881.969.841-20, residente

e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2024

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 170 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 091/2024/PMNO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, neste ato representado pelo senhor Caio Cesar Amorim Sales, portador da cédula de identidade nº 15XXXXX-4 órgão expedidor SSS-MT e inscrito no CPF: 018.XXX.XXX-7.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 091/2024/PMNO:

**Designa-se:**

**I - Gestor do contrato: ERISON BARROS CAMPOS  
CPF: 882.XXX.XXX-04**

**II- Fiscal Titular do Contrato: JEFERSON DE CARVALHO DOMINGOS  
CPF: 062.XXX.XXX-00**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024/PMNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024/PMNO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO-** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS-** NÃO

**SITUAÇÃO:** SUSPENSO

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024/PMNO**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa, **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10. O valor global do contrato é de **R\$ 614.142,99 (Seiscentos e Quatorze Mil Cento e Quarenta e Dois Reais E Noventa e Nove Centavos)**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 24/06/2024 ATÉ 23/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO****SIMPREV  
PORTARIA Nº 014/2024.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.ª. Miria Celestina de Jesus”.*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar nº. 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar nº. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade à Sr.ª. **MIRIA CELESTINA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0072881-0 SSP/MT e CPF nº. 206.483.081-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “07”, matriculada sob nº. 749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **27 anos, 05 meses e 11 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.02.00009P**, a partir da data de **11/06/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **11 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 21 de junho de 2024.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA****DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL****SIMPREV  
PORTARIA Nº. 013/2024.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Imgreccio Bispo Campos”.*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar nº.

013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar nº. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. IMGRECCIO BISPO CAMPOS**, portador da cédula de identidade nº. 0385379-9 SESP/MT e CPF nº. 303.554.861-72, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviços da Administração**, Classe “D”, Nível “11”, matriculado sob nº. 47, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 42 Ano e 01 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00010P**, a partir da data de **11/06/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **11 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 21 de junho de 2024.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA****DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 1 SUPLENTE SUZANE SOARES**

Nova Santa Helena/MT, 21 de junho de 2024.

**CONVOCAÇÃO****Prezado Senhor (a)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

**Rosangela Soares Nascimento**

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**SUZANE APARECIDA SOARES**

CIENTE: .....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e prazo de Vigência

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/06/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PLANEJAMENTO E FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 21 DE JUNHO DE 2024

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 21 de Junho de 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLERIA REGINA STEFANELLO MATIELLO	934.XXX.XXX-49	1042 /00043/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110  
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 21/06/2024

Data de desafixação: 06/07/2024

### RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2024, Portaria nº 0184/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**.

Homologar o Processo Seletivo Simplificado 001/2024, conforme a relação dos aprovados do Edital Complementar 006/2024.

A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT.

O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024, para atender o interesse público.

Nova Ubiratã/MT – 21 de Junho de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**Bruno Neiva Cruz**

**Presidente da Comissão de Elaboração  
do Teste Seletivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR PARA CANDIDATOS PCD ANEXO II**

**Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos**

01-Analista Agropecuário   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	57,00	18,00	8,00	10,00	98,00	191,00	CL
03-Analista de Turismo   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	-	45,00	10,00	12,00	0,00	40,00	107,00	RN

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PRÁTICA DE EXCEL + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS**

09-Professor   Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos											
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	PP	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	1	26,00	7,00	4,00	20,00	10,00	75,00	142,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / RN: REPROVADO POR NOTA / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / D: DISSERTATIVA / \* CANDIDATO Pcd

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 01/2024**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatas aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

**CARGO: ENFERMEIRO**

Ord.	Nome do Candidato	
01	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	1º

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Ord.	Nome do Candidato	
01	LUCAS PEREIRA TAVARES	1º
02	ULISSES MARIANO TORRES	2º

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Ord.	Nome do Candidato	
01	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	1º
02	RAFAELA MENDES MOTA	2º

**CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Ord.	Nome do Candidato	
01	DERCIO ALVARES JUNIOR	1º

**CARGO: ARTESÃO**

Ord.	Nome do Candidato	
01	CARLOS HENRIQUE BELTRAME	1º

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

Ord.	Nome do Candidato	
01	ELIVANIA FERREIRA JAIME DA SILVA	1º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Ord.	Nome do Candidato	
01	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	1º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina-MT, 21 de junho de 2024.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

01 – RG, CPF e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.





9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	-	30,00	7,00	6,00	0,00	10,00	58,00	111,00	RN
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	14/02/1967	-	28,00	6,00	5,00	4,00	0,00	58,00	101,00	RN
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	-	32,00	6,00	4,00	0,00	0,00	0,00	42,00	RN

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / RN: REPROVADO POR NOTA / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / D: DISSERTATIVA / \* CANDIDATO Pcd

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DE PROVAS DISSERTATIVAS E PROVAS PRÁTICAS ANEXO III**

CÓD. RE-CURSO	INSC	CANDIDATO	CARGO	TIPO DE RECURSO	RESPOSTA *
356	6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	09-Professor	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA DISSERTATIVA	INDEFERIDO
362	7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	09-Professor	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Indeferido
360	10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	09-Professor	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Indeferido
363	9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	09-Professor	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Indeferido
355	3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	11-Motorista de Veículo de Emergência	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Indeferido
385	2304	LAUDIMAR DIAS	11-Motorista de Veículo de Emergência	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Indeferido
358	2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	12-Operador de Máquinas Pesadas	RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DE PROVA PRÁTICA	Deferido
397	3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	03-Analista de Turismo	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA DISSERTATIVA	Indeferido

\* A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024**, publicada no dia 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

- FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXOS I E II DESTA EDITAL COMPLEMENTAR;
- FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS DISSERTATIVAS E PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme ANEXO III deste Edital Complementar;
- FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 24/06/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 25/06/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - [www.novaxavantina.mt.gov.br/](http://www.novaxavantina.mt.gov.br/) e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 21 de junho de 2024.

**Thiago de Souza Poubel**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Andréa Arraz Pessoa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Fernanda Pereira da Silva**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Rhudyris Avelino Gonçalves**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 652/2024**

**PORTARIA Nº 652/2024**

*Acrescenta dispositivo a Portaria nº 1440/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 88/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Proeng Engenharia Construções e Consultoria Ltda**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias públicas do bairro Verdes Campos no município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o Convênio Federal nº 931547/2022, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos nos anexos, deste edital – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**; resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1440/2023 que nomeia servidores públicos municipais para atuarem como fiscal(is) do **Contrato 88/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“.....  
.....

**Art. 1º** .....  
.....

**V – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, matrícula funcional 3956.**

.....  
.....”

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 88/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 651/2024**

**PORTARIA Nº 651/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 026/2024** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cerâmica Araés Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de nova Xavantina/MT, conforme proposta de Convênio nº 0085/2023, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA – Pregão Eletrônico 002/2024*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 026/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Josiane Emília da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 810;

III – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância profissionalizado, matrícula funcional 4612.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 026/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 650/2024**

**PORTARIA Nº 650/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Ivania Diva mattos Pinheiro**, Professora, matrícula funcional 1389, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2023 a 2/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 649/2024**

**PORTARIA Nº 649/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/4/2023 a 3/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ENGENHARIA  
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 043/2.024**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.718.481/001-52, a iniciar de imediato a Construção de passeio público (calçada) e instalação de acessibilidade com piso tátil, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Concorrência nº 001/2.024

Nova Xavantina, MT, 21 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 648/2024**

**PORTARIA Nº 648/2024**

*Dispõe sobre o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, retornar de Licença para Tratar de Interesses Particulares o servidor público municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 985/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/6/2024

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 647/2024**

**PORTARIA N° 647/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Magnília Moreira Nunes, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 39/2024*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Magnília Moreira Nunes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448, para responder pela **Função Delegada (GF) - Secretária de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**PORTARIA N° 217/2024**

**“Dispõe Sobre Nomeação De Agente de Contratação E Equipe De Apoio Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n°007 de 10 de janeiro de 2024, que

estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor **JULIANO GAMBA- Matrícula n°581**, para atuar como Agente de Contratação, com as atribuições previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n°007 de 10 de janeiro de 2024:

§ 1º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

Secretário: **Matheus Vinicius da Silva Borges**

Membro: **Maria Heloisa Balassoni Mendes**

Suplente: **Melissa Raimundi Rodrigues**

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 202/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>CLAUDIA FOLETTO</b> , portadora da cédula de identidade N° 17***** SSP/MT e CPF N°. 012.995 *** ***, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo-MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>CIRURGIA DENTISTA</b> , lotada e a disposição da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$4.318,00</b> (Quatro mil e trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>21/06/2024 a 31/12/2024</b>

**Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2024.**

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 171/2024**

**De 20 de junho de 2024.**

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**, a Senhora **KAMILA FELINTO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 32\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF n° 066.657.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão,

símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 146/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>SILVIO ALVES DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 10***** SJ/MT e CPF Nº 295.702.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 24/06/2024

Novo Mundo/MT, 24 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**DECRETO Nº 013/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica da Câmara, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 concernente ao Edital 01/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Edital Complementar nº 08/2024 de Resultado Final.

**Art. 2º** – O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 terá validade até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, após sua homologação.

**Art. 3º** – As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme necessidade e a possibilidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal em, 20 de Junho de 2024.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

**Presidente da Câmara**

**ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 58/2024**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Nos termos do **CONTRATO Nº 58/2024** de 18 de Junho de 2024, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, e a Empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.290.884/0001-17, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, ficando a CONTRATADA, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

Valor global: **R\$ 383.300,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 60 (Sessenta) Dias.

Prazo Contratual: 120 (Cento e Vinte) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**CASSIS GLEYBIA LUZ REGO**

Secretária de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

**CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA**

**CNPJ: 04.290.884/0001-17**

CONTRATADA

**Mariozan Pimenta da Silva**

Representante

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA.

**CNPJ/CPF:** 04.290.884/0001-17

**VALOR TOTAL:** R\$ 383.300,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 DIAS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/06/2024 A 16/10/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024**

**TIPO: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024, CONCORRÊNCIA N° 05/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00-min do dia **19 de Junho de 2024**, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA**” Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT /LOTE	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA	04.290.884/0001-17	1	R\$ 1.391.499,23

VALOR TOTAL R\$ 1.391.499,23 (HUM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E UM QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024**, da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 21 de Junho de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

**Agente de Contratações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PORTARIA N° 183/2024**

**PORTARIA N° 183/2024**

**19 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a **Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB do Município de Novo São Joaquim-MT**”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o que determina a Lei Federal nº14.113/2020 NOVO FUNDEB, e nos termos do Art. 212-A da CF/88, e Lei Municipal nº851/2021 de 17 de março de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os membros componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

**DOIS (02) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Robson Rodrigues Mendonça

**Suplente:** Brythener Pereira Lima

**Titular:** Polliana Rodrigues Coelho

**Suplente:** Rosirene Alves Martins Aguiar

**UM (01) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Nilton Manoel Farias de Souza

**Suplente:** Joselia Maria de Moura Vilela

**UM (01) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Volnei Tafarel

**Suplente:** Geisane Rodrigues Martins

**UM (01) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Elaine Pereira Caetano

**Suplente:** Cleuvair de Fatima Silva

**DOIS (02) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Iricelma Nepomucena Duarte Nunes

**Suplente:** Renata Barbosa Ribeiro Rossi

**Titular:** Pollyana Inácio de Oliveira

**Suplente:** Sandra Santos Costa

**UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CME):**

**Titular:** Nilza D'arc Rosa

**Suplente:** Marilene Madalena Ferreira

**UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Monica Vieira Alves

**Suplente:** Aliny Kelly de Oliveira

**DOIS (02) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Rosangela Assis de Jesus

**Suplente:** Tais Francisca Porto

**Titular:** Bruna Tais Rodrigues de Souza

**Suplente:** Kênia Cristina Gomes Candido Lima

**UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:**

**Titular:** Benevides Tserehoti buruwe

**Suplente:** Juvencio Tserehuwe Tsere A

**UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

**Titular:** Edenilson Ferreira Brito

**Suplente:** Francisca das Chagas Lopes da Silva

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, conforme o artigo 34, §9º da Lei Federal nº14.113/2020, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos conselheiros, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal nº851/2021, de 17 de março de 2021, e conforme o disposto no Art. 7º da citada lei, na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105\*\*\*\*\*/SSP-MT e do CPF nº 709.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ARAGUAIA POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 41.817.713/0001-20 e Inscrição estadual nº 10.840.597-4, situada na Rua 02, s/nº, Bairro Loteamento California, CEP: 76200-000, cidade de Iporá, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **NAYARA RIZA BORGES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ..553../PC/GO e inscrita no CPF sob nº ....752.941-..., residente e domiciliada na cidade de Iporá, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>SERVIÇOS</b>						
01	SERVIÇO EM POÇO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M	1000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00	
02	INSTALACAO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR MONOFÁSICA 250V + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA	UND	4,00	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00	
03	INSTALACAO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR TRIFÁSICA 250V + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA	UND	4,00	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00	
<b>MATERIAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA 254 VOLTS, 3,0 CV IGUAL OU EQUIVALENTE A - LEÃO 4R4IA-26 230	LEAO	UND	4,00	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
05	BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA 254 VOLTS,5,0 CV IGUAL OU EQUIVALENTE A - LEÃO 4R4IA-34 370	LEAO	UND	4,00	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00
06	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO PP - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO PP, PRETO	MULTIPLEX CONDUMING	M	1000,00	R\$ 35,80	R\$ 35.800,00
07	CORDA - POLYPROPILENO, DIAMETRO 14MM, TIPO TRANCADA, METRO -	TROPICAL RIOMAR	M	1000,00	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
08	CURVA - 90 GRAUS GALVANIZADA MACHO X FÊMEA 1.1/2" POLEGADA	REMANDI	UND	8,00	R\$ 95,00	R\$ 760,00
09	FLANGE - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 1.1/2 POLEGADAS, 50MM COM FURO	BETOCRIL	UND	8,00	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
10	LUVA - EMENDA CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM	REMANDI	UND	250,00	R\$ 33,40	R\$ 8.350,00
11	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO, DUPLA, COM DIAMETRO DE 1 1/2 POL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, ENCAIXE TIPO ROSCA -	REMANDI	UND	16,00	R\$ 33,00	R\$ 528,00
12	QUADRO DE COMANDO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 3,0CV 250V, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPO-LAR 25AMP, 01 CONTADOR VWB4001, RELES DE SOBRECARGA DE 12-18, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, CAPACITORES 45UF	LEAO	UND	4,00	R\$ 2.460,00	R\$ 9.840,00
13	QUADRO DE COMANDO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 5,0CV 250V, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPO-LAR 50AMP, 01 CONTADOR VWB4001, RELE DE SOBRECARGA DE 25-40, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTÍMETRO, 02 CAPACITORES PERMANENTES 50UF, RELE DE TEMPO -	LEAO	UND	4,00	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
14	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 32MM	AMANCO	UND	20,00	R\$ 9,45	R\$ 189,00
15	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 1.1/2" 50MM	REMANDI	UND	8,00	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
16	TE - EM PVC, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 50 X 32MM	AMANCO	UND	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
17	TUBO - EDUTOR GEOMECANICO 1, 1/2 POLEGADAS - TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS	QUALYTUBO	M	1000,00	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
18	TUBO DE PVC - PRESSAO NOMINAL: PN 80, DIAMETRO NOMINAL: DN 32 MM	DURO PVC	M	5000,00	R\$ 14,30	R\$ 71.500,00
19	TUBO DE PVC - PRESSAO NOMINAL: PN 80, DIAMETRO NOMINAL: DN 50 MM	DURO PVC	M	5000,00	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00

20	TUBO - REVESTIMENTO GEOMECANICO PVC 6" PARA POÇO ARTESIANO	QUALYTUBO	M	500,00	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
21	VALVULA DE RETENCAO - HORIZONTAL, GALVANIZADA EM COBRE, COM DIAMETRO DE 1.1/2"	REMANDI	UND	8,00	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 619.375,00</b>	

**DA VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ARAGUAIA POCOS ARTESIANOS EIRELI - CONTRATADA

NAYARA RIZA BORGES - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 24/06/2024 à 04/07/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 04/07/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 04/07/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO (OK) COM MOTOR TRASEIRO, PARA USO EM TRANSPORTE DE PESSOAS DOS GRUPOS DE ISOSOS

ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br), **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158 ou e-mail [licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim, 21 de junho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**SIGILO:** ( ) SIM ( X ) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM ( X ) NÃO

**1 - ÁREA DEMANDANTE**

<b>Secretaria Demandante: Secretaria de Administração</b>	
<b>Secretários: Arlinda Barbosa de Arruda Vian</b>	
<b>Email (institucional):</b>	<b>Telefone (Institucional):</b>
<a href="mailto:adm@paranatinga.mt.gov.br">adm@paranatinga.mt.gov.br</a>	66 3573-1329

**2 – OBJETO****2.1 Especificação do objeto:**

Doação com encargos de bem imóvel pertencente ao poder público municipal à uma Associações ou Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos para a construção de um abrigo para animais, bem como, prestar toda a assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

O bem imóvel a ser doado com encargos está matriculado sob o n. 15.135, compreendendo o lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07 M², localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Linhão, numa distância de 54,86 m2; Lado Direito: confrontando com o Lote 08-C e chácara, numa distância de 40,33 metros; Fundo: confrontando com o ponto comum, Lote 08-C e Chácara, numa distância de 0,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando com a chácara, numa distância de 37,20 metros.

**2.2 Natureza do objeto:**

A natureza do objeto é de bem comum e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

**2.3 Duração do Contrato/Ata:** Será realizado um contrato de promessa de doação, onde ficará estipulado as obrigações de fazer que a instituição deverá cumprir sob pena de não realizar a sua transferência por escritura de compra e venda, havendo a reversão do imóvel ao Município.

**2.4 Utilização de Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:**

não se aplica as regras da Lei Complementar 123/2006.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado
		Doação com encargos a uma associação ou organização não governamental sem fins lucrativos, de bem imóvel pertencente ao poder público municipal, matriculado sob o n. 15.135, compreendendo o lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07 M², localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Linhão, numa distância de 54,86 m2; Lado Direito: confrontando com o Lote 08-C e chácara, numa distância de 40,33 metros; Fundo: confrontando com o ponto comum, Lote 08-C e Chácara, numa distância de 0,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando com a	UND	1	



**6.3.2** O DONATÁRIO ficará comprometido durante todo o período em que permanecer no Imóvel, a zelar pela conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com todos os custos de manutenção decorrentes deste. **6.3.3** O DONATÁRIO compromete-se a destinar o uso e o gozo do bem doado à atividade proposta neste edital assim como a prevista no Contrato de Promessa de Doação e sua respectiva escritura. **6.3.4** Todo o processo de transferência do imóvel através da escritura de doação, será de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, assim como pelo pagamento de despesas notariais em razão da transferência do imóvel, tributos, taxas federais, estaduais e municipais, emolumentos, despesas decorrentes da estrutura e ligação de água, esgoto e energia elétrica no imóvel, e demais taxas que porventura incidirem sobre o bem objeto deste edital e Contrato de Promessa de Doação, inclusive IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **6.3.5** O DONATÁRIO deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária a que título for. **6.3.6** O DONATÁRIO obrigará-se a declarar que não possui em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas. **6.3.7** O DONATÁRIO deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento dos encargos ao fiscal pelo Município para acompanhar a execução do Contrato de Promessa de Doação e seus encargos.

#### 7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
2 O Poder Público Municipal desde já designa os servidores Portaria 450/2023 para fiscalizar, em qualquer época, a execução do Contrato de Promessa de Doação, todas as obrigações, bem como todas as exigências e encargos estabelecidos.  
3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:  
a) os resultados alcançados em relação ao emprego dos meios para a execução da finalidade proposta com a presente doação;  
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;  
c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;  
d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e  
e) a satisfação do público usuário, quando cabível.

#### 8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Trata-se o caso de doação, com encargos, de bem imóvel pertencente ao Município, para associação ou organização não governamental, para a construção do abrigo e o atendimento dos animais abandonados.  
A efetiva escritura pública de doação com encargos somente será fornecida após o cumprimento dos encargos estabelecidos no edital.

#### 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se o caso de doação, com encargos, de bem imóvel pertencente ao Município, para associação ou organização não governamental, para a construção do abrigo e o atendimento dos animais abandonados.  
Para a seleção da associação ou organização não governamental que irá receber a doação do referido imóvel com o encargo estabelecido, será realizado um chamamento público, estabelecendo um critério de julgamento cujo qual segue abaixo.  
A seleção dos interessados deverá ser realizada em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de ambas em sessão única, ressalvadas ocorrências de fato superveniente a ser devidamente registrado e justificado em ata pela Comissão.  
I - FASE 1 – nesta primeira fase, será analisada a adequação e conformidade do Plano de Criação do Abrigo e Plano de Trabalho de acordo com os quesitos determinados neste Edital.  
II - FASE 2 – nesta segunda fase somente a proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação, sendo que no caso de eventual inabilitação, será procedida avaliação da segunda colocada e assim sucessivamente, até que se proceda à declaração de uma instituição habilitada ou seja constatado necessário a realização de novo chamamento.  
Será escolhida apenas uma instituição para celebrar o Contrato de promessa de doação com encargos. A instituição vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos quesitos e tiver sido devidamente habilitada.  
Havendo empate na classificação, o desempate será pela ordem de apresentação dos documentos.  
A FASE 1 será analisada com o auxílio de uma Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que dará suporte à Comissão Especial de Contratação, sendo responsável por analisar a adequação e conformidade do Plano de Criação do Abrigo e Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios:  
a) Pontuação quanto a coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada no diagnóstico;  
b) Pontuação quanto às informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, se os objetivos são viáveis e exequíveis;  
c) Pontuação quanto a consonância com os objetivos propostos pelo Município;  
d) Pontuação quanto a metodologia e estratégia da ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai desenvolver, deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias para cada objetivo proposto.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coerência da Justificativa	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	1,0
Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, se os objetivos são viáveis e exequíveis	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Grau regular de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	3,0
Consonância com os objetivos propostos pelo Município	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Grau regular de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	3,0
Metodologia e estratégia da ação	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	1,0

#### 10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor do imóvel a ser doado foi avaliado em R\$ 95,500 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)

#### 11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

Não se aplica

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2024.

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Secretária de Administração

Portaria N° 203/2024

<https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Ou...>LICITAÇÃO  
AVISO

## PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

## EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT através da **Comissão Especial de Seleção e Julgamento** nomeada pela **Portaria n° 144/2024** e respectivamente através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria n° 044/2024**, torna Público aos interessados que considerando a Ata da Sessão do dia **12 de Junho de 2024**, tendo em vista que esta comissão **NÃO** conseguiu no tempo inicialmente previsto, conferir toda a documentação referente as Propostas de Trabalho das licitantes habilitadas, necessitando assim a dilatação do prazo para sua conclusão por esta razão, prorroga-se o prazo, nos termos da subcláusula **13.1.4 do edital**, DECIDE por prorrogar por mais **05 (cinco) dias úteis** as Análises das Propostas de Trabalho das empresas habilitadas referente ao **Chamamento Público 01/2024 - Concurso de Projeto** do Tipo **MELHOR TÉCNICA**, cujo objeto a *contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora*, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal n° 14.133/2021 e n° 8.080/1990, Decreto Estadual n° 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT. Ressaltamos que o prazo final para a referida análise se encerra no dia **28/06/2024 as 17:00h (Horário local)**. Informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 21 de Junho de 2024.

Larissa Torres de Oliveira

Comissão Especial de Seleção e Julgamento

Portaria n° 144/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 251 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

## PORTARIA N° 251 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**“COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, DESTINADA A CRIAÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

## RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para contratação de Organização da Sociedade Civil ou Organização não governamental afim de doação de bem imóvel, destinado a criação de um abrigo para animais no município de Paranatinga-MT, composta pelos seguintes membros:

**BEATRIZ ELISA BEHNEN** – Presidente, inscrita na Matrícula n° 4003  
**EDIVANIA BORGES RICHTIC** - Secretária, inscrita na Matrícula n° 7459  
**RICARDO BORGES LEÃO JUNIOR** – inscrito na Matrícula n° 7912  
**ANGELA CRISTINA DE MELO** – inscrita na Matrícula n° 7881

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO N° 01 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2024

Processo Pregão Eletrônico n° 04/2024.

Ata de Registro de Preço n° 04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916/0003-13.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
1	998514	ASFALTO DILUIDO CM30	TON	180	R\$ 6.560,00	R\$ 6.756,00 - 3%	PETROBRAS PETROBRAS
1	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	TON	200	R\$ 3.600,00	R\$ 3.678,12 - 2,17%	PROPRIA PROPRIO
1	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	TON	300	R\$ 3.700,00	3.783,99 - 2,27%	PROPRIA PROPRIO

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de junho de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO N°**  
**0XX/2024**

**MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2024**

## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2024

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Josimar Marques Barbosa, portador do RG n° 0305291-5, SJ/MT e CPF n°. 550.450.651-49 doravante denominado **DOADOR** e a instituição -----, inscrita no CNPJ sob n° ----- Inscrição Estadual n° -----, estabelecida na rua----- n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente, **DONATÁRIO**, tendo em vista o Processo Administrativo n. 001/2024, que deu origem ao Chamamento Público n. **001/2024**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal n. 2.614/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é doação com encargos de bem imóvel pertencente ao poder público municipal à uma Associações ou Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos para a construção de um abrigo para animais, bem como, prestar toda a assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

**1.1.1** O bem imóvel a ser doado com encargos está matriculado sob o n. 15.135, compreendendo o lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07 M², localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Linhão, numa distância de 54,86 m2; Lado Direito: confrontando com o Lote 08-C e chácara, numa distância de 40,33 metros; Fundo: confrontando com o ponto comum, Lote 08-C e Chácara, numa distância de 0,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando com a chácara, numa distância de 37,20 metros.

**1.1.2** O bem imóvel descrito no subitem anterior foi avaliado em R\$ 95.500,00, conforme laudo de avaliação emitida pela comissão de avaliação de imóveis do Município.

**1.2** São instrumentos vinculativos ao presente contrato:

**1.2.1** Termo de Referência;

**1.2.2** Plano de Criação do Abrigo;

**1.2.3** Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

**2.1** A presente doação tem como finalidade a construção de um abrigo para abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização

cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

**2.1.1** O imóvel destinado à doação servirá exclusivamente para os fins a que se destina, não podendo haver qualquer modificação, alienação a qualquer título, sob pena de revogação imediata da doação.

**2.2A** escritura pública de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do abrigo, cuja qual constará, obrigatoriamente:

a) Cláusula sobre os encargos do DONATÁRIO que é abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção.

b) Cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público em caso de descumprimento dos ônus, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

c) Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem.

**2.3** A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

**3.1A** escritura pública de doação do imóvel com encargos somente ocorrerá após decorridos 01 (um) ano do cumprimento de todas as obrigações dispostas no Plano de Criação do Abrigo apresentado pela instituição.

**3.2O** DONATÁRIO deverá cumprir os prazos de início e conclusão da obra, bem como o início das atividades para os fins destinados, conforme estabelecidos no Plano de Criação do Abrigo.

**3.3** O cronograma de início das obras deve necessariamente estar dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal 2.614/2023, cuja qual finda em 17 de agosto de 2024, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais.

**3.4** Somente será justificativa para atraso na conclusão da obra, os períodos de chuvas que efetivamente prejudicar o andamento da etapa da obra em que se encontra, cujo tempo deverá ser acrescido ao final.

**3.5** A escritura de doação conterá obrigatoriamente:

a) cláusula sobre os encargos da donatária que é abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção;

b) cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público em caso de descumprimento dos ônus, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário;

c) cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem.

**CLÁUSULA QUARTA–DAS VEDAÇÕES**

**4.1É** vedado ao DONATÁRIO, sob pena de reversão do imóvel ao Município, durante a vigência deste contrato e após a escritura pública de doação:

I- A perda do prazo para dar início ou conclusão da construção do abrigo para os animais, sem que haja justificativa, conforme item 3.4.

II – A perda do prazo estabelecido para estar em pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas ao funcionamento regular das atividades econômicas.

III - O desvirtuamento das finalidades pelas quais o imóvel foi doado.

IV - A paralisação do funcionamento das atividades pela instituição.

V- A locação, alienação, cessão, transferência, troca, venda ou leilão, sob qualquer pretexto e a qualquer título do bem imóvel objeto de doação.

**4.2** Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** São obrigações do Doador:

**5.1.1** Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente contrato. **5.1.2** Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida no presente contrato, juntamente com o Plano de Criação do Abrigo e Termo de Referência.

**5.1.3** A escritura pública de doação do imóvel com encargos somente ocorrerá após decorridos 01 (um) ano do cumprimento de todas as obrigações dispostas no Plano de Criação do Abrigo apresentado pela instituição.

**5.1.4** Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, quando da sua transferência de propriedade, através da escritura pública. **5.1.5** O Doador não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**5.2** São obrigações do DONATÁRIO:

**5.2.1** O DONATÁRIO se compromete a cumprir o plano de criação do abrigo e o plano de trabalho proposto, afim de atingir a finalidade proposta com a presente doação, qual seja, a construção de um abrigo para abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada. **5.2.2** O DONATÁRIO ficará comprometido durante todo o período em que permanecer no Imóvel, a zelar pela conservação e limpeza do mesmo, efetuando-os reparos necessários e arcando com todos os custos de manutenção decorrentes deste. **5.2.3** O DONATÁRIO compromete-se a destinar o uso e o gozo do bem doado única e exclusivamente à atividade proposta. **5.2.4** Todo o processo de transferência do imóvel através da escritura pública de doação, será de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, assim como pelo pagamento de despesas notariais em razão da transferência do imóvel, tributos, taxas federais, estaduais e municipais, emolumentos, despesas decorrentes da estrutura e ligação de água, esgoto e energia elétrica no imóvel, e demais taxas que porventura incidirem sobre o bem objeto deste edital e Termo de Promessa de Doação, inclusive IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana).

**5.2.5** O DONATÁRIO deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária a que título for. **5.2.6** O DONATÁRIO obrigará-se a declarar que não possui em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas.

**5.2.7** O DONATÁRIO deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento dos encargos ao fiscal pelo Município para acompanhar a execução do presente contrato e seus encargos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO

**6.1** O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

**6.2** Caso ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO ou as vedações constantes da cláusula quarta deste contrato, o bem reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a in-

denização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**7.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Gestão de Contratos, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Paranatinga, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante Contratada

Testemunhas:

<https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Ou...>

#### OUVIDORIA MUNICIPAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N. 001/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N. 001/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de uma Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº. 251/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil ou Organizações não governamentais que realizará às 09:00h do dia 15 de julho de 2024, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, destinado a criação de um Abrigo para animais, visando o recolhimento, o resgate e a recuperação de animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento, conforme estabelecido no presente Edital, obedecendo Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Municipal n. 2.614/2023.

A doação do Imóvel público encontra expressa autorização perante o ordenamento jurídico municipal, notadamente na lei nº 2.614/2023, integrando-se ao presente edital de chamamento Público independentemente de transcrição.

**Data da sessão: 15/07/2024**

**Editais e demais documentos:** O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município, conforme link abaixo.

<https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Ou...>

**Local: Entrega diretamente junto a Secretaria Municipal de Administração**

**Horário da sessão: 09:00 Horas**

**Meios para contato:**

Telefones: 66-3573-1329/1756

*E-mail:* [adm@paranatinga.mt.gov.br](mailto:adm@paranatinga.mt.gov.br)

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira,

das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas (Horário Local).

#### 1. OBJETO

**1.1** Doação com encargos de bem imóvel pertencente ao poder público municipal à uma Associação ou Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos para a construção de um abrigo para animais, bem como, prestar toda a assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

**1.1.1** O bem imóvel a ser doado com encargos está matriculado sob o n. 15.135, compreendendo o lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07 M<sup>2</sup>, localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Linhão, numa distância de 54,86 m2; Lado Direito: confrontando com o Lote 08-C e chácara, numa distância de 40,33 metros; Fundo: confrontando com o ponto comum, Lote 08-C e Chácara, numa distância de 0,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando com a chácara, numa distância de 37,20 metros.

**1.1.2** O bem imóvel descrito no subitem anterior foi avaliado em **R\$ 95.500 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

**1.2** Os interessados em receber por doação o imóvel deverá demonstrar ser uma Associação ou Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituída com a finalidade de abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção, bem como que explora este ramo de atividade.

**1.3** O imóvel destinado à doação servirá exclusivamente para os fins a que se destina, não podendo haver qualquer modificação, alienação a qualquer título, sob pena de revogação imediata da doação.

**1.4** A escritura pública de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do abrigo, cuja qual constará, obrigatoriamente, cláusula sobre os encargos do DONATÁRIO que é abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção, a cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público em caso de descumprimento dos ônus, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário, bem como cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Verifica-se que no Município de Paranatinga há uma grande quantidade de animais domésticos abandonados, muitos deles doentes, feridos, vítimas de abuso ou maus tratos que precisam receber abrigo, proteção e assistência veterinária adequada para posteriormente serem encaminhados para a adoção.

**2.2** Considerando que o Município não possui um abrigo público com estrutura adequada e servidores capacitados para recepcionar os referidos animais e, pretendendo colaborar para a redução do número de animais abandonados, visando o interesse público envolvido, disponibiliza o imóvel público acima mencionado à uma instituição social sem fins lucrativos, para desempenhar o trabalho de abrigar, dar proteção e assistência veterinária aos animais abandonados e doentes.

**2.3** A presente medida além de conferir maior proteção e defesa aos animais abandonados e doentes, minimiza, por conseguinte, diversos problemas, como excesso de lixo nas vias públicas, acidentes de trânsito e proliferação de doenças. Tais problemas têm o condão de gerar um custo público elevado nas áreas de segurança e de saúde pública e ambiental dos locais públicos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Chamamento Público Associações ou Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas com a finalidade de abrigar, proteger, prestar assistência veterinária

aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, atendendo assim aos requisitos das Lei Municipal n. 2.614/2023, que “*Autoriza o Poder Executivo a destinar o lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07m2 para a criação de abrigo para animais abandonados.*”

**3.2** Para fins de participação, classificação e assinatura do Contrato de Compromisso de Doação com encargos, além das condições pré-estabelecidas na Lei Municipal, a instituição deverá estar ciente de que deverá atender, igualmente, o seguinte:

**a)** Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano da publicação da Lei Municipal 2.614/2023, cuja qual finda em 17 de agosto de 2024, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais;

**b)** Estar constituída e em pleno funcionamento de suas atividades no ato do chamamento público;

**3.3** A participação no processo implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Contrato.

**3.4** Estão impedidas de participar do presente Chamamento Público as Associações ou Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos:

**a)** Declaradas inidôneas nos Contratos da Lei;

**b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

**c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**d)** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f)** Aqueles que possuir em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, ou que se beneficiar ou coadunar com tais práticas, para a celebração e o cumprimento da doação.

**g)** Aqueles que possuírem em seu quadro de direção, chefia, e associados pessoas condenadas por Improbidade Administrativa ou condenadas em crimes contra a Administração Pública.

## 4. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

**4.1** Os interessados na participação do Chamamento Público deverão manifestar interesse no bem, apresentando toda as documentações exigidas nos itens 5 e 6 deste Edital, via email ao Departamento de Licitações, no endereço [adm@paranatinga.mt.gov.br](mailto:adm@paranatinga.mt.gov.br) até a data limite estabelecida para o encerramento do chamamento público.

**4.2** Os documentos originais deverão ser devidamente digitalizados e perfeitamente legíveis para serem anexados no email, devendo guardar os documentos originais caso seja preciso realizar diligência.

**4.3** A documentação deverá ser enviada no seguinte padrão: **Chamamento Público n. 001/2024**

**4.4** O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos.

**4.5** Findo o prazo para manifestação de interesse será publicado nos mesmos meios de publicação do aviso deste Chamamento Público, o resultado com a ordem de classificação dos proponentes à doação.

## 5. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CRIAÇÃO DO ABRIGO

**5.1** O interessado deverá apresentar o **Plano de Criação do Abrigo** para animais abandonados, doentes, feridos ou vítima de abuso ou maus tratos, juntamente com um **Plano de Trabalho**.

**5.2** O Plano de Criação do Abrigo deverá contemplar:

I – Informações sobre a estrutura física a ser construída:

- a) Prazo de conclusão da obra;
- b) Prazo limite para estar em pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas;

II – Informações das atividades a serem desenvolvidas, contemplando:

- a) a proteção aos animais domésticos;
- b) a prestação de assistência veterinária para a execução de ações de controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

**5.3** Já o Plano de Trabalho deverá trazer:

- a) descrição da realidade objeto a ser desenvolvido na área, devendo ser demonstrado as atividades e metas a serem atingidas por ano;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;
- c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado;
- f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como o valor global anual do projeto;
- g) a perspectivas de parcerias que pretendem realizar.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** Os interessados na participação do Chamamento Público deverão apresentar as seguintes documentações:

I – Cópia do Estatuto da instituição com indicação das finalidades compatíveis com a intenção da presente doação, ou seja, abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção, bem como que explora este ramo de atividade.

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com no máximo 30 dias de emissão. VI - Cópia da Inscrição Estadual, se houver;

VII - Cópia do Alvará (Licença) de Funcionamento expedito pelo município.

VIII - Cópia do comprovante de endereço do preponente com no máximo 30 dias de emissão.

IX - Cópia da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

X - Cópia da Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE do estado e pela SEFAZ (âmbito estadual).

XI - Cópia da Certidão negativa de débitos pessoa jurídica emitida pelo município (CND Municipal).

XII - Cópia da Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

XIII - Cópia das Certidões Criminais, cíveis da Justiça Federal e Estadual (Pessoa jurídica).

XIV - Cópia da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de Títulos da Região de Falência ou Recuperação Judicial emitida com pelo menos 30 dias.

XV - Cópia da Certidão Negativa da Previdência Social.

XVI - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**6.2**O interessado deverá declarar que possui total conhecimento do objeto, local do imóvel a ser doado, e as finalidades da doação, conforme anexo.

## 7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DOS INTERESSADOS

**7.1** A seleção dos interessados será realizada por uma Comissão Especial de Contratação em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de ambas em sessão única, ressalvadas ocorrências de fato superveniente a ser devidamente registrado e justificado em ata pela Comissão.

**7.1.1** FASE 1 – nesta primeira fase, será analisada a adequação e conformidade do Plano de Criação do Abrigo e Plano de Trabalho de acordo com os quesitos determinados neste Edital.

**7.1.2** FASE 2 – nesta segunda fase somente a proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação, sendo que no caso de eventual inabilitação, será procedida avaliação da segunda colocada e assim sucessivamente, até que se proceda à declaração de uma instituição habilitada ou seja constatado necessário a realização de novo chamamento.

**7.1.3** Será escolhida apenas uma instituição para celebrar o contrato de promessa de doação com encargos. A instituição vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos quesitos e tiver sido devidamente habilitada.

**7.1.4** Havendo empate na classificação, o desempate será pela ordem de apresentação dos documentos.

**7.2** A FASE 1 será analisada com o auxílio de uma Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que dará suporte à Comissão especial de Contratação, sendo responsável por analisar a adequação e conformidade do Plano de Criação do Abrigo e Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pontuação quanto a coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada no diagnóstico;
- b) Pontuação quanto às informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, se os objetivos são viáveis e exequíveis;
- c) Pontuação quanto a consonância com os objetivos propostos pelo Município;
- d) Pontuação quanto a metodologia e estratégia da ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai desenvolver, deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias para cada objetivo proposto.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coerência da Justificativa	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendi-	1,0

	mento (0,5 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	
Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, se os objetivos são viáveis e exequíveis	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Grau regular de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	3,0
Consonância com os objetivos propostos pelo Município	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Grau regular de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	3,0
Metodologia e estratégia da ação	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento (0,0 pontos)	1,0

## 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO

**8.1** Após a publicação do resultado do Chamamento Público, a instituição selecionada será convocada para assinatura do Contrato de Promessa de Doação com Encargos, momento em que será entregue a posse do imóvel para a execução efetiva e prática do Plano de Criação do Abrigo para animais.

**8.2** A instituição selecionada deverá cumprir os prazos de início e conclusão da obra, bem como o início das atividades para os fins destinados, conforme estabelecidos no Plano de Criação do Abrigo.

**8.3** O cronograma de início das obras deve necessariamente estar dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal 2.614/2023, cuja qual finda em 17 de agosto de 2024, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais.

**8.4** Somente será justificativa para atraso na conclusão da obra, os períodos de chuvas que efetivamente prejudicar o andamento da etapa da obra em que se encontra, cujo tempo deverá ser acrescido ao final.

**8.5** A escritura pública de doação do imóvel com encargos somente ocorrerá após decorridos 01 (um) ano do cumprimento de todas as obrigações dispostas no Plano de Criação do Abrigo apresentado pela instituição.

**8.5.1** A escritura pública de doação conterá obrigatoriamente:

a) cláusula sobre os encargos da donatária que é abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção;

b) cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público em caso de descumprimento dos ônus, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário;

c) cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem.

**8.6** É vedado ao DONATÁRIO, sob pena de reversão do imóvel ao Município, durante a vigência do Contrato de promessa de doação e da escritura pública de doação:

I - A perda do prazo para dar início ou conclusão da construção do abrigo para os animais, sem que houvesse a justificativa do item 8.4.

II - A perda do prazo estabelecido para estar em pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas ao funcionamento regular das atividades econômicas.

III - O desvirtuamento das finalidades pelas quais o imóvel foi doado.

IV - A paralisação do funcionamento das atividades pela instituição.

V - V - A locação, alienação, cessão, transferência, troca, venda ou leilão, sob qualquer pretexto e a qualquer título do bem imóvel objeto de doação.

**8.7** Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## 9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**9.1** São obrigações do Doador:

**9.1.1** Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente contrato; **9.1.2** Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida no presente contrato, juntamente com o Plano de Criação do Abrigo e Contrato de Referência. **9.1.3** A escritura pública de doação do imóvel com encargos somente ocorrerá após decorridos 01 (um) ano do cumprimento de todas as obrigações dispostas no Plano de Criação do Abrigo apresentado pela instituição. **9.1.4** Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, quando da sua transferência de propriedade, através da escritura pública. **9.1.5** O Doador não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**9.2** São obrigações do DONATÁRIO:

**9.2.1** O DONATÁRIO se compromete a cumprir o plano de criação do abrigo e o plano de trabalho proposto, afim de atingir a finalidade proposta com a presente doação, qual seja, a construção de um abrigo para abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

**9.2.2** O DONATÁRIO ficará comprometido durante todo o período em que permanecer no Imóvel, a zelar pela conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com todos os custos de manutenção decorrentes deste. **9.2.3** O DONATÁRIO compromete-se a destinar o uso e o gozo do bem doado à atividade proposta neste edital assim como a prevista no Contrato de Promessa de Doação e sua respectiva escritura.

**9.2.4** Todo o processo de transferência do imóvel através da escritura de doação, será de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, assim como pelo pagamento de despesas notariais em razão da transferência do imóvel, tributos, taxas federais, estaduais e municipais, emolumentos, despesas decorrentes da estrutura e ligação de água, esgoto e energia elétrica no imóvel, e demais taxas que porventura incidirem sobre o bem objeto deste edital e Contrato de Promessa de Doação, inclusive IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **9.2.5** O DONATÁRIO deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária a que título for. **9.2.6** O DONATÁRIO obrigarse-á a declarar que não possui em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas.

**9.2.7** O DONATÁRIO deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento dos encargos ao fiscal pelo Município para acompanhar a execução do Contrato de Promessa de Doação e seus encargos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DOS DEMAIS ENCARGOS**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** O Poder Público Municipal designa servidor já nomeado pela Portaria 450/2023 para fiscalizar, em qualquer época, a execução do Contrato de Promessa de Doação, todas as obrigações, bem como todas as exigências e encargos estabelecidos.

**10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- os resultados alcançados em relação ao emprego dos meios para a execução da finalidade proposta com a presente doação;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário, quando cabível.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A participação dos interessados implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus Contratos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.2** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, pelos fones institucionais ou por email: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br)

**11.3** As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público envolvido e a sua a finalidade.

**11.4** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.5** A Ata da sessão do presente chamamento público será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

**11.5.1** Além da divulgação eletrônica mencionada no item anterior, o aviso de resultado será divulgado e mantido a disposição do público em seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

**11.6** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Paranatinga/MT.

**11.7** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Contrato de Referência;

Anexo II: Modelo de Declarações

Anexo IV: Minuta de Contrato de Promessa de Doação

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito de Paranatinga/MT

## **(Papel Timbrado da Instituição)**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto a ser doado pelo Chamamento Público \_\_\_\_\_, compreendendo o lote 01, da quadra 10, com área de 750,07 M², localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias no Município de Paranatinga/MT, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 15.135.

DECLARA ainda que possui o conhecimento que o imóvel destinado à doação servirá exclusivamente para os fins a que se destina, não podendo haver qualquer modificação, alienação a qualquer título, sob pena de revogação imediata da doação, bem como tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e finalidade da doação do objeto, bem como, que a escritura pública de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do abrigo, cuja qual constará, obrigatoriamente: a) cláusula sobre os encargos do DONATÁRIO que é abrigar, proteger, prestar assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, estimulando e encaminhando-os para adoção, b) cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público em caso de descumprimento dos ônus, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário e c) cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do bem.

DECLARA que não possui em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas.

(local e data)

Assinatura e Carimbo

(Responsável legal pela instituição)

## **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO Nº 12/2024 - “ELETRÔNICO”**

#### **“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Processo Licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar (II etapa), com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

**Abertura da Sessão: Dia 10/07/2024**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 21 de Junho de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DESERTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/**  
**FÍSICA Nº 10/2024(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga **DECLARA:**

a) Declara **DESERTA** para todos os efeitos administrativos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**, modalidade **DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3ª Idade Conviver, para atender as demandas**

**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

**CONSIDERANDO que não houve empresas interessadas para o presente certame.**

Paranatinga - MT, 21 de junho de 2024.

**Ana Paula B. da Silva Ferreira**

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 43/2020.**

Processo: pregão presencial nº 14/2019.

Contrato: nº 43/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 21/06/2024 até o dia 20/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 66.468,95 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Do valor total de R\$ 398.813,70 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498969	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTÍVEL PARA SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA	Mês	06	R\$: 8.228,54	R\$: 49.371,24
2	498970	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTÍVEL PARA SAÚDE- PRONTO ATENDIMENTO	Mês	06	R\$: 49.891,04	R\$: 299.346,24
3	498971	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTÍVEL PARA SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Mês	06	R\$: 8.349,37	R\$: 50.096,22

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO NA ESPECIALIDADE DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** 59.066.924 MÁRCIA CARDOSO DE CARVALHO. **CNPJ:** 50.066.924/0001-69. **VIGÊNCIA:** 20/06/2024 à 20/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024. A empresa **R. Q DE MELO**, CNPJ nº 49.064.321/0001-49, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços, na função de **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**Objeto:** Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação Casa de Alívio São Padre Pio de Poconé/MT – CNPJ 36.972.871/0001-14.



CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
21º	243	FERNANDA DE SOUZA MORAES

**Art. 2º** - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de junho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

#### ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO?** ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO **(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)** ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

**OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**

#### ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS. CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES EM PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT" são:	
Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDDA	73.068.702/0001-80

POCONÉ, 20 de Junho de 2024	
Erasmio Paulo de Lima Pregoeiro	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 146/GP/2024

PORTARIA Nº 146/GP/2024 De 21 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 084 e 085/2024 e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 084 e 085/2024.

**Art. 2º** - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Junho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 40 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.443.074/0001-70

Valor Total R\$ 876.552,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

OBJETO: Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 21/06/2024 até 21/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 1.755/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO**

**DECRETO N° 1.755/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal n° 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar de 18/06/2024, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2°. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 17 de junho de 2024.

**PUBLIQUE – SE REGISTRE – SE**

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – Decreto Municipal n° 1.755/2024**

**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Titulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2339	Carlos Ferreira Marinho	6,00	4,00	40,00	50,00	5,00	55,00	71°	Classificado
2712	Núbia Correa da Costa	6,00	8,00	36,00	50,00	5,00	55,00	72°	Classificado
2054	Nilda Alves de Lima	6,00	4,00	44,00	54,00	0,00	54,00	73°	Classificado

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
1981	Alaine Vieira Pereira	14,00	10,00	6,00	30,00	30,00	19°	Classificado

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2777	Janete Pereira da Silva	6,00	10,00	30,00	30,00	19°	Classificado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N° 10/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

**EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N° 10/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o n° 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto n° 1755/2024, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 21 de junho de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL 10/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (Licenciatura em Pedagogia) – Zona Urbana	0002712	Núbia Correa da Costa	72°
Apoio Administrativo Educacional/ Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	0002777	Janete Pereira da Silva	19°

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA N° 28/2024 – LEI N° 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023**

**DISPENSA N° 28/2024 – LEI N° 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLAUTAS – DOCUE YRS 23 G SOPRANO GERMANICA**”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 às 17:30 HRS**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 21 de Junho de 2024.

**Monica Pereira da Silva Agente de contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º. 42/2024, Pregão Presencial n° 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º. 50.443.074/0001-70

Valor Total R\$ 876.552,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 21/06/2024 até 21/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA N.º. 273/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º. 273/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre transferência do servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Sist. De Inform. De Contas Públicas Para o cargo Comissionado de Assessor de Planejamento do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir desta data 01 de JUNHO de 2024 o senhor **EDER MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 12156-2, inscrita sob o CPF; **\*\*\*. 587.621- \*\***, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-3, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 214/2024, de 17 de maio de 2024.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito.**

**CONTRATOS E CONVENIOS  
PORTARIA N° 277 DE 19 DE JUNHO DE 2024. RETIFICANDO A  
PORTARIA 267/2024**

**PORTARIA N° 277 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAREM PROJETOS DA ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos oriundos da Classe Artística apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, referentes aos editais 01/2023, que versa sobre a aplicação da PAAB (Aldir Blanc) no Município de Porto Esperidião- MT.**

**Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas terá vigência até 31 de dezembro de 2024.**

**Artigo 2º - A Comissão de Pareceristas será composta pelos nomes abaixo relacionados, sob a presidência da Secretaria Municipal de Cultura, que não terá direito a voto, mas poderá orientar a comissão sobre dúvidas e normas dos editais.**

**Adriane Cristina da Silva**

**Ariadine Santos Aquino**

**Gisele Fátima Santos**

**Marina Leite da Silva**

**Marinele Salvaterra Carvalho**

**Moises Cardoso de Oliveira**

**Weimar Quirino Jorge.**

**Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRADA.****PUBLICADA.****CUMPRASE.**

Porto Esperidião-MT, 19 de junho de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****Prefeito.****PORTARIA Nº268/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº268/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidores (as) e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, do cargo comissionado o Sr. **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.742.981-\*\*, do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FROTA** do Município de Porto Esperidião/MT, a partir data, 01 de fevereiro de 2024, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação. Em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n.º 113/2017, de 01 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.****PORTARIA Nº 274/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 274/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sob NOMEAÇÃO de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Sist. De Inform. De Contas Publicas da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **01 DE JUNHO DE 2024**, a Senhora, **NATIELY HONORATO ARAUJO**, matrícula 12833-3, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.337.451.\*\*, para ocupar a Função do cargo Comissionado de Coordenador de Sist. De Inform. De Contas Publicas da Secretaria Municipal de Fazenda no município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****Prefeito.****PORTARIA Nº. 271/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº. 271/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor (a) para ocupar a função do cargo em Comissão de Coordenador de Regulação e Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data de 01 de junho de 2024 a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES**, matrícula 9052-6, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.660.951-\*\*, para a Função De **Coordenadora de Regulação e Agendamento** Da Secretaria De Saúde De Porto Esperidião- MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº269/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº269/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidores (as) e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, do cargo comissionado a Sra. **PAULA CRISTINA CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.660.951, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Regulação e Agendamento** da Secretaria de Saúde de Porto Esperidião- MT, a partir da data de 13 de março de 2024, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação. Em 13 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n.º 167/2017, de 02 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

**PORTARIA N°270/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N°270/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidores (as) e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, do cargo comissionado o Sr. **RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.361.951-\*\*, do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS** do Município de Porto Esperidião/MT, a partir data, 02 de maio de 2024, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no Município de Porto Esperidião/MT,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação. Em 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 115/2018, de 17 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

**VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2024.**

**VALIDADE: 18 de Junho de 2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 1.096,458,10 (um milhão e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**

**Fiscal do Contrato: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, matrícula 982-1 Suplente do Contrato: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI – matrícula 12220-7**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 18 de junho de 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 122/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 122/2024**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE SOUZA DIAS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 010/2024).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **CLEITON DE SOUZA DIAS**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
010/2024	<b>CONSTRUFER MAQUINAS CONTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA</b>	Contratação da empresa aquisição de hidrômetros e cavaletes para o Departamento de Água e Esgoto na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT. <b>Vigencia: 03/04/2024 à 31/12/2024</b>

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de Abril de 2024.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 008/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 008/2024.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**, brasileira, portadora do RG nº. 15814444-1 SSP/MT e CPF nº 024.716.061-05, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 007/2024 no cargo de **233 – Psicóloga** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato fica prorrogado até o dia 28/07/2024, e vigorará da data de 28/06/2024 a 28/07/2024.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO**

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**Cláusula Sexta. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Helen C.D.I Olah** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: DENTISTA**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
678	MARCELA EDUARDA G. B. RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
195	LUANA COLET MENDONÇA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	18,0	54,0

**CARGO: MOTORISTA**

**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
642	NATAN JUNIOR KERKHOFF	APROVADO C.R.	20,0	20,0	42,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAÚCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAÚCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 189/2022 AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA****NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 893.514.361-87.

**NOTIFICADA:** AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n.º. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policarpo Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 008093AP, e inscrito no CPF sob n.º. 305.775.192-04.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública n.º. 001/2022, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato n.º. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Em vistoria in-loco da obra, contactou-se presença de quantidade insuficiente de funcionários de acordo com o tamanho da obra e o que é considerado aceitável, causando atraso recorrente na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, onde consta que no 15º mês de execução a obra encontra-se com um avanço físico-financeiro de 42,01% para um planejado de 73,23% conforme cronograma anexo, **já reformulado** para data inicial de 06/04/2023, conforme ordem de serviço assinada.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **apresentar evolução física significativa da obra**, caderno ponto dos funcionários registrados pela empresa dos últimos 30 dias, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de junho de 2024.

**RAMON ABRAÃO DE PAULA**

Engenheiro Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 3/2024****1. PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n.º 455 de 16 de abril de 2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações posteriores, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no edital, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

A Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pelas Portarias n.º 562 e 563 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, regida pelos artigos 6º XXVIII, 28 II e 29 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 104/2023, de 14 de dezembro de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas neste Edital e seus anexos.

**1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de R\$ 99.464,83 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

**LEIA-SE:**

A Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n.º 455 de 16 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, regida pelos artigos 6º XXVIII, 28 II e 29 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 104/2023, de 14 de dezembro de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas neste Edital e seus anexos.

**1.4** - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 104.268,83 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores unitários não poderão ultrapassar os valores da Planilha Orçamentária.

Correção supracitada, bem como as planilhas e projetos seguem publicados no site [www.poxoréu.mt.gov.br](http://www.poxoréu.mt.gov.br).

A data da sessão pública passará para o dia **10/07/2024 às 9h (horário de Brasília)**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## 2. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 19 de junho de 2024.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024.

#### CONTRATO N° 240/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **COVATTI & COVATTI LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 04.151.594/0001-92**

VALOR GLOBAL: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DATA: **20 de junho de 2024**

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 do contrato n° 27/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, decorrente de Dispensa n° 5/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e LEANDRO GIL SOUSA DE OLIVEIRA portador do CPF sob n°. 025.806.741-10, com término em 07/06/2025, aditivam o contrato na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 07 de junho de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 620, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA N° 620, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

**Onde se lê: PORTARIA N° 618, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Art. 1º. – Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **MARIA NILZA DE OLIVEIRA**, Conforme Parecer Jurídico Administrativo N° 027/2024 e o Deferimento do Prefeito Municipal de Poxoréu no dia 18/06/2024, **com efeito retroativo a 01/12/2023.**

**Lê-se:** Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **MARIA NILZA DE OLIVEIRA**, Conforme Parecer Jurídico Administrativo N° 027/2024 e o Deferimento do Prefeito Municipal de Poxoréu no dia 18/06/2024, **com efeito retroativo a 29/03/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06

**MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Adesão de Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico n° 5/2024, 20 de junho de 2024, com o resultado em favor da empresa: **COVATTI & COVATTI LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 04.151.594/0001-92**, situada a BR 070, KM 258, s/nº, Zona Rural, CEP 78800-000, Poxoréu/MT, com valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 20 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 006-2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Adesão de Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico n° /2024, 20 de junho de 2024, com o resultado em favor da empresa: **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.778.763/0001-81**, situada a Rua Rio de Janeiro, Bairro Chácaras Fontana, Primavera do Leste CEP 78850-000, com valor global de **R\$ 465.520,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 21 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 006-2024****CONTRATO Nº 241/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**CONTRATADA: **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.778.763/0001-81**VALOR GLOBAL: **R\$ 465.520,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)****OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICASDATA: **21 de junho de 2024****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE.**

**Data da abertura da sessão pública:** de 08 julho de 2024**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 20 de junho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****Pregão Eletrônico Nº 023/2024**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Maio 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT**, da qual foi vencedora a empresa **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 48.\*\*.214/0001-\*\* pelo item: Lote 001 - IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI com valor: 13,70%

QUERÊNCIA - MT, 19 de junho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PORTARIA Nº 4.262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **09/07/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 21 de junho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

**LEI MUNICIPAL N. 1.587/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 1.587/2024.  
DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**“Institui a Bonificação por Resultados, aos Professores do Fundamental I das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência - MT e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal** de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Bonificação por Resultados, vinculada ao cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMEC), a ser paga aos Professores Unidocentes do Fundamental I (1º ao 5º Ano) das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A Bonificação por Resultados constitui, nos termos desta Lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos, salários ou subsídios recebidos pelo Professor, que a receberá de acordo com o cumprimento das metas definidas.

**Parágrafo Único** - A Bonificação por Resultados não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a referida bonificação os descontos previdenciários.

**Art. 3º** - A Bonificação por Resultados será paga, respeitado o montante global anual destinado ao seu pagamento, na proporção direta do cumprimento das metas definidas, apuradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação de forma individual à cada professor unidocente.

1

**Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
CEP 78.643.000  
Querência - MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

§ 1º - Para o pagamento da Bonificação por Resultados, será observado o Índice Agregado de cumprimento de metas, o qual será composto pela média dos:

- a) Resultados da Avaliação de Desempenho Profissional Específico do Professor aplicada Semestralmente;
- b) Resultados da 2ª e 4ª Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstico) da Turma Atribuída pelo Professor, aplicada bimestralmente.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, os professores do Fundamental I serão submetidos à Avaliação de Desempenho Profissional Específica (Conforme Anexo II) destinada a apurar os resultados obtidos em cada período/semestre frente ao seu desempenho profissional.

§ 3º - Para compor o Índice Agregado, cada turma de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental será submetida à Avaliação da Aprendizagem a fim de apurar os resultados obtidos na 2ª e 4ª Avaliação frente às competências, habilidades e conhecimentos.

§ 4º - Na Avaliação de Desempenho Profissional serão apurados e avaliados o cumprimento de 10 (dez) indicadores frente aos Fatores Subjetivos e 02 (dois) indicadores frente aos Fatores Objetivos, com pontuação de 0 a 10, resultando em até 100 pontos seguindo a seguinte Fórmula [(FS+FO) – 20].

§ 5º - A Bonificação por Resultados será paga ao Professor que tenha alcançado o resultado anual mínimo de 70% (setenta por cento) no Índice Agregado de cumprimento de metas, bem como seja garantido que na Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstico) da Turma Atribuída pelo professor, o índice da soma de Conceitos AB (Abaixo do Básico) e B (Básico) seja igual ou menor que 40% (quarenta por cento).

§ 6º - As faltas justificadas durante o período avaliado não serão consideradas na pontuação.

**Art. 4º** - O valor da Bonificação por Resultados, observados os limites estabelecidos nesta lei, será calculado sobre até 20% (vinte por cento) do somatório da retribuição mensal (salário base) do professor no período de avaliação, multiplicado pelo:

I - índice agregado de cumprimento de metas obtido pelo órgão ou entidade;

II - índice de dias de efetivo exercício, em que pesará as faltas injustificadas, aplicando-se assim o fator de correção sobre faltas conforme Anexo I.

2

**Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298**  
**e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)**  
**CEP 78.643.000**  
**Querência - MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

§ 1º - O percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal no período de avaliação, nos termos do "caput" deste artigo, será fixado, anualmente, em decreto.

§ 2º - O valor da Bonificação por Resultados será pago anualmente em uma única parcela, a qual será programada para o mês de Dezembro do ano avaliado.

**Art. 5º** - São elegíveis para o recebimento da Bonificação por Resultados os Professores Unidocentes do Fundamental I que tenham participado do processo para cumprimento das metas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação.

§ 1º - Os professores transferidos ou afastados durante o período de avaliação farão jus à Bonificação por Resultados, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, desde que cumprido o tempo mínimo de participação previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, caso o professor tenha sido afastado ou transferido para outras turmas fora da etapa das séries iniciais do Ensino Fundamental, e para demais órgãos ou entidades da Administração Pública:

1. considerar-se-á o somatório dos dias de efetivo exercício total anual;
2. o pagamento da Bonificação por Resultados será efetuado com base no resultado do cumprimento de metas junto à turma em que o professor tenha atuado.

**Art. 6º** - É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados, nos termos desta lei, aos:

- I - Professores que percebam vantagens de mesma natureza;
- II - Professores, afastados para órgãos, entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

**Art. 7º** - A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante procedimento disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

3

---

**Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298**  
**e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)**  
**CEP 78.643.000**  
**Querência - MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando a Lei Municipal nº1.470/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 17 de junho de 2024.

---

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

4

---

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
CEP 78.643.000  
Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

## ANEXO I

### CÁLCULO DO VALOR DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

$$\text{VBR: PF} * \text{IA} * \text{IEF} * \sum \text{SB}$$

VBR: Valor da Bonificação por Resultados (em Reais)  
 PF: Percentual Fixado em Decreto (forma decimal)  
 IA: Índice Agregado (forma decimal)  
 IEF: Índice de Efetivo Exercício (forma decimal)  
 $\sum$ SB: Somatório do Subsídio do período avaliado (em Reais)

$$\text{IA: } [(\sum \text{RAD} + \sum \text{RAT}) / 4] / 100$$

IA: Índice Agregado  
 RAD: Resultado da Avaliação de Desempenho (pontos)  
 RAT: Resultado da Aprendizagem da Turma (pontos)

$$\text{IEF: } [(200 - F) * 100] / 200$$

IEF: Índice de Efetivo Exercício (forma percentual)  
 F: Fator de Correção sobre faltas

$$\text{F: N}^\circ \text{ faltas} + 50$$

OBS:  
 Se o Professor não teve faltas injustificadas, deve ser aplicado o Fator de Correção sobre Faltas igual a Zero (F=0).

5

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

**ANEXO II**  
**AValiação DE DESEMPENHO**

<b>Identificação do(a) Professor(a)</b>		
Nome		
Matrícula		Data de Admissão
Lotação		
Cargo/função	Período de Avaliação	

<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIAIS</b>		
<b>PARTICIPAÇÃO</b> – Capacidade de se empenhar em todas as atividades em sua área de atuação, inclusive projetos da Secretaria da Educação, contribuindo para a melhoria do Sistema de Ensino.(gincanas, feira das artes, caminhada cívica, etc)	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Participa às vezes e com desinteresse quando solicitado	0 a 3	
b) Participa sempre que solicitado, mas sem interesse	4 a 6	
c) Participa regularmente independente de solicitação com maior envolvimento	7 a 8	
d) Participa ativa e espontaneamente de todas as atividades	9 a 10	

6

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

<b>PRODUTIVIDADE</b> – Resultado do trabalho de modo preciso de acordo com a natureza e as condições de trabalho, levando-se em consideração tempo X qualidade.(diário eletrônico, avaliação descritiva, caderno de campo, organização de material, ficha de acompanhamento)	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Produção inadequada sempre abaixo das exigências, cometendo erros injustificáveis constantemente	0 a 3	
b) Produção apenas aceitável, deixando de atingir grande parte dos objetivos educacionais propostos	4 a 6	
c) Sempre mantém uma boa produção, apresentando um trabalho correto atingindo a maioria dos objetivos educacionais	7 a 8	
d) Produção de trabalho acima do determinado, sem falhas, ultrapassando sempre as exigências e atingindo os objetivos educacionais propostos	9 a 10	
<b>RESPONSABILIDADE</b> – Capacidade de assumir compromisso com trabalhos confiados na sua área de atuação.	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Evita assumir tarefas	0 a 3	
b) Assume as tarefas rotineiras, cumprindo os prazos previstos sob fiscalização	4 a 6	
c) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, cumprindo os prazos de entrega	7 a 8	
d) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, com eficiência e criatividade, entregando em tempo hábil os resultados que lhe são requeridos	9 a 10	
<b>PLANEJAMENTO</b> – Capacidade de elaborar e implementar plano, programas, e projetos de trabalho, considerando os recursos disponíveis com vistas a atingir o resultado satisfatório.(reforço escolar, atendimento individualizado, acompanhamento de tarefas de casa)	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Não participa do planejamento e nem executa as tarefas	0 a 3	
b) Participa de forma desinteressada do planejamento e da execução, apresentando algumas vezes sugestões	4 a 6	

7

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

c) Participa do planejamento e executa com interesse, apresentando sugestões	7 a 8	
d) Planeja e executa, considerando os recursos disponíveis, os objetivos educacionais propostos, apresentando novas sugestões	9 a 10	
<b>INICIATIVA</b> – Capacidade de se antecipar na resolução de problemas ou na realização de tarefas, independentemente de solicitação. (compartilha conhecimento com os grupo)	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Não é capaz de tomar decisão, por si próprio	0 a 3	
b) É capaz de tomar iniciativa resolvendo algumas situações problema, quando solicitado	4 a 6	
c) É capaz de tomar decisões resolvendo algumas situações problema, independentemente de ser solicitado	7 a 8	
d) Antecipa-se na resolução de problemas, assumindo o controle de forma eficiente e garantindo o bom funcionamento das atividades face à situações imprevistas	9 a 10	
<b>CRIATIVIDADE</b> – Capacidade de apresentar ideias e fatos novos a partir de recursos disponíveis ou descobrindo novos recursos.	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Incapacidade de apresentar novas ideias, seguindo a mesma metodologia	0 a 3	
b) Dificuldade de apresentar sugestões e inovações para dinamizar os trabalhos	4 a 6	
c) Habilidades de oferecer novas ideias dinamizando o processo ensino aprendizagem a partir de recursos já existentes	7 a 8	
d) Capacidade de apresentar ideias, oferecendo alternativas para aplicação de técnicas e métodos a partir dos recursos disponíveis e/ ou descobrindo novos recursos	9 a 10	
<b>CONHECIMENTO DO TRABALHO</b> – Conhecimento teórico e prático aliado aos métodos e técnicas adequadas para a execução das tarefas pedagógicas.	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>

8

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

a) Desconhecimento das teorias e métodos aplicáveis à execução das tarefas	0 a 3	
b) Conhecimento limitado da teoria, da prática e dos métodos utilizados na realização das atividades técnicas e pedagógicas	4 a 6	
c) Conhecimento técnico-pedagógico suficiente para a realização das atividades pedagógicas	7 a 8	
d) Conhecimento técnico-pedagógico sólido, com visão dos objetivos do processo ensino aprendizagem	9 a 10	
<b>RELACIONAMENTO NO TRABALHO</b> – Capacidade de se relacionar em maior ou menor grau no ambiente de trabalho (colegas, superiores, alunos e comunidade).	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Relacionamento difícil, sem entrosamento com o grupo	0 a 3	
b) Relacionamento apenas razoável com o grupo de trabalho	4 a 6	
c) Boa integração com o grupo de trabalho	7 a 8	
d) Relacionamento excelente sabendo respeitar e contribuindo para a harmonia no ambiente de trabalho	9 a 10	
<b>ÉTICA PROFISSIONAL</b> – Capacidade de demonstrar discrição no exercício da atividade funcional, habilidade na integração e polidez no trato com os colegas e comunidade	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Falta de discrição no trabalho e inabilidade com as pessoas	0 a 3	
b) Relativa capacidade de manter reserva com assuntos sigilosos e dificuldade no trato com as pessoas	4 a 6	
c) Ponderação nas atitudes, conhecimento dos direitos e deveres e facilidade no trato com as pessoas	7 a 8	
d) Capacidade de integração com o ambiente de trabalho, polidez no trato com os alunos, colegas e usuários e fidelidade quanto aos assuntos confidenciais.	9 a 10	

9

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

<b>APROVEITAMENTO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO</b> – Aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades de formação (palnejamento e plano de atendimento à alunos com dificuldades, participação ativa)	<b>Atribuídos</b>	<b>Obtidos</b>
a) Não aplica os conhecimentos adquiridos nos programas de formação	0 a 3	
b) Apresenta dificuldades na aplicação dos conhecimentos adquiridos nos programas de formação	4 a 6	
c) Aplica, regularmente, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação	7 a 8	
d) Aplica de forma satisfatória, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação, qualificando o processo de ensino-aprendizagem.	9 a 10	

**DATA:**

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Chefe Imediato

<b>OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS</b>	<b>Positivos</b>	<b>Negativos</b>
<b>ASSIDUIDADE</b> – Comparecimento do servidor ao local de trabalho		
a) Tem frequência insuficiente		6

10

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

b) Tem frequência irregular		4	
c) Dificilmente falta	7 a 8		
d) Presença constante, falta apenas por motivo justo	9 a 10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			
<b>PONTUALIDADE – Atendimento aos horários determinados</b>	<b>Positivos</b>	<b>Negativos</b>	
a) Nunca chega na hora prevista		6	
b) De vez em quando chega atrasado ou sai antes da hora		4	
c) Dificilmente chega atrasado ou sai antes da hora	7 a 8		
d) Cumpre o horário conforme a jornada de trabalho	9 a 10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			
<b>SUBTRAÇÃO DOS PONTOS (se for o caso)</b>	<b>Positivos</b>	<b>Negativos</b>	<b>Total</b>



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

**OBSERVAÇÃO:**

- Para cada fator objetivo das ocorrências funcionais só poderá ser considerada uma das alíneas.
- Havendo computação de pontos negativos, estes deverão ser subtraídos do total de pontos positivos.

**DATA:**

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Chefe Imediato

12

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
CEP 78.643.000  
Querência - MT



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 CNPJ 37.465.002/0001-66

<b>Identificação do(a) Professor(a)</b>	
Nome	
Matrícula	Data de Admissão
Lotação	
Cargo/função	Período de Avaliação

FATORES SUBJETIVOS	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos
Participação		
Produtividade		
Responsabilidade		
Planejamento		
Iniciativa		
Criatividade		
Conhecimento do Trabalho		
Relacionamento no Trabalho		
Ética Profissional		
Aproveitamento dos Programas de Formação		
<b>TOTAL</b>		

FATORES OBJETIVOS	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos
Ocorrências Funcionais: Assiduidade		
Pontualidade		

TOTAL GERAL		
Pontuação a que se refere avaliação do professor sobre a maioria absoluta de pontos	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos

PARECER CONCLUSIVO (Marcar com X)	INAPTO	APTO

<b>Observações:</b>

Assinatura do(a) Professor(a)

13

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298  
 e-mail: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)  
 CEP 78.643.000  
 Querência - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 82/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

**OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Água Boa/MT e o município de Que-

rência/MT (conveniada) para a delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Querência/MT (conveniada).

**Concedente:** Município de Água Boa - MT

**Conveniente:** Município de Querência – MT

**Concessionária:** Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA, CNPJ 45.492.742/0001-74

**Fundamento Legal:** Art. 75, XI da Lei 14.133/2021

**Valor Total:** R\$ 159.190,00 (Cento e Cinquenta e nove mil, cento e noventa reais).

O Município de Querência torna público a Adjudicação e Homologação a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XI da Lei 14.133/2021, visando firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

Querência-MT, 20 de junho de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 75, XI da Lei 14.133/2021**

**Processo nº 82/2024**

**Dispensa de Licitação nº 05/2024**

**Concedente:** Município de Água Boa - MT

**Conveniente:** Município de Querência – MT

**Concessionária:** Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA, CNPJ 45.492.742/0001-74

**Objeto:** Celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Água Boa/MT e o município de Querência/MT (conveniada) para a delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Querência/MT (conveniada).

**Período:** Até 31 de dezembro de 2024.

**Fundamento Legal:** Art. 75, XI da Lei 14.133/2021

O Município de Querência torna público a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XI da Lei 14.133/2021, visando firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

Querência-MT, 20 de junho de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.\*\*\*.887/0001-\*\*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT tipo Menor Preço.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

QUERÊNCIA - MT, 20 de junho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

#### 2º ADT AO CONTRATO 08/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.**

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE VALOR do Contrato nº 08/2023 que tem como finalidade a construção de muro de arrimo, conforme parecer jurídico desta Administração e encontra **amparo legal** no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Será acrescido novo valor correspondente a R\$ 518.777,06 (quinhentos e dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), referente a aprovação da equipe técnica da superintendência de obras, reformas e manutenções da Secretária de Estado de Saúde pelo termo de compromisso nº 535/2022.

##### CLÁUSULA TERCEITA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**REDUZIDO:** 325- Construção do Hospital Municipal

Querência – MT, 10 de junho de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.\*\*\*.214/0001-\*\*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 4.986.562,66 (quatro milhões e novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT tipo Menor Preço.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

QUERÊNCIA - MT, 20 de junho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº. 26/2022**

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito CNPJ 19.865.473.0001-80, com sede na AVENIDA MIGUEL SUTIL. Nº 13072, BAIRRO: COOPHAMIL- CIDADE CUIABA MT, nesse ato representado pela senhora Carolina Padim Machado, portador da célula de Identidade RG: 18232850 SSP-MT e do CPF 774.813.992-04, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 26/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26/05/2024 até 26/05/2025.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R\$ **126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REIAS)**.

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500
-------------------------------	---

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 24 de Maio de 2024.

**DRº PAULO CASTRO DA SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA CAROLINA PADIM MACHADO CPF 774.813.992-04
---	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº. 24/2021**

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001- 31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.676.722/0003-86**, localizada à Av. Rubens de Mendonça, Hist (Ant AV CPA), 2000 e EDIF. Centro Empresa Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá MT neste ato representado pelo seu representante legal sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 483.350.021-34, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 24/2021, previsto em sua cláusula quarta do item 4.4, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2024 até 01 de Junho de 2025.

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.1 – O valor total do contrato continua sem alteração.

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Maio de 2023.

**DRº PAULO CASTRO DA SILVA**

Assessor Jurídico OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**

ANTONIO AGNALDO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL CNPJ: **10.676.722/0003-86**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	32.532.887,57	32.707.165,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.336.253,70	32.147.445,93	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.336.253,70	32.147.445,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	28.697.646,94	28.508.839,17	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.638.606,76	3.638.606,76	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	196.633,87	559.719,39	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	5.608.107,76	7.593.653,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	5.608.107,76	7.593.653,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.274.206,03	9.980.305,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.984.465,04	1.475.397,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	911.254,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	26.924.779,81	25.113.511,66	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	88.772.246,83	92.554.777,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	36,65	35,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	30,33	27,13	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;% &gt; 120</b>	106.526.696,20	111.065.732,53	0,00	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;% &gt; 108</b>	95.874.026,58	99.959.159,28	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	619.820,83	843.441,62	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	221.000,56	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	6.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.772.246,83	92.554.777,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	19.529.894,30	20.362.050,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.576.904,87	18.325.845,87	0,00	0,00

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2024 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	92.554.777,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.554.777,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.808.764,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	13.327.887,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.478.834,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 g = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) f) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.696.012,96</b>	<b>3.457.782,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>694.847,76</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.456.617,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.456.617,03</b>
Recursos Ordinários	1.696.012,96	3.457.782,23	0,00	0,00	694.847,76	0,00	-2.456.617,03	0,00	0,00	-2.456.617,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>8.188.561,31</b>	<b>2.732.171,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>509.859,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.946.530,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.946.530,70</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	129.398,76	2.181.645,51	0,00	0,00	405.614,24	0,00	-2.457.860,99	0,00	0,00	-2.457.860,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	499.086,27	21.698,05	0,00	0,00	9,80	0,00	477.378,42	0,00	0,00	477.378,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.039,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.039,73	0,00	0,00	29.039,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.504.725,24	285.966,10	0,00	0,00	88.620,93	0,00	2.130.138,21	0,00	0,00	2.130.138,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	161.805,20	28.894,72	0,00	0,00	804,22	0,00	232.106,26	0,00	0,00	232.106,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.764.506,11	213.967,04	0,00	0,00	14.810,00	0,00	4.535.729,07	0,00	0,00	4.535.729,07
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>9.884.574,27</b>	<b>6.189.953,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.204.708,95</b>	<b>0,00</b>	<b>2.489.913,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.489.913,67</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	92.554.777,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada	92.554.777,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	40.662.609,43	43,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	49.979.579,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	47.480.600,66	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	29.391.720,86	31,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.065.732,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.362.050,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.808.764,34	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.478.834,40	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.478.834,40	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
COMISSÃO CERTIFICADORA PORTARIA 177/2023 RELATÓRIO DE  
CERTIFICAÇÃO**

**COMISSÃO CERTIFICADORA PORTARIA 177/2023 RELATÓRIO DE  
CERTIFICAÇÃO**

**Preambulo:**

Foi instalada a Comissão de Certificação para o Processo dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias, visto à Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006 que “Dispõe do aproveitamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à endemias.”

Trata-se da problemática ao qual se ocorreu em todo o Estado Matogrossense, e eis que alguns municípios já conseguiram sua devida Certificação, mas a questão ainda persiste com esta pendência em muitas outras municipalidades, não conseguindo assim seus procedimentos conclusivos, ao qual é o caso de Rosário Oeste, originando os afazeres deste trabalho, com objetivo do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para sua respectiva análise e pontuações, deixando inúmeros profissionais por muito tempo diante das angústias e perspectivas da sua regularização e finalmente sua estabilidade jurídica.

Nesta vertente, a Comissão Intaurada pela Portaria 177/2023 (devidamente publicado no “Jornal Oficial dos Municípios, em 02/10/2023), onde se passando 18 anos da Promulgação da Emenda Constitucional 51/2006, Relatará os achados e verificações, Registrando suas conclusões quantos aos 35 (trinta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde, e 03 (tres) Agentes de Combate a Endemias.

Torna-se necessário desde já mencionar que, muitas das provas e evidências aqui postadas e anexadas, estarão de forma danificadas e desfocadas em virtudes do passar do tempo, tendo-se necessário buscar estes documentos e arquivos nos mais variáveis locais, até mesmo em outras cidades, ao qual como exemplo, nos depósitos de documentos do polo regional de saúde ao qual Rosário Oeste faz parte, ou seja, na Cidade de Diamantino. Foi necessário também, a conscientização dos próprios servidores, em realizar buscas por qualquer evidências, nos seus próprios arquivos em suas casas, tendo por algumas vezes na colaboração com seus colegas nas ajudas mútuas.

Diante destes percalços, enalteçemos e reiteramos reconsideração aos Nobres Auditores do Tce-MT que farão de análise deste Relatório, o entendimento e compreensão quantos a estes documentos que de maneira singela e humilde, foi posta para realização desta Certificação.

Ainda, mencionamos aqui que, que houve as mais variadas consultas e procedimentos quanto a esta Certificação, sendo analisados Resoluções de Consulta, por exemplo a de nº 19/2013 – TCE/MT, e também a plena Lei Municipal nº 1.074/2007 que tratou da Criação e aproveitamento dos Cargos referente ao Agentes Comunitários de Saúde, e também a Lei Municipal nº 968/2004, que tratou dos Agentes de Combate a Endemias, onde mencionaremos logo mais a baixo, nos anexos.

No aproveitamento, mencionamos as pessoas com grande notoriedade da época, sendo de relatos próprios e contributivos junto a esta Certificação, podendo serem consultados qualquer tempo, sendo ele:

Ex-Prefeito Municipal Zeno Jose Andrade Gonçalves;

Ex-Prefeito Municipal Joemil Jose Balduino de Araujo;

Ex-Secretario Mun. de Saúde: Edinéia Nonato;

Ex-Secretario Mun. de Administração: Ary Trindade Filho;

Ex-Secretário Mun. de Administração: Osnil Conrado da Costa;

**Desenvolvimento**

Este trabalho consistiu em coletar informações e fatos junto aos próprios servidores em questão, e também à outras pessoas que estavam ou vivenciaram deste assunto na época.

Registramos que foi necessário estabelecer uma rotina de trabalho, com metas e organização para alavancar tais informações.

No atenuante às normas e legislações, foi observado ao pé da letra o que mencionado a própria Emenda Constitucional nº 51/2006, em especial o seu art. 2º e seu parágrafo Único:

*Art 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.*

**Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.**

Ainda, a Lei Federal 11.350/2006, no seu art. 9º, § 1º, é mencionado:

**§ 1º Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 13.342, de 2016)**

Neste termos e preceitos, relacionamos todos os profissionais que se encontram na alocados junto a administração municipal, sendo elencados 38 (trinta e oito) pessoas que passamos a Relatar, da seguinte forma: dos processos mais antigos ao mais recente.

Registramos que todos estão ativos com suas respectivas funções, onde já mencionamos eles abaixo, por ordem numeral do ano do processo seletivo, sendo eles:

	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ANO DO PROCESSO SELETIVO	ANO ADMISIONAL
01	MARIA DE JESUS CHAGAS	ACS	1995	1996
02	ADÃO NUNES DA SILVA	ACS	1999	1999
03	LUCILA JOSEFA DE OLIVEIRA	ACS	1999	1999
04	MARISLUCIA RODRIGUES ATHAIDE	ACS	1999	2000
05	ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	ACS	2001	2005
06	DENISE MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA	ACS	2001	2001
07	ELZA FRANCISCA RODRIGUES	ACS	2001	2003
08	EVA FATIMA PEREIRA DE BRITO	ACS	2001	2001
09	JURENE MARIA DA SILVA	ACS	2001	2001
10	ROSIMEIRE GUIA DOS SANTOS ALMEIDA	ACS	2001	2001
11	SANDRA TERESINHA CORREA DIAS	ACS	2001	2001
12	ALENIR MARTINS DE ALMEIDA	ACS	2001	2002
13	ROSENEI LEITE DA SILVA	ACS	2002	2002
14	SIMONE ANZIL DA SILVA	ACS	2002	2002
15	ZILDINEIA CONSTANTINO DE PINHO	ACS	2002	2002
16	ALZIRA DE ALMEIDA OJEDA	ACS	2004	2004

17	CECILIA APARECIDA DA PAZ	ACS	2004	2004
18	CREUZA MARGARIDA DE SANTANA	ACS	2004	2004
19	ELAINE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	ACS	2004	2004
20	ELIETE CARMO CORREA	ACS	2004	2005
21	ILDANETE APARECIDA DA SILVA	ACS	2004	2004
22	ISALDA MARIA CABRAL PAIM	ACS	2004	2004
23	LEONAI IZABEL NONATO	ACS	2004	2004
24	MARIA APARECIDA DA SILVA ORMOND	ACS	2004	2004
25	REGINA CELIA DA SILVA	ACS	2004	2004
26	SILMARA DE ALMEIDA LIMA	ACS	2004	2004
27	SOLANGE ROSALIA DE SOUZA COSTA	ACS	2004	2004
28	BENEDITA PAULA DA SILVA	ACS	2005	2006
29	FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA	ACS	2005	2005
30	JOSEFA LUIZA DA GUIA	ACS	2005	2005
31	LUCINDA MARIA CUNHA	ACS	2005	2005
32	MARIA LUZINETICOSTA	ACS	2005	2005
33	MICHELLI CRISTINA VILELA FIGUEIREDO E SILVA	ACS	2005	2005
34	ROSANA MARIA DA SILVA	ACS	2005	2005
35	ROSIMALDO SILVANO BARRETO	ACS	2005	2005
36	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	ACE	2005	2005
37	DANIELY BENEDITA DA SILVA AMARAL	ACE	2005	2005
38	LAERTE RAMOS JARA	ACE	2005	2005

Como podemos observar, temos 38 profissionais que foram participantes ou tiveram sua inserção junto ao Poder Público Municipal de Rosário Oeste – MT, com datas anteriores à de 14 de Fevereiro de 2006, respeitando-se os princípios norteadores da legislação em face, conforme a Emenda Constitucional 51/2006.

Nesta vertente, passamos a relatar de forma individual cada um destes profissionais, obedecendo a ordem cronológica anual de antiguidade para o ano mais recente, sendo anexado evidências e provas que demonstram que estes já estavam nas suas atividades laborais correlatas ao que se pede.

Passamos:

#### Exercício de 1995:

**Maria de Jesus das Chagas**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 0172117-8 SSP/M e no CPF nº 345.440.031-72, residente e domiciliada na Rua FW 6, casa 524 - Bairro Nº Srª Aparecida, Município de Rosário Oeste MT. Participou do Processo Seletivo no ano de 1995, ao qual é ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura do Município de Rosário Oeste atual data. Documentos pessoais: Comprovante de Residência atualizado; Ficha de Classificação ao Seletivo, demonstrando que a mesma ficou correspondente a área 03.

Declaração de Morador, afirmando que houve o processo seletivo no ano de 1995:

Declaração de Morador, afirmando que houve o processo seletivo no ano de 1995:

Certificado de participação ao curso introdutório realizado em 2002, este de grande importância e exigência para o desempenho das suas funções.

Contrato de Prestação de Serviço, onde demonstra que a Sr. Maria já atuava na função de ACS em 2001.

Folha 1/3

Folha 2/3

Folha 3/3

Holerite de Março de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde.

Holerite de Fevereiro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde.

Holerite de Setembro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde.

Holerite de Outubro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde.

Folha de pagamento do ano de 2006, onde demonstra a admissão da mesma em 01/01/2006, onde que de forma administrativa, foi novamente registrada com esta data.

Tabela demonstrando que a mesma atua na micro área 07, do PSF II.

Para comprovar que não houve perda do vínculo empregatício de 1996 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de Residência atualizado; Ficha de Classificação ao Seletivo, demonstrando que a mesma ficou correspondente a área 03; Declaração de Morador Vincentina Ferreira da Silva;

Certificado de participação ao curso introdutório realizado em 2002, este de grande importância e exigência para o desempenho das suas funções;

Contrato de Prestação de Serviço, onde demonstra que a Sr. Maria já atuava na função de ACS em 2001;

Holerite de Março de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde;

Holerite de Fevereiro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde;

Holerite de Setembro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde;

Holerite de Outubro de 1996, onde demonstra que a mesma já atuava na função de Agente Comunitário de Saúde;

Folha de pagamento do ano de 2006, onde demonstra a admissão da mesma em 01/01/2006, onde que de forma administrativa, foi novamente registrada com esta data;

Tabela demonstrando que a mesma atua na micro área 07, do PSF II;

Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, a Agente Comunitária de Saúde MARIA DE JESUS CHAGAS, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 1996, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 01 de Outubro do ano de 1995, com observância aos Princípios Constitucionais e que mantém a continuidade do vínculo contratual até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada.

#### Exercício de 1999:

**ADÃO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1083076-6 SSP/MT inscrito no CPF nº 655.610.901-00, residente e domiciliado na Rua Dos Expedicionários - Bairro São Benedito, Município de Rosário Oeste MT.

Participou do Processo Seletivo no ano de 1999, ao qual é ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura do Município de Rosário Oeste atual, conforme documentos comprobatórios em anexos: Documentos Pessoais: Comprovante de Residência: Ficha de Inscrição para o devido cargo – datado de 20/07/1999 Ofício nº 018/AIS/ER/2007 – Racionando os ACS ao ano do Processo Seletivo, onde menciona os anos dos Processos Seletivos dos Profissionais a serem certificados, inclusive o Senhor Adão. Requerimento dos ACS – Referente a licença especial / sendo concedido pela Gestão Municipal da Época de 2011. Deve-se Registrar que, em 2007 foi sancionada a Lei Municipal 1.074/07 que os assegurou como estáveis, e esta foi citada neste requerimento pelo seu editor, que no

caso a Secretaria Municipal de Administração. Folha 1/3 Folha 2/3 Folha 3/3 . Boletim de Seleção do Candidato – Ao qual mostra que ele foi classificado em 1º Lugar do Processo Seletivo. Relação dos ACS nas Unidades por Micro Área – Ao qual houve a locação junto ao PSF II, sendo a área do Sr. Adão, a 05ª Curso Introdutorio ao qual o servidor foi capacitado: Contrato de Trabalho onde menciona que o Servidor estava lotado na função de ACS, datado de 02 de Abril de 2004. Folha 1/2 Folha 2/2 Folha de pagamento do mes 04/2006, onde demonstra que o mesmo fora admitido novamente em 01/01/2006. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, concedido pelo Prefeito Municipal à época, onde menciona o reconhecimento à posse ao cargo respectivo de ACS, dando-lhes estabilidade na função, sendo mencionado a Lei Municipal 1.074/2007. É preciso mencionar que estes Certificados foram concedidos a todos os 38 profissionais atuantes em ambas as funções, para que seus respectivos processos fossem aproveitados, conforme determina a Emenda Constitucional 51/2006. Relações Previdenciaria- Demonstrado que o mesmo, já estava contribuindo junto ao Município de Rosário Oeste desde 1999, em função do cargo exercido. Declaração de morador reconhecendo que houve o processo seletivo no ano de 1999. Declaração reconhecendo que houve o processo seletivo no ano de 1999. Holerite atualizada, demonstrando que o mesmo esta ocupante da cargo de ACS.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Ficha de inscrição com data de 20/07/1999; Ofício nº 018/AIS/ER/2007; Requerimento dos ACS – Referente a licença especial; Boletim de seleção do candidato; Relção dos ACS nas unidades por micro area; Curso introdutorio datado de 20/12/2002; Contrato de trabalho – datado de 02/04/2004; Folha de pagamento 04/2006; Certificado de assunção ao cargo; CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Declaração de morador – Roberto Rodrigues de Oliveira; Declaração de morador Norberto Paulino de Oliveira; Holerite atualizado; Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, o Agente Comunitário de Saúde ADÃO NUNES DA SILVA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 1999, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 15 de Setembro do ano de 1999, e manteve a continuidade do vínculo contratual com o Município de Rosário Oeste, conforme se depreende da análise documental apresentada, faz jus a regulamentação de seu vínculo jurídico funcional junto a Administração Pública deste município, conforme prevê o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

**LUCILAJOSEFADEOLIVEIRA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 0335812-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 345.455.061-00, residente e domiciliada na Rua Cinco Bairro Santa Izabel município de Rosário Oeste MT.

Participou do Processo Seletivo no ano de 1999, ao qual é ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura do Município de Rosário Oeste até a presente data.

Documentos pessoais:

Comprovante de Residencia atualizado:

Ficha de Classificação Final – Demonstrando que a Senhora Lucila ficou classificada em 1º Lugar na Área 10, sendo datado em 15/09/1999.

Tabela demonstrando que a Sr. Lucila locada na Micro Área 06 do PSF 02.

Curso de Introdução ao qual a Senhora Lucila participou no ano de 2001, para atuar na função de ACS, onde somente participava desta qualificação aqueles que estavam ocupantes da função de ACS e ACE.

Certificado de Assunção ao Cargo Publico, reconhecido à época pelo Gestor Municipal à época.

Folha de pagamento do mes 04/2006 – ao qual demonstra que a servidora Lucila foi admitida em 01/01/2006.

Requerimento dos ACS – Referente a licença especial / sendo concedido pela Gestão Municipal da Época de 2011, mas que visa mencionar que este se tratava dos ACS – Sendo relacionado a Servidora Lucila, mencionando na folha 3/3, a data da sua inserção desde o ano de 1991. Folha 1/3 Folha 2/3 Folha 3/3 Declaração de Morador, mencionando que houve o seletivo no ano de 1999. Declaração de Morador, mencionando que houve o seletivo no ano de 1999. Holerite atualizado demonstrando que a sr. Lucila ainda se encontra na função de ACS.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Ficha de classificação final – datado de 15/09/1999; Tabela demonstrando os servidores por micro area; Curso introdutorio datado de 20/12/2002; Certificado de assunção ao cargo publico; Folha de pagamento do mês 04/2006; Requirimento dos ACS – referente a licença especial; Declaração de morador – Joanie Felipa de Barros e Silva; Declaração de morador – Helena Maria de Silva Jesus; Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, a Agente Comunitária de Saúde LUCILA JOSEFA DE OLIVEIRA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 1999, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório 8 Regional de Saúde de Diamantino em 15 de Setembro do ano de 1999 e que mantém a continuidade do vínculo contratual com o Município de Rosário Oeste, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo jus, portanto da regulamentação de seu vínculo funcional junto a Administração Pública deste município conforme prevê o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e parágrafo 1º do artigo 2º da Lei municipal de N° 1074 de 03 de Julho de 2007

**MARISLUCIA RODRIGUES ATHAYDE**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 2541530-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.500.901-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Antônio Bruno - Bairro Centro do município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 15 de Setembro do ano de 1999, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2002 até a Data atual.

Documentos Pessoais Folha de Capa da Prova aplicada aos candidatos, onde demonstra que a Senhora Marislucia esteve presente na prova realizada, e ao qual teve a nota de 8,0 pontos. Folha 01/04 Folha 2/4 Folha 3/4 Folha 4/4 Ficha de avaliação individual Roteiro para a entrevista realizada à época Ficha de classificação para a entrevista, demonstrando que a Senhora Marislucia realizou. Boletim de seleção de candidatos onde a senhor Marislucia ficou em 2º Lugar Ofício 018/AIS/ERS/2007 emitido pelo Escritório Regional de Saúde, onde menciona as datas dos processos seletivos que cada um profissional participou. Folha 1/2 Folha 02/02 Certificado de participação no curso introdutorio realizado no ano de 2002, onde somente participavam aqueles que estavam na função pertinente de ACS e ACE Encaminhamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde para a Administração, mencionando que a Senhor Marislucia foi aprovada no processo de seleção. Holerite referente ao mes 11/2002, onde demonstra que a Senhora Marislucia estava vinculada ao Cargo em questão, junto ao Município de Rosário Oeste. Holerite referente ao mes 12/2002, onde demonstra que a Senhora Marislucia estava vinculada ao Cargo em questão, junto ao Município de Rosário Oeste. Recibo de pagamento pelos trabalhos de ACS, referente ao mes de Janeiro de 2004, e com seu respectivo cheque. Contrato de prestação de serviço entre o ente Publico Municipal e a Senhora Marislucia, datado de 02/04/2004. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de Assunção ao Cargo, onde este foi emitido para todos os ACS, os reconhecendo na sua estabilidade. Folha de Pagamento – Emitida pelo Departamento Pessoal, onde consta a data de Admissão em 01/01/2006. Há de se considerar que até a presente regularização, as administrações

que se passaram pelo município, foram se organizando suas tratativas, e assim se apresentam demais datas, mas mesmo assim todas anteriores a 14/02/2006. Certidão de tempo de Serviço datada do ano de 2006, onde atesta que a mesma estava vinculada no município deste 30/08/2002. CNIS – Cadastro de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da servidora deste ano de 2002 com o município de Rosário Oeste – MT. Holerite do mês 03/24 onde desmota que a mesma está ativa na função em questão.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Capa da prova realizada; Ficha de avaliação individual; Roteiro para entrevista datado de 02/07/2002; Ficha de classificação pr entrevista datado de 01/07/2002; Boletim de seleção dos candidatos; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado do curso de introdução datado de 20/12/2002; Encaminhamento da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração – datado de 15/08/2002; Holerite do mês 11/2002; Holerite do mês 12/2002; Recibo de pagamento de 09/02/2004; Contrato de prestação de serviço 02/04/2004; Certificado de assunção ao cargo público; Folha de pagamento; Certidão de tempo de serviço; CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Holerite atual; Diante ao exposto, após a análise documental, concluem-se que, a Agente Comunitária de Saúde MARISLUCIA RODRIGUES THAYDE, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2002, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 15 de Setembro do ano de 1999, e mantém a continuidade do vínculo contratual com o Município de Rosário Oeste, conforme se depreende da análise documental apresentada, portanto faz jus, a regulamentação de seu vínculo funcional junto a Administração Pública deste município conforme prevê o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e parágrafo 1º do artigo 2º da Lei municipal n. 1074 de 03 de Julho de 2007. **2001**

**ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 980.322 SSP/MT inscrita no CPF nº 654.455.891-53, residente e domiciliada na Estrada Rural – Comunidade Pindauva e Fonte Estevão Município de Rosário Oeste MT - Realizou o Processo Seletivo na Data de 10 de Julho do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2005 até a Data atual.

Documentos Pessoais: Comprovante de Endereço; Comprovante de Inscrição ao processo seletivo realizado em 2001. Ficha de avaliação de entrevista individual Roteiro de entrevista do candidato Boletim de seleção do candidato, onde a senhora Ana Maria ficou em 1º Lugar, ocupando a área de atuação Número 02. Certificado de participação no curso introdutorio, para pudesse exercer as funções de ACS, data de 20/12/2002. Folha de pagamento, onde demonstra o vínculo da Senhora Ana Maria com o Município, com data anterior a 14/02/2006 Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saúde, mencionando datas dos processos seletivos realizados, onde consta a Ana Maria com seu processo em 10/07/2001. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde consta a Ana Maria contribuinte e vinculada ao Município de Rosário Oeste desde 01/01/2003. Holerite datado do mês de julho de 2002, demonstrando o vínculo com a municipalidade anterior ao mencionado na Emenda Constitucional 51/2006. Holerite datado do mês de agosto de 2002, demonstrando o vínculo com a municipalidade anterior ao mencionado na Emenda Constitucional 51/2006. Certificado de Assunção ao Cargo de ACS, concedido a época pela gestão, onde reconhece a estabilidade destes profissionais.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residência; Comprovante de inscrição datado de 07/07/2001; Ficha de avaliação de entrevista individual;

Roteiro de entrevista do candidato datado de 19/07/2001; Boletim de seleção; Certificado do curso introdutorio datado de 20/12/2002; Folha de pagamento; Ofício 018/AIS/ERS/2007; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Holerite de 07/2002; Holerite de 08/2002; Certificado de assunção ao cargo público; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 10 de Julho do ano de 2001, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e parágrafo 1º da Lei Municipal n. 1.074 de 03 de julho de 2007.

**DENISE MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 0444603-8, inscrita no CPF nº 252.886,791-34, residente e domiciliada na Rua Linha 02 S/N Comunidade do Manso Zona Rural do município de Rosário Oeste MT - CEP. 7847 0000 Realizou o Processo Seletivo na Data de 12 de Julho do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual.

Documentos pessoais: Ficha de inscrição datado de 12/07/2001 Caderno de prova da Denize, onde a mesma foi com a nota 6,8. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista Individual datado de 18/07/01 Boletim de seleção de candidato ao qual a Senhora Denize ficou em 1º Lugar. Contrato de Prestação de Serviço entre o ente Municipal e a Denize Maria, datado de 20 de Julho de 2001. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Holerite datado de Julho de 2001, data anterior à Emenda Constitucional 51/2006. Holerite datado de Junho de 2002, data anterior à Emenda Constitucional 51/2006. Holerite datado de Julho de 2002, data anterior à Emenda Constitucional 51/2006. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saúde onde destaca as datas dos processos seletivos, mencionando a Denize em 12/07/2001. Folha 01/02 Folha 02/02 Declaração de morador, mencionando que houve o devido processo no ano de 2001. Folha de pagamento onde menciona o vínculo da Denize Maria em 01/01/2006, data anterior ao mencionado na devida Emenda.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Ficha de inscrição datado de 12/07/2001; Folha da prova realizada pela servidora; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de avaliação datado de 18/07/2001; Boletim de seleção de candidato; Contrato de prestação de serviço de 20/07/2001; Holerite de 07/2001; Holerite de 06/2002; Holerite de 07/2002; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Declaração de morador – Kleberson Gomes Duarte; Folha de pagamento; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde DENISE MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 10 de Julho do ano de 2001, e manteve a continuidade do vínculo trabalhista com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

**ELZA FRANCISCA RODRIGUES**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 0866492-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.138.821-53, residente e domiciliada na Rua IW-9, Nº 761 Bairro Nossa Senhora Aparecida município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 18 de Julho do ano de 2001, Lotada na 13 Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2003 até a Data atual.

Documentos Pessoais: Comprovante de residência: Ficha de inscrição da senhora Elza Francisca, datado de 13/07/01. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro para entrevista dos candidatos, datado em 18/07/01 Folha de prova da senhora Elza Francisca, onde é mencionado que a mesma foi com a nota 7,6. Ofício emitido pelo escritório Regional de Saúde, onde menciona as datas dos processos seletivos que houve, e constata a Senhora Elza Francisca no seu processo na data de 18/07/2001. Holerite com data do mês de Dezembro de 2003, onde vincula a Senhora Elza Francisca com a função em questão. Ofício da Secretaria Municipal de Saúde para a Administração, onde consta que a mesma estava atuando como ACS desde 21/10/2003 na Micro Area 16. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Elza Francisca, datado em 02/04/2004. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite datado de Outubro de 2004 da Senhora Elza Francisca. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde consta o vínculo da Senhora Elza Francisca com o Município de Rosário Oeste, desde 21/10/2003. Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos: Documentos pessoais; Comprovante de residência; Ficha de inscrição datado de 13/07/2001; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 18/07/2001; Folha da prova realizada pela servidora; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Holerite de 12/2003; Ofício da Secretaria Municipal de Saúde – nº 120/SMS/2003; Contrato de prestação de serviço datado de 02/04/2004; Holerite de 10/2004; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ELZA FRANCISCA RODRIGUES, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 18 de Julho do ano de 2001, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei municipal n. 1074 de 2007. **EVA FATIMA PEREIRA DE BRITO**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 1460608-9, inscrita no CPF nº 405.301.241-49, residente e domiciliada na Rua Sem denominação S/N Sítio Maribondo Localidade Novo Horizonte município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 18 de Julho do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual. Documentos Pessoais: Ficha de Inscrição da Senhora Eva Fatima, datado de 09/07/2001 Folha de prova da Senhora Eva Fatima, onde mostra que a mesma foi com a nota 7,6. Ficha de avaliação – entrevista individual Roteiro de entrevista Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saúde, onde consta as datas dos processos de seleção de cada profissional, mencionando a data 09/07/2001 da Senhora Eva Fatima. Contrato de Prestação de Serviço entre o Município e a Senhora Eva Fatima, datado em 20/07/2001. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Holerite da Senhora Eva Fatima datado do mês de 07/2001. Contrato de Prestação de Serviço entre o Município e a Senhora Eva Fatima, datado de 02/01/2002. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite da Senhora Eva Fatima datado do mês de 03/2003. Holerite da Senhora Eva Fatima datado do mês de 06/2003. Holerite da Senhora Eva Fatima datado do mês de 10/2004.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Ficha de inscrição datado de 09/07/2001; Folha de prova do seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Contrato de prestação de serviço datado de 20/07/2001; Holerite mês 07/2001; Contrato de prestação de serviço datado de 01/01/2002; Holerite do mês 03/2003; Holerite do mês 07/2003; Holerite do mês 10/2004; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde EVA FÁTIMA PEREIRA DE BRITO, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste,

após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 18 de Julho do ano de 2001, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei municipal n. 1074 de Julho de 2007. **JURENE MARIA DA SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 1359587-3, inscrita no CPF nº 949.591.881-20, residente e domiciliada na Rua Candido Mariano Bairro Nossa Senhora Aparecida Município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 21 de Maio do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual. Documentos Pessoais: Certificado de Participação do Curso Introdutorio que a função assim exige, realizado em 13 e 14/09 de 2001. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município e a Senhora Jureme, datado em 02/07/2001. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Holerite da Senhora Jurene datado de 01/2003 Holerite da Senhora Jurene datado de 06/2003 Holerite da Senhora Jurene datado de 09/2003 Holerite da Senhora Jurene datado de 12/2003 Holerite da Senhora Jurene datado de 09/2004 Holerite da Senhora Jurene datado de 07/2004 Holerite da Senhora Jurene datado de 08/2004 CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, demonstrando o vínculo da Jurene com o Município desde 01/01/2003 Certificado de Assunção do Cargo, reconhecido pelo Município à época, onde concede sua estabilização ao serviço público.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Certificado do curso introdutorio datado de 20/12/2002; Contrato de prestação de serviços datado de 02/07/2001; Holerite de 01/2003; Holerite de 06/2003; Holerite de 09/2003; Holerite de 12/2003; Holerite de 09/2004; Holerite de 07/2004 Holerite de 08/2004; CNIS – Cadastro nacional de informações social; Certificado de assunção ao cargo publico; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde JURENE MARIA DA SILVA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 21 de Maio do ano de 2001, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 1.074 de julho de 2007. **ROSIMEIRE GUIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 1462094- 4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.706.841-05, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici S/Nº Bairro Nossa Senhora Aparecida município de Rosário Oeste MT. CEP 78.470.000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 21 de Maio do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual. Documentos pessoais: Comprovante de Residência: Folha do caderno de prova da Senhora Rosimeire, onde a mesma foi com a nota 8,0 Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista datado de 21/05/01 Ficha de Inscrição da Senhora Rosimeire Guia dos Santos Almeida, onde consta sua assinatura abaixo no rodapé. Documento emitido pelo Escritório Regional de Saúde, onde consta as datas dos processos de seleção dos ACE, também mostra a data de 21/05/2001 para Senhora Rosimeire. Declaração de Morador, onde atesta que em 2001. Declaração de Morador, atestando que em 2001 houve o processo seletivo. Certificado de participação no curso introdutorio, realizado em 13 e 14/09 de 2001. Contrato de Prestação de serviços entre o Município e a Senhora Rosimeire, datado em 02/04/2004. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite datado de 06/2001 Holerite datado de 07/2001 Folha de pagamento demonstrando que houve vínculo anterior a data mencionada pela Emenda em questão.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documento pessoais; Comprovante de residência; Folha do cardeno da prova aplicada; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 21/05/2001; Ficha de inscrição datado de 21/05/2001; Documento emitido pelo escritório regional de saúde, mencionando as datas dos seletivos; Declarador de morador – Fermino de Almeida; Declaração de morador – Iris Maria Paim; Certificado do curso introdutorio datado em 20/12/2002; Contrato de prestação de serviço datado de 02/04/2004; Holerite de 06/2001; Holerite de 07/2001; Folha de pagamento; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ROSEMEIRE GUIA DOS SANTOS, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 21 de Maio do ano de 2001 e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 1.074 de 2007. **SANDRA TEREZINHA CORREA DIAS**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1237920-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 884.470.651-20, residente e domiciliada na Estrada Rural S/Nº Localidade - Sítio Angical - CEP 78.470-000 no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 18 de Julho do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de residência: Caderno de Prova da Senhora Sandra, ao qual demonstra que participou do processo seletivo, e ainda que foi com a nota 7,6. Ficha de avaliação – entrevista individual Boletim de seleção de candidato, onde demonstra que a senhora Sandra ficou em 1º lugar. Documento emitido pelo Escritório Regional de Saúde, onde destaca as datas dos processos seletivos e também a data que a senhora Sandra participou, sendo 18/07/2001. Declaração de morador atestando que houve o respectivo processo seletivo no ano de 2001. Certificado de participação ao curso introdutorio em data de 27 e 28/09 de 2002. Certificado de participação no curso introdutorio datado de 25 e 27/11 de 2004. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Sandra, datado de 02/01/2002. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite da senhora Sandra, com data do mes 09/2002. Holerite da senhora Sandra, com data do mes 12/2002. Holerite da senhora Sandra, com data do mes 02/2003. Holerite da senhora Sandra, com data do mes 09/2004. Holerite da senhora Sandra, com data do mes 03/2005. Recibo de pagamento referente aos serviços prestados como Agente Comunitário de Saúde ao Município de Rosario Oeste, datado de Janeiro de 2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Ficha de avaliação – entrevista pessoal; Boletim de seleção; Documento emitido pelo escritório regional de saúde, onde menciona as datas dos processos seletivos de cada servidor; Declaração de morador – Manoel Bertula de Toledo; Certificado do curso introdutorio datado de 20/12/2002; Certificado de curso introdutorio datado de 10/06/2002; Contrato de prestação de serviço datado de 02/01/2002; Holerite de 09/2002; Holerite de 12/2002; Holerite de 02/2003; Holerite de 09/2004; Holerite de 03/2005; Recido de pagamento de 01/2005; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde SANDRA TEREZINHA CORREA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino na data de 21 de Maio do ano de 2001 e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação do vínculo jurídico funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei

municipal n.1.074/2007. **2002 ALENIR MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 846223 SSP/MT, inscrita no CPF nº 459.311.351-20, residente e domiciliada em Rosário Oeste – MT, CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 18 de Julho do ano de 2001, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2001 até a Data atual. Documentos pessoais: Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Alenir, datado de 01/04/2002. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de Assunção ao cargo publico, reconhecido pela gestão municipal quanto a sua estabilidade no serviço publico, por ter participado de processos de seleção anterior a Emenda Constitucional 51/2006. Ficha de avaliação – Entrevista Individual Ficha de Inscrição, datado de 10/07/2001 Oficio emitido pelo Escritorio Refional de Saúde, atestando as datas dos processos seletivos realizados, e com a data do processo da dona Alenir, sendo em 18/07/2001. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a dona Alenir, datado de 16/05/2003. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de participação no curso introdutorio datado de 27 e 28/09 de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Junho de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Agosto de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Setembro de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Novembro de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Dezembro de 2002. Holerite da Dona Elenir datado de Janeiro de 2003. Holerite da Dona Elenir datado de Abril de 2003. Holerite da Dona Elenir datado de Maio de 2003. Holerite da Dona Elenir datado de Agosto de 2003. Holerite da Dona Elenir datado de Março de 2003.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Contrato de prestação de serviços datado de 16/05/2003; Certificado de assunção ao cargo publico; Ficha de avaliação – entrevista individual; Ficha de inscrição datado de 10/07/2001; Oficio 018/AIS/ERS/2007; Contrato de prestação de serviço datado de 16/05/2003; Certificado de curso introdutorio datado de 20/12/2002; Holerite de 06/2002; Holerite de 08/2002; Holerite de 09/2002; Holerite de 11/2002; Holerite de 12/2002; Holerite de 01/2003; Holerite de 05/2003; Holerite 08/2003; Holerite 03/2005; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ALENIR MARTINS DE ALMEIDA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino na data de 18 de Julho do ano de 2001 e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação do vínculo jurídico funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei municipal n.1.074/2007. **ROSENEI LEITE DA SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº0869743-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 666.729.451-72, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont S/Nº Bairro Aeroporto - Município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 02 de Julho do ano de 2002, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2002 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia: Folha de prova da Senhora Rosenei, onde a mesma foi com a pontuação de 7,5. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro para Entrevista Ficha de Classificação para a entrevista. Documento emitido pelo Escritorio Regional de Saúde, onde atesta as datas das realizações das provas de cada ACS, onde a dona Rosenei em 02/07/2002. Certificado de participação no curso introdutorio datado de 27 e 28/09 de 2002. Holerite da dona Rosenei datado de Agosto de 2002. Holerite e o Cheque de pagamento referente ao mes de Dezembro de 2003, pois o pagamento é posterior ao mes de trabalho, onde demonstra as mesmos valores do rodapé do holerite com a do cheque. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Rosenei, datado em 16/05/2003. Folha 01/02 Folha 02/02

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Folha da prova aplicada; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista; Ficha de classificação para entrevista; Documento emitido pelo escritorio regional de saude, onde menciona as datas de cada processo seletivo; Certificado do curso introdutorio datado de 20/12/2002; Holerite de 08/2002; Holerite de 12/2003; Holerite de 01/2004; Contrato de prestação de serviço datado de 16/05/2003; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ROSENEI LEITE DA SILVA comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 02 de Julho do ano de 2002, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 11.350/2006 e Lei Municipal n.1074 de 2007. **SIMONE ANZIL DA SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 634.994 SSP/MT, inscrita no CPF 24 nº 780.311.091-68, residente e domiciliada no município de Rosário Oeste MT. . Realizou o Processo Seletivo na Data de 10 de Junho do ano de 2002, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2002 até a Data atual. Documentos pessoais: Comprovante de Residencia: Ficha de inscrição datado de 15/05/2002. Ficha de Classificação para entrevista. Boletim de Seleção, indicando que a Senhora Simone ficou em 1º Lugar. Certificado de participação no curso introdutorio datado em 25 a 27/11 de 2004. Certificado de participação no curso introdutorio datado em 27 e 28/09 de 2002. Curso Tecnico em Agente Comunitário de Saúde, oportunizando que a servidora esteve se capacitando na função. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, demonstrando o vinculo da servidora com o municipio desde 01/01/2003. Oficio emitido pelo Escritorio Regional de Saude, atestando as datas dos processos seletivos de cada Agente, onde mostra na folha 2/2 a data da Senhora Simone Anzil, em 10/06/2002. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite da Senhora Simone Anzil, datado em Abril de 2005 Holerite da Senhora Simone Anzil, datado em Maio de 2005 Holerite da Senhora Simone Anzil, datado em Março de 2005 Extrato Bancário, onde demonstra que a Servidora em Fevereiro de 2006, recebia seus proventos referente a função e vinculo com o Município.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Ficha de inscrição datado de 15/05/2002; Ficha de classificação para entrevista; Boletim de seleção; Certificado de curso introdutorio datado de 10/06/2005; Certificado de curso introdutorio datado de 20/12/2002; Curso tecnico em agente comunitário de saude datado em 20/09/2023; CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Oficio 018/AIS/ERS/2007; Holerite de 04/2005 Holerite de 05/2005; Holerite de 03/2005; Extrato bancário de 02/2006; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde SIMONE ANZIL DE SOUZA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 10 de Junho do ano de 2002, e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 11.350/2006 e Lei Municipal n.1074 de 2007. **ZILDINEIA CONSTANTINO DE PINHO**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 743.463 SSP/MT, inscrita no CPF nº 776.331.721-34, residente e domiciliada na Rua Cambará nº 42 Núcleo Habitacional Nosso Lar, no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 02 de Julho do ano de 2002, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oes-

te no ano de 2002 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia: Ficha de Inscrição, datado em 17/05/2002. Folha de prova, onde demonstra que a Senhora Zildineia participou do processo, e ficou com a nota 7,5. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro para entrevista coletiva, datado de 02/07/2002. Holerite da senhora Zildineia datado de Agosto de 2002. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Zildineia, datado de 16/05/2003. Folha 01/02 Folha 02/02 Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Zildineia, datado de 02/04/2004. Folha 01/02 Folha 02/02 Oficio emitido pelo Escritorio Regional de Saúde, onde atesta as datas dos processos seletivos de cada agente, e menciona também a data do processo da senhora Zildineia em 02/07/2002. Folha 01/02 Folha 02/02 Folha de pagamento, mencionando o vinculo da servidora com o Município. Holerite atual, demonstrando o vinculo ate a presente data, comfunção de agente.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Ficha de inscrição datado de 17/05/2002; Folha da prova aplicada ao seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro para entrevista datado de 02/07/2002; Holerite de 08/2002; Contrato de prestação de serviço datado de 16/05/2003; Contrato de prestação de serviço datado de 02/04/2004; Oficio 018/AIS/ERS/2007; Folha de pagamento; Holerite atual; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ZILDINEIA CONSTANTINO DE PINHO, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após 27 aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 02 de Julho do ano de 2002, e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 e Lei municipal n. 1.074 de 2007. **2004 ALZIRA DE ALMEIDA OJEDA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG 444907 SSP/MT, inscrita no CPF nº 903.081.821-20, residente e domiciliada, na Zona Rural do município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos pessoais: Comprovante de Residencia Certificado de Participação no curso introdutorio, datado de 25 a 27/11 de 2004. Divulgação que será realizado o processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Saude. Folha 01/02 Folha 02/02 Folha de prova, onde demonstra que a senhora Alzira participou do processo, e que teve a nota 7,2. Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista Folha de pagamento, mencionando que a Senhora Alzira tinha vinculo com o Município, bem anterior à data mencionada na Emenda Constitucional 51/2006. Oficio emitido pelo Escritorio Regional de Saúde, onde atesta as datas dos processos seletivos de cada agente, e menciona também a data do processo da senhora Alzira em 22/07/2001. Folha 01/02 Folha 02/02

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Certificado do curso introdutorio datado de 10/06/2005; Divulgação do processo de seleção de ACS's; Folha de prova aplicada aos servidores; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 22/01/2004; Folha de pagamento; Oficio 018/AIS/ERS/2007; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde ALZIRA DE ALMEIDA OJEDA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em Julho do ano de 2004, e mantém a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo

culo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006 e Lei municipal n. 1.074 de 2007. **CECILIA APARECIDA DA PAZ**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG n° 1849215-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 014.976.981-46, residente e domiciliada na Estrada Rio Manso S/N° Localidade denominada Pindaival município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos pessoais: Comprovante de Residência: Ficha de inscrição da Senhora Cecilia, datajdo de 15/06/2004. Ficha de avaliação – Entrevista Individual: Roteiro para entrevista: Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, atestando as datas dos processos seletivos, onde menciona a data que a Senhora Cecilia participou, sendo 22/07/2004. Folha de pagamento mencionando o vínculo da servidora com o Município. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da Senhora Cecilia desde 04/2005 com o município. Declaração da Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de abertura de conta corrente da servidora, mas mencionando que a mesma já exercia as funções de ACS no Município de Rosário Oeste – MT. Recibo da servidora Cecilia, onde demonstra seu vínculo datado na referência de Outubro de 2004. Holerite da Senhora Cecilia datado em Março de 2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residência; Ficha de inscrição datado de 15/06/2004; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Folha de pagamento; CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Declara para abertura de conta salário datado de 08/03/2005; Recibo de pagamento datado de 10/2004; Holerite de 03/2005; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde CECILIA APARECIDA DA PAZ, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, com observância aos 30 Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **CREUZA MARGARIDA BISPO DE SANTANA SOUZA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG n° 886.200 SSP/MT, inscrita no CPF n° 837.769.311-91, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Raizama no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Anexo da Lei Municipal 1.074/2007, que relaciona todos os ACS com suas respectivas datas de processos de seleção, onde menciona a Senhora Creuza Margarida, sendo em 03/12/2004. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Creuza Margarida, datado de 02/04/2004. Folha 01/02 Folha 02/02 Holerite da Senhora Creuza, datado de Setembro de 2004. Holerite da Senhora Creuza, datado de Dezembro de 2004. Holerite da Senhora Creuza, datado de Dezembro de 2003. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da Senhora Creuza com o Município desde 01/04/2004. Recibo da Senhora Creuza datado do ano de 2004, referente aos serviços prestados como Agente Comunitário de Saúde.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residência; Contrato de prestação de serviço datado de 02/04/2004; Holerite de 09/2004; Holerite de 11/2004; Holerite de 12/2003; CNIS – Cadastro nacional de informações soci-

ais; Recibo de pagamento do ano de 2004; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde CREUZA MARGARIDA DE SANTANA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, e que manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **ELAINE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA PIRES**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG n° 1366706- 8 SSP/MT, inscrita no CPF n° 925.542.881.- 00, residente e domiciliada na Estrada Rural S/N°, - CEP 78470-000 município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no mês de Setembro do ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residência: Folha de prova, onde demonstra que a servidora Elaine participou do processo de seleção, onde anota que a mesma foi com a pontuação de 7,0. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista. Lista da frequência na realização da prova. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, onde menciona as datas dos processos seletivos, e também mensurando o da Senhora Elaine Aparecida, em 22/07/2004. Folha 1/2 Folha 2/2 Certificado de participação no curso introdutorio, datado de 25 a 27/11 de 2004. Divulgação por parte da Secretaria Municipal de Saude quanto ao processo seletivo no ano de 2004. Folha 1/2 Folha 02/02 Declaração de morador, atestando que houve o respectivo processo de seleção no ano de 2004. Declaração de morador, atestando que houve o respectivo processo de seleção no ano de 2004. Contrato de prestação de serviço entre o Município e a Senhora Elaine, datado em 01/01/2007.. Folha 01/02 Folha 02/02 CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra que a Servidora já tinha vínculo com o Município desde 01/03/2005. Extrato Bancário, onde demonstra o recebimento de proventos em data de 10/02/2006, este sendo seu pagamento pela função de ACS. Folha de pagamento, onde menciona o vínculo da Senhora Elaine, com data anterior à Emenda Constitucional 51/2006.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residência; Folha da aplicação da prova; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 20/07/2004; Lista da frequência na prova datado de 20/07/2004; Ofício 018AIS/ERS/2007; Certificado de curso introdutorio datado de 10/06/2004; Divulgação para seleção / processo seletivo no ano de 2004; Declaração de morador – Mauricia Pessoa da Costa; Declaração de morador – Rosenil Lourenco da Silva; Contrato de prestação de serviço datado de 01/01/2007; CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Extrato bancário de 02/2006; Folha de pagamento; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Elaine Aparecida Rodrigues Teixeira, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **ELIETE CARMO CORREA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG n° 1658687-5, inscrita no CPF n° 008.807.561-36, residente e domiciliada na Rua Cumbaru s/n° Bauri Município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 25 de Março do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Folha de prova onde a Senhora Eliete participou do respectivo seletivo, ficando com a pontuação 7,2. Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista individual Boletim de seleção de Candidato, onde mostra que a senhora Eliete Carmo ficou em 1° Lugar na devida prova. Ofício emitido pelo Escritório

Regional de Saude, onde atesta as datas dos processos seletivos, e também menciona o processo da Senhora Eliete fez, em 22/07/2004. Folha de pagamento que menciona o vínculo da Senhora Eliete Carmo, anterior a data da Emenda Constitucional 51/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde menciona que a Senhora Eliete tem seu vínculo com o Município desde 22/07/2004. Certificado de Assunção ao Cargo Público, reconhecido e emitido pela Gestão Municipal, dando-lhes sua estabilidade à época. Cheque recebido da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste pela Senhora Eliete Carmo Correa, datado de 24 de Novembro de 2004, referente as suas atribuições como agente comunitário de saúde municipal. Recibo de pagamento, referente aos serviços prestados como agente comunitário de saúde junto ao Município de Rosário Oeste, datado de fevereiro de 2005. Holerite do mes 03/2024, demonstrando que a servidora ainda mantém seu vinulo com o município de Rosário Oeste MT.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Folha da prova aplicado no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Boletim de seleção Ofício 018/AIS/ERS/2007; Folha de pagamento; CNIS – Cadastro nacional de informções sociais; Certificado de assunção ao cargo publico; Cheque recebido, referente aos serviços prestados como ACS em 11/2004; Recibo de pagamento de 02/2005; Holerite atual Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Eliete Carmo Corrêa, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004 e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **ILDANETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, convivente, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1530050-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 005.548.131-06, residente e domiciliada no Bairro Nossa Senhora Aparecida município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Certificado de Assunção ao Cargo Publico, sendo emitido pela Gestão Municipal à época, onde reconhece os mesmo passaram pelo procedimento de seleção, e assim concede sua estabilidade. Lista de Frequencia na realização da prova, datado de 20/07/2004 Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro da entrevista, datado de 22/07/2004. Boletim de seleção de Candidato, onde demonstra que a Senhora Ildanete kficou em 1º Lugar. Classificação das Micro Areas, conforme resultado das provas, datado de 28/07/2004. Holerite da Senhora Ildanete, datado de 01/03/2005. Holerite da Senhora Ildanete, datado de 05/2005. Declaração de Morador atestando que houve o devido processo seletivo no ano de 2004. Parecer Juridico Municipal, formulado pelo Procurador Municipal, mencionando a concessão de Licença Especial aos ACS que adentraram pelo processo de seleção do ano de 2005, onde foi propvocado pela senhora Ildanete, conforme mencioando. Comprovante de Residencia: Certidão de Tempo de Contribuição, emitido pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, datado em 17/05/2006, onde consta a Senhora Ildanete, sua contribuição, ou seu vínculo desde 08/09/2004, com a função de ACS. Contrato de Pestação de Serviço entre o Município e a Senhora Ildanete, datado de 01/01/2007.

Folha 01/02

Folha 02/02

Convocação para o Curso de Qualificação a ser realizado em 15 e 16/10/2005, sendo listado na segunda folha, os ACS e ACE, onde todos estes são peças de Certificação deste Processo, demosntrando mais uma vez que já estavam anterior a promulgação da Emenda Constitucional 51/2006, nas suas respectivas funções.

Folha 01/03

Folha 02/03

Folha 03/03

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Certificado de assunção ao cargo publico; Lista de frequencia na realização da prova datado de 20/07/2004; Lista de avaliação de entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 22/07/2004; Boletim de seleção de candidato; Classificação de micro area datado de 28/07/2004; Holerite de 03/2005; Holerite de 05/2005; Declaração de morador- Fabiane Cristina Lourenço Magalhaes; Parecer Juridico quanto a concessão de licença especial; Comprovante de residencia; Certidão de tempo de contribuição datado de 17/05/2016; Contrato de prestação de serviço datado de 01/01/2007; Ofício nº 179-SMS / Convocação para o curso de qualificação; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde IL DANETE APARECIDA DA SILVA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, e mantém a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **ISALDA MARIA CABRAL PAIM**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 546996 SSP/MT, inscrita no CPF nº 396.172.381-87, residente e domiciliada na Rod. BR. 364, Comunidade Santa Helena, zona Rural, Município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 01 de Setembro do ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia: Folha de Prova, onde demonstra a participação da Senhora Isalda no respectivo processo, constando que a mesma foi com a pontuação de 8,0. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista Boletim de Seleção de Candidato, onde consta a Senhora Isalda Aprovada. Ficha de Classificação para entrevista Ofício emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde consta as datas dos processos seletivos realizados por ACS e ainda mencionando a Senhora Isalda em 22/07/2004. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal, onde os reconhece sua estabilidade, visto que procediram com os processos de seleção anterior a Emenda Constitucional 51/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da Senhora Isalda com o Município de Rosário Oeste deste 01/03/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais Comprovante de residencia; Folha de prova aplicado aos candidatos; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista; Boletim de seleção do candidato; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de assunção ao cargo publico; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Isalda Maria Cabral Paim, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, e mantém a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **LEONAI IZABEL NONATO**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1272573-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 906.612.491-15, residente e domiciliada na Av. Humberto Castelo Branco – Comunidade Pindura - CEP 78470-000 município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário

Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Folha de Prova, ao qual demonstra que a Senhora Leonai participou do processo de seleção, e que foi com a nota 8,0 na avaliação. Boletim de Seleção de Candidatos, mencionando que a Senhora Leonai ficou em 1º Lugar na sua respectiva área de atuação. Ficha de Avaliação -Entrevista Individual: Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saúde, destacando as datas das realizações dos processos de seleção, e onde também menciona a data que a Senhora Leonai realizou sua prova, sendo em 22/07/2004. Folha de pagamento que demonstra o vínculo da Senhora Leonai em data anterior ao da Emenda Constitucional 51/2006. Certificado de Assunção ao Cargo Público, emitido pelo gestão Municipal, reconhecendo seu vínculo presidido à Emenda Constitucional 51/2006, dando-lhes estabilidade ao exercício da função. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo com o Município de Rosário Oeste desde 01/03/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Folha da prova aplicada no seletivo; Boletim de seleção; Ficha de avaliação – entrevista individual; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Folha de pagamento; Certificado de assunção ao cargo público; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Leonai Isabel Nonato, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, e mantém a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **MARIA APARECIDA DA SILVA ORMOND**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de identificação RG nº 1187929-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 898.407.551-53, residente e domiciliada na Estrada Rural – Chácara Recanto, no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 23 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2004 até a Data atual. Documentos Pessoais: Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista datado de 23/07/2004 Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, onde atesta as datas das realizações dos processos de seleção, inclusive é mencionada a data do processo da Senhora Maria Aparecida da Silva em 23/07/2004. Certificado de Assunção ao Cargo Público, emitido pelo Município à época, onde foi reconhecido os processos realizados, e este deu estabilidade a estes profissionais. Folha de Pagamento, onde é mencionado a Senhora Maria Aparecida com data bem anterior à Emenda Constitucional 51/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da Senhora Maria Aparecida com o Município deste 01/03/2005. Holerite da Senhora Maria Aparecida com data do mes de Março de 2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 23/07/2004; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de assunção ao cargo público; Folha de pagamento; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Holerite de 03/2005; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Maria Aparecida da Silva Ormond, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em Julho do ano de 2004, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo trabalhista, conforme estabelece as normas vigentes, caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **REGINA CELIA DA SILVA**, brasileira, Agente Comunitário de Saúde, por-

tador da Carteira de Identificação RG nº 29.900.214-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 654.428.651-68, residente e domiciliada na Rua Ligia Borges S/ N Centro do município de Rosário Oeste MT CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 12 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 20 de Setembro do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Folha de Prova ao qual demonstra a participação da Senhora Regina ao respectivo processo, e onde foi constatada a nota de 7,6. Roteiro para entrevista, datado de 03/08/2005. Boletim de Seleção de Candidatos, onde menciona que a Senhora Regina ficou em 1º Lugar na sua respectiva área de atuação. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saudem onde atesta as datas das realizações das provas da cada profissional, e também destacando a data da prova da Senhora Regina Celia da Silva. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de participação ao curso introdutorio, datado em 10 e 12/10 de 2005. Certificado de Assunção ao Cargo Público, emitido pela Gestão Municipal, onde lhes concede estabilidade, reconhecendo-os que são beneficiados pela Emenda Constitucional 51/2006. Folha de pagamento mencionando o vínculo da Senhora Regina Celia. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde desmostra o vínculo da Senhora Regina com o Municipi de Rosário Oeste com data anterior à Emenda Constitucional 51/2006.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Folha de da prova aplicada no seletivo Roteiro para entrevista datado de 03/08/2005; Boletim de seleção; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de assunção ao cargo público; Folha de pagamento; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Regia Celia da Silva, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em Julho do ano de 2004, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo trabalhista, conforme estabelece as normas vigentes, caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **SILMARA DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1581895-0, inscrita no CPF nº 005.900.501-76, residente e domiciliada na Comunidade Bauxi município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 01 de Abril do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia, em nome do Esposo. Folha de Prova, onde demonstra a participação da Senhora Silmara no respectivo Processo de Seleção, onde a mesma foi com a nota 7,6. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de Entrevista Boletim de Seleção de Candidato, onde demonstra a aprovação da Senhora Silmara de Almeida. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, onde consta as datas das provas realizadas pelos ACS e tam é mencionado a data do processo da Senhora Silmara, sendo em 22/07/2004. Extrato Bancário, onde demonstra o recebimento de Proventos quanto ao exercício da função junto ao Município de Rosário Oeste. Certificado de Assunção do Cargo Público, emitido e concedido pela Gestão Municipal à época, onde houve o reconhecimento destes profissionais quanto a participação nos processos de seleção, e também em atendimento a Emenda Constitucional 51/2006. Recebimento de salário através de Cheque emitido em 24/11/2004, referente ao serviços prestados ao Município de Rosário Oeste. Recibo referente aos serviços de Agente Comunitário de Saúde junto ao Município de rosário Oeste, referente ao mes de Novembro de 2004. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde denota-se o vínculo da Senhora Silmara junto ao Município de Rosário Oeste desde 22/07/2004. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde denota-se o vínculo da Senhora Silmara junto ao Município de Rosário Oeste desde 22/07/2004, e também suas

remunerações mensais. Holerite mes 03/2024, onde demonstra que a Senhora Silmara ainda esta vinculada ao Município com a devida função.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovantes de residencia; Folha de prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista; Boletim de seleção do candidato; Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, mencionando as datas dos seletivos dos ACS's; Extrato bancário de 02/2006; Certificado de assunção ao cargo publico; Recebimento de salário através de cheque, do mes 11/2004; Recibo de 11/2004; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Holerite de 03/2024; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Silmara de almeida Lima, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano de 2004, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo trabalhista, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **SOLANGE ROSALIA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1328977- 41 2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 934.562.041-91, residente e domiciliada, na Travessa Boa Esperança Qdr. 02 Lote 16 Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 22 de Julho do ano de 2004, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 01 de Abril do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia: Ficha de Inscrição ao devido processo de seleção, datado de 15/06/2004 Folha de prova, onde demonstra que a Senhora Solange foi participante do respectivo processo, e ainda foi com a nota de 7,2. Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de entrevista, datado de 22/07/2004. Certificado de participação no curso introdutorio na data de 25 a 27/11 de 2004. Extrato Bancário, demonstrando recebimento de Proventos em Fevereiro de 2006, onde este é referente ao prestimos de serviços ao Município de Rosário Oeste. Folha de Pagamento onde demonstra o vinculo da Servidora com o Município antes da Emenda Constitucional 51/2006. Ofício Emitido pelo Escritório Regional de Saude, onde é demonstrado a data dos processos realizados, e também é aferido a data do processo da Senhora Solange, em 22/07/2004. Anexo da Lei Municipal 1.074 de 2007, onde relaciona os Profissionais e seus respectivos processos de seleção, onde esta mencionado a Senhora Solange em 22/07/2004. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal à época, lhes concedendo a estabilidade ao serviço publico. Declaração de Morador, onde atesta que houve o respectivo processo de seleção no ano de 2004. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo da Senhora Solange com o Município desde 08/09/2004.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Ficha de inscrição datado de 15/06/2004; Folha da prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 22/07/2004; Certificado de curso introdutorio datado de 11/06/2005; Extrato bancário de 02/2006; Folha de pagamento; Ofício emitido pelo escritorio regional Certificado de assunção ao cargo publico; Declaração de morador – Evangeliza Souza da Cruz CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde SOLANGE ROSALINA DE SOUSA COSTA, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2004, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 22 de Julho do ano

de 2004, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo trabalhista, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **2005 BENEDITA PAULA DA SILVA**, brasileira, União Estável, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1735260- 6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.294.701-33, residente e domiciliada na Estrada Rural S/N Comunidade Liberdade, Município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 19 de Junho do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 1º de Janeiro do ano de 2006 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia: Divulgação por parte da Secretaria Municipal de Saude, que haverá o processo seletivo no ano de 2005. Ficha de avaliação – Entrevista Individual Roteiro de Entrevista datado de 03/08/2005 Boletim de Seleção de Candidatos, demonstrando que a Senhora Benedita foi aprovada e ficou em 1º Lugar. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, onde atesta as datas dos respectivos processos de seleção, e também se registra o processo da Senhora Benedita Paula da Silva, em 03/08/2005. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal à época, dando-lhes estabilidade à função publica, onde também é reconhecido que os mesmo passaram por processo de seleção anterior a Emenda Constitucional 51/2006. Declaração de Morador, atestando que houve o processo de seleção no ano de 2005. Folha de Pagamento demonstrando o vinculo da Senhora Benedita junto ao Município, anterior a Emenda Constitucional 51/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo da Senhora Benedita com o Município desde 01/01/2006. Holerite do mes 03/2024, demonstrando que a servidora esta ativa nas suas funções de origem.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residencia; Informe da Secretaria Municipal de Saude avidando que haverá o seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 03/08/2005; Boletim de seleção datado de 03/08/2005; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de assunção ao cargo publico; Declaração de morador – Joaozito Rodrigues de Campos; Folha de pagamento; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Holerite atual; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Benedita Paula da Silva, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 03 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regularização de seu vínculo funcional, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1170734- 8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 831.798.361-72, residente e domiciliada na Avenida Coronel Artur Borges s/n Bairro Santa Izael município de Rosário Oeste MT CEP79.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 01 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 20 de Setembro do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Divulgação por parte da Secretaria Municipal de Saude para com o processo seletivo do ano de 2005. Folha de prova, onde na qual demonstra que a Senhora Francisnalva participou do processo de seleção do ano de 2005, onde na qual teve sua nota de 7,6. Ficha de avaliação – entrevista individual Roteiro de entrevista, datado de 04/08/2005. Boletim de seleção do candidato, onde menciona que a Senhora Francisnalva ficou em 1º Lugar. Ofício emitido pelo Escritório Regional de Saude, atestando as datas das realizações das provas de seleção, onde também menciona a prova da senhora Francisnalva, em 01/08/2005. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pelo Gestor Municipal, onde reconhece sua estabilidade à função publica. Convocação de todos os servidores para participação no curso de

capacitação, sendo estes inclusos os ACS e ACE, datado em 05 de Outubro de 2005. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Certificado de presença no curso introdutorio datado em 10 e 12/10 de 2005. Declaração da Secretaria Municipal de Administração, onde menciona os vínculos da Servidora Francisnalva com o Município de Rosário Oeste – MT. Folha de frequência junto o exercício diário da função. Declaração de tempo de serviço, onde demonstra o vinculo da servidora com o município desde 20/09/2005. Holerite da Servidora no mes 03/2024, onde demonstra que a mesma se encontra com seu vinculo de origem no municipio. Extrato bancário, onde demonstra o vinculo com o Município datado de 01/01/2006. Extrato bancário, onde também demonstra o vinculo da servidora com o município.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Divulgação por parte da Secretaria Municipal de Saude que haverá o seletivo; Folha da prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação; Roteiro de entrevista datado de 04/08/2005; Boletim de seleção; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de assunção ao cargo publico; Convocação de todos os servidores para capacitação; Certificado do curso introdutorio; Declaração da Secretaria Municipal de Administração onde menciona o vinculo da servidora com o município; Folha de frequência; Declaração de tempo de serviço; Holerite atual; Extrato bancário; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Francisnalva Deniza Ojeda Correa, 46 comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 01 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **JOSEFA LUIZA DA GUIA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 0743.577-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 857.791.481-04, residente e domiciliada na Rua RHW, S/N HW8 Bairro Centro, município de Rosário Oeste MT CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 03 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no mês de Janeiro do ano de 2006 até a Data atual. Documentos Pessoais: Ficha de inscrição datado de 07/06/2005. Folha de prova da servidora Josefa, onde demonstra que a mesma participou da prova, e ainda foi com a nota 7,6. Boletim de Seleção de candidatos, onde demonstra que Servidora ficou aprovada. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pelo Gestor Municipal, reconhecendo sua estabilidade. Certificado de participação ao curso introdutorio datado em 11 a 15/11 de 2007. Extrato bancário, onde demonstra o vinculo da servidora com o município. Extrato Bancario da servidora, que demonstra seu salario referente a função exercida no municipio, dataido de 23/01/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo da servidora com o município, desde 23/01/2006. Ofício emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde atesta as datas dos processos de seleção, mas também menciona a data da Servidora Josefa Luiza, em 03/08/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Ficha de inscrição datado de 07/06/2005; Folha da prova aplicada no seletivo; Boletim de seleção de candidatos; Certificado do curso introdutorio datado de 11/08/2008; Extrato bancário; CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Josefa Luiza da Guia, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 01 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade

de do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **LUCINDA MARIA CUNHA**, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG Nº 1224161-0 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 005.147.171-06, residente e domiciliada na Rua Dois de Abril, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Rosário Oeste MT CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 02 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste no ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Folha de prova, onde dede demonstra que a senhora Lucinda, participou do processo de seleção, e que também tirou a nota 7,6. Ficha de Avaliação – entrevista Individual Roteiro de Entrevista, datado em 04/08/2005. Boletim de Seleção de Candidato, onde demonstra que servidora Lucinda ficou aprovada. Ofício emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde atesta as datas das realizações dos processos de seleção, demonstrando também a data da prova da Senhora Lucinda Maria, em 01/08/2005. Certificado de Assunção ao Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal da epoca, onde lhes confere a estabilidade às funções publicas. Extrato Bancário onde demonstra recebimento de Proventos da Servidora em Fevereiro de 2006. CNIS – Cadastro Nacional de Inormações Sociais, onde demonstra o Vinculo da Servidora com o município desde 20/09/2005. Declaração de Profissinal da Saúde Municipal de Saúde atestando que houve o respectivo processo seletivo no ano de 2005. Declaração de Morador, atestando que houve o respectivo processo de seleção no ano de 2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Folha da prova aplicada ao seletivo; Ficha de avaliação individual; Roteiro de entrevista datado de 04/08/2005; Boletim de seleção; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de Assunção ao cargo publico; Extrato bancário; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Declaração de morador – Lucio Padrihla da Silva; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Lucinda Maria Cunha, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 01 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **MARIA LUZINETI COSTA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 0861458-0, inscrita no CPF nº 486.858.101-59, residente e domiciliada na Estrada Rural Assentamento Juquara, município de Rosário Oeste MT. CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 03 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário em Setembro do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Cartão de Identificação do Candidato Folha de prova, onde demonstra a participação da Senhora Maria Luzinetti no respectivo processo de seleção, e que a mesma foi com a nota 8,0. Ficha de avaliação -Entrevista Individual Roteiro de Entrevista, datado de 03/08/2005. Boletim de Seleção de Candidatos, onde menciona que a Senhora Maria Luzinetti ficou em 1° Lugar. Holerite do mes de Fevereiro de 2006, mas que também menciona seu vinculo em 01/01/2006. Ofício emitido pelo Escritorio Regional de Saúde, onde atesta as datas dos processos de seleção, e menciona a data do processo da Senhora Maria Luzinetti, em 03/08/2005. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e também assinado pelo então Prefeito Municipal Joemil Araujo, onde confere à Servidora Maria Luzinetti Costa, o exercicio das funções de Agente Comunitário de Saúde. Anexo da Lei Municipal 1.074 de 2007, onde menciona as datas do processos seletivos, onde também registra a Senhora Maria Luzinetti na data de 03/08/2005. Ceertificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal, reconhecendo que os mesmo foram participantes de

processos de seleção admitidos pela Emenda Constitucional 51/2006. Declaração de Morador, atestando que houve o processo de seleção no ano de 2005. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde denota-se o vínculo da servidora com o município em 20/09/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Cartão de identificação do candidato; Folha da prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 03/08/2005; Boletim de seleção; Holerite de 02/2006, mas com mensuração de 01/01/2006; Ofício 018/AIS/ERS/2007; Certificado de exercício das suas funções datado de 29/05/2009; Anexo da lei n. 1.074/2007, onde menciona os ACS com suas datas de seleção; Certificado de assunção ao cargo público; Declaração de morador – Rita Paulina de Arruda; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Maria Luzinete Costa, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 03 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **MICHELE CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1530054-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 015.581.171-13, residente e domiciliada na Rua Estevão de Mendonça Bairro – Cohab. Realizou o Processo Seletivo na Data de 04 de Agosto do ano de 2005. Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em Setembro do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residência, em nome do esposo: Folha de prova, onde demonstra que a Servidora Michelli participou do processo de seleção, e ficou com a nota 8,0. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de Entrevista datado de 04/08/2005. Boletim de Seleção de Candidato, onde denota-se que a Senhora Michelli ficou em 1º Lugar. Certificado de participação ao curso introdutorio, datado de 10 a 12/10 de 2005. Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal onde demonstra a admissão da Servidora em 20/09/2005, em seu respectivo cargo público. Holerite da Senhora Michelli, destacando seu vínculo em anterior à data da Emenda Constitucional 51/2006. Extrato Bancário demonstrando o recebimento de Proventos relacionado aos seus prestimos como servidora do Município, datado de Fevereiro de 2006. Documento Emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde destaca as datas dos processos de Seleção, mensurando também a data do respectivo processo da Senhora Michelli em 04/08/2005. Anexo da Lei Municipal nº 1.074/2007, que menciona as datas dos processos de seleção, destacando aqui, a data do processo da Senhora Michelli em 04/08/2005. Certificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal, concedendo-lhes estabilidade ao serviço público, em obediência a Emenda Constitucional 51/2006. Declaração de Morador, atestando que houve o respectivo processo de seleção no ano de 2005. Contrato de Prestação de Serviço entre o Município e a Senhora Michelli, datado de 20/09/2005. Folha 01/02 Folha 02/02 CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da senhora Michelli em 20/09/2005 com o Município de Rosário Oeste.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de residência; Folha da prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista – datado de 04/08/2005; Boletim de seleção; Certificado de curso introdutorio datado de 23/05/2005; Folha de pagamento / extrato mencionando o recebimento de salário do mes 11/2005, e que foi admitida em 20/09/2005; Holerite de 02/2006; Extrato bancário de 02/2006; Ofício do es-

critorio regional de saude, onde consta os ACS com suas datas dos processos seletivos; Anexo da lei municipal 1.074/2007, mencionando as datas dos processos de seleção; Certificado de assunção ao cargo público; Declaração de morador – Rosana Bueno Almeida; Contrato de prestação de serviço datado de 20/09/2005; CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Michelli Cristine Vilela de Figueiredo e Silva, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 04 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **ROSANA MARIA DA SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1820838-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.157.261-30, residente e domiciliada, na Comunidade Ribeirão Grande no município de Rosário Oeste MT. Realizou o Processo Seletivo na Data de 02 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 20 de Setembro do ano de 2005 até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Endereço: Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de Entrevista datado de 03/08/2005 Boletim de Seleção de Candidato, onde demonstra que a Senhora Rosana ficou em 1º Lugar. Documento Emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde destaca as datas dos processos de Seleção, mensurando também a data do respectivo processo da Senhora Rosana em 02/08/2005. Certificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pela Gestão Municipal, concedendo-lhes estabilidade ao serviço público, em obediência a Emenda Constitucional 51/2006. Declaração de Morador atestando que houve o processo de seleção no ano de 2005. Folha de pagamento que demonstra o vínculo da servidora bem anterior à Emenda Constitucional 51/2006. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vínculo da servidora com o município desde 20/09/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Comprovante de endereço; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 03/08/2005; Boletim de seleção; Documento emitido pelo escritorio regional de saude, demonstrando as datas dos processos seletivos com seus respectivos ACS's; Certificado de assunção ao cargo público; Declaração de morador – Maria Helena da Silva; Folha de pagamento; CNIS – cadastro nacional de informações sociais; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Rosana Maria da Silva, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 02 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, conforme estabelece o caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006. **ROSIMALDO SILVANO BARRETO**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identificação RG nº 1397347-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 978.852.231-91, residente e domiciliado na Rua 02 Bairro Santa Izael, município de Rosário Oeste MT CEP 78.470-000. Realizou o Processo Seletivo na Data de 01 de Agosto do ano de 2005, Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste em 20 de Setembro do ano de 2005, até a Data atual. Documentos Pessoais: Folha de prova, demonstrando que o Senhor Rosinaldo foi participante do processo de seleção, e que o mesmo ficou com a pontuação 7,6. Ficha de Avaliação – Entrevista Individual Roteiro de Entrevista, datado de 04/08/2005. Boletim de seleção de candidatos onde menciona que o Senhor Rosinaldo ficou em 1º Lugar. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município e o Senhor Rosinaldo, datado de 20/09/2005. Folha 01/02 Folha 02/02 Documento Emitido pelo Escritorio Regional de Saude, onde des-

taca as datas dos processos de Seleção, mensurando também a data do respectivo processo da Senhor Rosinaldo em 04/08/2005. Anexo da Lei Municipal nº 1.074/2007, que menciona as datas dos processos de seleção, destacando aqui, a data do processo da Senhor Rosinaldo em 04/08/2005.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais; Folha da prova aplicada no seletivo; Ficha de avaliação – entrevista individual; Roteiro de entrevista datado de 04/08/2005; Boletim de seleção; Contrato de prestação de serviço datado de 20/09/2005; Documento emitido pelo escritorio regional de saude, onde demonstra as datas dos seletivos e os respectivos ACS's; Anexo da Lei Municipal nº 1.074/2007, onde menciona os Acs's com suas datas de participação nos processo de seleção; Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente Comunitária de Saúde Rosinaldo Silvano Barreto, comprova que foi Contratada Pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, após aprovação em todas as fases do Processo de Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino em 01 de Agosto do ano de 2005, e manteve a continuidade do vínculo contratual com este Município até a data atual, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1° do artigo 9° da Lei Federal 11.350/2006. **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** Destes profissinais, é peculiar mencionar que estes também já estavam nas devidas funções de Agentes de Combate a Endemias, visto que naquela época estes profissinais eram chamados de Agentes de Saúde Ambiental, bem anterior à criação da Emenda Constitucional nº 51/2006. Assim, é devido mencionar e recordar o que diz o art. 2º da Emenda em questão, mais especificamente seu Paragrafo Unico:

***Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.***

Diante destes termos, Registramos nesta certificação, os 03 Agentes de Combate a Endemias que se encontram até os dias atuais com seus vínculos junto a esta Municipalidade.

**ANTONIO SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, Agente de Combate as Endemias, portador da Carteira de Identificação RG nº 869.749 SSP/MT, inscrito no CPF nº 566.000.451-87, residente e domiciliado na Rua D Bosco nº 42 Bairro Santo Antonio município de Rosário Oeste MT. Se encontra Lotado na Prefeitura do município de Rosário Oeste desde 01 de Maio de 2002, até a Data atual.

Documentos Pessoais:

Holerite datado do mes de Maio de 2002, constando o vinculo do Senhor Antonio com o Municipio de Rosário Oeste – MT.

Holerite datado de Dezembro de 2003.

Holerite datado de Setembro de 2004

Holerite datado de Maio de 2005

Folha de pagamento da Prefeitura, onde demonstra a data de 01/03/2005, que o Senhor Antonio ja atuava nesta função.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo do Senhor Antonio desde 01/05/2002.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo do Senhor Antonio desde 2003.

Declaração de Morador, atestando que houve um processo de seleção no ano de 2002.

Contrato de Prestação de serviços entre o Municipio e o Senhor Antonio, datado de 02/04/2004.

Folha 01/02

Folha 02/02

Contrato de Prestação de Serviço entre o Municipio e o Senhor Antonio, datado de 01/03/2005.

Folha 01/02

Folha 02/02

Atestado de capacidade mentais, para ocupação do cargo nas funções de Agente de Saúde Ambiental, datado de 25/02/2005.

Certificado de Participação no curso de Vigilancia Ambiental dos Fatores Nao Biologicos, realizado em 23 e 24/10 de 2003.

Certificado de participação em curso em vigilancia para agentes de saude ambiental em 22 a 24/03 de 2005.

Resultado do Processo Seletivo realizado no ano de 2005

Certificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pelo Gestão Municipal, reconhecendo que este estava atendido pela Emenda Constitucional 51/2006.

Holerite do mes de Fevereiro de 2024, demonstrando que o Senhor Antonio se encontra até os dias atuais na mesma função.

Comprovante de Residencia

Ficha de inscrição para com o seletivo do ano de 2005, onde ele meniona no campo “experienca” que já atua a mais de 4 anos na função.

Certificado de participação no curso introdutorio em 2011.

Certificado de participação de curso na area da Dengue.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais;

Holerite de 05/2002;

Holerite de 12/2003;

Holerite de 09/2004;

Holerite de 05/2005;

Folha de pagamento, mencionando que em 01/03/2005 já estava na função;

CNIS – Cadastro nacional de informações sociais;

Declaração de morador – Caivaldo Gualberto Pereira;

Contrato de prestação de serviço datado de 02/04/2004;

Contrato de prestação de serviço datado de 01/03/2005;

Atestado de capacidade mental, para atuar na função, datado de 25/02/2005;

Certificado de participação de curso datado de 05/07/2004;

Certificado de participação de curso datado de 18/05/2005;

Resultado de processo de seleção realizado em 2005;

Certificado de assunção ao cargo publico;

Holerite atual;

Comprovante de residencia;

Ficha de incrição para o seletivo datado de 11/02/2005;

Certificado de curso introdutorio datado de 06/02/20012;

Certificado de conclusão de curso sobre a dengue;

Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que o Agente de Combate a Endemias, o Senhor Antonio Sergio de Souza, comprova que foi Contratado pelo Município de Rosário Oeste bem anterior ao ano de 2005, e se encontra executando suas funções laborais normalmente até os dias atuais, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

**DANIELY BENEDITA DA SILVA**, brasileira, Agente de Combate as Endemias, portadora da Carteira de Identificação RG nº 1729093-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.157.321-52, residente e domiciliada na Rua Bairro município de Rosário Oeste MT. Se encontra Lotada na Prefeitura do município de Rosário Oeste desde 01 de Março de 2005, até a Data atual.

Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia Contrato de Prestação de Serviço entre o Municipio e a Senhora Daniely Benedita, datado de 01/03/2005. Folha 01/02 Folha 02/02 Termo aditivo de contrato referente a prestação de serviço entre o Municipio e a Senhora Daniely Benedita, datado de 01/08/2005. Oficio convocatório para varios funcionários à participarem de curso de qualificação, datado de 05/10/2005, onde anota-se a Senhora Daniely Benedita. Folha 01/03 Folha 02/03 Folha 03/03 Atestado de participação em curso em Vigilancia Ambiental em 22 a 24 de Março de 2005. Holerite onde demonstra o vinculo da Senhora Daniely Benedita com o Municipio em Março de 2005. Holerite onde demonstra o vinculo da Senhora Daniely Benedita com o Municipio em Abril de 2005. Certificado de participação no curso em Vigilancia Ambiental na data de 22 a 24 de Março de 2005.

Certificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pelo Gestão Municipal, reconhecendo que este estava atendido pela Emenda Constitucional 51/2006.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo da Senhora Daniely Benedita com o Municipio desde 01/03/2005. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, onde demonstra o vinculo da Senhora Daniely Benedita com o Municipio desde 01/03/2005. Holerite do mes de Março de 2024 demonstrando que a mesma se encontra em suas funções e atribuições do mesmo cargo até os dias atuais. Resultado Final do Seletivo realizado no ano de 2005, onde consta os 03 Agentes de Combate a Endemias que estamos relatando, inclusive a Senhora Daniely Benedita da Silva Amaral

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais;

Comprovante de residencia;

Contrato de prestação de serviço datado de 01/03/2005;

Termo aditivo de contrato de prestação de serviço datado de 01/08/2005;

Oficio convocatorio para capacitação;

Atestado de participação em curso, datado de 03/2005;

Holerite de 03/2005;

Holerite de 04/2005;

Certificado de curso de capacitação datado de 18/05/2005;

Certificado de assunção ao cargo publico;

CNIS – cadastro nacional de informações sociais;

Holerite atual;

Resultado final de seletivo realizado em 2005;

Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que a Agente de Combate a Endemias, a Senhora Daniely Benedita da Silva Amaral,

comprova que foi Contratada pelo Município de Rosário Oeste no ano de 2005, e se encontra executando suas funções laborais normalmente até os dias atuais, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

**LAERTE RAMOS JARA**, brasileiro, Agente de Combate as Endemias, portador da Carteira de Identificação RG nº 15769682 SSP/MT, inscrito no CPF nº 007.678.781-83, residente e domiciliado na B, 325 Cohab, município de Rosário Oeste MT. Se encontra Lotado na Prefeitura do município de Rosário Oeste desde 01 de Maio de 2002, até a Data atual. Documentos Pessoais: Comprovante de Residencia Holerite datado de Maio de 2002, demonstrando o vinculo do Senhor Laerte Ramos Jara, com o Município de Rosário Oeste, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006. Holerite datado de Fevereiro de 2003. Certificado de participação ao Curso em Vigilancia Ambiental, datado em 22 a 24/03 de 2005. Certificado de participação no curso introdutorio, datado em 16 a 20/05 de 2011. Atestado de participação no curso em Vigilancia Ambiental, datado de 22 a 24/03 de 2005. Lei Municipal 968 de 2004, que trata da contratação de profissionais para necessidades temporarias de excepcional interesse publico, onde necessitou-se da Admissão dos Agentes de Saúde Ambiental à época. Folha 01/02 Folha 02/02 Certificado de capacitação no curso de Dengue, Prevenção, Diagnosticos e Tratamentos, datado de Março de 2018. Parecer Juridico datado de 01 de Janeiro de 2006, onde manifesta-se a favor da contratação do servidor, que em tela é o Senhor Laerte Ramos Jara. Termo Aditivo de prorrogação de contrato entre o Municipio e o Senhor Larte Ramos Jara.

Certificado de Assunção de Cargo Publico, emitido pelo Gestão Municipal, reconhecendo que este estava atendido pela Emenda Constitucional 51/2006.

Ato Administrativo da Secretaria Municipal de Administração no ano de 2011, onde Reconhece o principio da proporcionalidade e igualdade, concedendo-lhes os mesmos direito à que outros servidores tem, sejam no seu enquadramento ou outros ganhos. Declaração de Morador, atestando que houve o processo de seleção no ano de 2002. Declaração de Morador, atestando que houve o processo de seleção no ano de 2002. Resultado Final do Processo de Seleção Realizado no ano de 2005. Oficio de Convocação dos funcionários para participarem de curso de capacitação, estando o Senhor Laerte Ramos Jara entre eles, datado de 05/10/2005. Folha 01/03

Folha 02/03

Folha 03/03

CNIS- Cadastro Nacional de Inormações Sociais, onde demonstra o vinculo do Senhor Larte Ramos com o Municipio desde 01/03/2005.

Holerite do mes de Março de 2024, onde demonstra o vinculo do Senhor Laerte com o Municipio de Rosário Oeste até os dias atuais.

Para comprovar que o presente servidor estava com data anterior a Emenda Constitucional 51/2006, e se encontra até o lapso atual, anexamos os seguintes documentos:

Documentos pessoais;

Comprovante de residencia;

Holerite de 05/2002;

Holerite de 02/2003;

Certificado de curso de capacitação em 2005;

Certificado de curso introdutorio em 06/02/2011;

Atestado de participação em capacitação datado de 03/2005;

Lei municipal nº 968/2004 que trata da contratação dos ACE;

Certificado de capacitação ao curso sobre dengue em 03/2018;

Paracer juridico, manifestando pela contratação destes profissionais em 01/01/2006;

Termo aditivo de prorrogação de contrato em 01/08/2006;

Certificado de assunção ao cargo publico;

Ato Administrativo da Secretaria Municipal de Administração no ano de 2011, onde Reconhece o princípio da proporcionalidade e igualdade, concedendo-lhes os mesmos direitos à que outros servidores tem, sejam no seu enquadramento ou outros ganhos. Declaração de morador – Lucio Marsal Jara; Declaração de morador – Sebastião Ribeiro do Amaral; Resultado de processo seleção em 2005; Ofício convocatorio para capacitação em 05/10/2005; CNIS – Cadastro nacional de informações sociais; Holerite atual.

Diante ao exposto, após a análise documental, concluímos que o Agente de Combate a Endemias, o Senhor Laerte Ramos Jara, comprova que foi Contratado pelo Município de Rosário Oeste bem anterior ao ano de 2005, e se encontra executando suas funções laborais normalmente até os dias atuais, fazendo jus à regulamentação de seu vínculo jurídico, nos termos do caput e parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

### **DA CONCLUSÃO**

A Emenda Constitucional de N° 51 de 14 de Fevereiro de 2006, no Parágrafo Único do Artigo 2º, prevê que na data de sua promulgação os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias ficam dispensados de submeterem ao Processo Seletivo Público, previsto no parágrafo 4º do Artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenha sido contratado a partir de anterior Processo de Seleção Pública efetuado por órgão ou antes da administração direta ou indireta de estado, Distrito Federal ou município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da Federação.

No Município de Rosário Oeste os Processos Seletivos realizados nos anos de 1995, 1999, 2001, 2003, 2004 e 2005, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, foram realizados pelo Escritório Regional de Saúde do Município de Diamantino, conforme se extrai do Ofício n. 018/AIS/ERS/2007 emitidas pelo órgão, através da Coordenadoria Atenção Integral à Saúde em 06 de março do ano de 2007, assinado pelo Assistente Integral à Saúde, Senhor Paulo Lima da S. Filho, Enfermeiro COREN n. 103-125 do E.R.S Diamantino-MT e Assistente Social Senhora Fabiane Domingues Leite – CRESS- MT– N° 1758.

Ja quantos aos Agentes de Combate a Endemias, houve o processo de Seleção no ano de 2005, juntamente com outros cargos, conforme já demonstrados.

Nesta Perspectiva, trata-se de Processos Seletivos legal, visto terem sido realizados pelo órgão Estadual com legitimidade para aplicar (Escritório Regional de Saúde de Diamantino Atenção Básica) e sob a supervisão e autorização do Município de Rosário Oeste, conforme determina o parágrafo Único do Artigo 2º da Emenda Constitucional n°51/2006.

Assim, diante da análise documental a qual CONCLUÍMOS PELA EXISTÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS NOS ANOS DE 1995, 1999, 2001, 2003 ,2004 E 2005e a legitimidade legal, do órgão que aplicou os presentes Processos Seletivos, visto que também foram dessa forma que ocorreram em outros municípios, e que passaremos a analisar a observância dos Princípios Constitucionais a que submeteram a Administração Pública, visto que a Carta Magna Brasileira, no caput do seu Artigo 37, estabelece que a Administração Pública de qualquer Ente Federado, obedecerá aos princípios da legalidade, quais sejam: impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E Considerando que esta Comissão Certificadora, foi instituída para realizar análise documental e certificar a existência de Processo de Seleção Público, anterior a EC 51/2006, para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, pelo Município de Rosário Oeste, com observância aos Princípios Constitucionais acima citados, pontuaremos a seguir os Princípios Constitucionais, para a análise referente a observância nos Processo de Seleção Pública realizados nos

anos de 1995, 1999, 2001, 2003, 2004 e 2005, com a demonstração das provas da legalidade do certame, para fins de CERTIFICAÇÃO.

### **01 - Princípio da Impessoalidade.**

Partindo do entendimento doutrinário das lições de Celso Antônio Bandeira de Melo e Diógenes Gasparini que equiparam o princípio da impessoalidade ao princípio da igualdade, transmitindo a ideia de que a Administração Pública tem que ser desprendida de discriminações e privilégios em defesa do Interesse Público.

A análise documental referente aos Processos Seletivos realizados nos anos de: 1995,1999, 2001, 2003, 2004 e 2005 dos AS, e em 2005 dos ACE, com o entando de verificar se houve a igualdade de acesso as vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, possibilitou a conclusão de que foi cumprido este princípio.

Visto que, houve o estabelecimento de requisitos a serem cumpridos para a concorrência às vaga, tais como idade mínima, local da moradia, grau de escolaridade, inscrição prévia, aplicação da prova de conhecimento escrita e prova pratica com entrevista Individual e coletiva, conforme pode-se extrair dos documentos em anexo: Cópia da Inscrição para o certame, cópia da prova escrita, cópia da Ficha de Avaliação da Entrevista Individual e cópia do Boletim de Seleção de candidatos que deixa claro a presença da ampla concorrência para ocupar as vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde.

### **02 - Princípio da Moralidade.**

Na análise documental para a verificação do cumprimento deste princípio Constitucional, nos Processo Seletivo aplicado nos anos de 1995,1999, 2001, 2003, 2004 e 2005 dos ACS e de 2005 dos ACE, partimos do entendimento de que a moralidade administrativa, está conectado ao cumprimento das normas legais, sendo assim cumprindo com o que estabelece as normas as leis, o Princípio da Moralidade ao qual os agentes públicos têm o dever de observância, estará preenchido.

Neste entendimento concluímos, estar presente a observância deste princípio pela Administração Pública do Município de Rosário Oeste, ao realizar os Processos Seletivos Públicos realizados nos anos de 1995, 1999, 2001, 2004 e 2005 dos ACS e 2005 dos ACE para a seleção de concorrentes as vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visto que executou conforme os ditames normativos existentes na época e padrões éticos de conduta, conforme extraímos das declarações emitidas.

### **03 - Princípio da Publicidade.**

Partindo do entendimento de que a Administração Pública, deve atuar de forma plena e transparente e que a principal finalidade deste princípio é possibilitar o conhecimento público acerca das atividades praticadas pelos agentes no exercício da função administrativa e que deve utilizar da mais ampla divulgação possível para atender o princípio da publicidade.

Neste entanto foi necessário analisar os mecanismos e instrumentos existentes para a época, nos anos de 1995, 1999, 2001, 2004 e 2005, para a Administração Pública de Rosário Oeste dar conhecimento de seus atos a população, onde constatamos que os meios disponíveis e utilizados a duas décadas atrás eram: cartazes e comunicados fixados em murais de locais públicos e divulgação por carros de sons e rádio.

Assim para a verificação acerca do cumprimento deste princípio, pela Gestão Pública do Município de Rosário Oeste nos Processos Seletivos aplicados nos anos de 1995, 1999, 2001, 2004 e 2005, esta comissão ouviu depoimentos de pessoas moradoras nas comunidades assistidas, analisou declarações emitidas por moradores idôneos e com assinatura firmadas em cartório.

Concluímos que houve a publicidade nos processos seletivos público dos anos de 1995, 1999, 2001, 2004 e 2005, ambos aplicados pelo Escritório Regional de Saúde de Diamantino, e o processo realiado em 2005 pelo proprio Municipio quanto aos Agentes de combate a Endemias, conforme

informações extraídas das Declarações que afirmam que a divulgação foi realizada através do Programa Saúde da Família – PSF, anúncios e comunicados fixados no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura e Unidades de Saúde, divulgação pelo rádio.

Desta forma, é patente que a Gestão Pública do Município de Rosário Oeste que realizou os Processos Seletivos anteriores ao ano de 2006, para posterior contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, deu ampla divulgação de seus atos, utilizando-se dos meios disponíveis existentes na época.

Assim passaremos a analisar, o cumprimento do Princípio da Eficiência, nos Processos Seletivos ora certificados aplicados no Município de Rosário Oeste - MT.

#### 04 - Princípio da Eficiência.

Para a verificação da observância deste Princípio, pela Administração Pública de Rosário Oeste nos Processos Seletivos de 1995, 1999, 2001, 2002, 61 2004 e 2005, aplicados aos concorrentes as vagas para os cargos de Agente Comunitários de Saúde e ao ano de 2005 para os Agentes de Combate a Endemias, ponderamos no entendimento, doutrinário pautado nas lições de Hely Lopes, que nos ensina que o desempenho da Administração Pública, exige além de legalidade, resultados positivos e atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. Assim vejamos:

*É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1996.)*

Nesta linha de pensamento, verificamos que nos Processos Seletivos ora certificados, houve a observância do princípio constitucional da eficiência, pela Administração Pública, visto que os certames foram aplicados após, conclusão da delimitação das microáreas das comunidades a serem atendidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e pela necessidade da contratação dos Agentes de Combate a Endemias no ano de 2005.

Desta forma, após a análise da prova documental apresentada acima, concluímos e certificamos que nos Processo Seletivo de 1995, 1999, 2001, 2004 e 2005 realizados para posterior contratação de servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, houve a observância dos Princípios Constitucionais de legalidade aos quais a Administração Pública está sujeita.

Rosário Oeste – MT, 03 de Maio de 2024.

#### Comissão Certificadora:

**Joacy Inacio da Silva** \_\_\_\_\_

**Mara de Assis** \_\_\_\_\_

**Rubia Fabiane Alves de Melo** \_\_\_\_\_

Anexos:

Publicação da Portaria 177/2023;

Lei Municipal 968/2004.

Lei Municipal 1.074/2007;

Anexo: Publicação da Portaria 177/2023

<https://cdn-amm.nyc3.digitaloceanspaces.com/public...>

Anexo: Lei Municipal 968/2004

Anexo: Lei Municipal 1.074/2007

### PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 041 - 2024

#### DECRETO N.º. 041/2024

de 20 de Junho de 2024

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal diretas e indiretas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*Considerando disposição legal prevista na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de n.º. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a data de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;*

*Considerando a necessidade de mobilização de servidores públicos municipais para a organização dos eventos que marcarão as comemorações de 163 anos de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;*

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Feriado Municipal no dia 25 de junho de 2024, (terça-feira), em virtude das solenidades alusivas a comemoração dos 163 (cento e cinquenta e três anos) de emancipação política e administrativa de Rosário Oeste – MT.

**Parágrafo Único** - O “caput” deste artigo, não se aplica aos departamentos e setores que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública, bem como aqueles que, por sua natureza ou em razão do interesse público, se tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 2º.** Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal e de suas autarquias no dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira), tendo em vista o envolvimento de toda equipe na organização dos eventos alusivos a comemoração do aniversário de 163 anos de emancipação político administrativa de Rosário Oeste - MT.

**Parágrafo Único** - O “caput” deste artigo, não se aplica aos departamentos e setores que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública, bem como aqueles que, por sua natureza ou em razão do interesse público, se tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 20 de Junho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 058 - 2024

#### PORTARIA N.º 058/2024

de 21 de Junho de 2.024

*“Dispõe concessão de licença para tratar de assuntos particulares à servidor(a) da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providencias.”*

**O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora **JUCÉLIA MARIA NONATO MONTEIRO** nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período de 03 (três) anos a partir de **01.06.2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **01.06.2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 21 de Junho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 059 - 2024**

##### **PORTARIA Nº 059/2024**

de 21 de Junho de 2.024

*“Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;*

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinado à lotação da servidora **SIRLEY ANZIL DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 30237 na Secretaria Municipal de Educação, onde passará exercer suas funções regulares.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º -** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Junho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº24/2024**

Objeto do presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 163 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO conforme especificações e condições e anexos

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 03/2024, NOS TERMOS DA Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

EMPRESA: LF PINTO, inscrita no CNPJ n. 02.232.673/0001-00

Valor Global: R\$ 33.999,000 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGENCIA 31/12/2024

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO CERTIFICADORA**

##### **ATA DE REUNIÃO**

Aos cincodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, as nove horas e trinta minutos, na sala da Controladoria Interna, Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, sito a Avenida Otávio Costa, bairro Santo Antonio desta Urbe, reuniram-sea sra. Rubia Fabiana Alves de Melo, o Sr. Joacy Inácio da Silva, a Sra. Mara de Assise a Sra. Viviane Aparecida de Souza Melegari,paraleitura, análise e aprovação do relatório de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias que exerciam as atividades na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT antes da EC 51/2006. Após deliberação pela comissão certificadora composta pelos membros Rubia Fabiana Alves de Melo,Joacy Inácio da Silva e Mara de Assis, designada pela Portaria nº 177/2023, aprovou-se à unanimidade o relatório contendo quatrocentos e oitenta e quatro páginas, certificando os agentes comunitários de saúde MARIA DE JESUS CHAGAS, ADÃO NUNES DA SILVA, LUCILA JOSEFA DEOLIVEIRA, MARISLUCIA RODRIGUESATHAIDE, ANA MARIA DE ALMEIDASILVA, DENISE MARIA DEASSUNÇÃO SILVA, ELZA FRANCISCARODRIGUES, EVA FATIMA PEREIRA DEBRITO, JURENE MARIA DA SILVA, ROSIMEIRE GUIA DOSSANTOS ALMEIDA, SANDRA TERESINHACORREA DIAS, ALENIR MARTINS DEALMEIDA, ROSENEI LEITE DA SILVA, SIMONE ANZIL DA SILVA, ZILDINEIA CONSTANTINODE PINHO, ALZIRA DE ALMEIDAOJEDA, CECILIA APARECIDA DAPAZ, CREUZA MARGARIDA DESANTANA, ELAINE APARECIDARODRIGUES TEIXEIRA, ELIETE CARMO CORREA, ILDANETE APARECIDA DASILVA, ISALDA MARIA CABRALPAIM, LEONAI IZABEL NONATO, MARIA APARECIDA DASILVA ORMOND, REGINA CELIA DA SILVA, SILMARA DE ALMEIDALIMA, SOLANGE ROSALIA DESOUBRA COSTA, BENEDITA PAULA DASILVA, FRANCISNALVA DENIZAOJEDA CORREA, JOSEFA LUIZA DA GUIA,LUCINDA MARIA CUNHA, MARIA LUZINETI COSTA, MICHELLI CRISTINAVILELA FIGUEIREDO ESILVA, ROSANA MARIA DA SILVA, ROSIMALDO SILVANOBARRETO e os agentes de combate à endemias ANTONIO SERGIO DE SOUZA, DANIELY BENEDITA DA SILVA AMARAL E LAERTE RAMOS JARA; que o relatório é assinado digitalmente pelos membros em razão da sua extensão e volume; que com a aprovação e assinatura, seguindo as orientações do Marco Regulatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o relatório será protocolado pela Comissão Certificadora para a Procuradoria Geral do Municipal para ser publicado em diário oficial e em seguida submetido a parecer jurídico, com a subsequente homologação pelo Gestor Municipal e envio para o Tribunal de Contas; sem mais, deu-se por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a relatar, eu, Viviane Aparecida de Souza Melegari, lavrei a ata que segue assinada pelos presentes.

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 057 - 2024**

##### **PORTARIA N.º 057/2024**

de 21 de Junho de 2024

*“Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso I e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando os termos contidos na comunicação interna 125/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;*

##### **RESOLVE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	762.964,89	3.816.770,31	500,26	3.816.770,31	500,26	-3.053.805,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	762.964,89	3.816.770,31	500,26	3.816.770,31	500,26	-3.053.805,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.655.066,00	101.418.030,89	16.890.550,21	16,65	30.433.534,44	30,01	70.984.496,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.655.066,00	101.418.030,89	16.890.550,21	16,65	30.433.534,44	30,01	70.984.496,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.734.865,76	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.655.066,00	101.418.030,89	16.890.550,21	16,65	32.168.400,20	31,72	69.249.630,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.776,49	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.776,49	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACIONES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.496.562,32	7.665.598,13	901.365,66	2.902.479,62	4.763.118,51	1.083.350,66	1.689.949,27	5.975.648,86	388.846,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.507.371,00	6.676.406,81	901.365,66	1.913.288,30	4.763.118,51	918.485,44	1.360.218,83	5.316.187,98	59.115,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.461.061,00	3.548.347,64	437.610,89	850.778,76	2.697.568,88	437.610,89	850.778,76	2.697.568,88	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	146.000,00	0,00	135.000,00	11.000,00	30.550,18	59.115,70	86.884,30	59.115,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	2.982.059,17	463.754,77	927.509,54	2.054.549,63	450.324,37	450.324,37	2.531.734,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	329.730,44	659.460,88	329.730,44	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	329.730,44	659.460,88	329.730,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00









PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>8.614.736,42</b>	<b>10.109.255,62</b>	<b>7.334.418,87</b>	<b>7.673.439,52</b>	<b>6.746.166,10</b>	<b>8.486.058,12</b>	<b>7.440.326,84</b>	<b>9.533.611,49</b>	<b>6.305.646,14</b>	<b>7.237.338,09</b>	<b>6.666.685,31</b>	<b>6.407.094,59</b>	<b>92.554.777,11</b>	<b>100.655.066,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>8.614.736,42</b>	<b>10.109.255,62</b>	<b>7.334.418,87</b>	<b>7.673.439,52</b>	<b>6.746.166,10</b>	<b>8.486.058,12</b>	<b>7.440.326,84</b>	<b>9.533.611,49</b>	<b>6.305.646,14</b>	<b>7.237.338,09</b>	<b>6.666.685,31</b>	<b>6.407.094,59</b>	<b>92.554.777,11</b>	<b>100.655.066,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 20/06/2024, às 11:56:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 20/06/2024, às 11:56:47

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.655.066,00	26.616.764,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	4.042.349,93
IPTU	1.170.000,00	125.804,42
ISS	7.560.000,00	2.070.047,91
ITBI	5.020.000,00	380.508,26
IRRF	3.650.000,00	975.085,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	490.903,85
Contribuições	600.000,00	186.192,80
Receita Patrimonial	527.000,00	194.009,90
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	194.009,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.084.836,31	22.180.827,68
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	7.058.218,38
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	5.520.090,34
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	300.412,20
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	509.520,99
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	41.843,43
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	3.917.630,67
Outras Transferências Correntes	22.126.836,31	4.833.111,67
Demais Receitas Correntes	143.229,69	13.383,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	13.383,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.128.066,00	26.422.754,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	762.964,89	3.816.770,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	762.964,89	3.816.770,31
Convênios	762.964,89	3.816.770,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII))	762.964,89	3.816.770,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>100.891.030,89</b>	<b>30.239.524,54</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>88.978.436,31</b>	<b>51.681.445,62</b>	<b>29.557.854,56</b>	<b>25.829.221,11</b>	<b>505.931,16</b>	<b>30.176,13</b>	<b>30.176,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	33.485.504,26	11.038.836,06	11.038.836,06	10.873.878,09	199.838,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	150.000,00	42.345,97	42.345,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.342.932,05	40.492.609,56	18.476.672,53	14.912.997,05	306.093,14	30.176,13	30.176,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.342.932,05	40.492.609,56	18.476.672,53	14.912.997,05	306.093,14	30.176,13	30.176,13
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>88.828.436,31</b>	<b>51.531.445,62</b>	<b>29.515.508,59</b>	<b>25.786.875,14</b>	<b>505.931,16</b>	<b>30.176,13</b>	<b>30.176,13</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>2.745.520,58</b>	<b>1.823.259,18</b>	<b>920.596,37</b>	<b>852.837,61</b>	<b>2.758,90</b>	<b>190.824,43</b>	<b>190.824,43</b>
Investimentos	2.625.902,42	1.703.641,02	880.723,65	812.964,89	2.758,90	190.824,43	190.824,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	119.618,16	119.618,16	39.872,72	39.872,72	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]</b>	<b>2.625.902,42</b>	<b>1.703.641,02</b>	<b>880.723,65</b>	<b>812.964,89</b>	<b>2.758,90</b>	<b>190.824,43</b>	<b>190.824,43</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>-876.747,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPA PRIMAIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>90.577.591,09</b>	<b>53.235.086,64</b>	<b>30.396.232,24</b>	<b>26.599.840,03</b>	<b>508.690,06</b>	<b>221.000,56</b>	<b>221.000,56</b>
<b>DESPA PRIMAIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI a - (XXXII a + XXXII b) +	2.909.993,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII a - (XXXIII a + XXXIII b)	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.040.935,83

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	194.009,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.104.003,79
---	--------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.532.887,57	32.707.165,32
DEDUÇÕES (XL)	5.608.107,76	7.593.653,66
Disponibilidade de Caixa	5.608.107,76	7.593.653,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.274.206,03	9.980.305,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.984.465,04	1.475.397,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	911.254,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.924.779,81	25.113.511,66
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)</b>	<b>1.811.268,15</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.147.354,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	509.067,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	377,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	1.302.578,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.108.568,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.924.776,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.924.776,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.350.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 20/06/2024, às 11:57:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.222.340,65	771.558,42	516.051,75	377,00	1.477.470,32	0,00	221.000,56	221.000,56	221.000,56	0,00	0,00	1.477.470,32
PODER EXECUTIVO	1.222.340,65	771.558,42	516.051,75	377,00	1.477.470,32	0,00	221.000,56	221.000,56	221.000,56	0,00	0,00	1.477.470,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
TOTAL (III) = (I + II)	1.376.488,30	5.806.873,99	516.051,75	377,00	6.666.933,54	0,00	221.000,56	221.000,56	221.000,56	0,00	0,00	6.666.933,54

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
PODER EXECUTIVO	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 20/06/2024, às 11:58:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	17.400.000,00	3.551.446,08	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.170.000,00	125.804,42	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.020.000,00	380.508,26	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.560.000,00	2.070.047,91	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.650.000,00	975.085,49	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	57.858.000,00	16.783.611,11	
2.1- Cota-Parte FPM	31.278.000,00	8.822.772,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.178.000,00	8.822.772,84	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	6.900.112,84	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	41.843,43	
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	636.901,19	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	375.514,82	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	6.465,99	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>75.258.000,00</b>	<b>20.335.057,19</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>10.900.000,00</b>	<b>3.347.059,78</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>7.862.900,00</b>	<b>1.728.335,27</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.030.000,00	3.931.691,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.030.000,00	3.931.691,27
6.1.1- Principal	12.000.000,00	3.917.630,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	14.060,60
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>570.570,89</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.931.691,27</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.417.922,82	4.210.409,94	4.210.409,94	3.787.500,95	0,00
10.1- Educação Infantil	4.956.920,00	2.029.502,09	2.029.502,09	1.818.129,49	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.956.920,00	2.029.502,09	2.029.502,09	1.818.129,49	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.461.002,82	2.180.907,85	2.180.907,85	1.969.371,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.612.077,18	851.494,52	643.278,90	407.720,37	0,00
11.1- Educação Infantil	1.394.957,18	663.918,70	547.968,51	407.720,37	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.394.957,18	663.918,70	547.968,51	407.720,37	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.217.120,00	187.575,82	95.310,39	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>12.030.000,00</b>	<b>5.061.904,46</b>	<b>4.853.688,84</b>	<b>4.195.221,32</b>	<b>0,00</b>

ALRFRRREO Anexo 8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.210.409,94	4.210.409,94	3.787.500,95	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.061.904,46	4.853.688,84	4.195.221,32	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(i)	(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.752.183,89	4.210.409,94	4.210.409,94	107,09	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
		(m)	(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		393.169,13	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.087.104,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.087.104,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.294.214,28	257.314,41	254.291,50	217.009,38	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	3.294.214,28	257.314,41	254.291,50	217.009,38	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.930.164,02	3.069.751,66	2.383.188,48	1.748.259,96	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>11.224.378,30</b>	<b>3.327.066,07</b>	<b>2.637.479,98</b>	<b>1.965.269,34</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.491.168,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					570.570,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					377,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>6.920.220,93</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.083.764,30	6.920.220,93	34,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.249.486,84	0,00	130.533,33	377,00	3.118.576,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.049.625,71	0,00	112.317,71	377,00	936.931,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.199.861,13	0,00	18.215,62	0,00	2.181.645,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.665,39			372.016,51	
35.1- Salário-Educação	451.991,16			250.216,35	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	200.770,00			41.421,51	
35.4 - PNATE	158.904,23			80.378,65	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	897.296,10			132.162,67	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>1.708.961,49</b>			<b>504.179,18</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.437.921,38	1.481.520,61	1.208.591,93	1.011.619,73	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.437.921,38</b>	<b>1.481.520,61</b>	<b>1.208.591,93</b>	<b>1.011.619,73</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>27.693.462,36</b>	<b>11.371.831,07</b>	<b>9.283.421,19</b>	<b>7.641.161,20</b>	<b>0,00</b>
47.1- Despesas Correntes	27.538.644,36	11.353.063,07	9.283.421,19	7.641.161,20	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.004.551,89	5.623.918,04	5.623.918,04	5.078.623,91	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.026.192,38	570.516,04	462.059,64	462.059,64	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.507.900,09	5.158.628,99	3.197.443,51	2.100.477,65	0,00
47.2- Despesas de Capital	154.818,00	18.768,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	154.818,00	18.768,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	320.445,73	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.931.691,27	253.164,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.213.436,94	528.395,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.700,06	-275.231,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	95.128,95	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.829,01	-275.231,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.734.711,90	2.812.450,50	922.261,40
Investimentos	2.625.902,42	1.703.641,02	922.261,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.108.809,48	1.108.809,48	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.734.711,90	2.812.450,50	922.261,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.734.711,90	2.812.450,50	922.261,40

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>17.400.000,00</b>	<b>17.400.000,00</b>	<b>3.551.446,08</b>	<b>20,41</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	125.804,42	10,75
IPTU	750.000,00	750.000,00	8.474,17	1,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	420.000,00	420.000,00	117.330,25	27,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.020.000,00	5.020.000,00	380.508,26	7,58
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	379.940,33	7,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	567,93	2,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.560.000,00	7.560.000,00	2.070.047,91	27,38
ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.047.312,30	27,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	22.735,61	37,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	975.085,49	26,71
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>54.758.000,00</b>	<b>54.758.000,00</b>	<b>16.777.145,12</b>	<b>30,64</b>
Cota-Parte FPM	28.178.000,00	28.178.000,00	8.822.772,84	31,31
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	636.901,19	25,48
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	375.514,82	18,78
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	6.900.112,84	31,36
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	41.843,43	52,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>72.158.000,00</b>	<b>72.158.000,00</b>	<b>20.328.591,20</b>	<b>28,17</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.792.678,52	10.191.773,25	7.360.694,16	72,22	2.997.195,43	29,41	2.657.158,09	26,07	0,00
Despesas Correntes	8.772.658,52	10.191.753,25	7.360.694,16	72,22	2.997.195,43	29,41	2.657.158,09	26,07	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.018.505,00	6.700.994,87	5.396.761,11	80,54	2.545.862,45	37,99	2.183.376,97	32,58	0,00
Despesas Correntes	7.938.485,00	6.670.821,47	5.384.557,35	80,72	2.533.658,69	37,98	2.183.376,97	32,73	0,00
Despesas de Capital	80.020,00	30.173,40	12.203,76	40,45	12.203,76	40,45	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.040,00	20.040,00	5.100,00	25,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.030,00	15.030,00	5.100,00	33,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	338.010,00	345.749,12	134.709,47	38,96	115.861,25	33,51	89.283,71	25,82	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	340.739,12	134.709,47	39,53	115.861,25	34,00	89.283,71	26,20	0,00
Despesas de Capital	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	956.000,00	827.168,00	418.650,68	50,61	381.435,57	46,11	347.121,63	41,97	0,00
Despesas Correntes	951.000,00	822.168,00	418.650,68	50,92	381.435,57	46,39	347.121,63	42,22	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.519.010,00	5.522.775,47	3.439.900,42	62,29	1.408.926,90	25,51	1.222.516,14	22,14	0,00
Despesas Correntes	5.509.010,00	5.521.525,47	3.439.900,42	62,30	1.408.926,90	25,52	1.222.516,14	22,14	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>23.644.243,52</b>	<b>23.608.500,71</b>	<b>16.755.815,84</b>	<b>70,97</b>	<b>7.449.281,60</b>	<b>31,55</b>	<b>6.499.456,54</b>	<b>27,53</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	16.755.815,84	7.449.281,60	6.499.456,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>16.755.815,84</b>	<b>7.449.281,60</b>	<b>6.499.456,54</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.049.288,68	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	13.706.527,16	4.399.992,92	3.450.167,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>82,42</b>	<b>36,64</b>	<b>31,97</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.325.822,38	0,00	1.325.822,38	154.262,57	1.171.559,81	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	562.644,50	0,00	562.644,50	527.470,23	35.174,27	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	129.811,78	0,00	129.811,78	129.181,78	0,00	630,00	-630,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	245.546,62	0,00	245.546,62	183.149,26	60.497,36	1.900,00	-1.900,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										-2.530,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										-2.530,00

ALFRFRE0Anexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.218.722,36	11.218.722,36	2.166.765,26	19,31
Proveniente da União	9.059.429,64	9.059.429,64	1.982.341,52	21,88
Proveniente dos Estados	2.159.292,72	2.159.292,72	184.423,74	8,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	301.000,00	301.000,00	61.006,20	20,27
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)</b>	<b>11.519.722,36</b>	<b>11.519.722,36</b>	<b>2.227.771,46</b>	<b>19,34</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.374.972,48	5.095.740,19	1.504.464,56	29,52	730.380,02	14,33	507.331,71	9,96	0,00
Despesas Correntes	5.364.972,48	5.004.956,19	1.426.120,56	28,49	716.295,02	14,31	507.331,71	10,14	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	90.784,00	78.344,00	86,30	14.085,00	15,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.239.931,00	5.753.327,29	4.032.421,57	70,09	1.801.977,53	31,32	1.714.693,13	29,80	0,00
Despesas Correntes	5.069.921,00	5.583.317,29	4.032.421,57	72,22	1.801.977,53	32,27	1.714.693,13	30,71	0,00
Despesas de Capital	170.010,00	170.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.663,88	157.663,88	122.057,16	77,42	115.336,29	73,15	14.227,12	9,02	0,00
Despesas Correntes	173.663,88	157.663,88	122.057,16	77,42	115.336,29	73,15	14.227,12	9,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	130.432,21	41.293,63	31,66	41.293,63	31,66	35.542,92	27,25	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	130.432,21	41.293,63	31,66	41.293,63	31,66	35.542,92	27,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.660,00	1.115.660,00	126.468,99	11,34	126.468,99	11,34	106.504,07	9,55	0,00
Despesas Correntes	935.660,00	1.115.660,00	126.468,99	11,34	126.468,99	11,34	106.504,07	9,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.839.227,36</b>	<b>12.491.823,57</b>	<b>5.826.705,91</b>	<b>46,64</b>	<b>2.815.456,46</b>	<b>22,54</b>	<b>2.378.298,95</b>	<b>19,04</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	14.167.651,00	15.287.513,44	8.865.158,72	57,99	3.727.575,45	24,38	3.164.489,80	20,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.258.436,00	12.454.322,16	9.429.182,68	75,71	4.347.839,98	34,91	3.898.070,10	31,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.703,88	177.703,88	127.157,16	71,56	115.336,29	64,90	14.227,12	8,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	453.010,00	476.181,33	176.003,10	36,96	157.154,88	33,00	124.826,63	26,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.891.660,00	1.942.828,00	545.119,67	28,06	507.904,56	26,14	453.625,70	23,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.519.010,00	5.761.775,47	3.439.900,42	59,70	1.408.926,90	24,45	1.222.516,14	21,22	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>35.483.470,88</b>	<b>36.100.324,28</b>	<b>22.582.521,75</b>	<b>62,55</b>	<b>10.264.738,06</b>	<b>28,43</b>	<b>8.877.755,49</b>	<b>24,59</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	11.839.227,36	12.491.823,57	5.826.705,91	46,64	2.815.456,46	22,54	2.378.298,95	19,04	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>23.644.243,52</b>	<b>23.608.500,71</b>	<b>16.755.815,84</b>	<b>70,97</b>	<b>7.449.281,60</b>	<b>31,55</b>	<b>6.499.456,54</b>	<b>27,53</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRRFREOAnexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	88.772.246,83	26.616.764,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	100.655.066,00			
Previsão Atualizada	101.418.030,89			
Receitas Realizadas	30.433.534,44			
Déficit Orçamentário	3.480.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.924.776,49			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	97.175.066,00			
Créditos Adicionais	2.687.741,38			
Dotação Atualizada	99.862.807,38			
Despesas Empenhadas	56.407.184,42			
Despesas Liquidadas	32.168.400,20			
Despesas Pagas	27.070.904,86			
Superávit Orçamentário	-1.734.865,76			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	56.407.184,42			
Despesas Liquidadas	32.168.400,20			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	92.554.777,11			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	74.147.354,71	3.255.667,72	4,39	
Resultado Primário	74.040.935,83	3.104.003,79	4,19	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.183.362,29	377,00	516.051,75	6.666.933,54
Poder Executivo	7.183.362,29	377,00	516.051,75	6.666.933,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	221.000,56	0,00	221.000,56	0,00
Poder Executivo	221.000,56	0,00	221.000,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.404.362,85</b>	<b>377,00</b>	<b>737.052,31</b>	<b>6.666.933,54</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.083.764,30	25,00	34,03	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.752.183,89	70,00	107,09	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.812.450,50	922.261,40		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.449.281,60	15,00	36,64	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO N°25/2024**

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE

EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JO-

GOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA N° 03/2024, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

EMPRESA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA  
MECNPJ: 29.956.581/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 425.385,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGENCIA 31/12/2024

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 056 - 2024**

**PORTARIA N.º 056/2024**

de 21 de Junho de 2024

"Dispõe elevação de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, inciso II e 11º da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a elevação de classe aos servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Dejair Roberto Liu Junior	B	05
Keila Maria de Santana	D	05
Lindamar Leocadia P de Almeida	C	05

**Artigo 2º** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferência e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 21 de Junho de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°140/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL: N° 042/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA.**

Objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Paineis de Led, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendões, Banheiros Químicos, Grades Inibidoras/Fechamento, Gerador de Energia e Jogos de Mesas para Serem Utilizados em Eventos. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2023

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações.

Empresa :

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA MECNPJ: 29.956.581/0001-11

Valor Global: R\$ 425.385,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona 003/2024)

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como órgão gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°140/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL: N° 042/2023, pleiteada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, CARONA 003/2024

ROSARIO OESTE – MT, em 21 de Junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2024**

**DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO**

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo V – Cronograma do Edital do Processo Seletivo para Estagiários 2024, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

**RESOLVE:**

I – Divulgar Resultado Definitivo e Lista de Classificação;

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 20 de junho de 2024.

**Franklin Lacerda R. Neves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**RESULTADO DEFINITIVO – LISTA DE CLASSIFICADOS**

**ENSINO SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF PARCIAL
01	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DE AMORIM	703 *** 721-4
02	AMANDA NEGRINI DOS SANTOS SILVA	077 *** 101-1
03	GUILHERME CAMARGO SANTOS	091 *** 871-3

**ENSINO MÉDIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF PARCIAL
01	YASMIM SCHUEUK SILVA PRATA	084 *** 981-1
02	KAUÃ DA SILVA SANTOS	083 *** 201-6
03	GABRIEL SANTOS SILVA	091 *** 131-0
04	KAUÊ SOARES DOS SANTOS	107 *** 781-0
05	ELIABE ARNALDO SILVA	071 *** 011-0
06	SANTIAGO CÂMARA GRIGATO	049 *** 412-2

07	ARIELLY CRISTINA CAMARGO SANTOS	091.*** 621-*9
08	ANA CAROLINI PEREIRA ROCHA REIS	090.*** 151-*8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 045/2024; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; Valor: R\$ 12.532,50 (doze mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Contratado: Wallison de Souza Costa CPF: 045.737.441-18; Autorização: em 18/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 21/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 044/2024; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; Valor: R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); Contratado: GUIBSON BATISTA FERREIRA CPF: 086.\*\*\*-\*\*\*-80 RG: 3166506-3 SSP/MT, Autorização: em 18/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 20/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**RESOLUÇÃO Nº004/2024/CMHIS**

**“Dispõe sobre Análise e Aprovação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias do Programa Habitacional, Conforme Edital de Chamamento Público nº006/2023”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS** do Município de Santa Carmem - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal nº 0975/2024, de 20 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO:** A decisão de seus membros em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, registrada na Ata nº 004/2024/CMHIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Lista **Definitiva das Famílias Beneficiárias** do Programa Habitacional, conforme Edital de Chamamento Público nº006/2023.

**TITULARES – PA**

	NOME	CPF
01	ALINE DE LUCA MAZARO	054.630.971-27
02	SINGLEUCIA SOUSA LIMA	012.258.193-85
03	VANESSA FELINI	019.649.911-96
04	ANTONIO CARLOS NOGY	778.229.001-53
05	DUANE LUMA SORIA	703.891.611-44
06	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	052.033.381-08
07	IARA CAROLINE BETIN RODRIGUES	036.840.181-20
08	JOSIENE NEGRAO SILVA	184.546631-11
09	TAIANE VITOR FONSECA	705.450.432-12
10	PATRICIA PEDRO DE ALMEIDA	040.341.521-76
11	TAIS RODRIGUES	082.229.551-28
12	CARLIANE DE CARVALHO VIANA	050.646.573-07
13	CLARICE ALVES LUZIA	059.723.781-67
14	ELISANGELA CHAGAS DOS SANTOS	074.127.101-09
15	GEYSIANE DA SILVA VAZ	055.910.631-95
16	LUANA DA SILVA NASCIMENTO	077.977.691-76
17	VALERIA PEDRO DE ALMEIDA	048.462.391-52
18	MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	703.916.411-66
19	MARLENE NUNES DE CARVALHO	974.193.621-49
20	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO	062.656.371-26
21	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	040.655.511-70
22	EDINELZA ROSA DE FRANÇA	020.164.143-75
23	EVA FERNANDES DOS SANTOS	043.370.403-90
24	GERCINO PRADO DE CARVALHO	321.728.421-68
25	VANESSA CARDOSO DA COSTA	703.919.971-81
26	ALMIRA RODRIGUES DE SOUZA	018.266.431-76
27	JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES	021.222.881-16
28	JOSE CARLOS DOS SANTOS	802.809.519-79
29	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	615.228.443-09
30	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALI	710.423.661-95

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Carmem – MT, 13 de junho de 2024

**Felipe Pelissari**

**Presidente do CMHIS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024**

**processo administrativo licitatório nº 339/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada em locação de Robô Led, tamanho mínimo de 2,40 metros de altura para evento do dia da Criança, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de junho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**ATA Nº 004/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.**

Aos treze (13) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 13h, reuniram-se em Assembleia Extraordinária na sala de reunião da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santos Dumont, 491, Bairro Centro, no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os seguintes membros do conselho e convidados que assinaram a lista de

presença da presente Ata, devidamente convocados, a saber: **Felipe Pelissari, Aline Alexandre Frantz, Sângela Bianca Soares Ferreira, Otônio de Oliveira Doroteu, Schana Bauchspiess Malinski, e Daiane Dias de Azevedo**. O presidente do CMHIS Felipe Pelissari, cumprimentou a todos e fez a leitura da pauta de ordem do dia: **APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS do Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO** e deu início a reunião falando sobre os critérios para aquisição da Unidade Habitacional e também quanto à análise da documentação e resultado preliminar das famílias beneficiárias. Presente na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social Srª SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA, falou do Programa habitacional que irá beneficiar trinta (30) famílias em nosso município, que no total foram feitos oitenta e quatro (84) cadastros/inscrições, acrescentou ser de sua vontade que pudesse atender a todos os que estão em situação de extrema pobreza necessitando de moradia pois a demanda é grande, pediu aos conselheiros que opinem ser favoráveis ou não as (30) trinta famílias selecionados preliminar com base nos critérios estabelecidos, falou ainda que foram feitas visitas pelas Assistentes Sociais do CRAS que acompanharam de perto a situação de todos os que fizeram o cadastro. Na sequência após os questionamentos foi colocado para apreciação e deliberação dos conselheiros que conforme análise das prioridades, e após analisar os pedidos, não tendo nenhuma manifestação em contrário votaram favoráveis aprovando por manter os nomes das trintas (30) famílias beneficiárias já selecionadas e constantes na lista preliminar como Titulares, conforme abaixo:

	NOME	CPF
01	ALINE DE LUCA MAZARO	054.630.971-27
02	SINGLEUCIA SOUSA LIMA	012.258.193-85
03	VANESSA FELINI	019.649.911-96
04	ANTONIO CARLOS NOGY	778.229.001-53
05	DUANE LUMA SORIA	703.891.611-44
06	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	052.033.381-08
07	IARA CAROLINE BETIN RODRIGUES	036.840.181-20
08	JOSIENE NEGRAO SILVA	184.546631-11
09	TAIANE VITOR FONSECA	705.450.432-12
10	PATRICIA PEDRO DE ALMEIDA	040.341.521-76
11	TAIS RODRIGUES	082.229.551-28
12	CARLIANE DE CARVALHO VIANA	050.646.573-07
13	CLARICE ALVES LUZIA	059.723.781-67
14	ELISANGELA CHAGAS DOS SANTOS	074.127.101-09
15	GEYSIANE DA SILVA VAZ	055.910.631-95
16	LUANA DA SILVA NASCIMENTO	077.977.691-76
17	VALERIA PEDRO DE ALMEIDA	048.462.391-52
18	MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	703.916.411-66
19	MARLENE NUNES DE CARVALHO	974.193.621-49
20	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO	062.656.371-26
21	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	040.655.511-70
22	EDINELZA ROSA DE FRANÇA	020.164.143-75
23	EVA FERNANDES DOS SANTOS	043.370.403-90
24	GERCINO PRADO DE CARVALHO	321.728.421-68
25	VANESSA CARDOSO DA COSTA	703.919.971-81
26	ALMIRA RODRIGUES DE SOUZA	018.266.431-76
27	JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES	021.222.881-16
28	JOSE CARLOS DOS SANTOS	802.809.519-79
29	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	615.228.443-09
30	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALI	710.423.661-95

Sem mais para o momento, o presidente do conselho municipal de habitação colocou a palavra à disposição dos demais, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Daiane Dias de Azevedo, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

processo administrativo licitatório nº 338/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada para transporte de 200 (duzentas) cestas básicas e produtos de limpeza, de Cuiabá /MT x Santa Carmem/MT., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

#### Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de junho de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024

##### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 69/2024, de 21 de maio de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 038.550.351-21 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de junho de 2024.

**PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

##### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 53/2024, de 11 de março de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. LUCILA CALDERON MARTINS, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 048.461.291-36 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
LUCILA CALDERON MARTINS

\_\_\_\_\_  
RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

\_\_\_\_\_  
ALINE ALEXANDRE FRANTZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0156/SAD/2024**

**PORTARIA N°0156/SAD/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**“A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.”**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORRÊA LEITE**, Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO**, como Fiscal do contrato nº 005/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e Processo Licitatório 006/2023. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias revogando as disposições em contrárias, em especial a portaria de nº027/SAD/2023, RETROAGINDO a data do dia 31/05/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0157/SAD/2024**

**PORTARIA N°0157/SAD/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**“A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.”**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 014/2024, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 014/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS**, Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, como Fiscais do Contrato 014/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 e Processo Licitatório nº 005/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 014/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 014/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a portaria de nº096/SAD/2024, RETROAGINDO a data do dia 31/05/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

## PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0158/SAD/2024

## PORTARIA N°0158/SAD/2024 DE 09 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora a **Sra. MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA** se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais e sociais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a licença de saúde da servidora contratada do dia 09/06/2024 até o dia 06/09/2024 para a **Sra. MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA**, inscrita no **CPF: 055.933.201-79** e matrícula **983**, ocupante do Cargo de **GUARDA - CONTRATADO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0159/SAD/2024

## PORTARIA N°0159/SAD/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MATO GROSSO”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, o Artigo nº114 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença Particular de 03 (três) anos do dia **06/06/2024 até o dia 05/06/2027**, para o servidor efetivo, o **Sr. LAERTE DE JESUS FELICIANO**, inscrito no **CPF: 322.055.031-20**, Matrícula **546**, lotado no Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 160/SAD/2024

## PORTARIA N° 160/SAD/2024

**Dispõe sobre revogação parcial de período de férias a pedido de servidor, e dá outras providências.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da lei orgânica municipal, e;

Considerando o requerimento assinado pelo servidor **Giuvan Germano da Silva**, portador do CPF nº 291.973.171-87, motorista, lotado na Secretaria de Obras, datado de 17 de junho de 2.024; Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXIV, letra “a” da Constituição Federal; Considerando a boa-fé, os direitos e garantias fundamentais, sociais e políticos assegurados pelo Estado Democrático de Direito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nos termos do requerimento formulado pelo servidor **Giuvan Germano da Silva**, motorista, lotado na Secretaria de Obras do Município - autorizada a revogação parcial das férias concedidas ao aludido servidor.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo as férias concedidas corresponderão ao período de 10 de junho de 2.024 a 24 de junho de 2.024, devendo o referido servidor retornar às atividades laborais em 25 de junho de 2.024.

**Art. 2º** - Fica intimado o respectivo servidor a recolher aos cofres do Município no prazo de 1 (um) dia útil os valores correspondentes ao período de férias revogado.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Setor de Recursos Humanos procederá com os cálculos pertinentes ao período revogado.

**Parágrafo Segundo:** o Setor de Tributos e Arrecadação providenciará a competente guia de recolhimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede desta Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 17 de junho de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0161/SAD/2024

## PORTARIA N°0161/SAD/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1°** - Fica concedida a **Elevação de Nível** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016.

NOME DOS SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
ALTAMIRO C. L. JUNIOR	TEC. ADMINISTRATIVO	606	Nível 1,09 para Nível 1,10
MAURO CARVALHO	TEC EM CONTROLE INTERNO	323	Nível 1,15 para Nível 1,16
ANDREIA ALBRECHET	TEC. ADMINISTRATIVO	660	Nível 1,09 para Nível 1,10
EDELSON JOSE BARRETO	BIOLOGO	327	Nível 1,15 para Nível 1,16
PATRICIA CARVALHO	ADVOGADA	325	Nível 1,15 para Nível 1,16
ELAINE MARMET	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	240	Nível 1,16 para Nível 1,17
IVANETE DE F. CARVALHO	TEC. DE ENFERMAGEM	335	Nível 1,15 para Nível 1,16
MARIA DE FATIMA P. SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM	343	Nível 1,15 para Nível 1,16
MARIA LUCIMAR P. SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM	345	Nível 1,15 para Nível 1,16
MIRIAN DE P. F. F. SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	329	Nível 1,15 para Nível 1,16
MARIANE F. FONTALVA	ASSISTENTE SOCIAL	331	Nível 1,15 para Nível 1,16
JOSE ROBERTO C. MARINO	SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL	337	Nível 1,14 para Nível 1,15

**Art. 2°**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 21 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSAPREFEITA MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 005/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedores: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME, CNPJ: 02.949.184/0001-66, itens: 03,06,12,13,14,15,18,48,49,63,64,68,69,70,72,78,79,84,92,93,98,99,103,105,107,112,116,121,122,140,142,151,156,162 Valor: 78.291,37 (setenta e oito mil duzentos e noventa e um mil trinta e sete centavos). 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES, CNPJ: 48.747.909/000134, itens: 26,27,28,30,31,32,33,34,104,135,143,144,147 e 161 Valor: 30.890,97 (trinta mil oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38 itens: 07,23,45,51,53,54,57,141,149,150,164,165 e 166 Valor: 12.572,80 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, itens: 05,37,52,62,95,120,127,145,148 e 167, Valor: 3.327,73

(três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.339.918/0001-96 itens: 11,24,35,39,55,56,65,100 e 158, Valor: 5.821,89 (cinco mil oitocentos e vinte e um real e trinta e nove centavos). KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 19.590.049/0001-70, itens: 80,81 e 133, Valor: 5.005,00 (cinco mil e cinco reais). INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93, itens: 168 e 168 Valor: 1.780,00 ( um mil setecentos e oitenta reais). RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.495.719/0001-30, itens: 87 e 139, valor: 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais). GLOBAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.080.508/0001-73, item: 124, valor: 1.052,80 ( um mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.070.251/0001-73, item: 36, valor: 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais). DANIEL ROSA LOPES 25949024893, CNPJ: 47.334.422/0001-67, item: 119, valor: 1.431,00 ( um mil quatrocentos e trinta e um reais). GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0014-02, item: 97, valor: 1.000,00 ( um mil reais). MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.284.593/0001-70, item: 115, valor: 71.500,00 ( setenta e um mil e quinhentos reais). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73, item: 22, valor: 2.711,70 ( dois mil setecentos e onze reais e setenta centavos). ALEXANDRE MATHEUS GONSAVES NAVEGA FREIRE 49776578888, CNPJ: 42.302.904/0001-11, item: 125, valor: 950,00 9noventos e cinquenta reais). 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELIS, CNPJ: 44.181.200/0001-63, item: 74, valor: 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Itens fracassado: 38 e 82. Valor: 384.903,11 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e três reais e onze centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Junho de 2024.

**Joraildes Soares de Souza**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0162/SAD/2024**

**PORTARIA N°0162/SAD/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, CONFORME disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1° - TRANSFERIR** o servidor efetivo, do **06/002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferido o servidor efetivo citado na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Robes Luiz dos Santos	523	762.353.941-87

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0163/SAD/2024**

**PORTARIA N°0163/SAD/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. José Francisco de Sales.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 29/06/2024 até dia 28/07/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matrícula **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 21 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 006/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 006/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: **M.V. DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **00.964.074/0001-48**, valor: 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Junho de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 Pregão Presencial nº 06/2023, **REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.** Empresa Fornecedora: **M.V. DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **00.964.074/0001-48.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/12/2024. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01, 02, 03, 04, 06 e 09. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Junho de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL N°040/2024**

DECRETO MUNICIPAL N°040/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o ofício entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a exoneração da servidora comissionada, a **sra. CRISTIELLE VINHAL TRENTIN WAGNER**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica exonerada a Servidora Comissionada, a **Sra. CRISTIELLE VINHAL TRENTIN WAGNER**, inscrita no CPF: **042184311-08**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - A servidora citada foi nomeada via Decreto Municipal N°134/2022 de 21 de outubro de 2022.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°134/2022 de 21 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2024.**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES**

SOARES DE SOUSA, e por outro lado, a Sra. RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2529274-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.124.441-54, residente e domiciliado na Rua Oito, s/n, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 036/2023**, a pedido da servidora.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 14 de junho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 5/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Antonio Corcini 02460988990.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 100.605.709-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> e a empresa <b>ANTONIO CORCINI</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.800.138/0001-01, estabelecida na Rua: Arara, nº 1933, Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato- MT, Cep:78.4445-000, neste ato representada por seu ANTONIO CORCINI, neste ato denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2023, e conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 43/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência de saldo entre secretarias do Obras para Administração.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 43/2024, firmada em 23/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 21 de junho de 2024			
Data: 21/06/2024 10:07:21		Página: 1 de 4	
Data da emissão: 21/06/2024 10:07:21		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
ANTONIO CORCINI CNPJ: 04.205.596/0001-17			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF: 058.573.051-28	
Data: 21/06/2024 10:07:21		Página: 2 de 4	
Data da emissão: 21/06/2024 10:07:21		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 5/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			

ITENS			
Tipo da alteração: <b>ADICIONADO</b>			
Item:	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	18,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Item:	REFEIÇÕES COMERCIAIS (ALMOÇO E JANTA). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, SALADA, CARNE (ASSADA, FRITA OU COZIDA) PELO MENOS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES (ABOBORA, QUIABO, BATATA, MACARRÃO, POLENTA, ETC.) DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	35,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>			
Item:	REFEIÇÕES COMERCIAIS (ALMOÇO E JANTA). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, SALADA, CARNE (ASSADA, FRITA OU COZIDA) PELO MENOS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES (ABOBORA, QUIABO, BATATA, MACARRÃO, POLENTA, ETC.) DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	35,0000	Quantidade:	742,3700
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 752,37	R\$ 742,37	
Valor limite	R\$ 26.332,95	R\$ 25.982,95	
Item:	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	18,0000	Quantidade:	984,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Data:	21/06/2024 10:07:21	Página: 3 de 4	
Data da emissão:	21/06/2024 10:07:21	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 985,00	R\$ 984,00	
Valor limite	R\$ 17.730,00	R\$ 17.712,00	
Data:	21/06/2024 10:07:21	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	21/06/2024 10:07:21	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 813/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 813/2024  
DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 755/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº. 009/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 3º Lei Municipal nº 755/2022, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo 8

(oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

*I – Poder Público:*

- a) Dois Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um membro titular e um membro suplente;
- b) Dois Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um membro titular e um membro suplente;
- c) Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, um membro titular e um membro suplente;
- d) Dois Representantes da Câmara Municipal, um membro titular e um membro suplente.

*II – Sociedade Civil:*

- a) Dois Representantes da Igreja Evangélica, um titular e um suplente;
- b) Dois Representantes da Igreja Católica, um titular e um suplente;

c) *Dois Representantes do Sindicato dos Comércios do Município, um titular e um suplente;*

d) *Dois Representantes de organismos da sociedade civil que atuem na defesa de direitos das mulheres, um titular e um suplente.*

§ 1º *A presidente, a vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas em plenário, dentre as conselheiras que integram o CMDM.*

§ 2º *A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por cadastrar e selecionar os organismos da sociedade civil que atendem os requisitos previstos na alínea “d”, do inciso II, deste Artigo.*

§ 3º *O representante legal da entidade civil selecionada nos termos do parágrafo anterior indicará o seu representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.*

§ 4º *As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 814/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 814/2024**

**DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** “ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AUTOGRAFO DE LEI PL Nº. 002/2024.**

**DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar PL nº 002/2024, de 17 de Junho de 2024 e, por ser matéria *interna corporis* atinente ao Poder Legislativo e em respeito à separação dos poderes, ele Sanciona a Lei Municipal nº 814/2024 de 21 de junho de 2024.

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo Único.** A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada às pessoas com transtorno autista, síndrome de Asperger, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação e síndrome de Rett.

**Art. 2º.** São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I. prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA; II. promover, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificações

do TEA;

III. a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas,

voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social em sua implantação, acompanhamento e avaliação;

IV. a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada; V. o estímulo a inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de

trabalho;

VI. a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à

conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

VII. o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis; VIII. garantir o transporte para fins de tratamento de saúde e transporte escolar público adequado para as pessoas com TEA, responsabilizando-se por disponibilizar informação e esclarecimento sobre autismo a profissionais envolvidos;

**Parágrafo único.** Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 3º.** São direitos da pessoa com transtorno de espectro autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação federal e estadual:

I. a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer adequado à sua realidade; II. a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação, em decorrência de sua condição; III. o acesso: **a)** a ações e serviços de saúde e da assistência social, visando à atenção integral às suas necessidades; **b)** à educação e ao ensino profissionalizante; **c)** ao mercado de trabalho; **d)** à moradia.

**Art. 4º.** O atendimento à pessoa com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de educação, saúde e assistência social.

**Art. 5º.** Cabe ao Município garantir informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no art. 4º.

**Art. 6º.** São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:

I. de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11(onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução autística; II. a partir de 2 (dois) anos e 11(onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo; III. atendimento especializado nas seguintes áreas de: **a)** neurologia; **b)** psiquiatria; **c)** psicologia; **d)** psicopedagogia; **e)** psicoterapia comportamental; **f)** terapia ocupacional; **g)** nutrição; **h)** odontologia; **i)** fonoaudiologia; **j)** fisioterapia; **k)** assistência social; **l)** cultura; **m)** lazer; **n)** educação física e prática desportiva.

**Parágrafo Único.** O atendimento especializado previsto no inciso III deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.

**Art. 7º.** É garantida a educação da criança com TEA no mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I. capacitar todos os profissionais atuantes nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas; II. disponibilizar e capacitar monitor para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular; III. garantir suporte escolar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular; IV. garantir estrutura

e material escolar, adaptados às necessidades educacionais dos alunos com TEA; **V.** garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atinjam a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

**Art. 8º.** O município poderá estabelecer convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando fazer cumprir uma ou mais determinações desta lei.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**Edital de Convocação – 024/2023**

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30( trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	ENFERMEIRO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 330/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 330/2024**

**DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito

no CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*.63 (suplente) para Fiscalização dos contratos abaixo relacionados;

**Ø CONTRATO Nº 048-2024 - DETENTORA:** - empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 26.068.984/0001-36; **VALOR TOTAL: de R\$95.910,00 (noventa e cinco mil e novecientos e dez reais).** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043-2023. **VIGÊNCIA 20/06/2024 até 20/06/2025**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0331/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0331/2024**

**DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03\*.\*\*\*.\*\*\*.18 (titular) e, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.\*\*\*.\*\*\*.60 (suplente), para Fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 049-2024 - DETENTORA:** - empresa **MARIANE AZEVEDO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o n°.46.757.442/0001-88; **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTISTICO PARA FESTA DO MATRINHÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.** Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA SIMPLIFICADA nº 023-2024. **VIGÊNCIA 21/06/2024 até 20/08/2024;**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**EXTRATO DE CONTRATO 13/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

**CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 003/2024**

**OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, DE ACORDO COM A PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA).**

**CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 28.258.221/0001-83**

**ASSINATURA: 19/06/2024**

**VENCIMENTO: 19/12/2024**

**VALOR TOTAL: R\$ 117.394,23 (CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

**Santo Afonso, MT 21 de junho de 2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
70	NELSON SOUZA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	-	D
408	SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	-
282	ODAILTON JOSÉ TAVARES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	07	-

**Art. 2º** - A elevação de Nível e Classe dos servidores de que esta portaria são assegurados pela Lei Complementar Nº 011 de 12 de Dezembro de 2011.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

21/06/2024

LESTE - MT

LICITANET®  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

LICITANET - Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de um caminhão leve com carroceria de madeira, ano de fabricação e modelo no mínimo 2010.*

Fornecedor : R. BORGES VEICULOS LTDA - 53.641.615/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNID	FORD	F-4000 C/ CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 209.800,00	R\$ 209.800,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	0,09	R\$ 200,00

**Descrição:** CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.500KG LIQUIDA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2010 PODENDO SER SUPERIOR, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, COM RODADOS DUPLOS, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS + RÉ, COMPONENTES ELE-TRÔNICOS TODOS FUNCIONANDO, SEM IMPERFEIÇÕES NA FUNILARIA, CARPETES, BANCO, EM PERFEITO ESTADO DE USO SEM RASGOS OU FUROS, PAINEL, MAR-CADORES, TUDO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, LARGURA 2.023 M, COMPRIMENTO 6.318 M, TANQUE 150 L, ENTRE EIXOS 4.181M, PNEUS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA NA LATARIA SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, CARRO-CERIA DE MADEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PODRES NAS MADEIRAS, QUEBRADOS OU TRINCADOS, COM CONRRENTES PARA TRAVAR AS TAMPAS LATERAIS NO MEIO DA CARRO-CERIA, PARA EVITAR DILATAR E ENTOR-TAR O MADEIRAMENTO, DOCUMENTOS EM DIA, SEM MULTAS E PRONTOS PARA TRANSFERENCIA AS QUAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, GARANTIA DE, MOTOR, CAMBIO E QUAIS-QUER VICIOS OCULTOS,

Subtotal Adjudicado R\$ 209.800,00

Subtotal Orçado: R\$  
210.000,000,0952  
%

R\$ 200,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 209.800,00	R\$ 210.000,00	0,0952 %	200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de Junho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 378/2024.****PORTARIA Nº. 378/2024.****DE: 21 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª CLEONICE MANOELA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE****Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **CLEONICE MANOELA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** da Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 21 DE JUNHO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****Edital de Convocação Nº 015 de 21 de junho de 2024.****A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 21 de junho de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal****ANEXO I****NOME DOS CANDIDATOS**

MOTORISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0012390	WEVERTON MARTINS SILVA	5º

**ANEXO II**

Documentos em Cópias Autenticadas
1. <b>Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional</b> 2. <b>Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE</b> (Tribunal Regional Eleitoral) 3. <b>Cópia do CPF</b> 4. <b>Certificado de Reservista</b> ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. <b>Comprovante de endereço atualizado</b> 6. <b>Certidão de nascimento</b> ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. <b>Cartão de Cadastro do PIS/PASEP</b> 8. <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social</b> 9. <b>Dois fotografias</b> 3x4 recentes, coloridas 10. <b>Diploma</b> ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. <b>Carteira de habilitação</b> (se exigida pelo cargo) 12. <b>Declaração de bens e valores</b> que compõem seu patrimônio 13. <b>Declaração de não acumulação remunerada</b> ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. <b>Certidão ou atestado atualizado</b> , que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. <b>Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN</b> dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. <b>Carteira de Vacinação</b> dos Filhos menores de 14 anos 17. <b>Declaração de não ter sofrido</b> , no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. <b>Certidão Civil e Criminal</b> 19. <b>Apresentação dos exames admissionais</b> - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

**E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

\_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_

Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

No.	Nome do Declarante	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Ordem				

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

### LICITAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

#### ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2024, destinado Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias, a favor da empresa **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, CNPJ: 17.561.039/0001-80**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 380/2024.

**PORTARIA Nº. 380/2024.**

**DE: 21 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social Sr.ª. **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**-Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 21 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 005/2024**



LESTE - MT

**LICITANET**  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 referente à *Aquisição de um caminhão leve com carroceria de madeira, ano de fabricação e modelo no mínimo 2010.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. BORGES VEICULOS LTDA - 53.641.615/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNID	FORD	F-4000 C/ CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 209.800,00	R\$ 209.800,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	0,0952 %	R\$ 200,00
					<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>0,0952</b>	<b>R\$ 200,00</b>
					<b>R\$ 209.800,00</b>		<b>R\$ 210.000,00</b>		<b>%</b>	

**Descrição:** CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.500KG LÍQUIDA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2010 PODENDO SER SUPERIOR, MOTOR DIESEL, TRACÇÃO TRASEIRA, COM RODADOS DUPLOS, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS + RÉ, COMPONENTES ELETRÔNICOS TODOS FUNCIONANDO, SEM IMPERFEIÇÕES NA FUNILARIA, CARPETES, BANCO, EM PERFEITO ESTADO DE USO SEM RASGOS OU FURROS, PAINEL, MAR-CADORES, TUDO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, LARGURA 2.023 M, COMPRIMENTO 6.318 M, TANQUE 150 L, ENTRE EIXOS 4.181M, PNEUS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA NA LATARIA SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, CARROCERIA DE MADEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PODRES NAS MADEIRAS, QUEBRADOS OU TRINCADOS, COM CONRRENTES PARA TRAVAR AS TAMPAS LATERAIS NO MEIO DA CARROCERIA, PARA EVITAR DILATAR E ENTORTAR O MADEIRAMENTO, DOCUMENTOS EM DIA, SEM MULTAS E PRONTOS PARA TRANSFERENCIA AS QUAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, GARANTIA DE, MOTOR, CAMBIO E QUAIS-QUER VICIOS OCULTOS,

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 209.800,00	R\$ 210.000,00	0,0952 %	200,00

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 21 de Junho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**ATA DE JULGAMENTO**

**CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

Às 15:00 horas do dia 21 de junho de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Presidente CPL, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, Membros, nomeados pela Portaria n° 279/2024 de 19 de abril de 2024, para apreciar e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, CNPJ: 17.561.039/0001-80**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado

pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento n° 002/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PRESIDENTE DA CPL

**RICARDO BALTAZAR DE JESUS**

MEMBRO DA CPL

**VILMAR DE SOUZA**

MEMBRO DA CPL

**JURÍDICO**  
**DECRETO Nº 25**

**Camara Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 292 - Jardim Santa Ines  
04217371/0001-80                      Exercício: 2024

**DECRETO Nº 25 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.976**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **Suplementação ( + )** distribuídos as seguintes dotações: **156.600,00**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	4	01.031.5001.2001.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	63.511,11	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	5	01.031.5001.2001.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	23.129,47	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	6	01.031.5001.2001.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	69.959,42	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	9	01.031.5001.2003.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-70.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	10	01.031.5001.2003.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-33.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

**Camara Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 292 - Jardim Santa Ines

04217371/0001-80

Exercício: 2024

**DECRETO N° 25 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.976***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
11	01.031.5001.2003.0000		GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-30.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	001 001		Recursos Proprios do Municipio		
14	01.031.5001.2003.0000		GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-23.400,00	
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	001 001		Recursos Proprios do Municipio		

**-156.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 23 de maio de 2024

**PORTARIA N° 379/2024.****PORTARIA N° 379/2024.****DE: 21 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor(a) público(a) efetivo(a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 01/11/2007 a 30/10/2012.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 21 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PRAZO DE  
VIGENCIA: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECAPEAMENTO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 0726-2024.

**EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA.**

**CNPJ: 18.363.482/0001-00,**

**COM SEDE SOCIAL: R IPORA Nº 15, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.652-000,**

**TELEFONE Nº (66) 3564-1872,**

**E-MAIL: CONTRUTORAIMPERIO.ADM@GMAIL.COM,**

**VALOR TOTAL DE R\$ 5.616.035,22 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

**São Félix do Araguaia - MT, em 20 de JUNHO de 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.  
PROCESSO ADM: Nº 039/2024.****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.**

**Processo Adm: Nº 039/2024.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM FIO 4 MM MALHA 5X5 NYLON DA PROPOSTA DE CONVÊNIO 0274-2024 QUE TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL NORDESTE DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2024 (15 A 17 ANOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (03.449.844/0001-02) com o lote: 1 no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 21 de junho de 2024

**JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

CONDUTOR DE PROCESSOS.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 704, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 704, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 056/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA** matrícula/contrato n.º 4679/1, **para exercer a função de Fiscal de obra do CONTRATO Nº. 056/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECAPEAMENTO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 0726-2024.

**Art. 2º** Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos

sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **20 DE JUNHO DE 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2024 DISPENSA Nº 013/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**DISPENSA Nº 013/2024**

**PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS**

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE CONVÊNIO 0274-2024 QUE TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL NORDESTE DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2024 (15 A 17 ANOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

**EMPRESA: LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA;**

Inscrita no CNPJ nº 15.372.428/0001-32; com sede a Rua 10, 671, Jardim Toledo, CEP: 78.600-410, **Cidade:** Barra do Garças – MT, Tel. : (66) 99985-8441, e-mail: ligadefutsal2009@hotmail.com, representado pelo Sr. FERNANDO AIRES BARCELOS.

**VALOR TOTAL DE R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

**São Félix do Araguaia - MT, em 20 de JUNHO de 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 042/2024. Modalidade: DISPENSA. Modalidade Nr: 015-DISP. Data Homologação: 19/06/2024. Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONZINHEIRAS PARA MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes JUNIELZA SUELLI RODRIGUES LOPES. Perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 19/06/2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 042/2024 DISPENSA Nº 015/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**DISPENSA Nº 015/2024**

**PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONZINHEIRAS PARA MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**EMPRESA: JUNIELZA SUELLI RODRIGUES LOPES-ME;**

Inscrita no CNPJ nº 51.213.900/0001-58; com sede a AV VILA NOVA Nº S/N, BAIRRO: VILA NOVA. MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. TELEFONEº 66 9941-8375

**VALOR TOTAL DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

**São Félix do Araguaia - MT, em 19 de JUNHO de 2024**

□□□

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**PORTARIA Nº 705, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 705, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 057/2024 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS** matrícula **4337-2**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

**CONTRATO Nº. 057/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024. DISPENSA Nº 013/2024**

**PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE CONVÊNIO 0274-2024 QUE TEM POR OB-

**JETIVO A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL NORDESTE DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2024 (15 A 17 ANOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**

**Art. 2º Fica determinado** a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **20 DE JUNHO DE 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 926.699.301-82 e Identidade RG nº 1.154.107-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, nº 31 - Próximo ao Quartel da PM - Salão da Terezinha - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2024

VIGÊNCIA: De 14/06/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

**DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA DA PROPOSTA DE CONVÊNIO DE Nº 0274/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES ESTUDANTIS MATOGROSSENSE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 À 26 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS;

**EMPRESA:** ORGANIZAÇÃO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA; inscrita no CNPJ nº 12.464.136/0001-31; com sede a Avenida Jose Fragelli, 1055, s/n, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, Setor Vila Nova, representado pelo Sr. ANA LUCIA SILVA SOUSA.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 03 (três) meses;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de junho de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE CONVÊNIO 0274-2024 QUE TEM POR OB-

JETIVO A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL NORDESTE DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2024 (15 A 17 ANOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**EMPRESA:** LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA; inscrita no CNPJ nº 15.372.428/0001-32; com sede a Rua 10, 671, Jardim Toledo, CEP: 78.600-410, Cidade: Barra do Garças – MT, Tel.: (66) 99985-8441, e-mail: ligadefutsal2009@hotmail.com, representado pelo Sr. FERNANDO AIRES BARCELOS.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 03 (três) meses;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de junho de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSF/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 703, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 703, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA OBRA SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 056/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, matrícula/contrato n.º 5003-2, CREA n.º 1013584961 DGO **para exercer a função de Fiscal de obra do CONTRATO Nº. 056/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECAPEAMENTO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 0726-2024.

**Art. 2º** Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de co-

brança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **20 DE JUNHO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**EDITAL Nº003/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Convocação para a Audiência Pública, para apresentação da RREO 1º e 2º Bimestre de 2024 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre de, Dados da Educação, Saúde e Convenios referentes ao exercício de 2024 deste Município.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 26 de junho de 2024 com às 09:00 horas no Plenário “ Antônio Ângelo Medeiros” da Câmara Municipal , sito à Rua João Francisco Duarte – 715 Centro - de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de :

**I – Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 1º Quadrimestre de 2024, onde serão demonstrados os dados da Educação, Saúde e Convênios e demais informações da Administração Pública.**

**II – Apresentação do Relatório da RREO 1º e 2º bimestre de 2024.**

São Jose do Povo, 20 de junho de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL LUAR LTDA. As partes de

comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 26 de maio de 2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:156

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:157

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:158

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:159

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:160

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:161

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:162

### 3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de maio de 2024.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 05/2024

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO I DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R\$75.634,90 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Junho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO ADMINISTRATIVO 0017/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Agente de Contratação, torna público o Sistema Registro de Preços para contratação de empresa especializada em objeto: **Prestação de Serviços de Transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, conforme termo de Referência**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. do edital no termo de Referência. Os interessados deveram apresentar a documentação para a Habilitação e Proposta de Preços, no dia 03 de julho de 2024, as 13h30min (Horário de Cuiabá) na sede da prefeitura na Rua Jose Salmen Hanze nº924, São Jose do Povo/MT, Este Pregão será Regida pela Lei. 14133/2021, e suas alterações aplicáveis, a Retirada do Edital será no site : [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) maiores informações (66) 34941137-Ramal –205. São Jose do Povo, 21 de junho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°100/2023–CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E RODRIGO BECHER As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 31 de dezembro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020204-Secretaria de Finanças e Planejamento

04.129.6010.2011.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de junho de 2024.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°78/2023

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°78/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 26 de maio de 2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:156

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:157

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:158

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:159

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:160

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:161

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:162

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2023—CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MONTORO CARVALHO-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 26 de maio de 2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:156

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:157

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:158

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:159

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:160

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:161

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:162

**3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº02/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2023—CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 30 de maio de 2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 065**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 323**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 296

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 104

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 253

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
27.812.8080.2039.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 205

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020208-Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 236

### 3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2023–CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 30 de maio de 2025.

### 2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020203-Secretaria Municipal de Administração  
04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020316-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 323

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 296

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 104

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 253

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo  
020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
27.812.8080.2039.0000-Manter as Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.00-Material de Consumo

#### Ficha 205

### 3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°84/2023–CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MONTORO CARVALHO-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 30 de maio de 2025.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 065**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 323**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 296**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 104**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 253**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.8080.2039.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 205**

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Ficha 236**

**3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°82/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 26 de maio de 2025.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:156

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:157

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-  
Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:158

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-  
Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:159

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-  
Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:160

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-  
Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:161

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-  
Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:162

### 3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo, através da **Portaria Municipal nº 028/2024, de 18 de abril de 2024**, para apuração

da conduta do Instituto Social de Saúde São Lucas no Processo Administrativo nº 044/2023, Chamamento Público, Contratos Administrativos nº 085/2023 e 086/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, se necessário.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001-2024/CAPAS apresentado pela Presidente da Comissão de Apuração do Processo Administrativo Sancionador, Sra. Luciana Cristina Tenfen, nomeada por meio da Portaria Municipal nº 028/2024, de 18 de abril de 2024, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 5º da Portaria Municipal nº 028/2024, de 18 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro - MT, 21 de junho de 2024.

#### LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.204,59 (cento e vinte sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE:** 004 – Cultura **FUNÇÃO:** 13 - Cultura

**SUBFUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural **PROGRAMA:** 0012 São Jose Mais Valorização e Promoção da Cultura

**PROJETO / ATIVIDADE:** 1069 - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3390.35.00	Serviços de Consultoria	1.719.0000000	R\$ 6.360,23
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1.719.0000000	R\$ 120.844,36
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 127.204,59</b>

**Total de Crédito Especial.....**  
**.... R\$ 127.204,59**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.719.0000000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1443/2023 - LDO 2024, e,

Lei Municipal nº 1456/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.503, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**ESTABELECE NORMAS BÁSICAS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEUS ATOS E PROCEDIMENTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, INCLUSIVE DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTROLADAS OU MANTIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo, seus atos e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José do Rio Claro-MT, inclusive das pessoas jurídicas controladas ou mantidas pelo Poder Executivo Municipal, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados, atendimento do interesse público e melhor cumprimento dos fins da Administração.

**Parágrafo único.** Os preceitos desta Lei se aplicam também ao Poder Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta do Município de São José do Rio Claro-MT;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica da estrutura da Administração Indireta do Município de São José do Rio Claro-MT, inclusive pessoas jurídicas controladas ou mantidas pelo Poder Executivo Municipal;

III - autoridade - o agente público dotado de poder de decisão.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 3º** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, finalidade, motivação, cooperação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, duração razoável do processo, supremacia e indisponibilidade do interesse público.

**Art. 4º** Os processos administrativos deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a finalidades de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção e interesse pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro, honestidade e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentarem a decisão, com a devida comprovação dos motivos determinantes no ato ou no processo;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações, à produção de provas e à interposição de reconsideração, recursos, revisão nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de custas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação em casos definitivamente decididos no âmbito da Administração;

XIV - respeito às decisões judiciais vinculativas que firmem tese jurídica;

XV - cooperação entre todos os sujeitos do processo para que se obtenha, em tempo razoável, decisão justa e efetiva.

**CAPÍTULO III**

**DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**Seção I**

**Disposição Preliminar**

**Art. 5º** A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

**Seção II**

**Da Formalização dos Atos**

**Art. 6º** Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

**Art. 7º** Os atos administrativos ordinatórios e os de caráter geral serão numerados de acordo com a sua natureza jurídica e em séries próprias, com renovação anual, identificando-se pela sua denominação, seguida da sigla do órgão ou entidade que os tenha expedido.

**Art. 8º** Os atos de conteúdo normativo serão numerados em séries específicas, seguidamente, sem renovação anual.

**Art. 9º** Os regulamentos serão editados por decreto ou ato normativo específico de cada órgão ou entidade, dentro das suas atribuições, observadas as seguintes regras:

I - nenhum regulamento poderá ser editado sem base em lei, nem prever infrações, sanções, deveres ou condicionamentos de direitos nela não estabelecidos;

II - nenhum regulamento será editado sem exposição de motivos que demonstre o fundamento legal de sua edição, a finalidade das medidas adotadas e a extensão de seus efeitos;

III - a regulamentação por decreto se dará da seguinte forma:

a) quando a proposição for de iniciativa do chefe do Poder Executivo, deverá estar acompanhada de manifestação técnica do órgão ou entidade diretamente afetado e análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

b) quando a proposição for dos titulares de órgãos e entidades, deverá apresentar análise das suas respectivas unidades jurídicas, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, que remeterá, ao final, ao Chefe do Poder Executivo, para avaliação política, discricionária e de interesse público para a edição do ato.

IV - a regulamentação por outros atos normativos, quando houver previsão legal para a sua edição, dependerá de análise das unidades jurídicas e encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município, quando couber.

### Seção III

#### Da Publicidade dos Atos

**Art. 10.** Os atos administrativos, inclusive os de caráter geral, entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

**Art. 11.** A publicidade dos atos administrativos, salvo disposição expressa em contrário, consistirá em sua publicação no Diário Oficial ou sítio eletrônico oficial ou, quando for o caso, na citação, notificação ou intimação do interessado.

Parágrafo único. A publicação dos atos sem conteúdo normativo poderá ocorrer de forma resumida.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

**Art. 12.** O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, arcando com os custos da reprodução, e conhecer as decisões proferidas, na forma dos respectivos regulamentos;

III - formular alegações e apresentar provas, que serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

V - obter decisão final motivada, com observância dos prazos fixados em lei, sobre os requerimentos formulados;

Parágrafo único. Na hipótese de violação aos direitos previstos neste artigo, por ato imputável à Administração, o postulante poderá apresentar reclamação formal à autoridade imediatamente superior, para adoção das providências cabíveis.

### CAPÍTULO V

#### DOS DEVERES DOS ADMINISTRADOS

**Art. 13.** São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade, respeito e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações e apresentar documentos que lhe forem solicitados e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

V - indicar endereço físico e, se houver, também endereço eletrônico, para recebimento de citação, notificação e intimação de atos processuais, bem como informar alterações posteriores.

### CAPÍTULO VI

#### DO INÍCIO DO PROCESSO

**Art. 14.** O processo administrativo pode iniciar-se mediante representação, de ofício ou a pedido de interessado.

**Art. 15.** O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado e de quem o represente, quando for o caso;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações, inclusive endereço eletrônico, se houver;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos, fundamentos e indicação das provas, bem como esclarecimentos relativos aos fins a que se destina;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões semelhantes e/ou repetidas.

**Art. 17.** Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento ou reunidos por decisão motivada da autoridade competente, salvo preceito legal em contrário ou se essa reunião puder prejudicar a razoável duração do processo.

### CAPÍTULO VII

#### DOS INTERESSADOS

**Art. 18.** São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação legal;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada, ou na defesa de interesse público;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses individuais e coletivos de seus associados;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

**§ 1º** A atuação das organizações e associações dependerá de comprovação da pertinência temática entre suas finalidades institucionais e os interesses que visam defender e, quando a lei assim exigir, de autorização da respectiva assembleia geral.

**§ 2º** A intervenção de terceiro no processo administrativo dependerá de decisão da autoridade competente, quando comprovado o interesse.

**Art. 19.** São capazes, para fins de processo administrativo, as pessoas físicas e jurídicas assim consideradas pelo Código Civil Brasileiro.

### CAPÍTULO VIII

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 20.** A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos e entidades a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

**Art. 21.** Os órgãos e entidades administrativas e seus titulares poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes somente para cumprimento de ato específico e por prazo determinado.

**Art. 22.** Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão, entidade ou autoridade;
- IV - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma por ela determinada.

**Art. 23.** O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na forma do art. 11 desta Lei.

**§ 1º** O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

**§ 2º** O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, respeitados os atos praticados ou decisões proferidas na vigência da delegação.

**§ 3º** As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, inclusive quanto às responsabilidades.

**Art. 24.** Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão ou autoridade hierarquicamente subordinados.

**Art. 25.** Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes, horários de atendimento e de prestação dos serviços e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial, bem como meios de informação à distância.

**Art. 26.** Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo terá início perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir, designada pelo dirigente do órgão ou entidade.

## CAPÍTULO IX

### DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

#### Seção I

##### Do Impedimento

**Art. 27.** É impedido de atuar em processo administrativo, sem prejuízo de outras hipóteses, o servidor ou autoridade que:

- I - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III - tenha cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau figurando como advogado, defensor dativo ou representante legal do interessado.

**Art. 28.** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**Parágrafo único.** A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

#### Seção II

##### Da Suspeição

**Art. 29.** É suspeito para atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria ou no resultado do processo;

II - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** Pode o servidor ou a autoridade declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

**Art. 30.** O indeferimento da alegação de impedimento ou de suspeição poderá ser objeto de recurso, observado o disposto no Capítulo XVII desta Lei.

## CAPÍTULO X

### DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

**Art. 31.** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, observada a racionalização prevista na Lei Federal no 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**§ 1º** Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

**§ 2º** O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

**§ 3º** A Administração Pública poderá disciplinar, mediante decreto, a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos técnicos exigidos na legislação específica, em especial os de autenticidade, integridade e validade jurídica.

**Art. 32.** Na relação dos órgãos e entidades com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura.

**§ 1º** É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

**§ 2º** Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**§ 3º** Os órgãos e entidades não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

**Art. 33.** Inexistindo disposição legal específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem

devem ser praticados no prazo de cinco dias úteis, salvo motivo de força maior, observado o disposto no § 4º do art. 83 desta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser dilatado até o dobro, mediante justificativa devidamente comprovada.

**Art. 34.** Os atos do processo devem realizar-se por meio eletrônico ou físico, neste último caso preferencialmente na sede do órgão.

**Parágrafo único.** Os atos praticados em processos eletrônicos não dispensam o comparecimento do interessado quando necessário, devendo observar as regras procedimentais do órgão ou entidade aos quais se destina.

## CAPÍTULO XI

### DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

**Art. 35.** O órgão ou entidade competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou efetivação de diligências.

**§ 1º** A intimação deverá conter:

- I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer;
- IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente ou fazer-se representar;
- V - prazo para a prática do ato;
- VI - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- VII - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

**§ 2º** Na intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa.

**§ 3º** A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

**§ 4º** A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**§ 5º** Quando o administrado indicar endereço eletrônico para recebimento de comunicações, a intimação poderá ser efetuada por e-mail, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de leitura.

**§ 6º** Não recebido no prazo de dois dias úteis o comprovante de leitura referido no § 4º deste artigo, a Administração deverá providenciar a intimação pelos demais meios previstos nesta Lei.

**§ 7º** No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

**§ 8º** As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

**Art. 36.** O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado em todas as fases.

**Art. 37.** Devem ser objeto de intimação os atos do processo de que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

## CAPÍTULO XII

### DA INSTRUÇÃO

**Art. 38.** As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

**§ 1º** O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

**§ 2º** Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

**§ 3º** Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

**Art. 39.** Os interessados devem concorrer para a economia de meios na realização de diligências instrutórias e para a tomada da decisão num prazo razoável, abstendo-se de requerer diligências inúteis e de recorrer a expedientes dilatórios, sendo inadmissíveis no processo provas obtidas por meios ilícitos.

**Art. 40.** É admitida a prova emprestada, produzida validamente em outro processo administrativo ou judicial, desde que seja garantido ao postulante ou ao notificado o exercício do direito ao contraditório sobre essa prova.

**Art. 41.** É cabível a arguição de falsidade de documento, por escrito e de forma motivada, até decisão final, a ser processada de forma incidental, garantido o contraditório e ampla defesa.

**§ 1º** A autoridade competente poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao incidente de arguição de falsidade, havendo fundado e justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

**§ 2º** A decisão que confirmar a falsidade do documento deverá conter a determinação para seu desentranhamento dos autos, cabendo a sua remessa aos órgãos de controle, para os efeitos legais.

**Art. 42.** Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão final, se não houver prejuízo para a parte interessada ao eficaz andamento do processo.

**§ 1º** A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo razoável para oferecimento de alegações escritas.

**§ 2º** A participação na consulta pública não confere, por si, a condição de interessado no processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

**Art. 43.** Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

**Art. 44.** Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

**Art. 45.** Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser divulgados, preferencialmente, por meio eletrônico, com a indicação do procedimento adotado e, de forma sucinta, suas conclusões e fundamentação.

**Art. 46.** Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de seus titulares ou representantes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

**Art. 47.** Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 32 desta Lei.

**Art. 48.** Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pe-

lo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução providenciará, de ofício, os documentos.

**Art. 49.** O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão final, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**Art. 50.** Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

**Parágrafo único.** Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

**Art. 51.** Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento motivado do processo.

**Art. 52.** Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

**Art. 53.** Os pareceres podem ser obrigatórios ou facultativos, conforme sejam ou não exigidos por lei.

**Parágrafo único.** Os pareceres obrigatórios são vinculantes ou não vinculantes, quando suas conclusões devam ou não ser necessariamente observadas nas decisões proferidas por autoridade competente.

**Art. 54.** Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

**§ 1º** Se um parecer obrigatório ou vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso, sem motivo justificado.

**§ 2º** Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento, salvo motivo justificado.

**Art. 55.** Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

**Art. 56.** Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias úteis, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

**Art. 57.** Em qualquer fase do processo, em caso de perigo ou risco iminente de lesão ao interesse público ou à segurança de bens, pessoas e serviços, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**Art. 58.** Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas, inclusive por meios tecnológicos, com ônus para estes, dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

**Art. 59.** O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial e o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

## CAPÍTULO XIII

### DO DEVER DE DECIDIR

**Art. 60.** A Administração tem o dever de expressamente se pronunciar e emitir decisão sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados, nos processos administrativos e sobre solicitações, petições, representações ou reclamações.

**§ 1º** Caso a Administração, ao decidir o pedido, observe, por exigência do interesse público, a necessidade de abranger objeto diferente ou mais amplo do que lhe foi apresentado, deverá notificar o interessado para que, no prazo de dez dias úteis, formule suas alegações antes da decisão.

**§ 2º** A decisão deverá considerar, necessariamente, enunciado de súmula vinculante dos Tribunais Superiores, bem como as orientações jurídicas firmadas em âmbito estadual, quando for o caso.

**Art. 61.** Concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias úteis para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

**Parágrafo único.** A decisão fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

## CAPÍTULO XIV

### DA MOTIVAÇÃO

**Art. 62.** Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos, dos fundamentos jurídicos e atos probatórios, especialmente quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam pedidos de recursos administrativos, reconsideração e revisão;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou diverjam de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais, súmulas de Tribunais Superiores e orientações jurídicas vinculativas emitidas por órgão competente;
- VIII - importem convalidação, anulação, revogação ou suspensão de ato administrativo.

**§ 1º** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**§ 2º** Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

**§ 3º** A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões, inclusive os votos divergentes e decisões orais, constarão da respectiva ata ou de termo escrito.

## CAPÍTULO XV

### DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

**Art. 63.** O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

**§ 1º** Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

**§ 2º** A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

**Art. 64.** O órgão competente, mediante ato decisório fundamentado, declarará extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

## CAPÍTULO XVI

### DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

**Art. 65.** A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, em qualquer caso respeitados os direitos adquiridos.

**Art. 66.** São inválidos os atos administrativos que desatendam os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, ou os princípios da Administração, especialmente nos casos de:

- I - incompetência da pessoa jurídica, órgão ou agente de que emane;
- II - omissão de formalidades ou procedimentos essenciais;
- III - ilegalidade do objeto;
- IV - inexistência ou impropriedade do motivo de fato ou de direito;
- V - desvio de poder;
- VI - falta ou insuficiência de motivação.

§ 1º Nos atos discricionários, será razão de invalidade a falta de correlação lógica entre o motivo e o conteúdo do ato, tendo em vista sua finalidade.

§ 2º Nenhuma nulidade será declarada em favor de quem lhe der causa e se dela não resultar prejuízo aos interessados e à defesa.

**Art. 67.** É de cinco anos o prazo para a Administração anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, contados da data em que foram praticados.

§ 1º Havendo comprovada má-fé do destinatário, o prazo previsto no caput conta-se da data do conhecimento do ato pela autoridade competente para a sua anulação.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo para anular contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

**Art. 68.** Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem vícios sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

**Parágrafo único.** São considerados sanáveis os vícios de competência ou de ordem formal, desde que:

- I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato, e não se trate de competência indelegável;
- II - na hipótese de vício formal, este possa ser suprido de modo eficaz.

## CAPÍTULO XVII

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA RECONSIDERAÇÃO E DA REVISÃO

**Art. 69.** Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que proferiu o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§ 2º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria decisões ou orientações jurídicas com efeito vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade do entendimento sumulado, conforme o caso.

§ 3º Salvo exigência legal, a interposição de recurso independe de caução.

§ 4º São irrecuráveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

**Art. 70.** O recurso tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

**Art. 71.** Salvo disposição legal em contrário, a instância máxima para o recurso será:

- I - na Administração centralizada, o Secretário Municipal ou autoridade a ele equiparada, excetuados os casos em que o ato tenha sido por ele praticado originariamente, caso em que caberá recurso ao Prefeito Municipal;
- II - na Administração descentralizada, o dirigente superior da pessoa jurídica, excetuados os casos em que o ato tenha sido por ele praticado originariamente, caso em que caberá recurso ao titular do órgão da Administração direta a que está vinculado, nos termos da lei.

**Art. 72.** Têm legitimidade para interpor recurso administrativo os interessados previstos no art. 18 desta Lei.

**Art. 73.** Salvo disposição legal específica, é de dez dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias úteis, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

**Art. 74.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**Art. 75.** Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

§ 1º Havendo relevante fundamento e justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Requerida fundamentadamente a concessão de efeito suspensivo, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior apreciará o pedido no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do processo pela autoridade competente.

**Art. 76.** Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de dez dias úteis, apresentem alegações.

**Art. 77.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - depois de esgotados todos os recursos cabíveis na esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, deverá a autoridade remetê-lo, de ofício, ao órgão competente para exercer o juízo de admissibilidade.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal.

**Art. 78.** Conhecer-se-á do recurso erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar indubitosa a impugnação do ato.

**Art. 79.** O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

**Parágrafo único.** Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que, no prazo de dez dias úteis, formule suas alegações antes da decisão.

**Art. 80.** Se o recorrente alegar violação de decisões ou orientações jurídicas com efeito vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade do entendimento sumulado, conforme o caso.

**Art. 81.** Contra decisões tomadas originariamente pelo Prefeito Municipal, caberá um único pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, dirigido à própria autoridade, observando-se, no que couber, o regime do recurso hierárquico.

**Art. 82.** Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

**§ 1º** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

**§ 2º** A revisão deve ser requerida junto à autoridade que aplicou a penalidade, a quem cabe o seu julgamento.

**§ 3º** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**§ 4º** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

## CAPÍTULO XVIII

### DOS PRAZOS

**Art. 83.** Os prazos contam-se em dias úteis e começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**§ 1º** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal ou, ainda, houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, neste caso conforme regulamento.

**§ 2º** Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, considerando-se como termo final, caso no mês do vencimento não haja o dia equivalente àquele do início do prazo, o último dia do mês.

**§ 3º** De comum acordo, a Administração e os interessados poderão fixar prazos diferenciados para a prática de atos processuais, em casos excepcionais, devidamente justificados, quando a complexidade da matéria e do procedimento assim o exigir.

**Art. 84.** Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

## CAPÍTULO XIX

### DAS SANÇÕES

**Art. 85.** As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

## CAPÍTULO XX

### DOS PROCEDIMENTOS EM ESPÉCIE

#### Seção I

##### Do Procedimento de Invalidação

**Art. 86.** Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento de invalidação de ato ou contrato administrativos e, no que couber, de outros ajustes.

**Art. 87.** O procedimento de invalidação será instaurado pela Administração, de ofício ou por provocação do interessado.

**§ 1º** No procedimento de invalidação de ofício, a própria autoridade que praticou o ato ou celebrou o contrato ou outros ajustes, ou seu superior hierárquico, submeterá o assunto à unidade jurídica do órgão ou entidade, conforme o caso.

**§ 2º** No procedimento de invalidação provocado, cabe ao interessado apresentar requerimento à autoridade que praticou o ato ou celebrou con-

trato ou outros ajustes, a qual submeterá o assunto à unidade jurídica do órgão ou entidade, conforme o caso.

**§ 3º** Em qualquer caso, a Administração e o interessado devem demonstrar as razões de fato e de direito que ensejam a declaração de invalidade do ato ou contrato ou outros ajustes.

**Art. 88.** A unidade jurídica do órgão ou entidade opinará sobre a validade do ato ou contrato ou outros ajustes, sugerindo, quando for o caso, providências para instrução dos autos, e indicará a necessidade ou não da instauração de contraditório, hipótese em que:

I - quando o parecer apontar a existência de terceiros interessados, a autoridade determinará sua intimação, para, em dez dias úteis, manifestar-se, querendo, a respeito, inclusive indicando as provas que deseja produzir;

II - concluída a instrução, serão intimadas as partes para, querendo, apresentarem, em dez dias úteis, suas razões finais;

III - a autoridade, ouvindo novamente a unidade jurídica, decidirá em vinte dias úteis, por despacho motivado, do qual serão intimadas as partes;

IV - da decisão caberá recurso hierárquico.

**Parágrafo único.** Caberá à Procuradoria-Geral do Município analisar e exarar manifestação nas hipóteses deste artigo, quando envolvam questões jurídicas relevantes, sempre que provocada pelo respectivo titular de Poder, órgão ou entidade.

**Art. 89.** No curso do procedimento de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou mediante provocação, suspender a execução do ato ou contrato ou outros ajustes, para evitar lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

**Art. 90.** A decisão que invalidar ato ou contrato ou outros ajustes estabelecerá as providências necessárias ao desfazimento dos efeitos produzidos, resguardados os terceiros de boa-fé, e determinará a apuração de eventuais responsabilidades.

**Parágrafo único.** A Administração poderá, tendo em vista razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, restringir os efeitos da decisão que invalidar ato ou contrato ou outros ajustes ou decidir que só tenha eficácia a partir do ato decisório ou de momento específico.

#### Seção II

##### Do Procedimento de Justificação

**Art. 91.** Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento de justificação administrativa destinada a suprir falta ou insuficiência de documento e justificar a existência de algum fato ou relação jurídica de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração, quando inexistente outro meio de prova capaz de configurar a verdade do fato alegado.

**Art. 92.** O requerimento do postulante deverá ser protocolado no órgão ou entidade vinculados ao fato a ser comprovado, e deverá conter a descrição dos fatos que pretende justificar, as razões do pedido, o início de prova material e rol de testemunhas idôneas, em número não inferior a três.

**Parágrafo único.** Será constituída comissão integrada por três servidores para processar o pedido de justificação administrativa, cabendo-lhe submeter o relatório final à autoridade competente para proferir a decisão, com prévia manifestação da unidade jurídica.

**Art. 93.** A prova exclusivamente testemunhal será admitida na ocorrência de força maior ou caso fortuito relacionado ao fato que se pretende justificar, e comprovado mediante registro policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos ao fato.

**Art. 94.** Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público ou qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

**Art. 95.** O processo de justificação administrativa deverá ser prévio ou incidental ao processo administrativo principal.

**Art. 96.** Aplicar-se-ão, quanto às testemunhas, as regras de incapacidade, suspeição e impedimento constantes do Código de Processo Civil.

**Art. 97.** A justificação administrativa, uma vez deferida, produzirá efeitos perante os órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outros meios de prova cabíveis no processo administrativo principal.

**Art. 98.** Será apurada a responsabilidade criminal dos autores de declarações falsas, prestadas em justificações administrativas, mediante representação da autoridade ao Ministério Público.

### Seção III

#### Do Procedimento de Outorga

**Art. 99.** Regem-se pelo disposto nesta Seção os pedidos de reconhecimento, de atribuição ou de liberação do exercício de direito, a serem conferidos pela Administração Pública mediante outorga de licença, registro, concessão, permissão e outros atos.

**Art. 100.** A competência para apreciar o requerimento de outorga será do titular do órgão ou entidade encarregados da matéria versada, salvo previsão legal ou regulamentar em contrário.

**Art. 101.** O procedimento de outorga será instaurado por provocação do interessado, mediante requerimento escrito, dirigido à autoridade competente para apreciação e decisão, devendo indicar:

I - o nome, a qualificação e o endereço do requerente;

II - os fundamentos de fato e de direito do pedido;

III - o pedido e a providência pretendida;

IV - as provas em poder da Administração que pretende ver juntadas aos autos e outras a serem produzidas.

**Parágrafo único.** O requerimento será desde logo instruído com a prova documental de que disponha o interessado.

**Art. 102.** A tramitação dos requerimentos de que trata esta Seção observará o seguinte:

I - protocolado o expediente, o órgão ou entidade que o receber providenciará a autuação e seu encaminhamento à unidade administrativa competente, no prazo de dois dias úteis, para prestar informações iniciais;

II - o requerimento será desde logo indeferido se não atender aos requisitos dos incisos I a IV do art. 101 desta Lei, notificando-se o requerente;

III - se o requerimento for dirigido a órgão ou entidade incompetente, este providenciará seu encaminhamento a quem couber sua apreciação, notificando-se o requerente;

IV - a autoridade competente determinará as providências adequadas à instrução dos autos, ouvindo, em caso de dúvida quanto à matéria jurídica, a unidade jurídica do órgão ou entidade;

V - quando os elementos colhidos puderem conduzir ao indeferimento do pedido, o requerente será intimado para, querendo, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestação final;

VI - encerrada a instrução, a autoridade decidirá, de forma motivada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes;

VII - a decisão da autoridade competente deverá determinar, em caso de deferimento do pedido, a entrega do objeto de outorga pretendido pelo requerente, observadas as formalidades pertinentes a cada ato, notificando-se o interessado;

VIII - da decisão que indeferir o pedido caberá recurso hierárquico, nos prazos e forma previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Quando dados, esclarecimentos, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo, notificando-se o requerente.

**Art. 103.** Quando duas ou mais pessoas pretenderem da Administração o reconhecimento ou atribuição de direitos que se excluam mutuamente, serão reunidos os diversos pedidos e instaurado um procedimento administrativo único para decisão, com observância das normas previstas nesta Seção.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, os interessados serão intimados para se manifestar sobre os requerimentos, com prazo comum de cinco dias úteis, após o que a autoridade competente decidirá, motivadamente, no prazo de vinte dias úteis.

### Seção IV

#### Do Procedimento Sancionatório

**Art. 104.** Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento sancionatório destinado a apuração de práticas de infrações administrativas e aplicação das respectivas sanções, com observância das garantias do contraditório e ampla defesa.

**Art. 105.** A autoridade que tiver conhecimento de eventual infração administrativa é obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de responsabilidade.

**§ 1º** Quando não houver elementos suficientes para abertura imediata do procedimento sancionatório, deverá ser instaurada sindicância investigativa, sem natureza punitiva, destinada exclusivamente à investigação dos fatos para coleta de indícios de autoria e materialidade do suposto ilícito administrativo.

**§ 2º** Os indícios de autoria e materialidade colhidos na sindicância investigativa, serão apurados em procedimento sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º** A sindicância de que trata o § 1º deste artigo será conduzida por comissão formada por três servidores estáveis, e será concluída no prazo de quinze dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 4º** Da sindicância investigativa poderá resultar o seu arquivamento ou a instauração de procedimento sancionatório.

**Art. 106.** Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, praticada no âmbito do Poder Público, poderá denunciá-la à Administração.

**Art. 107.** A denúncia conterà a identificação do seu autor, devendo indicar o fato e suas circunstâncias e, se possível, seus responsáveis ou beneficiários.

**Parágrafo único.** Quando a denúncia for apresentada verbalmente, a autoridade lavrará termo a ser assinado pelo denunciante.

**Art. 108.** Na hipótese de denúncia anônima, desde que devidamente motivada, a Administração promoverá investigação preliminar interna acerca dos fatos constantes da peça anônima, para que sejam colhidos outros elementos que a comprovem, observando-se as cautelas necessárias para evitar injusta ofensa à honra do denunciado.

**Art. 109.** Recebida a denúncia, a autoridade competente exercerá juízo de admissibilidade, decidindo acerca da verossimilhança dos fatos denunciados, ocasião em que providenciará a instauração de auditoria, sindicância investigativa ou procedimento administrativo sancionatório, na forma prevista em lei.

**Parágrafo único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração administrativa, a denúncia será arquivada por falta de objeto, em decisão devidamente motivada.

**Art. 110.** O procedimento sancionatório será instaurado pela autoridade competente nos casos em que:

I - tiver ciência de irregularidade no serviço público e não for necessária prévia sindicância investigativa para colher indícios de materialidade e suposta autoria;

II - verificar a existência de indícios da prática de infração administrativa, após conclusão de sindicância investigativa, auditoria, ou no exercício do poder de polícia;

III - verificar a existência de indícios suficientes da prática de infração administrativa, após o juízo de admissibilidade de denúncia apresentada perante a Administração Pública.

**Art. 111.** O procedimento sancionatório será instaurado mediante ato expedido pela autoridade competente, a ser publicado em Diário Oficial.

**§ 1º** O ato expedido indicará a comissão responsável pela condução do procedimento, com a identificação do acusado, descrição sumária dos fatos, indicação das normas pertinentes à infração e à sanção aplicável.

**§ 2º** Da publicação do ato de instauração constarão apenas as iniciais do acusado de modo a resguardar o sigilo do procedimento sancionatório até a decisão final.

**§ 3º** A comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, e contará com um secretário por este designado.

**§ 4º** O prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de cento e vinte dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada.

**Art. 112.** Ressalvados os casos previstos em legislação específica, o prazo prescricional para instauração do procedimento sancionatório é de cinco anos e começa a correr a partir do conhecimento do fato ilícito pela autoridade competente para instaurar o procedimento ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

**§ 1º** Quando o fato objeto do procedimento sancionatório também constituir crime, a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

**§ 2º** A publicação do ato administrativo instaurador do procedimento sancionatório interrompe a contagem do prazo prescricional, que volta a correr em sua integralidade após o transcurso do prazo previsto no art. 111, § 4º desta Lei.

**§ 3º** A prescrição da ação punitiva não afeta a pretensão da Administração de obter a reparação dos danos causados pelo infrator.

**§ 4º** Suspende-se a prescrição durante a vigência de termo de ajustamento de conduta ou outro instrumento congêneres.

**§ 5º** O agente público que, por inobservância injustificada dos prazos fixados para prática de ato de sua competência, der causa à prescrição da pretensão sancionatória, será responsabilizado na forma da lei.

**Art. 113.** O acusado será notificado para tomar ciência da instauração do procedimento e para oferecer defesa em dez dias úteis, ocasião em que deverá requerer as provas a serem produzidas e indicar até cinco testemunhas, sob pena de preclusão.

**Parágrafo único.** A notificação será feita na forma prevista nesta Lei e conterá:

I - descrição completa dos fatos que lhe são imputados;

II - indicação das normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - advertência quanto à facultade de o acusado constituir advogado.

**Art. 114.** Ao acusado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade ou comissão processante para instrução do processo.

**Art. 115.** A comissão processante poderá determinar a produção de provas necessárias à formação de sua convicção, bem como de parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido, notificando-se o acusado.

**Art. 116.** As provas apresentadas ou requisitadas pelo acusado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão recusadas, mediante

decisão fundamentada da comissão processante, notificando-se o acusado.

**Art. 117.** Encerrada a instrução, o acusado será intimado para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de dez dias úteis.

**Art. 118.** Apresentadas ou não as alegações finais, a comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a materialidade, a autoria e responsabilidade do acusado em relação à infração administrativa apurada e encaminhará os autos à unidade jurídica competente para emissão de parecer.

**Art. 119.** O procedimento sancionatório, instruído com relatório conclusivo e após pronunciamento da unidade jurídica, será encaminhado à autoridade competente para julgamento, a ser proferido no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Art. 120.** O julgamento acatará o relatório da comissão processante, salvo quando contrário às provas dos autos.

**Parágrafo único.** Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade de proposta, abrandá-la ou isentar o acusado de responsabilidade.

**Art. 121.** Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso hierárquico na forma e prazo previstos nesta Lei.

**Art. 122.** Constatado vício insanável, após prévia manifestação da unidade jurídica competente, será declarada a nulidade do ato viciado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se o contraditório, com aproveitamento dos atos regularmente praticados.

**Art. 123.** As sanções resultantes do procedimento de que trata esta Seção poderão ser revistas a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, nos termos do art. 82 desta Lei.

**Art. 124.** Quando do procedimento sancionatório resultar a aplicação de multa, deverá o acusado ser intimado para efetuar o seu pagamento no prazo de quinze dias úteis, ou impugnar o seu valor no prazo de dez dias úteis, ressalvada disciplina prevista em lei específica.

**§ 1º** Decorrido o prazo fixado para quitação do débito sem que tenha sido efetuado o respectivo pagamento ou impugnado o seu valor, considera-se constituído o crédito não-tributário, devendo os autos ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, na forma prevista em regulamento.

**§ 2º** Os índices de atualização monetária e acréscimos moratórios serão fixados em regulamento.

**Art. 125.** Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Penal ao procedimento sancionatório.

## Seção V

### Do Procedimento de Reparação de Danos

**Art. 126.** Regem-se pelo disposto nesta Seção o procedimento de reparação de danos causados a terceiros por agente público, agindo nessa qualidade, bem como o procedimento de reparação de danos causados ao Erário por agente público ou por particular, seja pessoa física ou jurídica.

**Art. 127.** Os procedimentos de reparação de danos são de competência da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, abrangidos os danos ocorridos em todos os âmbitos referidos no art. 1º desta Lei.

**Art. 128.** A tutela ressarcitória, destinada à reconstituição do patrimônio ofendido pelo ato lesivo ou obtenção de resultado equivalente, pressupõe que o dano seja passível de apuração objetiva e será adimplida preferencialmente mediante obrigação de fazer ou não fazer ou, ainda, mediante prestação pecuniária, observadas as orientações administrativas uniformes.

**§ 1º** Na determinação dos valores em razão de perda, avarias ou deterioração de bem, deverão ser utilizados critérios de aferição de preço de mercado, preferencialmente por meio de cotação com pelo menos três fornecedores, se houver, e consulta ao registro de preços.

**§ 2º** Excepcionalmente, quando não for possível a determinação dos valores na forma prevista no § 1º deste artigo, a Administração poderá valer-se de outros meios de aferição, inclusive perícia.

**Art. 129.** O procedimento de reparação de danos a terceiros e o procedimento de reparação de danos ao Erário serão de iniciativa do interessado ou da Administração.

**Parágrafo único.** Os procedimentos referidos no caput deste artigo poderão ser precedidos de sindicância ou auditoria destinada a verificar a materialidade e autoria do ilícito civil, caso em que estas serão anexadas como peça informativa.

**Art. 130.** O procedimento para ressarcimento de danos a terceiros de iniciativa do interessado observará as seguintes regras:

I - o requerimento será protocolado em até cinco anos contados do ato ou fato que houver dado causa ao dano;

II - o protocolo do requerimento suspende, nos termos da legislação pertinente, a prescrição da ação de responsabilidade civil contra o Município, até decisão final da Administração, observado o prazo máximo de cento e vinte dias úteis para conclusão do procedimento, após o qual a prescrição voltará a correr;

III - o requerimento conterà os requisitos do art. 15 desta Lei, devendo trazer, ainda, indicação precisa do montante atualizado da indenização pretendida;

IV - quando o dano patrimonial em apuração supostamente derivar de conduta dolosa ou culposa de agente público, este será notificado da existência do processo, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

V - o procedimento, dirigido por Secretário Municipal, observará as regras do art. 102 desta Lei, incluindo relatório circunstanciado, ao final da instrução, sobre todos os atos praticados, com indicação expressa de parâmetros para quantificação do dano apurado, a fim de subsidiar a decisão do requerimento;

VI - a decisão do requerimento caberá ao Prefeito Municipal.

VII - a decisão abordará necessariamente, dentre outros aspectos, a existência do dano e do nexo causal entre a conduta e o dano, de culpa ou dolo do agente público, bem como de causa excludente ou atenuante da responsabilidade civil do Município;

VIII - o interessado e, quando for o caso, também o agente público envolvido, serão notificados da decisão, podendo apresentar pedido de reconsideração, no prazo e forma previstos nesta Lei;

IX - caso o interessado concorde com os termos da decisão, será lavrado acordo extrajudicial pela Procuradoria-Geral do Município e o interessado, que deverá ser homologado judicialmente, nos termos do Código de Processo Civil, para conferir-lhe o caráter de título executivo judicial, submetendo-se, quanto ao pagamento, ao regime constitucional de precatórios e obrigações de pequeno valor.

**Parágrafo único.** As providências previstas no inciso IX deste artigo poderão ser adotadas independentemente do recurso interposto pelo agente público de cuja conduta derivou o dano patrimonial, a critério da autoridade competente.

**Art. 131.** O procedimento para ressarcimento de danos a terceiros também poderá ser instaurado por ato do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, mediante provocação motivada do titular do Poder, órgão ou entidade em cujo âmbito se deu a ocorrência dos fatos apurados, que indicará os indícios de autoria e materialidade do dano, as provas produzidas e, se possível, a quantificação da indenização pretendida.

**Parágrafo único.** O procedimento previsto no caput deste artigo deverá observar, no que couber, o disposto no art. 130 desta Lei.

**Art. 132.** Os critérios para cálculo da indenização serão fixados observando-se preferencialmente os parâmetros jurisprudenciais prevalentes, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 128 desta Lei.

**Art. 133.** Nas indenizações pagas no procedimento de reparação de danos a terceiros não incidirão juros, honorários advocatícios sucumbenciais ou qualquer outro acréscimo.

**Art. 134.** Efetuado o pagamento da indenização fixada no acordo extrajudicial homologado judicialmente, o agente público causador do dano, caso comprovada a sua culpa ou dolo, será intimado para, no prazo máximo de trinta dias úteis, recolher aos cofres públicos o valor do prejuízo suportado pela Fazenda Pública, atualizado monetariamente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**§ 1º** Para quitação do débito com o Erário, o agente poderá autorizar o desconto, em folha de pagamento, de parcela mensal da remuneração, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

**§ 2º** Vencido o prazo fixado no caput deste artigo sem o pagamento, ou não autorizado o desconto mensal em folha de pagamento, será providenciada, no prazo máximo de trinta dias úteis, a adoção das medidas regressivas cabíveis, inclusive inscrição do débito em dívida ativa.

**§ 3º** A exoneração, demissão, dispensa, rescisão contratual, cassação de aposentadoria ou qualquer outra situação que impeça o desconto em curso, obrigará o agente a quitar o débito em sessenta dias úteis, sob pena de adoção das medidas regressivas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa.

**Art. 135.** O recebimento da indenização implica no reconhecimento do total ressarcimento do dano, nada mais havendo a ser pleiteado pelo interessado em âmbito administrativo ou judicial.

**Art. 136.** O procedimento de reparação de danos ao erário de iniciativa do interessado observará as seguintes regras:

I - o requerimento do interessado será protocolado observando os requisitos do art. 15 desta Lei, contendo a indicação precisa do montante atualizado da indenização pretendida;

II - o protocolo do requerimento suspende, nos termos da legislação pertinente, a prescrição da ação de ressarcimento ao Erário, até decisão final da Administração, observado o prazo máximo de cento e vinte dias úteis para a conclusão do procedimento, após o qual a prescrição voltará a correr;

III - o procedimento, dirigido pelo Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, observará as regras do art. 102 desta Lei, incluindo relatório circunstanciado, ao final da instrução, sobre todos os atos praticados, com indicação expressa de parâmetros para quantificação do dano apurado, a fim de subsidiar a decisão do requerimento;

IV - a decisão do requerimento caberá ao Prefeito Municipal;

V - o interessado será notificado da decisão e, caso concorde com os seus termos, será lavrado acordo extrajudicial, que disporá sobre a forma de adimplemento da obrigação e as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive sancionatórias, valendo como título executivo extrajudicial.

VI - discordando dos termos da decisão, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração na forma desta Lei.

**Art. 137.** O procedimento de reparação de danos ao erário de iniciativa da Administração observará as seguintes regras:

I - o procedimento será instaurado por ato do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, mediante provocação motivada do titular do Poder, órgão ou entidade em cujo âmbito se deu a ocorrência dos fatos apurados, que indicará os indícios de autoria e materialidade do dano, as provas produzidas e, se possível, a quantificação da indenização pretendida;

II - a instauração do procedimento suspende, nos termos da legislação pertinente, a prescrição da ação de ressarcimento ao Erário, até decisão final da Administração, observado o prazo máximo de cento e vinte dias úteis para a conclusão do procedimento, após o qual a prescrição voltará a correr;

III – o Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral determinará a notificação do causador do dano acerca da existência do processo, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV - ao final da instrução, será oportunizada ao causador do dano a apresentação de alegações finais, após as quais será produzido relatório circunstanciado acerca de todos os atos praticados, com indicação expressa de parâmetros para quantificação do dano apurado, a fim de subsidiar a decisão do requerimento;

V - a decisão caberá ao Prefeito Municipal;

VI - o interessado será notificado da decisão e, caso concorde com os seus termos, será lavrado acordo extrajudicial, que disporá sobre a forma de adimplemento da obrigação e as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive sancionatórias, valendo como título executivo extrajudicial.

VII - discordando dos termos da decisão, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração nos termos desta Lei.

**Art. 138.** Concluído o procedimento de reparação de danos ao Erário, de iniciativa do interessado ou de iniciativa da Administração, o causador do dano será intimado para, no prazo máximo de trinta dias úteis, recolher aos cofres públicos o valor do prejuízo suportado pela Fazenda Pública ou apresentar pedido de parcelamento.

§ 1º O parcelamento poderá ser deferido pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, acrescido de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, salvo quando constituir matéria tributária que serão aplicadas as regras de parcelamento instituídas no Código Tributário Municipal;

§ 2º Se o causador do dano não efetuar o pagamento da indenização nem apresentar pedido de parcelamento, o débito apurado será inscrito em dívida ativa.

## CAPÍTULO XXI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 139.** Os procedimentos administrativos específicos, inclusive os disciplinares, continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

**Art. 140.** Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - aqueles regulados pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - pessoa com deficiência, na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

IV - portador de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 69-A, inciso IV da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

**Art. 141.** Os processos administrativos que envolvam conflitos entre particular e pessoa jurídica de direito público, ou entre órgãos e entidades da Administração, poderão ser solucionados mediante conciliação e compro-

misso dos interessados, inclusive com a celebração de termo de ajustamento de conduta ou de gestão, que priorizará solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à hipótese prevista no caput deste artigo as disposições da Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

**Art. 142.** O descumprimento injustificado, pela Administração, das disposições desta Lei, gera responsabilidade imputável aos agentes públicos faltosos, inclusive disciplinar, não implicando, necessariamente, na invalidação do procedimento.

**Art. 143.** Na omissão desta Lei, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Art. 144.** Esta Lei entra em vigor em noventa dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2024/SECAD DE 21 JUNHO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	020/2024	
<b>Contrato</b>	037/2024 KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	
<b>Objeto</b>	AQUISICAO DE PLANTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	
<b>Vigência</b>	18/06/2024 A 18/06/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	CLEBERSON JESUINO GOMES	RÓDRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA
<b>Cargo/ Função</b>	MONITOR	FISCAL DE POSTURA
<b>Secretaria</b>	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Matricula</b>	1638	2691

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 21 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 327/2024/SECAD, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	063/2024	
<b>Ata</b>	018/2024 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAL LTDA ME	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Secretaria</b>	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Vigência</b>	12/06/2024 A 12/06/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	DIANA ARAUJO PESSOA
<b>Cargo/ Função</b>	PSICOLOGO	COORDENADOR
<b>Secretaria</b>	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Matricula</b>	2049	2748

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 10° TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3° TERMO ADITIVO C. 002/2022

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 215.312,50

Vigência: 21/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3° TERMO ADITIVO C. 003/2022

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 118.575,00

Vigência: 22/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 10° TERMO ADITIVO C. N°. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.872,10

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 10° TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.622,10

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2024**

**PSE N° 002/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.”**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** de candidata classificada no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata classificada no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2024), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR	
NOME	DATA
KEVELIN GONZALES ROSA	24/06/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os demais classificados no Edital Complementar nº 005/2024 serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias conforme a sua área de formação e a demanda da administração municipal.

**Art. 2º** A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), a contar da data de publicação deste Edital até o dia **24/06/2024, das 07h00min até 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita.

**Documentos para admissão:**

a) 01 foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) edo Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**); c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral; d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>); e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados); g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

**Art. 3º** Caso não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, a candidata será considerada automaticamente desclassificada do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

**Art. 4º** Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

**Art. 5º** A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

**Art. 6º** O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)) e redes sociais da Prefeitura e no site do Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2023.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.973,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo**

**UNIDADE:** 002 – Industria e Comercio **FUNÇÃO:** 23 - Comercio e Serviços

**SUBFUNÇÃO:** 691 - Promoção Comercial **PROGRAMA:** 0013 – São José Mais Desenvolvimento Econômico e Turístico.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 1034 - Fomento, Realização e Part. de Feiras e Eventos

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 63.973,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$63.973,00</b>

**Total de Crédito Suplementar.....**  
**... R\$ 63.973,00.**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo**

**UNIDADE:** 003 – Turismo **FUNÇÃO:** 23 - Comercio e Serviços

**SUBFUNÇÃO:** 695 - Turismo **PROGRAMA:** 0013 – São José Mais Desenvolvimento Econômico e Turístico.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 1048 - Apoio a Realização do Festival de Pesca Esportiva

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 3.500,00
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1.500.0000000	R\$ 5.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$53.500,00</b>

**ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo**

UNIDADE: 001 – Gab. da Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Turismo

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0003 – São José Mais Governo Eficaz

PROJETO / ATIVIDADE: 2059 - Manut. Ativ. Secr. Indústria, Comercio e Turismo

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$10.473,00

**Total de Anulações.....**  
..... **R\$ 63.973,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

UNIDADE: 002 – Indústria e Comércio FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial PROGRAMA: 0013 - São Jose Mais Desenvolvimento Economico e Turistico

PROJETO / ATIVIDADE: 1034 – Fomento, realização e part. de Feiras e Eventos

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.701.0000000	R\$ 565.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 565.000,00</b>

**Total de Crédito Suplementar.....**  
**R\$ 565.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.701.0000000 (Outras Transf. de Convênios ou Instrument. Cong. Estados) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2024/SECAD, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	063/2024	
Ata	018/2024 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAL LTDA ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Secretaria	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Vigência	12/06/2024 A 12/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COM E TURISMO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COM E TURISMO
Matricula	2784	510

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.103.036,52 (Dois Milhões cento e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE:** 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 451 - Infraestrutura Urbana **PROGRAMA:** 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

**PROJETO / ATIVIDADE:** 1068 - Const. e Revitalização de Canteiros Centrais, Rotatórias e Demais Obras Complementares.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110000	R\$ 2.000.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	2.706.3110000	R\$ 103.036,52
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 2.103.036,52</b>

**Total de Crédito Especial..... R\$ 2.103.036,52**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º relativo a fonte 2.706.3110000 (transferências Especial da União) serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 103.036,52, nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º relativo a fonte 1.700.3110000 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais nº 202441530006) a ser destinado pelo Deputado Federal José Medeiros conforme nota de empenho 2024N-ME000037205, será utilizado como recursos os provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1443/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 1456/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, de 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE:** 002 Serviços Urbanos **FUNÇÃO:** 15 Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452 Serviços Urbanos **PROGRAMA:** 0016 São José Mais Infraestrutura Urbana

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2086 Manutenção e Conservação do Cemitério

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	2.706.3110000	R\$ 390.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 390.000,00</b>

**Total de Crédito Suplementar..... R\$ 390.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 21 de junho de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2024/SECAD DE 20 JUNHO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	149/2023	
<b>Contrato</b>	127/2023 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
<b>Objeto</b>	ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
<b>Vigência</b>	22/09/2023 A 21/09/2024	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	DANIELE DE ARAUJO PAULLO
<b>Cargo/ Função</b>	AUX. DE SERV. GERAIS	ASSESSOR DE GABINETE
<b>Secretaria</b>	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COM E TURISMO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COM E TURISMO
<b>Matricula</b>	510	2784

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de junho de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**

Título:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT

Texto:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria Estadual de Ambiente de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 92 da Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 28/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença Prévia(LP) e Licença de Instalação(LI), para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, para executar pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas de diversas ruas na sede do Município de São José do Xingu/MT.

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de agricultura e Meio Ambiente

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial Para adesão nº 09/2024

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

**TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada (de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427°, **Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL CONSEDIDO	VALOR ESTIMADO
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS PESADOS – MARCA VOLKSWAGEM	%	14%	R\$ 175.000,00

São José do Xingu – MT, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

**SANDRO JOSE LUZ COSTA****ADMINISTRAÇÃO****A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**

Título:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT

Texto:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria Estadual de Ambiente de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 92 da Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 29/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença Prévia(LP) e Licença de Instalação(LI), para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, para executar pavimentação e drenagem de diversas ruas no Distrito Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT.

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de agricultura e Meio Ambiente

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo Licitatório nº 17/2024 – Processo Administrativo nº 2971/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 2971/2024** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **112/2024** referente ao Pregão Presencial SRP nº **054/2024**, realizada pelo Município de Vera - MT.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

**TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada (de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427°, **Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL CONSEDIDO	VALOR ESTIMADO
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS PESADOS – MARCA VOLKSWAGEM	%	14%	R\$ 175.000,00

São José do Xingu – MT, 21 de junho de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Portaria 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 194/2024**

DECRETO N° 194/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no período compreendido entre **15 a 28 de julho 2024, retornando suas atividades em 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços emergenciais e essenciais, manterão suas atividades normais nesse período de recesso (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Casa do Idoso, Conselho Tutelar, Departamento de Tributos, Guardas Noturnos, Departamento do Indea, Departamento do Sefaz, Departamento do Correio, Departamento de Compras, Departamento do RH e Departamento de Licitação**).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos chefes imediatos das repartições mencionadas no parágrafo anterior, a fazer uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, em forma de rodízio, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Os servidores municipais que exercem funções administrativas ficam dispensados de suas atividades, estando sujeitos a convocação para cumprirem a jornada de trabalho, sempre que constatado a necessidade no seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras ou compensações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****JURIDICO  
ATA DA REUNIÃO REFERENTE A CERTIFICAÇÃO DOS ACS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.**

São Pedro da Cipa-MT, 21 de junho de 2024.

**ATA DA REUNIÃO REFERENTE A CERTIFICAÇÃO DOS ACS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.**

Aos (21) vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -MT membros da Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Pedro da Cipa – MT, nomeada pela Portaria 084/2024. Aberta a reunião, estando todos os integrantes da comissão de certificação presentes, iniciou-se os trabalhos onde foi debatido, após conhecimentos obtidos no evento do marco regulatório dos agentes comunitários de saúde realizado pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso, a respeito da possibilidade de certificação das três ACS do Município de São Pedro da Cipa que ingressaram mediante processo seletivo público de edital n° 001/2021, sendo elas: Eleusa Delfino Lendengues, Sandra Alves Castro e Lúcia Maria Aquino Silva. Após a análise e conferência da documentação individual das ACS, quais sejam: documentos pessoais, comprovante de endereço residencial, folha de pagamento atual, Atestado de Certificação Funcional, conforme a Lei Municipal n° 468/2014 de Certificação, Ficha Funcional, Ficha de Equipe Profissional extraído do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatório de Produção extraído através do Sistema de Informação e-SUS, documentos obtidos através de resultados do edital de convocação do Processo Seletivo n° 001/2021, bem como, a comissão local atentou para análise de outros documentos relacionados a exigências da Lei 11.350/2006. A comissão verificou a seguinte situação: os agentes comunitários de saúde formam submetidos a prévio processo de seleção pública realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, tudo de acordo com a resolução 67/2011. Portanto, a comissão decidiu o envio urgente da documentação e da presente ata para homologação do TCE/MT, para regularizar e concluir a certificação das ACS Eleusa Delfino Lendengues, Sandra Alves Castro e Lúcia Maria Aquino Silva, e, após, caso necessário, seja submetido a autoridade superior do Município de São Pedro da Cipa/ MT. Não havendo nada mais a relatar e estando todos de acordo deu-se por encerrada a reunião e por expressa verdade pela qual todos concordaram, bem como, será assinada por todos os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de n° 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 023/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 86.729.324/0002- 61, sagrou-se vencedora dos itens n° 1 - 3 - 5 - 7 - 9, com valor Global de R\$ 366.943,50 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 023/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório n° 65/2024. Dispensa Eletrônica n° 03/2024. Contrato n° 75/2024.

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 06.332.201/0001-72

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica especializada para serviços técnicos de engenharia e assessoria administrativa e jurídica na emissão de escrituras.

**Valor Global:** R\$ 96.120,00 (noventa e seis mil cento e vinte reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 17/06/2024

**Fiscal do Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago

**Gestor do Contrato:** Rogério Alves Correa

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**Maraiza Bento da Silva**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.774.906/0001-75**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 201/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
147	158266	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.POTE 400 GRAMAS.	CRISTALIA	NATIVITA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante apresentou prazo para entrega em 60 (sessenta) dias, impossibilitando a entrega no prazo. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 20 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de julho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade

de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 24/06/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 02/07/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 037/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT.

*Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.*

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - N° 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - N° 013/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

CRENCIADO: ALLERGO INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.175.477/0001-58.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO N° 003/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CRENCIADO PARA O ITENS 1, 2, 3 e 4.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 21 de junho de 2024 e findando em 10 de abril de 2025

#### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 024/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9, com valor Global de R\$ 9.741,34 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

A empresa MARIA ALICE DA SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 14.284.593/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 7, com valor Global de R\$ 425.328,75 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 024/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

#### PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) para compor o projeto básico de futura obra de construção de clínica de hemodiálise no município de Sapezal-MT.

A presente contratação se enquadra na modalidade Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica NORD SERVIÇOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 45.563.451/0001-75, no valor R\$ 8.734,04 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente De Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### LEI MUNICIPAL N° 509 21 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Serra Nova Dourada-MT e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

**Art. 2º** O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

**Art. 3º** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – Definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária; II – Estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente; III– Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes; IV – Aprovar o seu regimento interno; V – Atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local; VI– Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvol-

vimento ambiental; VII– Compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente; VIII– Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido; IX– Acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente; X – Opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município; XI– Opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; XII– Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual; XIII– Aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente; XIV– Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; XV– Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; XVI– Responder à consulta sobre matéria de sua competência; XVII– Decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente; XVIII– Acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

**Art. 4º** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I– Representantes do Poder Público: a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) um representante da câmara de vereadores; c) um representante dos órgãos do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outro da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal. II – Representante da Sociedade Civil: a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações e sindicatos, com atuação no município; b) um representante da sociedade civil que atue em defesa dos interesses dos moradores comprometida com a questão ambiental, com atuação no município; c) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/MT, com atuação no município; d) um representante de instituições de Ensino comprometido com a questão ambiental, com atuação no município.

**Art. 6º** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

**Art. 7º** A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

**Art. 8º** Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 9º** As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

**Art. 10.** O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

**Art. 11.** Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

**Art. 12.** O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

**Art. 13.** O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

**Art. 14.** O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

**Art. 15.** No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 16.** A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 440 de 29 de agosto de 2022.

**Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2024.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada**

#### LEI MUNICIPAL Nº 510 21 DE JUNHO DE 2024

“Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 140/2011, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA de Serra Nova Dourada-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA de Serra Nova Dourada - MT, tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução de políticas públicas de Gestão Ambiental das atividades de impacto local.

**Parágrafo único.** Incluem nas finalidades do caput as metas da Agenda 21(vinte e um), bem como equipar o órgão municipal de meio Ambiente incumbido da vigilância e promoção da qualidade ambiental.

**Art. 3º** Constituem receitas do FMA os recursos provenientes da:

- I – Arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;
- II - Convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;
- III- parcelas de compensação financeira estipulada no Artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;
- IV rendimento de qualquer natureza proveniente da aplicação do seu patrimônio;
- V- recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;
- VI arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;
- VII– arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;
- VIII – transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente;

IX – transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente;

X – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

XI – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ ou que afete o território municipal, decorrentes de danos ocasionados ao meio ambiente;

XII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FMA.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta corrente denominada MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

I – Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente; II – Contratação de serviços de terceiros para execução de planos, programas e projeto ambientais;

III – projetos e programas de interesse ambiental para o município;

XIV – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; XV – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; XVI – Responder à consulta sobre matéria de sua competência; XVII – Decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente; XVIII – Acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

**Art. 4º** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público: a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) um representante da câmara de vereadores; c) um representante dos órgãos do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outro da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal. II – Representante da Sociedade Civil: a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações e sindicatos, com atuação no município; b) um representante da sociedade civil que atue em defesa dos interesses dos moradores comprometida com a questão ambiental, com atuação no município; c) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/MT, com atuação no município; d) um representante de instituições de Ensino comprometido com a questão ambiental, com atuação no município.

IV – capacitação e treinamento de recursos humanos em questões ambientais;

V – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objetivo seja de interesse ambiental;

VI – outros de interesse e relevância ambiental.

**Art. 5º** O FMA será administrado pelo poder executivo municipal segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 6º** – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 7º** - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2024.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/2024

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **R&A ELETRO-ELETRONICO LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 11/2024, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 059/2024

**AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 059/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **R J M COMERCIAL LTDA**, que se encontram aberto **Processo Administrativo por Irregularidade Contratual**, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 112/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

## LEI Nº 3.547, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 3.468, de 29 de novembro de 2023, que *autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação de imóvel ao Serviço Social da Indústria – SESI, e dá outras providências*.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.468, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica desafetado da sua destinação original o imóvel de propriedade do Município de Sorriso constituído pelo Lote 1D3, situado na Zona de Interesse Institucional ZII, com área de 12.008,42², desmembrada do Lote 1D com área de 62.320,89 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT, matrícula sob nº 64.616.”**NR**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 057/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº **057/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, que se encontra aberto **Processo Administrativo por Irregularidade Contratual**, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **123/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 233/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **233/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº **354/2023**, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.728, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.728, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Dalila Cichelero Zanol, matrícula nº 15101, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 058/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº **058/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que se encontram aberto **Processo Administrativo por Irregularidade Contratual**, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **370/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**LEI Nº 3.549, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre normas e procedimentos para simplificação e integração do processo de abertura, alteração, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre normas e procedimentos para simplificação e integração do processo de abertura, alteração, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no âmbito do município de Sorriso, observados os termos da Lei Federal nº 11.598/2007 – Lei da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, da Lei Federal nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica e da Lei nº 14.195/2021 – Lei de Ambiente de Negócios.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I - estimular a economia local, visando aumentar a geração de emprego e renda;
- II - promover a melhoria do ambiente de negócios do território;
- III - fomentar a promoção do empreendedorismo no Município;
- IV - facilitar a abertura de novos negócios e fortalecer aqueles já existentes;
- V - reduzir o tempo de registro e de emissão de alvarás e licenças de funcionamento;
- VI - padronizar as exigências e o tratamento dispensado ao ramo empresarial de qualquer porte ou tipo societário; e
- VII - definir a utilização de soluções tecnológicas capazes de integrar, modernizar, informatizar e tornar mais eficientes os trâmites mercantis no âmbito municipal.

**Art. 3º** Todos os órgãos e entidades municipais de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte, segurança, envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento empresarial, ficam submetidos as normas e diretrizes desta Lei.

**Art. 4º** No processo de abertura, alteração, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas, os órgãos e instituições municipais deverão, em conjunto:

- I - compatibilizar e integrar procedimentos comuns entre si;
  - II - evitar a duplicidade de exigências;
  - III - garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;
  - IV - implantar e administrar sistemas e bancos de dados, inclusive por meio de acesso a plataformas de outros entes governamentais, visando desburocratizar e otimizar o processo mercantil.
- Art. 5º** Fica instituído o Comitê de Desburocratização e Empreendedorismo de Sorriso - CODES, com a finalidade de apoiar a implementação das políticas públicas de que trata esta Lei, com as competências a seguir especificadas:
- I - efetivar a regulamentação, atualização e adaptação da legislação federal e estadual que trata das regras e diretrizes de simplificação e desburocratização no Município;
  - II - sugerir as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando a adequada estruturação e o desenvolvimento de ações de melhoria do processo de inscrição, alteração, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas;
  - III - propor medidas e soluções para otimizar os métodos empregados na execução das atividades, segundo a realidade local;
  - IV - monitorar indicadores empresariais, visando atingir padrão de excelência na prestação do serviço público mercantil municipal;
  - V - avaliar os benefícios proporcionados pela aplicação de ações de desburocratização no município;
  - VI - exercer outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do executivo municipal.

**Art. 6º** O CODES terá a seguinte composição:

- I - um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;
- II - um membro da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;
- III - um membro da Secretaria Municipal da Cidade;
- IV - um membro da Secretaria de Governo;
- V - um membro da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VI - um membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VII - um membro do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sorriso - SEBRAE.

§ 1º O CODES será presidido por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do CODES serão nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo municipal, no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º As definições de estrutura e de funcionamento do CODES serão determinadas por meio de regulamento próprio.

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do CODES, por meio da sua Presidência, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, entidades do terceiro setor, da iniciativa privada e sociedade civil, conforme o tema pautado.

§ 5º A participação no CODES é considerada como relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração aos representantes e convidados.

**CAPÍTULO II****DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL**

**Art. 7º** O Município informará ao interessado, antes da formalização ou alteração da atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou outra de qualquer natureza, na consulta de viabilidade de localização:

- I - a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
- II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças e autorizações de funcionamento com base na legislação municipal.

**Parágrafo único.** A resposta da consulta de viabilidade referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, uso e ocupação do solo, principalmente no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Sorriso - PD-DU.

**Art. 8º** A consulta de viabilidade locacional será processada, exclusivamente, pela rede mundial de computadores, através do sistema integrador da REDESIM, disponibilizado pela Junta Comercial do Mato Grosso - JUCEMAT.

**Art. 9º** A consulta de viabilidade locacional deverá ser respondida pelo Município, por meio do órgão competente pela aplicação das normas de zoneamento municipal, de forma online, imediata, instantânea e sem intervenção humana.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a resposta locacional municipal ocorrer na forma do caput deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de até 24 horas úteis para que seja respondida mediante intervenção humana.

**Art. 10.** Fica a consulta de viabilidade locacional dispensada nos casos em que a atividade a ser exercida tenha natureza exclusivamente digital, bastando autodeclaração do usuário neste sentido.

**Art. 11.** A Administração Pública Municipal providenciará a implementação da consulta de viabilidade online, imediata, instantânea e sem intervenção humana, em até 180 dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 12.** A consulta de viabilidade para o Microempreendedor Individual - MEI seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

**Art. 13.** A consulta de viabilidade de localização tem natureza consultiva e não autoriza, em nenhum aspecto, o início de funcionamento das atividades do estabelecimento.

**Art. 14.** Na análise da consulta de viabilidade de localização serão consideradas apenas as informações declaradas pelo requerente, sem a necessidade de vistoria prévia pelo Município.

**CAPÍTULO III****DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 15.** A inscrição municipal deverá ser emitida de forma automática e imediata pelo Município por meio de seu sistema tributário, independentemente do grau de risco da atividade, logo após o processo de registro do empreendimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 1º A inscrição municipal deverá ser solicitada pelo interessado e será disponibilizada através do sistema integrador estadual da REDESIM.

§ 2º A inscrição municipal gerada na forma do §1º deste artigo, elimina a necessidade de coleta de dados adicionais pelo Município para emissão de inscrição municipal, devendo o sistema estadual compartilhar os dados coletados do estabelecimento com o sistema tributário municipal.

§ 3º Caso a entidade cartorária de registro de empresa não esteja integrada ao sistema estadual da REDESIM, será obrigatório o cadastramento para inscrição municipal por meio de processo físico, através do protocolo geral da Prefeitura.

**Art. 16.** Competirá à Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da inscrição municipal.

**Art. 17.** A inscrição municipal deverá ser gerada sem a realização de vistoria prévia pelo Município.

**Art. 18.** O CNPJ poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins de implementação do disposto no caput deste artigo, o Município deverá adaptar o seu sistema tributário, de modo que o CNPJ seja o único identificador cadastral.

**Art. 19.** A inscrição municipal para o MEI seguirá as definições estabelecidas nas Resoluções do CGSIM e nas deliberações do CODES.

**CAPÍTULO IV****DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS****ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Art. 20.** O processo de licenciamento e autorização de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Sorriso, seguirá as diretrizes de classificação de grau de risco da atividade econômica, cujo rol será definido por Decreto do Poder Executivo municipal, observado o seguinte:

I - baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 e do inciso I, art. 3º da Lei Municipal n.º 3.333, de 19 de dezembro de 2022;

II - médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II, que permite o início de operação do estabelecimento por meio da emissão imediata de licenças, alvarás e similares, após o ato do registro, sem a necessidade da realização de vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências por parte dos órgãos e/ou entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III- alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, no que se refere aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, prevenção contra incêndios e urbanismo.

§1º Poderão ser definidas pelo Município atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condição, hipótese em que será indicada uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do estabelecimento.

§2º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo atividades em diferentes níveis de risco, será considerado o mais elevado.

§ 3º O enquadramento da atividade na condição de baixo, médio ou alto risco será realizado pelo Município com apoio do sistema integrador da REDESIM, que gerenciará as regras estaduais e municipais específicas no que se refere ao licenciamento sanitário, ambiental, urbanístico e de prevenção contra incêndio e pânico.

§ 4º Na ausência de definição municipal específica acerca do grau de risco das atividades econômicas na forma disposta pelo caput deste artigo, aplicar-se-ão as Resoluções do CGSIM.

§ 5º Fica mantida a competência do Município para o exercício do Poder de Polícia em todas as situações, independentemente do grau de risco da atividade.

**SEÇÃO I****Das Atividades de Baixo Risco**

**Art. 21.** Quando o grau de risco da atividade for considerado baixo, o empreendimento estará dispensado de atos públicos de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes na regulamentação do Poder Executivo municipal;

II - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso.

§ 1º A atividade a que se refere o caput somente será qualificada como de baixo risco quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica da inscrição municipal e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§ 4º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar e cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação.

**Art. 22.** O enquadramento da atividade na condição de baixo risco será realizado e atestado através do sistema integrador estadual da REDESIM.

**Parágrafo único.** As atividades que não se enquadrarem como baixo risco nos termos do caput deste artigo, serão passíveis de atos públicos de liberação no Município.

**Art. 23. Todas as ocupações permitidas ao microempreendedor individual, conforme definido em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficam classificadas como baixo grau de risco e dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito municipal.**

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação prevista no caput deste artigo exigirá do MEI a apresentação de Termo de Ciência e Responsabili-

dade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, na forma definida nas Resoluções do CGSIM e nas deliberações do CODES.

§ 2º As fiscalizações dos órgãos e entidades municipais responsáveis deverão ser realizadas posteriormente ao início do funcionamento do empreendimento do MEI, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

## SEÇÃO II

Das Atividades de Médio Risco

**Art. 24. Quando o grau de risco da atividade for considerado médio, os órgãos e as entidades municipais competentes pelo registro e licenciamento de atividades econômicas, adotarão procedimentos simplificados para a solicitação e emissão de licenças, alvarás e similares, no intuito de permitir o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.**

§ 1º O Município emitirá licenças, alvarás e similares, a partir do upload de documentos necessários e da concordância com os Termo de Ciência e Responsabilidade pelo interessado, após o ato do registro, sem a necessidade da realização de vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis.

§ 2º No aceite das disposições contidas nos Termo de Ciência e Responsabilidade, o interessado firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, domiciliares, restritivos ao uso de espaços públicos e de prevenção contra incêndio e pânico.

§ 3º A expedição de licenças, alvarás e similares logo após o processo de registro não desobriga a pessoa física ou jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 5º O licenciamento para atividades de médio risco no âmbito municipal deverá ser realizado com apoio do sistema integrador estadual da REDESIM.

§ 6º As licenças, alvarás e similares serão cancelados, se após a notificação da fiscalização, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

## SEÇÃO III

Das Atividades de Alto Risco

**Art. 25. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.**

§ 1º Deverá o Município aplicar tratamento de alto risco para estabelecimentos que dependam de licenciamento de entes e órgãos estaduais, excetuando-se os casos em que estes definam, em sua legislação específica, tais atividades como baixo ou médio risco.

§ 2º O licenciamento para atividades de alto risco no âmbito municipal deverá ser realizado com apoio do sistema integrador estadual da REDESIM.

## CAPÍTULO V

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Art. 26. O Alvará de Localização e Funcionamento será concedido para pessoas físicas e jurídicas quando preenchidas as condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas, assegurando ao interessado o direito de funcionar em caráter definitivo, ainda que condicionado à manutenção constante de determinadas providências para o regular exercício da atividade.**

§ 1º O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível do estabelecimento.

§ 2º Para o exercício de qualquer atividade, excetuando-se apenas os dispensados na forma desta Lei, exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, públicas, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda que imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 3º A autorização para funcionamento de atividade econômica em imóvel sem o devido "habite-se" ou "certificado de conclusão de obra", não desobriga o proprietário da devida regularização do imóvel perante os órgãos competentes.

§ 4º O Alvará de Localização e Funcionamento será gerado pelo sistema municipal responsável e será disponibilizado, via integração por webserviço, no sistema integrador estadual da REDESIM.

§ 5º Nos casos de alteração de endereço ou de atividade econômica, deverá ser requerido novo Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 27. Competirá à Secretaria Municipal de Fazenda a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.**

**Art. 28. O Alvará de Localização e Funcionamento para pessoas físicas e jurídicas do Município de Sorriso será válido enquanto não for cassado ou cancelado, em razão do descumprimento de requisitos ou condições determinadas pela legislação ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.**

§ 1º A regularidade da validade do Alvará de Localização e Funcionamento exigirá a apresentação simultânea, e periódica se necessário, dos seguintes documentos devidamente vigentes:

I – Alvará de Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis desse licenciamento;

II - Alvará de Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis desse licenciamento;

III - Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros ou sua dispensa;

IV - Cumprimento das normas de calçada;

V - Certidão de Habite-se do imóvel ou Certidão de Habitabilidade, nos termos da legislação municipal específica;

VI - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, quando necessário, nos termos da legislação municipal específica - Lei Complementar nº 421, de 14 de dezembro de 2023;

VII - Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, quando necessário, nos termos da legislação municipal específica - Lei Complementar nº 420, de 14 de dezembro de 2023.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos de I a VI do § 1º do caput deste artigo acarretará a cassação ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 3º Caso algum dos documentos exigidos nos incisos de I a VI do § 1º do caput deste artigo possua prazo de vigência, este deverá ser substituído por novo documento com prazo de vigência maior, antes de ser encerrado o prazo do documento atual, sob pena de cassação ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 4º Caso algum dos documentos exigidos nos incisos de I a VI do § 1º do caput deste artigo seja, a qualquer momento, cassado pelo órgão emissor competente, implicará na imediata cassação ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 5º Para as atividades de médio risco, o cumprimento da obrigação disposta no inciso I a IV e VI do § 1º do caput deste artigo deverá ser realizada pelo interessado em até cento e oitenta (180) dias após o recebimento do Alvará de Localização e Funcionamento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da SEMFAZ, sob pena de cassação ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 6º Para as atividades de médio risco, o cumprimento da obrigação disposta no inciso V do § 1º do caput deste artigo deverá ser realizada pelo interessado de maneira prévia ao recebimento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 7 Para comprovação do cumprimento das normas de calçada, nos termos do inciso IV do caput do § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas fotografias datadas da calçada e das fachadas do empreendimento comercial.

§ 8º A inexistência de calçada, nos termos do inciso IV do caput do § 1º deste artigo, não será impeditiva à expedição do Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos instalados:

I – em zona rural;

II – em área urbana consolidada, cuja via seja desprovida de meio-fio.

**Art. 29. No caso de imóvel utilizado exclusivamente como endereço fiscal, o Alvará de Localização e Funcionamento será concedido mediante a apresentação da declaração de dispensa de vistoria emitida pelo corpo de bombeiros.**

## CAPÍTULO VI

### DA LICENÇA SANITÁRIA E

#### AMBIENTAL

**Art. 30. As disposições relativas à concessão de licença sanitária e ambiental seguirão as diretrizes gerais desta Lei, bem como as regras previstas em legislação sanitária e ambiental federal, estadual e/ou municipal específica aplicável.**

## CAPÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS

**Art. 31. A solicitação de alteração de endereço, de atividades de econômicas ou de quaisquer fatos que alterem as condições inicialmente declaradas na constituição da empresa serão processadas no sistema integrador estadual da REDESIM, de modo a serem reanalisadas com base nos critérios de viabilidade, inscrição municipal, localização, classificação de risco e demais procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, sanitário e de funcionamento.**

## CAPÍTULO VI

### DA BAIXA DO REGISTRO DE EMPRESAS

**Art. 32. A solicitação de baixa de empresas deverá ser realizada através do sistema integrador estadual da REDESIM e ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.**

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e aplicadas as respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa, na hipótese prevista no caput deste artigo, importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 33. Fica a SEMFAZ autorizada a realizar a baixa de inscrição municipal segundo disposto na Lei Federal nº 11.598, de 2007, inclusive a baixa por ofício, mediante a confirmação da extinção da empresa junto ao órgão de registro estadual e obtenção dos dados cadastrais na época da extinção, para atualização do cadastro mercantil municipal.**

## CAPÍTULO IX

## DAS PENALIDADES

**Art. 34. Importará à aplicação de penalidades o descumprimento das normas desta Lei ou quando houver a ocorrência de alguma das seguintes situações:**

I - ficar demonstrada falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração fornecida pelo empresário ou representante legal da pessoa jurídica;

II - for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de análise de viabilidade de localização;

III - for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a autorização;

IV - forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou à vizinhança constatados em fiscalização do órgão competente;

V - houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal.

**Parágrafo único.** O fornecimento de documento ou informação falsa pelo empreendedor, nos termos do inciso I do caput deste artigo, devidamente constatada e demonstrada pela fiscalização, acarretará abertura de procedimento administrativo com aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

## CAPÍTULO X

### DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

**Art. 35. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos de posturas, uso do solo, transportes, sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.**

**Art. 36** O critério de fiscalização orientadora não se aplica na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

**Parágrafo único.** Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados a partir da ocorrência do ato anterior.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37. As empresas ativas que estiverem em situação cadastral irregular perante o Município na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para providenciar a sua regularização, sob pena de terem a situação cadastral lançada como suspensa.**

**Art. 38. Na hipótese de ausência de regra prevista nesta Lei, devem ser aplicadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei da REDESIM e suas atualizações.**

**Art. 39. Esta lei deve ser regulamentada no que couber, no prazo de até cento e vinte dias (120) dias após a sua publicação.**

**Art. 40. Esta lei entra em vigor na sua publicação.**

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE  
CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E RESCISÕES – 3º  
SEMANA DE JUNHO/2024. (17/06 A 21/06)**

## CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 130/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 17/06/2024 - VIGENCIA: 17/06/2024 a 14/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 62.727,21

OBJETO: "CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 24 DE JUNHO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 131/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **INDÚSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

DATA: 18/06/2024 - VIGENCIA: 18/06/2024 A 17/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA TÉCNICO HILÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. 24 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 132/2024– INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RAUL TOMAZ NETTO**

DATA: 18/06/2024 - VIGENCIA 18/06/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 19.785,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-184 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 24 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 133/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA

DATA: 19/06/2024 - VIGENCIA 19/06/2024 ATÉ 18/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 52.891.031/0002-64 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MARCA FORD RANGER FX4CD4A32, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. 24 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 258/2022 – REAJUSTE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 21/06/2024 – VALOR REAJUSTADO R\$ 15.391,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 24 DE JUNHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 140/2023 – TRANSFERENCIA DE SALDO– PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A.A. PLACIDO

DATA: 21/06/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CEDE R\$ 1.260,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESORRISO MT. 24 DE JUNHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

DATA: 17/06/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO DE R\$ 400.000,00 DENTRO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (EXTINTORES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 24 DE JUNHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024 – INCLUSÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N.º 085/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA

DATA: 21/06/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO DE R\$ 5.131,62 ENTRE DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 24 DE JUNHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2021 – ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E VIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA,

DATA: 16/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA - 16/06/2024 a 15/06/2025

VALOR: R\$ 250.773,84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. – 24 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 112/2023 – ADITIVO DE IGUAL E SUSS PREIODO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCORRO FERRAZ DALLA VECHIA

DATA: 21/06/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 891,48

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, FONOAUDIOLOGA E FISIOTERAPIA) PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE LOCALIZADO A 132 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 24 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 258/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE VALOR, SUPRESSÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 21/06/2024 – NOVA VIGÊNCIA 09/08/2024 A 08/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 26/07/2024 A 25/08/2024.

VALOR ADITIVADO R\$ 429.649,89

VALOR SUPRIMIDO R\$ 206.947,51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 24 DE JUNHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2021– ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 17/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA - 18/06/2024 a 17/06/2025

VALOR R\$ 877.684,92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA. – 24 DE JUNHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 305/2023 – INEXIBILIDADE N.º 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERLAN BORGES SANTOS

DATA: 19/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA EMPREITA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA. 24 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### TARDIOS

#### TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 327/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, COM REAJUSTE DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

DATA: 30/05/2024 – NOVA VIGÊNCIA 30/05/2024 a 31/11/2024

VALOR: R\$ 1.168.448,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. 24 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2022 –RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO E REAJUSTE – PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DATA: 06/05/2024 – NOVA VIGÊNCIA 07/05/2024 à 06/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ R\$ 3.429.131,01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES – MT. 24 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 22/05/2024 – NOVA VIGÊNCIA 24/05/2024 A 23/08/2024

VALOR: R\$ 120.077,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVÁGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE). 27 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 325/2022 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LTDA

DATA: 29/05/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 01/06/2022 a 30/11/2024

VALOR: R\$ 67.681,44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. – 24 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 324/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 29/05/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/06/2024 a 30/11/2024.

VALOR RENOVADO: R\$ 37.865,58

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** 24 DE JUNHO DE 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 10/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA **21/08/2024 a 19/11/2024** – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO **10/06/2024 a 08/09/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 17 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 20 DE MAIO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.487, PAGINA N° 444

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 194/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 17/05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 20 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 529/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 17/05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 20 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 10 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.501, PAGINA N° 497

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 03/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. – MT. 10 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 03/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. – MT. 10 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 17 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 506, PAGINA N° 448

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2024 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 10/06/2024

VALOR: R\$ 1.139,77

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVIDENCIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2024 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 10/06/2024

VALOR: R\$ 1.139,77

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVIDENCIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 17 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 506, PAGINA N° 449

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 112/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 10/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 10/06/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 17 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 506, PAGINA N° 450

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 282-2021 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 08/05/2024, **NOVA VIGÊNCIA 09/05/2024 até 08/11/2024**

VALOR RENOVADO: R\$ 2.659.092,13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 17 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 282-2021** – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO – **INEXIGIBILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 08/05/2024, **NOVA VIGÊNCIA 09/05/2024 até 08/11/2024**

VALOR RENOVADO: R\$ 2.659.092,13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 17 DE JUNHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 26 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.450, PAGINA N° 556

**ONDE LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 94** – **PREGÃO ELETRONICO N° 091/2023**

CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

DATA: 20/03/2024 - VALIDADE: 20/03/2024 até o dia 19/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 23.410,14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. *25 DE MARÇO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 094** – **PREGÃO ELETRONICO N° 091/2023**

CONTRATADO: MARKAS DE RESENDE LTDA

DATA: 20/03/2024 - VALIDADE: 20/03/2024 até o dia 19/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 23.410,14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

*25 DE MARÇO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## LEI COMPLEMENTAR N° 349, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Institui a Lei Geral Municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.285, de 18 de dezembro de 2013 e da Lei Complementar municipal n° 190, de 18 de dezembro de 2013, revoga a Lei Complementar n° 116, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP) e ao Microempreendedor individual (MEI), em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea “d”, artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar n° Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Sorriso.

**Art. 2º** Esta Lei estabelece normas relativas a:

I - incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;

II - inovação tecnológica e à educação empreendedora;

III - associativismo e às regras de inclusão;

IV - incentivo à geração de empregos;

V - incentivo à formalização de empreendimentos;

VI - unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VII - simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

VIII - simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;

IX - preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

## CAPÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Art. 3º** Considera-se Microempreendedor individual, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

**Art. 4º** Para efeitos desta lei, consideram-se microempresa e empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

**Art. 5º** Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º e disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar n° 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei n° 11.718, de 20 de junho de 2008.

**Parágrafo único.** A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar n° 123/2006.

**Art. 6º** Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

## CAPÍTULO III

### DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

**Seção I****Da Inscrição e Baixa**

**Art. 7º** Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

**§ 1º** O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possibilidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

**§ 2º** A Administração Municipal **poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.**

**§ 3º** O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

**§ 4º** O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

**Art. 8º** Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

**Art. 9º** O Município de Sorriso **poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.**

**§ 1º** Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à licença ou sua dispensa, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

**§ 2º** O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), bem como o microempreendedor individual e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

**§ 3º** O disposto no § 2º do caput deste artigo não se aplica sobre multas geradas ao setor regulado em razão do descumprimento de obrigações relativas à atuação da fiscalização da vigilância sanitária.

**Art. 10.** O Município permitirá que o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte, exerçam suas atividades em endereço residencial, desde que não exerçam atividade considerada de alto risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

**§ 1º** No caso de empresa de pequeno porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o **exercício em endereço residencial** de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

**§ 2º** O exercício das atividades do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicílio.

**§ 3º** O exercício das atividades do microempreendedor individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.

**§ 4º** A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

**Art. 11.** Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

**§1º** Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 2º** Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

**Art. 12.** O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

**§ 1º** A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

**§ 2º** Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

**§ 3º** O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

**Art. 13.** Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I – material explosivo;

II – material que possua característica potencialmente poluidora ao meio ambiente;

III – área de risco classificadas pela Defesa Civil.

**Art. 14.** Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

**Art. 15.** A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

**Art. 16.** Esta Lei não exige do contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizados do exercício profissional.

## Seção II

### Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

**Art. 17.** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do inciso I, art. 3º, da Lei n.º 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III - sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

**§ 1º** O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.

**§ 2º** A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

**§ 3º** O Município terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para emissão do Alvará de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de pequeno porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.

**§ 4º** O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

**Art. 18.** As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

**Art. 19.** Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para microempresas e para empresas de pequeno porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

**Art. 20.** É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

**Art. 21.** A Administração Municipal poderá instituir o alvará online que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

**§ 1º** O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.

**§ 2º** O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

## Subseção I

### Da Consulta Prévia

**Art. 22.** A consulta prévia informará ao interessado:

I - a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Parágrafo único.** A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal (PDM), nos casos em que for exigida.

**Art. 23.** Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

**Art. 24.** A consulta prévia para o microempreendedor individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

## CAPÍTULO IV

### DOS INCENTIVOS FISCAIS

**Art. 25.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se instalarem no Município de Sorriso, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

**Art. 26.** Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional da Receita Federal para as microempresas e as empresas de pequeno porte que não podem optar por esse regime **no âmbito municipal**.

## CAPÍTULO V

### DA SALA DO EMPREENDEDOR

**Art. 27.** Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I - consulta prévia;

II - cadastro no Portal de Empresas e Negócios;

III - emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

IV - consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;

V - emissão de Alvará de Funcionamento;

VI - orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária e para emissão de nota fiscal eletrônica dos contribuintes;

VII - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

VIII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;

IX - promover, em parceria com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;

X - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;

XI - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

**§ 1º** Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

**§ 2º** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

## CAPÍTULO VI

### DO ACESSO AOS MERCADOS

**Art. 28.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Parágrafo único.** Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 29.** Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II - divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no site oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

**Art. 30.** As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**Art. 31.** A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

II - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

**Art. 32.** A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**Art. 33.** Os benefícios referidos nos artigos 31 e 32 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**Art. 34.** Não se aplica o disposto nos artigos 28, 31 e 32 desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 35.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 3º** Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

**Art. 36.** Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 37.** Para efeito do disposto no art. 36 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1ºe 2º do art. 36 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 36 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**Art. 38.** A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Parágrafo único.** Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

## CAPÍTULO VII

### DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 39.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

**§ 1º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 2º** O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

**§ 3º** Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

## CAPÍTULO VIII

### DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

**Art. 44.** A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 1º** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**§ 2º** Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º** A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.

**§ 4º** Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.

**§ 5º** Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.

**§ 6º** A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.

**§ 7º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

**§ 8º** A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

**§ 9º** O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

## CAPÍTULO IX

### DO ASSOCIATIVISMO

**Art. 45.** O Poder Executivo incentivará microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar nº 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

**Art. 46.** A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais ativi-

dades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

**Art. 47.** O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

IV - cessão de bens móveis e imóveis do Município.

**Art. 48.** Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar nº 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

## CAPÍTULO X

### DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 49.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.

**§ 1º** Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

**§ 2º** Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

**Art. 50.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

**Parágrafo único.** Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 51.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

**Parágrafo único.** Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

## CAPÍTULO XI

### DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

**Art. 52.** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

**§ 2º** Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

## CAPÍTULO XII

### DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

**Art. 53.** O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

**§ 1º** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.

**§ 2º** Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

**§ 3º** O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

## CAPÍTULO XIII

### DO ACESSO À JUSTIÇA

**Art. 54.** A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de peque-

no porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### CAPÍTULO XIV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro, sendo que passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão a sua situação cadastral lançada como suspensa.

**Art. 56.** Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 05 (cinco) de outubro de cada ano.

**Art. 57.** Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais.

**Art. 58.** O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

**Art. 59.** A Lei Municipal nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigor acrescida do art. 63-B, com a seguinte redação:

**“Art. 63-B. O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser cobrado anualmente de taxistas e mototaxistas será de 50% (cinquenta por cento) do Valor de Referência Fiscal – VRF do Município”.**

**Art. 60.** Ficam revogados:

I – o inciso IV do art. 150 da Lei Complementar municipal nº 190, de 18 de dezembro de 2013;

II - a Lei Complementar municipal nº 116, de 23 de março de 2010.

**Art. 61.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 3.548, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a ementa e o parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 3.419, de 17 de agosto de 2023, que **autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, a ser realizado em 16 e 17 de setembro ano 2023 e 14 e 15 de setembro de 2024, com a realização de serviços**, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º A ementa da Lei 3.419, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, a ser realizado em 16 e 17 de setembro ano 2023 e 10 e 11 de agosto de 2024, com a realização de serviços, e dá outras providências.”

**Art. 2º** O parágrafo segundo do Art. 1º da Lei 3.419, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** .....

**§ 2º** O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2023 e 10 e 11 de agosto de 2024, no município de Sorriso

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 258/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 21/06/2024. VALOR: R\$ 15.391,95. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTAR O VALOR CONTRATO N.º 258/2022. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA. SORRISO MT 21 DE JUNHO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2022 – PRAZOS E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 21/06/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 30 (DIAS) SENDO ATÉ 25.08.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (DIAS) SENDO ATÉ 08.09.2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 429.649,89 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 206.947,51 – REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 222.702,38. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 21 DE JUNHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

##### PORTARIA Nº. 359/2024

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, servidor efetivo, admitido em 12/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 814, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura da **Classe C – Nível 17 para perceber na Classe C – Nível 18, correspondente ao valor de R\$: 3.787,02 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Junho de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0164/2024**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0164/2024**

Ao dia 24 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. PAULO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 409.081.272-00 e portador da Cédula de Identidade RG n°. 343771 SSP/RO, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2024, com inscrição n° 9235 para o cargo de PROFESSOR em conformidade com o Edital N° 001/2024, nomeado através do Decreto N° 5.277/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 24 de junho de 2.024.

**PAULO DO NASCIMENTO**

**SIRINEU MOLETA**

**Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**

**TERMO DE DISTRATO 036/2024**

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, servidor contratado com cargo de **PROFESSOR** com matrícula no RH sob o n°. 2267, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 071/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **21 de junho de 2024**.

**SIRINEU MOLETA WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA** Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Secretário M. de Educação e Cultura Secretário M. de Adm. e Planejamento

**GERALDINO VIANA DA SILVA**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/MT. 15.814-A**

**DECRETO N° 5.293/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n° 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto n°. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 24/06/2024**, o Senhor **WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais n° 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de junho de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.524, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n° 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n° 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 85.324,72

**Para:**

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 245.324,72

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**14 – DIREITOS DA CIDADANIA**

**422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**

**0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE**

**2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 160.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 160.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a proporcionar a aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para promover melhor estruturação das ações do Procon

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DECRETO N.º 369, DE 18 DE JUNHO DE 2024

**APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO Do lote 09 e 10, da quadra 20, do loteamento jardim aeroporto, DE Tangará da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 569/2024/1Doc.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 09 e 10, ambos localizados na Quadra n.º 20, do loteamento Jardim Aeroporto, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 675,00 m² e 675,00 m², respectivamente, matriculados sob n.º 13.045 e 13.046, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ANDRESSA MATTEI ROCHA**, inscrita no CPF sob n.º 043.725.521-22, e **ADRIANO DO PRADO ROCHA**, inscrito no CPF sob n.º 038.674.731-88, tendo como resultante o **Lote 09/10**, da Quadra 20, perfazendo uma área total de **1.350,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Certidão 045/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote 09/10, localizado na Quadra n.º 20, do loteamento Jardim Aeroporto, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 1.350,00 m², sob n.º 13.045 e 13.046, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ANDRESSA MATTEI ROCHA**, inscrita no CPF sob n.º 043.725.521-22, e **ADRIANO DO PRADO ROCHA**, inscrito no CPF sob n.º 038.674.731-88, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 09, com a área total de 784,50 m², com o valor venal de R\$ 39.225,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais);

II – Lote 10, com a área total de 565,50 m², com o valor venal de R\$ 28.275,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão N° 042/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

**Art. 3º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DECRETO N.º 376, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Da ÁREA 03, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO, PARTE DA GLEBA JUNTINHO, NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.672/2022/1Doc.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento da Área “03”, localizada no perímetro urbano, parte da Gleba Juntinho, no município de Tangará da Serra, com superfície de 105.033,00 m², matriculada sob n.º 11.345 no RGI desta Comarca, de propriedade de **LOTEAMENTO PARQUE TARUMÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.154.849/0001-36, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área 03-A com a área total de 35.237,89 m² com o valor venal de R\$ 491.216,18 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos);

II – Área 03-B com a área total de 69.795,11 m² com o valor venal de R\$ 972.943,83 (novecentos e setenta e dois, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão n.º 046/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 377, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**Aprova o projeto de Remembramento dos Lotes 02, 03, 04 E 05, TODOS da Quadra 01 – Loteamento JARDIM OLÍMPICO, NO BAIRRO JARDIM TARUMÃ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 736/2024/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 02, 03, 04 e 05, todos da Quadra 01 – Loteamento Jardim Olímpico, no bairro Jardim Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 522,27 m<sup>2</sup>, 459,12 m<sup>2</sup>, 547,92 m<sup>2</sup> e 636,66 m<sup>2</sup> respectivamente, e matriculados sob n.º 18.912, 18.913, 18.914 e 18.915, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, tendo como resultante o Lote 02/05, Quadra 01, perfazendo uma área total de **2.165,97 m<sup>2</sup>**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 442.615,96 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme Certidão nº 047/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI COMPLEMENTAR N.º 314, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 283, DE 14 SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 113, da Lei Complementar n.º 283, de 14 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. Incorre nas mesmas multas do art. 112 quem:”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 388, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.529, de 19 de junho de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA**

**20 – AGRICULTURA**

**608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 50.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei e excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada e arrecadada, também anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de re-

curtos oriundos do superávit financeiro para complementar recursos para aquisição de um veículo, sendo um caminhão consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 378, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 03/04A e 04B/05, DA QUADRA 04, DO Condomínio Residencial Royal Park, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 786/2024/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 03/04A e 04B/05, ambos da Quadra 04, do Condomínio Residencial Royal Park, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 856,80 m² e 870,00 m², respectivamente, matriculados sob n.º 36.139 e 34.151, no RGI desta Comarca, de propriedade de **HORÁCIO TAVARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 759.792.921-87, tendo como resultante o **Lote 03/04A e 04B/05**, da Quadra 04, perfazendo uma área total de **1.726,80 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 601.444,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme Certidão n.º 048/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 387, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.073.121,37 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.528, de 19 de junho de 2024**.

#### DECRETA:

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 2.073.121,37 (dois milhões, setenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE**

**15 – URBANISMO**

**452 – SERVIÇOS URBANOS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
R\$ 416.000,00

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
R\$ 64.000,00

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2184 – GESTÃO AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 193.807,41

**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 399.313,96

**02.13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 825.000,00

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 175.000,00

**Total da Abertura.....**  
**R\$ 2.073.121,37**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balan-

ção patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexos a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a proporcionar aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e realização de obras e instalações, consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 386, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.526, de 19 de junho de 2024**.

#### DECRETA:

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

##### 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

##### 27 – DESPORTO E LAZER

##### 811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

##### 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

##### 2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.50.00.00 2.501.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins

Lucrativos.....

.....R\$ 35.000,00

**Total da Abertura.....**

**.....R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar, mediante o devido processo administrativo, o custeio financeiro para o investimento na infraestrutura de pista e outras melhorias necessárias para a realização da Etapa Estadual de Kartcross que será realizado no dia 26 de outubro de 2024 no município de Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.527, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**O art. 2º, inciso VIII, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

VIII - .....

.....

b) Assessoria Administrativa e Orçamentária do SUAS;

b.1) Departamento de Apoio Administrativo;

b.2) Coordenação de Fundos e Convênios;

c) Departamento de Vigilância Socioassistencial;

d) Departamento de Serviços do SUAS;

d1.1) Coordenação do CRAS Idalina Sueza Tayano;

d1.2) Coordenação do CRAS Pastor Jonas de Oliveira;

d1.3) Coordenação do CRAS Setor 3;

d1.4) Coordenação do Programa IGD - Bolsa Família;

d1.5) Coordenação do Programa Criança Feliz – PCF;

d1.6) Gerencia do Programa Acessuas;

d1.7) Coordenação do CREAS Luzia Biazim Barbosa

d1.8) Albergue Municipal “São Judas Tadeu”

d1.9) Coordenação do Serviço de Acolhimento – CASA DA CRIANÇA;

d1.10)Coordenação do Serviço de Acolhimento – CASA DO ADOLESCENTE;

d1.11) Coordenação do Serviço de Acolhimento a Família Acolhedora;

d1.12) Encarregado do Serviço II – SEMAS;

d1.13) Encarregado do Serviço II de Oficinas do SUAS;

**Art. 2º** O art. 10 da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 .....

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implementar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implementar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º, do art. 12 da Lei n.º 14.601, de 19 de junho de 2023;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH – SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça, observando os parâmetros estabelecidos para a atuação do SUAS na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos pela Resolução CNAS nº 119/2023.

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLI – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLXIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de Assessor Administrativo e Orçamentário do SUAS e Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS, no Anexo II e III, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº de Cargos	C.H	Símbolo	Vencimento
Assessor Administrativo e Orçamentário do SUAS	01	40H	DAS - II	R\$ 5.883,91
Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS	02	40H	DAI - V	R\$ 1.980,09

**Art. 4º** Fica ampliada 01 (uma) vaga no Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS – ARTC, no Anexo IV, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** A descrição e atribuição dos cargos constam em anexo a esta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### ANEXO I

Setor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Título	Assessor Administrativo, Orçamentário do SUAS
Grau de Instrução	Ensino Superior Completo
Subordinação:	Departamento de Promoção e Assistência Social

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Assessor Administrativo, Orçamentário do SUAS, exercerá a função de gerenciamento da execução Orçamentária e Financeira dos fundos, benefícios e ter supervisão e controle dos convênios firmados e nas prospecções de novos recursos, emendas e contratos de repasse com a secretaria.

#### PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO

a) Atribuições gerais:

Gestão dos sistemas orçamentários e financeiros do FMAS;

Auxiliar a Secretária Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da Secretaria de Assistência Social - SEMAS;

Realizar a gestão financeira conforme exigência da NOBRH/SUAS 2012;

Auxiliar a Secretária no planejamento orçamentário, financeiro da programação dos recursos destinados ao FMAS e demais atividades que são necessárias;

Realizar monitoramento, avaliação e controle da execução financeira do FMAS;

Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;

Prestar contas ao MDAS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS e ao Estado firmado pelo cofinanciamento do FEAS.

b) Atividades específicas do Assessor:

Auxiliar o Secretário Municipal na mensuração dos resultados dos servidores visando o melhor desempenho das atividades;

Monitorar o planejamento e controlar o progresso das atividades planejadas acompanhado do Chefe de Departamento de Promoção e Assistência Social;

Identificar práticas em desuso e desenvolver processos de melhoria contínua para a SEMAS;

Acompanhar as despesas de custeio e de pessoal da SEMAS, bem como realizar remanejamento orçamentário por meio de pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

Monitorar os projetos e captar recursos junto as esferas ESTADUAL E FEDERAL por meio de emendas parlamentares e emendas impositivas;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins.

Acompanhar as atividades de fundos e convênios com a coordenação na lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das entidades de Organizações de Sociedade Civil sem fins lucrativos;

c) Atividades complementares do Assessor: Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens.

Gerenciar informações: Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos.

Elaborar documentos: Redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos.

Controlar correspondência: Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail).

Arquivar documentos: Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades assinaladas ao ambiente organizacional.

#### ANÁLISE DO CARGO:

**Escolaridade mínima:** Nível Superior Completo

**Formação Acadêmica:** Bacharel em Administração

**Formação Complementar:** Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

#### REQUISITOS FÍSICOS:

**Idade:** a partir de 21 anos.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Tempo de experiência Anterior:** indiferente

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função.

**Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.

**Esforço Mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

#### REQUISITOS MENTAIS:

**Escolaridade mínima:** Ensino Superior completo

**Curso:** Administração

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima

#### REQUISITOS PERTINENTES AO CARGO:

**Habilidade Mínima:** Ter no mínimo de 24 meses de experiência com execução orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ter no mínimo 12 meses de experiência com Licitações e Contratos;

Ter no mínimo 24 meses de experiência com a Lei 13019/2014 – Marco Regulatório das entidades de Organizações de Sociedade Civil sem fins lucrativos;

#### RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

**Por erros:** que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.

**Por contatos:** contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

**Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.

**Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

**Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar condicionado e condições adequadas de trabalho.

Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.

No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.

<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Cargo:</b>	Encarregado de Serviço de oficinas do SUAS
<b>Grau de Instrução:</b>	Ensino Médio completo
<b>Subordinação:</b>	Departamento de Promoção e Assistência Social

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** O Encarregado de Serviço II de Oficinas do SUAS, exercerá a função instrutor de artesanato, ministrando aulas de artesanato com os usuários atendidos na secretaria ensinando, transformando matérias-primas, com predominância manual, e ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, crochê, pintura dentre outras), a serem executadas nas unidades dos CRAS setor 1, 2 e 3, atender prioritariamente os seguintes grupos: Idosos, gestantes, crianças e adolescentes.

#### PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO

a) Atribuições gerais:

Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos ;

Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas ;

Proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte

b) Atividades específicas do Encarregado de Serviços I do SUAS:

Planejar e ministrar oficinas de artesanato, nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias, estimulando a criatividade, o talento, a socialização e a autoestima do usuário;

Ter habilidade com bordado, marca, fuxico, crochê, costura, artesanato com tecido, artesanato em objetos e outros;

Realizar os trabalhos manuais como forma de terapia ocupacional visando o exercício com as mãos;

Guardar com segurança as produções desenvolvidas pelos usuários;

Planejar exposições de trabalhos em eventos;

Realizar as atividades de acordo com os percursos pré estabelecidos pela equipe do SCFV;

Identificar demandas trazidas pelos usuários e encaminhar para equipe técnica dos equipamentos da assistência social;

Participar de reuniões sistemáticas de planejamento/avaliação/capacitação;

Atuar com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pela Política Nacional de Assistência Social;

Acompanhar e registrar a frequência dos usuários;

Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais;

Planejar as aulas com tudo aquilo que se fizer necessário, de forma a desenvolver rigorosamente o objeto planejado;

Certificar a comprovação de participação na oficina artesanal;

Zelar pelo equipamento sob sua guarda;

Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

#### ANÁLISE DO CARGO:

**Escolaridade mínima:** Nível Médio

**Formação Acadêmica:** Ensino Médio

**Formação Complementar:** Conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura.

**Experiência:** Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação.

#### REQUISITOS FÍSICOS:

**Idade:** a partir de 18 anos.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Tempo de experiência Anterior:** indiferente

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função.

**Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.

**Esforço Mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

#### REQUISITOS MENTAIS:

**Escolaridade mínima:** Ensino Médio Completo

**Curso:** Indiferente

**Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima

#### REQUISITOS PERTINENTES AO CARGO:

**Habilidade Mínima:** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB”, haja vista, que poderá acompanhar as visitas a serem realizadas pela Equipe Técnica das unidades dos CRAS.

#### RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

**Por erros:** que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.

**Por contatos:** contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

**Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.

**Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

**Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Ambiente de risco:** baixo.

**Riscos:** ergonômica.

**Ambiente de trabalho:** geralmente com ar condicionado ou ao ar livre no desenvolvimento das atividades com grupos de atendimentos e condições adequadas de trabalho.

Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.

No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.

#### DECRETO N.º 379, DE 20 DE JUNHO DE 2024

#### APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 11 e 12, DA QUADRA 33, DO BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 818/2024/1Doc,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 11 e 12, ambos da Quadra 33, do Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 450,00 m² e 450,00 m2, respectivamente, matriculados sob n.º 15.003 e 15.004, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ANA PAULA RIBEIRO DE MENDONÇA BUZO MATTJIE**, inscrito no CPF sob n.º 017.414.371-05; e **RODOLFO RIBEIRO DE MENDOZA BUZO**, inscrito no CPF sob n.º 011.331.481-74, tendo como resultante o **Lote 11/12**, da Quadra 33, perfazendo uma área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 1.149.399,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme Certidão n.º 049/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 380, DE 20 DE JUNHO DE 2024

#### APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 01, DA QUADRA 21, DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.508/2023/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01, da Quadra 21, do Loteamento Cidade Alta, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 450,00 m², matriculado sob n.º 1.561, no RGI desta Comarca de propriedade de **MARIA DO CARMO DEFACIO OROSCO**, inscrita no CPF sob n.º 512.066.099-15, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 01-A, da Quadra 21**, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R\$ 71.769,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 050/2024;

II – **Lote 01-B, da Quadra 21**, com a área total de 150,00 m², com o valor venal de R\$ 35.884,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 050/2024.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.526, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.246.547,88

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.281.547,88

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

#### 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

#### 27 – DESPORTO E LAZER

#### 811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

#### 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

#### 2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.50.00.00 2.501.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....

.....R\$ 35.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar, mediante o devido processo administrativo, o custeio financeiro para o investimento na infraestrutura de pista e outras melhorias necessárias para a realização da Etapa Estadual de Kartcross que será realizado no dia 26 de outubro de 2024 no município de Tangará da Serra – MT.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DECRETO N.º 381, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE 07, DA QUADRA 53, DO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA II, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 672/2024/1Doc,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 07, da Quadra 53, do Loteamento Vila Esmeralda II, Jd. Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 450,00 m², matriculado sob n.º 7.020, no RGI desta Comarca de propriedade de **MARILENE ELIZA GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 858.839.801-04, e **JOSE LUIZ GONÇALVES**, inscrito no CPF sob n.º 514.384.101-15, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 07-A, da Quadra 53**, com a área total de 225,00 m², com o valor venal de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 051/2024;

II – **Lote 07-B, da Quadra 53**, com a área total de 225,00 m², com o valor venal de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 051/2024.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 045/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, através do Secretário Interino Sr. Marcelo dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº045/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL.**, através da empresa **CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **03.951.621/0001-49**, na importância de **R\$ 29.424,00** (Vinte e Nove mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Estando disponível para mais informações, Homologação e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de Junho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.523, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA LEI N.º 6.475, DE 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei n.º 6.475, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2805 – APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 385, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 287.045,26 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.525, de 19 de junho de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 287.045,26 (duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.722,71

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 19.564,87

**Subtotal da Abertura.....R\$ 46.287,58**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.051,18

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 54.575,69

**2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.305,55

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.743,25

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 71.424,54

**2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

**2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.254,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**Subtotal da Abertura.....R\$ 232.799,84**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.938,38

**Subtotal da Abertura.....R\$ 7.957,84**

**Total de Abertura.....R\$ 287.045,26**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 384, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.524, de 19 de junho de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****14 – DIREITOS DA CIDADANIA****422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS****0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE****2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

**Total da Abertura.....R\$ 160.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a proporcionar a aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes para promover melhor estruturação das ações do Procon.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA  
ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E  
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO**

**PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022–2025 e da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2025**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 24 de junho do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: <https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra>. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>....

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/  
2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipi-**

**pal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.293/2024. OBJETO: **INSCRIÇÃO DE 2 SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÕES, PARA PARTICIPAÇÃO DA “I SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ: 00.398.099/0001-21, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), torna público o resultado de Rati-ficação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). **Tangará da Serra-MT, 21 de Junho de 2024.** Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.****

**DECRETO N.º 383, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**Altera dispositivos do DECRETO N.º 315, DE 03 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.523, de 19 de junho de 2024.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 1º, do Decreto n.º 315, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2805 – APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.525, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 287.045,26 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS Nº 4.124, de 27 de maio de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Maio de 2024, totalizando R\$ 287.045,26 (duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º** Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

**Art. 3º** O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.513.939,07

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.772.318,44
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.595.531,93
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.932.048,05
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 56.929.850,02
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.764.034,35
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.176.249,29

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.442.801,68
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.161.233,19

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.560.226,65

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.856.945,31

2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.599.530,85
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.944.404,81
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 57.054.323,36
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.766.093,81
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.181.533,78

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.444.821,14
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.167.171,57

**Art. 5º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 287.045,26(duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.722,71

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 19.564,87

**Subtotal da Abertura.....R\$ 46.287,58**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.051,18

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 54.575,69

**2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.305,55

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.743,25

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 71.424,54

**2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

**2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 4.254,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.029,73

**Subtotal da Abertura.....**  
**.....R\$ 232.799,84**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.029,73

**2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 5.938,38

**Subtotal da Abertura.....**  
**.....R\$ 7.957,84**

**Total de Abertura.....**  
**.....R\$ 287.045,26**

**Art. 6º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

**Art. 7º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.529, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Pluri-

anual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agro industrialização	R\$ 2.578.997,38

**Para:**

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agro industrialização	R\$ 2.628.997,38

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA****20 – AGRICULTURA****608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA****0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA****2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 50.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei e excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada e arrecadada, também anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superávit financeiro para complementar recursos para aquisição de um veículo, sendo um caminhão consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.528, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.073.121,37 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a meta financeira dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1180	Apoio a urbanização de assent. Precários – Parque Figueira	R\$ 1.000.000,00
2184	Gestão Ambiental	R\$ 2.070.754,57
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 445.807,17
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R\$ 16.367.102,36

**Para:**

PROGRAMA:		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1180	Apoio a urbanização de assent. Precários – Parque Figueira	R\$ 1.399.313,96
2184	Gestão Ambiental	R\$ 2.264.561,98
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.445.807,41
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R\$ 16.847.102,36

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 2.073.121,37 (dois milhões, setenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE****15 – URBANISMO****452 – SERVIÇOS URBANOS****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
R\$ 416.000,00

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
R\$ 64.000,00

**18 – GESTÃO AMBIENTAL****541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****2184 – GESTÃO AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 193.807,41

**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 399.313,96

**02.13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL****18 – GESTÃO AMBIENTAL****541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 825.000,00

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 175.000,00

**Total da Abertura.....**  
**R\$ 2.073.121,37**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexos a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a proporcionar aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e realização de obras e instalações, consoante às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PORTARIA GP N.º 276/2024****PORTARIA GP N.º 276/2024**

**DATA: 11 DE JUNHO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SR WILSON WAGNER DE FREITAS, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**RESOLVE:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **operador de máquinas pesadas**, o Sr. **WILSON WAGNER DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 039.236.891.95, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 276/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de o cargo de **Operador de máquinas pesadas**, o Sr. **WILSON WAGNER DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 039.236.891.95, no dia 11 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 276/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***WILSON WAGNER DE FREITAS***Empossado***PORTARIA GP N.º 275/2024****PORTARIA GP N.º 275/2024****DATA: 07 DE JUNHO de 2024****SÚMULA: Nomeia O SR. RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**RESOLVE:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ELETRICISTA DE VEICULOS E MAQUINAS**, o Sr. **RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 524 954.182-87, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 275/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ELETRICISTA DE VEICULOS E MAQUINAS**, o Sr. **RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 524 954.182-87, no dia 07 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 275/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA***Empossado***CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 012/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 100H DO ROLO COMPACTADOR XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA****CNPJ: 19.293.041/0001-94****VALOR GLOBAL: R\$: 5.946,17** (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Junho de 2024.

**PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.808/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024****Lei nº 1.808/2024 de 18 de junho de 2024**

**EMENTA:** “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias, e dá outras providências”.

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho.

**Art. 2º** - Constituem objetivos primordiais desta Lei:

I - O reconhecimento das categorias profissionais na promoção da saúde e no atendimento básico às necessidades da população;

II - O reconhecimento de seus esforços para a melhoria contínua do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal;

III - A valorização institucional das categorias que, em diversos momentos, atuam em condições adversas e enfrentam desafios diários para garantir o acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo Único** - A data de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Havendo necessidade, o Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 18 de junho de 2024.**

**PASCOAL ALBERTON** Prefeito Municipal

**Lei de autoria da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte**

**Cleusa do Carmo Zaleski** Vereadora

#### PORTARIA GP N.º 273/2024

**PORTARIA GP N.º 273/2024**

**DATA: 07 DE JUNHO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA. SOLANGE VERGUES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE nutrição, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. SOLANGE VERGUES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.114.651.08, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 de junho DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE N.º 273/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. SOLANGE VERGUES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.114.651.08, no dia 07 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos ne-

cessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 273/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**SOLANGE VERGUES**

*Empossado*

#### PORTARIA GP N.º 272/2024

**PORTARIA GP N.º 272/2024**

**DATA: 07 DE JUNHO de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA. ALICE TUON, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. ALICE TUON**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 091.746.769.89, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 de junho DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE N.º 272/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. ALICE TUON**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 091.746.769.89, no dia 07 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 272/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**ALICE TUON**

*Empossado*

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 011/2024

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 100H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS**

**CNPJ: 19.293.041/0001-94**

**VALOR GLOBAL: R\$: 6.467,74** (Seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Junho de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GP Nº 277/2024

**PORTARIA GP Nº 277/2024**

**DATA: 11 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	2889	B	C
DANILO CORDASSO	196	B	C
JESSICA DAIANE GEBIEN	3315	A	B

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GP Nº 263/2024

**PORTARIA GP Nº 263/2024**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERAR A SENHORA SOLANGE LUZIA MACAGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**CONSIDERANDO QUE NÃO FOI ENCONTRADO ARQUIVO DA PORTARIA GP Nº 207/2014 EM PASTA E NA AMM.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. **SOLANGE LUZIA MACAGNAN**, inscrita no CPF nº 760.986.569.91, do cargo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO III**, em conformidade com o disposto nos anexos I e do quadro de pessoal de caráter permanente da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte – MT – Cargos de Proventos Efetivo da Lei Complementar nº 32/2013 com lotação na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - Fica revogada a portaria nº 207/2014, a qual exonerava a mesma, porém não foi publicada à época, nem possui arquivo físico de comprovação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data de 01 de março de 2014 e revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GP Nº 252/2024

**PORTARIA GP Nº 252/2024**

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. JOSE MACIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. **JOSE MACIEL DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 194754 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 175.214.161-06, no cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretária Municipal de Educação, desde 01 de março de 2002, em conformidade com a portaria nº 07/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00002P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por idade**, a partir de 03 de maio de 2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos financeiros retroagidos a 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GP Nº 264/2024

**PORTARIA GP Nº 264/2024**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERAR A SRA. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;****RESOLVE:**

ART. I – Exonerar, a pedido, com fundamento no art.36 e no art. 37 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a Sra. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 894.695.771.91, conforme solicitação apresentada ao departamento de Recursos Humanos deste município a partir de 06 de junho de 2024.

ART. II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP N° 283/2024**

**PORTARIA GP N° 283/2024**

**DATA: 17 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA JAINE POMIECINSKI RINALDI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **JAINE POMIECINSKI RINALDI**, brasileira, inscrito no CPF nº 068.378.451-01, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 17 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE N° 283/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE**, a Sra. a Sra. **JAINE POMIECINSKI RINALDI**, brasileira, inscrito no CPF nº 068.378.451-01, no dia 17 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 283/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**JAINE POMIECINSKI RINALDI Empossada**

**PORTARIA GP N° 255/2024**

**PORTARIA GP N° 255/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 885.046.541.68, contratado para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 22 de maio de 2024 a 07 de dezembro de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO IN 022/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024**

**EDITAL N° 067/2024**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:**

**MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE N°. 022/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 24/06/2024 À 15/07/2024 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**OBS.;** QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO N° 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR)

**E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JUNHO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

#### PORTARIA GP Nº 253/2024

##### PORTARIA GP Nº 253/2024

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA LEUDES MARA FERREIRA PARA CARGO COMISSONADO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

##### RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913.951-99, para o cargo comissionado de CUIDADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2024.

##### REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

##### TERMO DE POSSE Nº 253/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CUIDADOR SOCIAL**, Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913.951-99, no dia 01 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 253/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**LEUDES MARA FERREIRA**

Empossado

#### PORTARIA GP Nº 281/2024

##### PORTARIA GP Nº 281/2024

**DATA: 11 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

##### RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**, brasileiro, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria revoga em sua totalidade a Portaria GP nº 183/2022 de 17 de maio de 2022, que nomeava i mesmo para Encarregado de Compras.

ART. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

##### REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

##### TERMO DE POSSE Nº 281/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**, brasileiro, no dia 11 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 281/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**

Empossado

#### PORTARIA GP Nº 279/2024

##### PORTARIA GP Nº 279/2024

**DATA: 11 DE JUNHO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA RONEY DE LIMA FRANCISCO PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

##### RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **RONEY DE LIMA FRANCISCO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051.52, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de junho de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 279/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, o Sr. RONEY DE LIMA FRANCISCO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.468.911.47, no dia 11 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.**

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 279/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****RONEY DE LIMA FRANCISCO Empossado****PORTARIA GP Nº 262/2024**

PORTARIA GP Nº 262/2024

DATA: 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. RENI GNOATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. RENI GNOATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 383.659.521-49, no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desde 01 de fevereiro de 2003, em conformidade com a portaria nº 09/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00001P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por idade**, a partir de 04 de junho de 2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****PORTARIA GP Nº 282/2024**

PORTARIA GP Nº 282/2024

DATA: 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA EMILLY DA SILVA MATHIAS PARA O CARGO COMMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS**, brasileira, inscrito no CPF nº 051.740.591-10, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 17 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 282/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS**, brasileira, inscrito no CPF nº 051.740.591-10, no dia 17 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 282/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****EMILLY DA SILVA MATHIAS Empossada****PORTARIA GP Nº 261/2024**

PORTARIA GP Nº 261/2024

DATA: 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. VENILDO LUIZ BIANCHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. **VENILDO LUIZ BIANCHIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 430.415.239-49, no cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 02 de junho de 2003, em conformidade com a portaria nº 08/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00008P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por idade**, a partir de 04 de junho de 2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 278/2024****PORTARIA GP Nº 278/2024****DATA: 11 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** CONCEDE ELEVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de nível, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, uma vez que cumpriram os requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
611	NEUZA MARIA MALAQUIAS	7	8
601	WILSON JOSE D ASILVA	6	8

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****PORTARIA GP Nº 256/2024****PORTARIA GP Nº 256/2024****DATA: 03 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** EXONERA SENHORA LORENNIA CRISTINNY JARDIM LEMES DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. LORENNIA CRISTINNY JARDIM LEMES, brasileira, do cargo comissionado de SUPERVISOR DE COMPRAS, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****PORTARIA GP Nº 254/2024****PORTARIA GP Nº 254/2024****DATA: 01 DE JUNHO DE 2024****SÚMULA:** NOMEIA A SENHORA SIMONE MACHADO PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. SIMONE MACHADO, brasileiro, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta portaria revoga a Portaria GP nº 225/2024, que nomeava a mesma para Supervisor de Recursos Humanos.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 254/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS, a Sra. SIMONE MACHADO, brasileira, no dia 01 de junho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 254/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****SIMONE MACHADO****Empossado****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038 E EXTRATO DO CONTRATO 0239/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 065/2024 – Dispensa de licitação nº 038/2024, AUTORIZO a Contratação direta de MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.761.439/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, nº 462, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R\$ 25.603,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de pintura dos meios-fios das ruas da cidade de Torixoréu-MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de junho de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0239/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: "O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada Moreira Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.761.439/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, nº 462, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, para contratação de empresa especializada para realização de pintura dos meios-fios das ruas da cidade de Torixoréu, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor global de R\$ 25.603,34 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 25.603,34 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 21/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0635 - Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ SOB O Nº 12.761.439/0001-16

#### EXTRATO DO CONTRATO 0240/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0240/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais )

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 17/06/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- Pessoa física

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES , inscrito no 590.XXX.XXX-04

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0211/2024

Trata-se do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 0211/2024, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Hospital Arvore da Vida Ltda – CNPJ sob nº 26.694.109/0001-60, para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede admi-

nistrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade àXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA – CNPJ: 26.694.109/0001-60, com sede na Rua NC 1, S/N, quadra0001 lote 0024, bairro perímetro urbano, na cidade de Nerópolis – GO, e-mail: clinicaarvoredavida2017@gmail.com; neste ato representado pelo senhor Wilmar Martins Teixeira Junior, inscrito no RG sob nº 2734061 DGPC-GO e no CPF nº 800.471.811-68, têm entre si justo e contratado a realização do 6º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 06 (seis) mês do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021.

1.2 O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item Descrição QTD UN Valor

1 01 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO COM INTERNAÇÃO MENSAL: No serviço estão inclusas quatro refeições ao dia, medicações, lavanderia, consulta com médico clínico, consulta com médico psiquiatra, consulta com psicólogo, terapeuta artístico, enfermagem, educador físico, pedagogo e toda a equipe de segurança. A contratação ainda contempla o transporte em ambulância, em caso de necessidades clínicas. 06 Mês R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0211/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT HOSPITAL ARVORE DA VIDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 746/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 977397/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VALDENY FRASSETTO, matrícula nº 45539, exercendo o cargo de 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2 (dois) anos de licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 13/06/2024 a 13/06/2026. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 025/2024**

PARTES INTERESSADAS:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 35/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 967464/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do Projeto "O MOVIMENTO DA CULTURA" por meio

da realização de oficinas de musicalidades de siriri e cururu utilizando o mocho, viola de cocho e ganzá para crianças e adolescentes do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 7 (sete) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa para este ato, na função de fiscal titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF SOB n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024**

**Processo nº 966972/2024. Objeto:** Formalização do "Crie Esperança no Mundo" por meio de oficinas de músicas e instrumentos, visando o atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 04 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT, através da realização de oficinas de músicas e instrumentos para atender o município de Várzea Grande/MT, **Rotary Clube Várzea Grande Portal Do Norte – CNPJ n.º 03.201.262/0001-02, com prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 21 de junho de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

**PORTARIA Nº 739/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria municipal da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Processo Nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período De Gozo
CLAUDIA MARA MENDES	8240	2418 - Agente De Apoio Dos Servicos Do Sus 40h - Ensino Fundamental	847932/2022	30 (trinta)	2017/2022	26/07/2024 a 24/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUIS MACIEL DE LIMA	29475	2424 - Agente De Saude Municipal 30h	690953/2020	90 (noventa)	2014/2019	01/07/2024 a 28/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUZENIL MARIA DA SILVA	29814	2419 - Profissional De Nivel Superior Do Sus 30h	616011/2019	45 (quarenta e cinco)	2014/2019	01/07/2024 a

14/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	2451 - Professor Nv Medio 25 H	964804/2024	90 (noventa)	2017/2022	18/06/2024 a 17/07/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI N. DA SILVA	32586	2419 - Profissional De Nivel Superior Do Sus 30h	625558/2019	40 (quarenta)	2014/2019	01/07/2024 a 09/08/2024

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Processo Nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período De Gozo
SOELI PEREIRA DA SILVA	43857	2420 - Auxiliar De Desenvolvimento Economico E Social 30h	968132/2024	90 (Noventa)	2019/2024	03/06/2024 A 31/08/2024

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Processo Nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período De Gozo
CLAUDIA MARA MENDES	8240	2418 - Agente De Apoio Dos Servicos Do Sus 40h - Ensino Fundamental	474439/2017	25 (Vinte E Cinco)	2012/2017	01/07/2024 A 25/07/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.143.476/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), §1º c/c art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 105/2023, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 967229/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Um, Avenida Dois, Rua B1, Rua B2, Rua A, Rua K1 e Rua K2, localizados no Bairro Ouro Branco no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 148.047,09 (cento e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e nove centavos), referente ao acréscimo de 8,97% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R\$ 2.039.003,63 (dois milhões, trinta e nove mil, três reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
CONTRATANTE  
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2024

##### Processo nº 964344/2024.

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, INFORMA** que a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão no preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular a preços acessíveis em forma de bandejão**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tinha previsão de realização de sessão para o dia 25 de junho de 2024 às 10h00min (horário de Brasília), **fica PRORROGADA para o dia 04/07/2024 às hs10h30min.** (horário de Brasília). Tal prorrogação se faz necessária, em virtude de erro formal no cadastro da quantidade do item que será licitado na plataforma de disputa, bem como retificações nas obrigações da futura contratada que interferem diretamente a elaboração da proposta sendo oportuno a devolução dos prazos nos termos do o § 1º, do art.55, da Lei 14.133/21, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade. O Edital Retificado bem como seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2024.  
**Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 733/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	14564	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	839199/2022	90 (noventa)	2014/2019	01/06/2024 a 29/08/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 03/SMDU/AJ****FLUXOGRAMA DA ANÁLISE DE PROCESSOS****ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande, Representada neste Ato pelo Sr. Secretário Municipal RICARDO AZEVEDO ARAÚJO.

**CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.695/2021** que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande,

**CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.698/2021** Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande-MT.

O Secretário Municipal no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir Fluxograma para processos de Aprovação de Alvará de Construção de obras de qualquer finalidade constantes Processo de Habite-se;**

**Art. 2º - O referido fluxograma visa maior agilidade no licenciamento de Projetos de obras, com a indicação das etapas e setores pelo qual passam os processos e sua devida aprovação que trâmitam na Superintendência de Desenvolvimento Urbano.**

**Art. 3º - Ficam neste ato Homologados para este fim os anexos I e II desta Portaria para efetividade e cumprimento dos FLUXOGRAMAS PROCESSUAIS DE PROCESSO DE ÁLVARA DE OBRAS E HABITE-SE.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor após publicação.**

Várzea Grande, 21 de junho de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado

de Dispensa de Licitação n. 44/2023, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 969845/2024 OBJETO: . Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, na qualidade de fiscal titular, a Servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e na qualidade de fiscal suplente, a Servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 122/2024**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito priva-

**do, inscrita no CNPJ 28.199.997/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 960178/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande – MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 4.782,84 (Quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE, **FONTE:** 0150/0160. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. **SUPLENTE DE FISCAL:** DAPHANE COSTA CORSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.

**DATA DE ASSINATURA:** 16.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 128/2024

**PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2023 da Secretaria de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 962704/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 23.555,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE, **FONTE:** 0150/0160/0162/0171/0271. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidor CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA inscrito no CPF n. 027.053.081-99 e Fiscal Suplente a Servidora TIAGO GONÇALO DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 011.721.381-09.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
MARIA JOSE DOS REIS NETO  
CONTRATADA

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 158/2024

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023, conforme consta no Processo Licitatório nº 258/2023, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 044/2023, e a Ata de Registro de Preços n. 048/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente CONTRATO N.158/2024 PROCESSO GESPRO: 969022/2024. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 956.119,02 (novecentos e cinquenta e seis mil centos e dezenove reais e dois centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **FONTE:** 0150/0154. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores respectivamente designados pelas secretarias demandantes conforme tabela abaixo, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Secretaria de Viação e Obras: Fiscal Principal: Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00. Fiscal Suplente: Miro Santana Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 405.546.351-00

**DATA DE ASSINATURA:** 20.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE  
MARIA JOSE DOS REIS NETO  
CONTRATADA

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de junho de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993. Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Art. 13º em seu § 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de saúde, que prevê a posse do vice presidente no caso de afastamento definitivo do Presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar posse ao Vice-presidente **Joilson Ruas do Nascimento** como **Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde em virtude do falecimento do Conselheiro/Presidente Marcos de castro Quaresma**.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

**JOILSON RUAS DO NASCIMENTO**

**Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologação**

**Homologação a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG**

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Municipal de Saúde Interina****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

**Processo nº 955651/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **17/06/2024**, sagrando vencedora a empresa: **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT**, CNPJ 12.824.682/0001-36, denominada REGISTRADA, vencedora dos lotes01 e 02 no valor total de R\$ 397.449,60 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos).O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2024. Maria das Graças Metelo - Secretária Municipal de Saúde/SMSVG interina

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2024****PROC. ADM. Nº. 955651/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.**

**Validade 12 (doze) meses**

**ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA REGISTRADA: CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR -MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.824.682/001-36, situada na Chácara Nossa Senhora da Medalha Milagrosa rua da Democracia s/n,loteamento Bairro Novo Mundo- Bairro Capão do Pequê-Várzea Grande-MT Cep 78.134-074 endereço eletrônico: centerpop@gmail.com, sendo neste ato pelo(a) Senhor(a) DELMA SEIXAS DO CARMO MORAES, inscrito no CPF 807.770.151-53.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Internação de dependente químico – masculino – voluntário ou compulsório. Detalhamento: internação de pessoa maior, dependente química, voluntária ou compulsória do sexo masculino; Intervenções terapêuticas, médicas, nutricionais psicológicas que inclui atendimento psicológico individual ou em grupo, alimentação, hospedagem, grupos de autoajuda, laborterapia.	0004421	60	UND	R\$ 3.324,16	R\$ 199.449,60

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Internação de dependente químico – Feminino – voluntário ou compulsório. Detalhamento: internação de pessoa maior, dependente química, voluntária ou compulsória do sexo masculino; Intervenções terapêuticas, médicas, nutricionais e psicológicas que inclui atendimento psicológico individual, ou em grupo, alimentação, hospedagem, grupos de autoajuda, laborterapia.	0004421	36	UND	R\$5.500,00	R\$198.000,00

Valor total R\$ 397.449,60 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos). Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2024.

**REGISTRANTE:**

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE**

CPF nº 346.176.711-53

**EMPRESA REGISTRADA:**

**CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR**

CNPJ nº 12.824.682/0001-36

**PORTARIA Nº 740/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA	1394	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	533371/2018	33 (trinta e três)	2009/2014	19/08/2024 a 20/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CARLOS EDUARDO MANGALHAES	6782	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	216687/2014	90 (noventa)	2008/2013	01/07/2024 a 28/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CLAUDINEI CORTEZ	8335	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	806848/2022	90 (noventa)	2014/2019	29/07/2024 a 26/10/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DANUZA DA SILVA SANTOS	95841	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	546203/2018	30 (trinta)	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	84901	2370 - MEDICO	368906/2016	90 (noventa)	2011/2016	02/07/2024 a 29/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUCAS LUZ ALBERTI	130092	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	942739/2024	30 (trinta)	2018/2023	05/07/2024 a 03/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	2421 - AGENTE DE DES. CONOMICO E SOCIAL 30H	4695/2004	30 (trinta)	1999/2004	10/07/2024 a 08/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	132870	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	950712/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	35980	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	702654/2020	60 (sessenta)	2013/2018	19/07/2024 a 16/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	132851	2369 - ODONTOLOGO	968156/2024	30 (trinta)	2019/2024	08/07/2024 a 06/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO	43600	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	187601/2013	90 (noventa)	2007/2012	31/07/2024 a 28/10/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	132353	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	915711/2023	90 (noventa)	2018/2023	06/07/2024 a 03/10/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	86714	432 - GUARDA MUNICIPAL	884557/2023	30 (trinta)	2017/2022	01/07/2024 a 31/07/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
--------------	-----------	-------	-------------	----------------	------------	-----------------

WILSON GUIMARAES NOVAIS	84708	2370 - MEDICO	775530/2021	30 (trinta)	2014/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
-------------------------	-------	---------------	-------------	-------------	-----------	-------------------------------

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 738/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADEMAR BATISTA ESCANE	386	2451 - Professor Nv Medio 25 H	26138/2011	90 (noventa)	2002/2007	03/06/2024 a 31/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	5398	2424 - Agente De Saude Municipal 30h	1131/2004	90 (noventa)	1994/1999	01/07/2024 a 28/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	10106	2370 - Medico	976784/2024	30 (trinta)	2014/2019	22/07/2024 a 20/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DELIA MARIA DE LIMA	10225	2424 - Agente De Saude Municipal 30h	622093/2019	60 (sessenta)	2014/2019	01/07/2024 a 29/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	13680	2372 - Agente De Apoio Dos Servicos Do Sus 30h	894394/2023	30 (trinta)	2017/2022	01/07/2024 a 30/07/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ERIKA REIS MAGALHÃES	132861	2369 - Odontologo	944640/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2024 a 28/09/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS	21178	2370 - Medico	575328/2019	30 (trinta)	2012/2017	03/07/2024 a 01/08/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	26365	2377 - Tecnico De Suporte Adm Educacional - Nv Elementar	945041/2024	90 (noventa)	2019/2024	03/06/2024 a 31/08/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 21 dias do mês de junho de 2024, as 8:30 horas, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº - Várzea Grande – MT, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada, pelos presentes. O Presidente Jean Lucas Teixeira de Carvalho, com a assessoria jurídica da SEMMA-

DRS, iniciou a reunião as 08 horas e 43 minutos, saudando os presentes e agradecendo a presença dos Conselheiros.

**QUORUM:** (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia, 05 conselheiros e 03 suplentes. Não houve *quorum* para deliberações.

**Pauta:** Inclusão de Produtores Rurais do Município de Várzea Grande em mercados institucionais como PAA e PNAE.

a) O Conselheiro Nivaldo Ponciano solicitou ao presidente uma apresentação de material da EMPAER cujo título é: MERCADOS INSTITUCIONAIS E CRÉDITO RURAL DENTRO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR. O conselheiro esclarece aos presentes que a agricultura familiar, hoje pode realizar a venda de seus produtos em um total anual de R\$ 230.000,00, sendo: PAA R\$ 40.000,00; PNAE Municipal. R\$ 40.000,00; PAA CONAB R\$ 15.000,00; PAA ESTADO R\$ 15.000,00; Compras Públicas Estado R\$ 40.000,00; Compras Públicas União R\$ 40.000,00 e Compras Públicas Município R\$ 40.000,00, entre outras fontes de custeio. b) Após a apresentação do tema exposto pelo Conselheiro **Nivaldo Ponciano** e as manifestações dos presentes, o representante da COOPEVG, Sr. **Laudencio Bispo Evangelista da Silva**, explica a dinâmica do Projeto de aquisição junto ao PAA da CONAB e PNAE Estadual. c) O Secretário na oportunidade manifesta acerca da criação do Plano Municipal da Agricultura Familiar, esclarecendo que irá criar uma comissão interna do conselho para identificar a aptidão de produção de cada região, visando a construção do Plano de Agricultura Familiar do Município. d) Foi concedida a palavra ao Sr. **Natalino Marcio Viana da Costa** (Sind. Rural Nossa Sra. do Livramento), que registrou suas considerações sobre os cursos promovidos pelo SENAR que teve baixa adesão pelas comunidades rurais este ano. Informa o Sr. **Natalino Marcio Viana da Costa** que o SENAR alterou a estrutura dos cursos, diminuindo, inclusive a quantidade de alunos e exigências. Diante das explanações do Sr. Natalino, o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, solicitou aos conselheiros que divulgassem as suas comunidades e demais conhecidos da área rural que se atentassem para os cursos de qualificação colocados a disposição pelo SENAR, ante a necessidade de se adequarem as exigências das aquisições institucionais. e) O Conselheiro Naildo dos Santos, pediu a palavra para dar sua contribuição acerca da temática e de suas vivências. Exaltando a necessidade da regularização fundiária da região do Sadia I, visando o investimento do Município na região. Sugere ainda, a Alteração do Regimento Interno do Conselho, no sentido de incluir outros participantes.

#### PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÕES
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADR
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA

**CONVIDADOS:** Participaram como convidados as seguintes pessoas: Laudencio Bispo Evangelista da Silva, (Presidente da COOPERVG); Josiney Marcelino da Silva (COOPEVG); Nilton Cesar (COOPERVG); Cecília da Silva Rodrigues (EMPAER), Natalino Marcio Viana da Costa (Sind. Rural Nossa Sra. do Livramento), Sr. Ari (bairro São Mateus).

**ENCERRAMENTO:** Em decorrência da ausência de impressora no local onde foi realizada a reunião, o secretário pediu a autorização dos conselheiros para dispensar a assinatura na ata.

Foi autorizado à unanimidade!

Decidem os conselheiros, manter as reuniões no Parque Bernardo Berneck dada a facilidade e estrutura do local.

**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

#### VÁRZEA GRANDE – MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001 - 2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA o Processo de Licitação n. 041/2024 na Modalidade Chamada Pública nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para alimentação escolar conforme a Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, visando atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.** Constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes fornecedores, chegando ao seguinte resultado: **VITORIO MARCADELLA 28053729134**, Inscrição no C.P.N.J (MF). Nº. 46.196.530/0001-58; perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **MANOEL BATSITA DO PRADO** CNPJ (MF) 55.307.947/0001-31; perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **MIRIA PERES SPINDULAS**, inscrição no C.P.N.J. (MF) nº. 05.292.809/0001-58 perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **Edmar Braz Tassi**, CPF. Nº. 536.470.921-34; perfazendo um valor global de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), **Edi Carlos Limeira de Freitas**, CPF. Nº. 022.012.821-96 perfazendo um valor global de R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), **Ana Rosa Putare Supepi**, CPF. Nº. 487.158.751-72 perfazendo um valor global de R\$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais), **Regina da Silva Antunes**, CPF. Nº. 021.186.981-35 perfazendo um valor global de R\$ 28.287,50 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **Rogério Limeira de Oliveira**, CPF. Nº. 225.171.202-00 perfazendo um valor global de 35.237,50 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **Eliana Ferreira da Silva Antunes**, CPF. Nº. 117.724.858-10 perfazendo um valor global de 29.482,50 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **Siro Leite Ribeiro**, CPF. Nº. 395.801.131-49 perfazendo um valor global de 11.601,50 (onze mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) e **Cleiton Miranda Oliveira Souza**, CPF. Nº. 988.864.361-49 perfazendo um valor global de 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA n. 001 - 2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação n. 041/2024 na Modalidade Chamada Pública nº 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para alimentação escolar conforme a Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, visando atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.** Constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes fornecedores, chegando ao seguinte resultado: **VITORIO MARCADELLA 28053729134**, Inscrição no C.P.N.J (MF). Nº. 46.196.530/0001-58; perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **MANOEL BATSITA DO PRADO** CNPJ (MF) 55.307.947/0001-31; perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **MIRIA PERES SPINDULAS**, inscrição no C.P.N.J. (MF) nº. 05.292.809/0001-58 perfazendo um valor global de R\$ 39.983,35 (trinta e nove novecentos e oiten-

ta e três reais e trinta e cinco centavos), **Edmar Braz Tassi**, CPF. N° 536.470.921-34; perfazendo um valor global de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), **Edi Carlos Limeira de Freitas**, CPF. N° 022.012.821-96 perfazendo um valor global de R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), **Ana Rosa Putare Supepi**, CPF. N° 487.158.751-72 perfazendo um valor global de R\$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais), **Regina da Silva Antunes**, CPF. N° 021.186.981-35 perfazendo um valor global de R\$ 28.287,50 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **Rogério Limeira de Oliveira**, CPF. N° 225.171.202-00 perfazendo um valor global de 35.237,50 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **Eliana Ferreira da Silva Antunes**, CPF. N° 117.724.858-10 perfazendo um valor global de 29.482,50 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **Siro Leite Ribeiro**, CPF. N° 395.801.131-49 perfazendo um valor global de 11.601,50 (onze mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) e **Cleiton Miranda Oliveira Souza**, CPF. N° 988.864.361-49 perfazendo um valor global de 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.278/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera **MARILIGIA DE ALMEIDA EGUEZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde Azambuja, nº 837 centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxxx-7 SSP/MT e CPF n. 0xx.xxx.xxx-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administradora de Regulação.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL N.º 001/2024/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR**

**EDITAL N.º 001/2024/SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Saúde para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação de profissionais da Saúde, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** (devido ao alto índice de reprovação de candidatos no seletivo 001/2024) e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da saúde** que se encontram em desvio de função por determinação médica, licença maternidade, aposentadorias, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar n° 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Saúde (Médico Clínico Geral, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Farmacêutico, Bioquímico, Agente Administrativo, Fisioterapeuta, Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. A seleção de profissionais da Saúde para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria Internan.º001/2024e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

- a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;
- b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;
- c) Divulgação do Resultado na SMS de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1. Médico Clínico Geral:** ser graduado em medicina, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), com registro no referido conselho de classe (CRM MT).

**3.2. Fisioterapeuta:** ser graduado em Fisioterapia comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e registro no referido conselho de Classe (CREFITO).

**3.3. Técnico em Enfermagem:** Possuir nível médio de escolaridade comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no conselho (COREN MT).

**3.4 Farmacêutico:** Ser graduado em Farmácia comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e registro no referido conselho de Classe.

3.5 **Bioquímico**: Ser graduado em Bioquímico comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e registro no referido conselho de Classe.

3.6 **Fonoaudiologia**: Ser graduado em Fonoaudiologia comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e registro no referido conselho de Classe.

3.7 **Agente Administrativo e Fiscal de Vigilância Sanitária**: Possuir ensino médio concluído comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e noções de informática básica (Word e Excel).

3.8 **Técnico em Higiene Dental**: Possuir ensino médio concluído comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Curso Técnico em Higiene Dental com registro no referido Conselho de Classe.

3.9. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização em educação permanente na área de Saúde, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 06 (seis) pontos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **24/06/2024 até as 17:00 horas do dia 26/06/2024**, observando as especificidades no anexo.

I. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitida alterações;

II. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos com cópias autenticadas da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

III. Na impossibilidade de o candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

IV. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

#### 5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria **278/2024** e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Travessa do Palácio, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

##### a) Para os todos os cargos:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação		5,0 (cinco) pontos
Atualização educação permanente	Certificado na área de educação permanente e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,5 (um e meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 06 (seis) pontos
Atestado por tempo de serviço	Atuação na área em saúde pública a cada ano trabalhado	2,0 (dois) pontos a cada ano trabalhado

##### b) Para os Cargos de: Técnico em Higiene Dental e Técnico de Enfermagem:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio/Técnico	2,0 (dois) pontos
Cursos Técnico com Certificado na área da Saúde com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

##### c) Para o cargo de Agente Administrativo e Fiscal de Vigilância Sanitária:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	2,0 (dois) pontos
Cursos relacionados a função, a partir de 2021.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

#### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

#### 7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/06/2024**, até as 17:00h.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os profissionais serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com estatuto do servidor.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

- Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;
- Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);
- Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;
- Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;
- Estar em dia com Serviço Militar.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- À pedido;
- Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;
- Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;
- Descumprir as atribuições legais do cargo;
- A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Administrador da Unidade de lotação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Saúde e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VI.

**10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Conforme o inciso V, do art. 73, da lei 9504/1997, que dispõe sobre vedações dos agentes públicos em período eleitoral, os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme demanda, até dia 01/07/2024.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas, Vencimentos, Carga Horaria; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição para todos os cargos.

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dias 20/06/2024.

**ROSANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 532/2022

**ANEXO I – EDITAL PSS-CP Nº 01/2024****ZONA URBANA/RURAL**

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
FISIOTERAPEUTA	01 + CR	6.857,11	30 HS
FONOAUDIOLOGO	01 + CR	6.857,11	40 HS
BIOQUIMICO/ FARMACÊUTICO	01 + CR	6.857,11	40 HS
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	2.226,51	40 HS
TÉCNICO EM ENFERMEGAGEM	02 + CR	3.522,17	40 HS
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02 + CR	2.183,00	40 HS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR	1.912,68	40 HS

**ANEXO II – EDITAL PSS-CP Nº 01/2024****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/06/2024	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Saúde

24/06/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
24 a 26/06/2024	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Saúde
01/07/2024	Homologação do Resultado Final	

**ANEXO III - EDITAL PSS-CP N° 01/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEDICO CLINICO GERAL; FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, FARMACEUTICO, BIOQUIMICO**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____	CPF.: _____	D. Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Orgão Exp. ____/____/____	Data Exped. ____/____/____
<b>2. HABILITAÇÃO:</b>		
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.
	Mestrado	7,0 (seis) pontos.
	Especialização	6,0 (quatro) pontos.
b. Graduação	5,0 (três) pontos.	
c. Atestado por tempo de serviço	1,5 (um e meio) ponto a cada ano trabalhado	
d. Cursos Técnicos com especificação na área de saúde com registro de entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021.	2,0 (dois) ponto para cada 40 horas com limite de 6,0 (seis) pontos	
<b>III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO IV - EDITAL PSS-CP N° 01/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____	CPF.: _____	D. Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Orgão Exp. ____/____/____	Data Exped. ____/____/____
<b>2. HABILITAÇÃO:</b>		
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL(A):</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.
	Mestrado	7,0 (seis) pontos.
	Especialização	6,0 (quatro) pontos.
b. Graduação	5,0 (três) pontos.	
c. Atestado por tempo de serviço	1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado	
d. Ensino Médio/Técnico:	2,0 (dois) pontos	
e. Cursos Técnicos com especificação na área de saúde com registro de entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas com limite de 5,0 (cinco) pontos	
<b>III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO V - EDITAL PSS-CP N° 01/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____	CPF.: _____	D. Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Orgão Exp. ____/____/____	Data Exped. ____/____/____
<b>2. HABILITAÇÃO:</b>		
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL(A):</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.
	Mestrado	7,0 (seis) pontos.
	Especialização	6,0 (quatro) pontos.
b. Graduação	5,0 (três) pontos.	
c. Atestado por tempo de serviço	1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado	
d. Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
e. Cursos relacionados a função, a partir de 2021.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas com limite de 5,0 (cinco) pontos	
<b>III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Assinatura do Candidato

**SETOR DE CONTRATOS**  
**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2023 - RETIFICADO**

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 073/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, CNPJ:18.252.944/0001-11**, para reajuste de valores nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE**, unilateralmente o **reajuste de valor** ao Contrato nº 073/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa **especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio nº 0565/2021-SINFRA e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo “o reajuste de valores para fazer frente a despesa do Contrato nº 073/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente reajuste se encontra amparo legal nos termos do art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021, que regula este contrato:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

De acordo a Clausula Terceira do Contrato 073/2023, o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.532.057,16 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, que será pago a **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Em conformidade com a Clausula Quarta do referido contrato, o reajuste tem como fonte o índice previsto no Contrato, INCC-FGV, sendo:  $I_0$  = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato - JUL/2021: **935,359**  $I_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação - ABRIL/2024: **1101,389**, tendo um reajuste de 17,750%.

O valor total do reajuste totalizou **R\$ 74.173,62** (setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**CLAUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DE VALOR REAJUSTADO**

De acordo a Comunicação Interno Nº 11/2024/2024/SE/PMVBST. Retificação de Valor do Relatório técnico de Engenharia nº 022/2024/SE/PMVBST. Processo para Apostilamento n.º: 18/2024/SE/PMVBST - Contrato n.º 073/2023 - Licitação na modalidade Concorrência n.º 002/2023.

Foi identificado erro em células de FÓRMULAS na Planilha de Excel que compõe anexo do 2º Apostilamento do Contrato 073/2023, gerando soma com valor ligeiramente superior ao correto. O erro encontra-se no acréscimo de PARÊNTESES “)” nos subtotais.

Sendo assim, o valor do reajuste **RETIFICADO totalizou em R\$ 74.368,97** (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de junho de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

CONTRATANTE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME - PSS-AC.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR**

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educativas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** (devido ao alto índice de reprovação de candidatos no seletivo 001/2024) e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Zelador, Zeladora, Merendeira, Motorista e Nutricionista), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria.º007/GS/2024/SME e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

- Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;
- Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;
- Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional (Zelador, Zeladora e Merendeira)**: nível fundamental completo.

3.3. **Apoio Educacional (Motorista Veículo Pesado)**: nível fundamental completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D".

3.4. **Apoio Educacional (Nutricionista)**: Ser graduado em Nutrição, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Nutrição (CRN), como Nutricionista, Ter experiência comprovada de 1 ano, de atuação na área.

3.5. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas, precisamente no dia **24/06/2024**, observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

### 5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria **007/2024** na e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zelador, Zeladora, Merendeira e Motorista):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

c) Para o cargo de nutricionista:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos

Tempo de serviço	Tempo de serviço na área da educação	1,0 (um) ponto para cada 1 ano
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior titulação;
- b) Maior idade.

## 7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **25/06/2024**, até as 17:00h.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.6. A **homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **27/06/2024**, até as 17:00h.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

8.1. A atribuição das turmas/salas em substituição ocorrerá na seguinte ordem de prioridades:

- I - Aos professores efetivos, na condição de horas/aulas excedentes, exceto aos professores em deslocamento temporário.
- II - Professores aprovados no Processo Seletivo da Administração 01/2024, na condição de horas/aulas excedentes.
- III - Professores participantes do Processo Seletivo por Análise Curricular 04/2024, instituídos pela Instrução Normativa 05/2024.

8.2 A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.3 Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

- a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;
- b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);
- c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;
- d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com Serviço Militar.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. À pedido;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;
- III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;
- IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VI.

## 10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme o inciso V, do art. 73, da lei 9504/1997, que dispõe sobre vedações dos agentes públicos em período eleitoral, os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda, até dia 05/07/2024.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 21 de Junho de 2024.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME**

**Unidades escolares com vagas disponíveis**

**ZONA URBANA**

VAGAS PARA PROFESSOR/A - UNIDADE ESCOLAR NÃO ESPECÍFICA						
Pedagogia						05+CR
Letras - Inglês						01+CR
Matemática						CR
Ciência Biológicas						01+CR
História						01+CR
Artes						CR
ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
UNIDADE NÃO ESPECÍFICA	CR	01+CR	01+CR	CR	CR	ZONA URBANA

**ZONA RURAL**

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	05	12	02	04	06	06	03	-	01	Gleba Ricardo Franco
		Pedagogia 01 vaga (20 h/a/sala) + CR									
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	-	08	-	-	06	06	-	01	-	Assentamento Seringal
		Pedagogia 03 vagas (20 h/a/sala) + CR									
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	05	04	02	02	02	02	01	01	01	Comunidade Bocaina
		Pedagogia 02 vagas (20 h/a/sala) + CR									
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia 01 vaga (20 h/a/sala) + CR									
5	ESCOLA GUAPORÉ	-	08	02	04	-	04	02	-	-	Gleba Morumbi
		Pedagogia CR									
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	08	-	04	04	04	-	-	-	-	Comunidade Ritinha
		Pedagogia 03 vagas (20 h/a/sala) + CR									
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	-	-	04	04	04	04	02	-	02	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia 02 vagas (20 h/a/sala) + CR									
8	ESCOLA S. LUZIA	10	08	04	04	04	04	02	02	02	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia 04 vagas (20 h/a/sala) + CR									
9	ESCOLA M. DEODORO	-	08	04	04	-	-	-	02	02	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia 03 vagas (20 h/a/sala) + CR									
10	ESCOLA DUQUE DE CAIXIAS	20	16	08	08	08	08	04	04	04	Comunidade Palmarito
		Pedagogia CR									
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia CR									Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRAMENTO	CR	-	-	-	-	-	CR	-	-	Comunidade Palmarito
		Pedagogia 05 vagas (20 h/a/sala) + CR									Distrito de Santa Clara de Monte Cristo

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRAMENTO	CR	CR	CR	-	-	Distrito de Santa Clara
2	ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	01+CR	01+CR	CR	-	-	Comunidade Santa Mônica
3	ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	01+CR	-	-	Comunidade N. Sra. Aparecida
4	ESCOLA M. SANTA LUZIA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade S. Luzia - Trevo

5	ESCOLA M. ITIJUCAL	CR	CR	CR	-	CR	Gleba Ricardo Franco
6	ESCOLA M. GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Guaporé
7	ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Ritinha
8	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	01+CR	CR	CR	-	-	Comunidade Palmarito
9	ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	02+CR	CR	CR	-	CR	Assentamento Seringal
10	ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Bocaina
11	ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	01+CR	-	-	Comunidade São Sebastião
	ESCOLA M. NOVA FORTUNA	01+CR	CR	01+CR	-	-	Comunidade Nova Fortuna

**APOIO EDUCACIONAL / MOTORISTA**

	<b>LINHA</b>	<b>VAGAS</b>
01	Linha não específica	05+CR

**APOIO EDUCACIONAL / NUTRICIONISTA**

	<b>LINHA</b>	<b>VAGAS</b>
1	NUTRICIONISTA	01 + CR

**ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
20/06/2024	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
21/06/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
24/06/2024	Período de Inscrição para Análise Curricular	
25/06/2024	Divulgação do resultado classificatório preliminar	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
26/06/2024	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
27/06/2024	Homologação do Resultado Final	

**ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A****ZONA URBANA**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome do (a) Candidato (a): _____			
Cel.: (____) _____		CPF.: _____	
RG: _____		D. Nasc.: ____/____/____	
Orgão Exp. ____/____/____		Data Exped. ____/____/____	
<b>2. HABILITAÇÃO:</b>			
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I</b>	<b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.
		Magistério	3,0 (três) pontos.
c.	Ensino Médio	Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos.
		Regular	1,0 (um) ponto
<b>II</b>	<b>ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:</b>		
a.	Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.	1,0 (um) ponto	
<b>III</b>	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)****ZONA URBANA**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome do Candidato (a): _____		D. Nasc.: ____/____/____	
Telefone: _____		Outro telef. p/ contato: _____	
E-mail: _____		CPF: _____	

RG: _____	Exp: _____	UF: _____	D..Exp: ____/____/____
<b>2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:</b>			
<b>3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:</b>			
<b>4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:</b>			
Da Formação/Titulação:			
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos		
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos		
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:</b>			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome do (a) Candidato (a): _____			
Cel.: (____) _____	CPF.: _____	D. Nasc.: ____/____/____	
RG: _____	Orgão Exp. ____/____/____	Data Exped. ____/____/____	
<b>2. HABILITAÇÃO:</b>			
<b>3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER:</b>			
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
	Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
	Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b. Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c. Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
	Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
	Regular	1,0 (um) ponto	
<b>II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:</b>			
a. Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
<b>III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)****ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome do Candidato (a): _____			
Telefone: _____	Outro telef. p/ contato: _____	D. Nasc.: ____/____/____	
E-mail: _____	CPF: _____		
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	D..Exp: ____/____/____
<b>2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:</b>			
<b>3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:</b>			
<b>4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:</b>			
Da Formação/Titulação:			
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos		
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos		
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:</b>			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2024/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc: ____/____/____		
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____		
E-mail: _____ CPF: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____		
<b>2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:</b>		
_____		
<b>4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:</b>		
Da Formação/Titulação:		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1.0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:</b>		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2024.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N. 282 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO** item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024** em 03 de junho de 2024, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de junho de 2024 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I** - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 24 de junho a 29 de junho do corrente ano, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, para apresentarem documentações para a contratação.

**II** - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**I.** Cédula de Identidade;

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII.** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

**IX.** Título de Eleitor;

**X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

**XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**XIX.** Declaração Étnico-Racial

**XX.** Numero de telefone;

**XXI.** Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º -** A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**ANEXO I - PORTARIA N. 268/2024**

**Secretária Municipal de Agricultura**

**Médico Veterinário**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1º	53466	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	11/09/1990	12.000	6.000	10.000	44.000	72.000	72.000

**ANEXO II- PORTARIA N. 268/2024**

**Secretaria Municipal de Igualdade Racial**

**Zeladora**

5º	53676	JULIA VITORIA FERREIRA SILVA	03/03/2006	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
----	-------	------------------------------	------------	--------	--------	--------	--------	--------

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Enfermeiro**

4º	53963	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	23/10/1987	12.000	3.000	8.000	32.000	55.000	55.000
----	-------	----------------------------	------------	--------	-------	-------	--------	--------	--------

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de junho de 2024.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**SETOR DE CONTRATOS  
CONTRATO 027/2024**

**CONTRATO 027/2024.**

**PROCESSO ADM 47/2024**

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 116029, SSP/MT, e do CPF: 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ANX EMGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Recife/PE, na Rua Silveira Lobo, nº 32, Bairro: Poco, CEP: 52061-030, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 17.527.184/0001-45**, aqui

denominada simplesmente **CONTRATADA**, administrada pelo Sr. **ALMIR DO CARMO BEZERRA**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG N. 6303861 SSP/PE** e do **CPF N° 048.937.064.-03**, residente e domiciliado na Rodovia PE 027 2019, s/n, quadra H LT-5, Bairro: Aldeia, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, e Sr. **ARISTIDES GONÇALVES DE SOUZA NETO**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG N. 2089380 ITEP/RN** e do **CPF N° 035.107.964-54**, residente e domiciliado na Rua Mario Alencar Araripe, nº 364, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-163, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**Contratação de empresa para realização de projeto de monitoramento arqueológico em acordo ao Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

**2.1** - A vigência do contrato é de **12(doze) meses a contar da data da assinatura deste presente instrumento.**

**2.2** - O prazo de execução do serviço é de **06 (seis) meses**, a contar da data da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

**3.1** O valor global deste Contrato é de **R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil, e quinhentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA** em conformidade com a execução dos serviços.

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARQUEOLOGO PARA REALIZACAO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLOGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTAO DO PATRIMONIO ARQUEOLOGICO (PGPA).	01	UN	R\$ 224.500,00	R\$ 224.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1** - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do INPC(IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização e controle da execução deste Contrato fica a cargo do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 265/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**6.1** - O pagamento será realizado após ser atestado a prestação do serviço, de ser atestado pelo fiscal de contrato e após apresentação de relatório bimestral apresentado e aprovado pelo setor de engenharia do município, no prazo de 60 dias, obedecendo a ordem de pagamento.

**6.2** - Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**6.3** - O pagamento ocorrerá de maneira fracionada, sendo dividido em até 3 vezes, realizada bimestralmente. Sendo realizado por meio de Ordens de Fornecimentos/Serviços Parciais (sendo duas primeiras correspondentes a 35% do valor total da contratação e a última correspondente a 30% do valor total), condicionados a apresentação e aprovação dos relatórios de execução; podendo haver um período de até 70 dias entre a apresentação dos relatórios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**7.1** A **CONTRATADA** será responsável por:

**7.2** - Realizar a Confecção do Projeto de Acompanhamento Arqueológico;

**7.3** - Realizar procedimentos para Obtenção de Portaria IPHAN, afim de autorizar o início das obras;

**7.4** - Realização da etapa de campo que consiste no monitoramento e acompanhamento, sempre por um ou mais arqueólogos em campo, a fim de garantir a prevenção e salvaguarda do patrimônio arqueológico;

**7.5** - Elaborar relatório de salvaguarda do patrimônio arqueológico conforme especificações da Nota Técnica nº 318/2023/DVTECIPHAN-MT;

**7.6** - A execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório técnico-científico denominado Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, conforme especificações acima.

**7.7** - A execução do objeto deve se basear na Nota Técnica do IPHAN nº 318/2023/DIVTEC IPHAN, devendo os relatórios apresentados estarem de acordo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim sendo deverá ser realizado o Programa de Gestão

do Patrimônio Arqueológico, que abrange o Monitoramento Arqueológico, o Salvamento Arqueológico e o Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIEP).

**7.8 - A empresa deverá executar o Programa De Gestão Do Patrimônio Arqueológico (PGPA), abrangendo os seguintes subprogramas:**

A) Monitoramento Arqueológico

B) Educação Patrimonial (PIEP).

**7.9 - Seguindo os parâmetros indicados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional o PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO a ser realizado durante as obras de implantação, durante as intervenções de solo e subsolo, deve conter:**

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver;
3. Relação da Equipe Técnica: nome, formação e função no projeto;
4. Sumário;
5. Apresentação;
6. Contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
7. Delimitação e caracterização georreferenciada das áreas de Influência do empreendimento;
8. Definição de objetivos;
9. Proposição de metodologia para o Monitoramento Arqueológico da ADA do empreendimento compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
10. Proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à proteção e socialização de sítios localizados na área de influência do empreendimento a serem preservados e que possam, durante a implantação do empreendimento sofrer impactos, mesmo que indiretos;
11. Sequência das operações/atividades a serem realizadas durante a pesquisa (gabinete, campo e laboratório);
12. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto, em consonância com a Portaria Iphan 196/2016;
13. Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
14. Cronograma das atividades compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
15. Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
16. Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso para guarda e conservação do material arqueológico coletado;
17. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
18. Referências bibliográficas e documentais segundo as normas técnicas adotadas pela ABNT;
19. Documentação obrigatória:
  - a) Currículo do arqueólogo coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe técnica (plataforma Lattes);
  - b) Declaração de participação original, assinada pelos componentes da equipe;
  - c) Declaração original da Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso, para a guarda e conservação do material arqueológico coletado durante as pesquisas;
  - d) Prova de idoneidade financeira do projeto original, com firma reconhecida em cartório;
  - e) Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, da empresa responsável pelo empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; II. Utilizar pessoal qualificado de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços; III. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados; IV. Apresentar os empregados devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's. V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato; VI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis; VII. Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento da execução do objeto; VIII. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE; IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes. X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. XI. Executar todos os serviços indicados no ETP, e apresentar os relatórios nos parâmetros estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

- b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- d) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. d)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**10.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**10.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**11.1** O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico **N. 006/2024** e à proposta do vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.**

**12.1.** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção prevista no inciso I do item 12.2. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

**12.5.1.** A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.6.** A sanção prevista no inciso III do item 12.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

**12.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.13.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.13.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.15.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 186 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DA DESPESA: 1.500**

**VALOR: R\$ 224.500,00**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

**14.1** Não haverá exigência de garantia da Contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	ANX EMGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA CNPJ: 17.527.184/0001-45 ALMIR DO CARMO BEZERRA CPF: 048.937.064-03
	ARISTIDES GONÇALVES DE SOUZA NETO CPF: 035.107.964-54

#### TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.990.451-95	CPF: 352.696.771-72
R.G: 1606342-2 SSP/MT	R.G: 0602448-3 SSP/MT

#### PROCESSO ADM 47/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 116029, SSP/MT, e do CPF: 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ANX EMGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Recife/PE, na Rua Silveira Lobo, nº 32, Bairro: Poco, CEP: 52061-030, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 17.527.184/0001-45**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, administrada pelo Sr. **ALMIR DO CARMO BEZERRA**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG N. 6303861 SSP/PE** e do **CPF N° 048.937.064.-03**, residente e domiciliado na Rodovia PE 027 2019, s/n, quadra H LT-5, Bairro: Aldeia, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, e Sr. **ARISTIDES GONÇALVES DE SOUZA NETO**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG N. 2089380 ITEP/RN** e do **CPF N° 035.107.964-54**, residente e domiciliado na Rua Mario Alencar Araripe, nº 364, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-163, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Contratação de empresa para realização de projeto de monitoramento arqueológico em acordo ao Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

**2.1** - A vigência do contrato é de **12(doze) meses a contar da data da assinatura deste presente instrumento.**

**2.2** - O prazo de execução do serviço é de **06 (seis) meses**, a contar da data da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

**3.1** O valor global deste Contrato é de **R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil, e quinhentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA** em conformidade com a execução dos serviços.

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARQUEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA).	01	UN	R\$ 224.500,00	R\$ 224.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do INPC(IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização e controle da execução deste Contrato fica a cargo do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 265/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será realizado após ser atestado a prestação do serviço, de ser atestado pelo fiscal de contrato e após apresentação de relatório bimestral apresentado e aprovado pelo setor de engenharia do município, no prazo de 60 dias, obedecendo a ordem de pagamento.

**6.2** - Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**6.3** - O pagamento ocorrerá de maneira fracionada, sendo dividido em até 3 vezes, realizada bimestralmente. Sendo realizado por meio de Ordens de Fornecimentos/Serviços Parciais (sendo duas primeiras correspondentes a 35% do valor total da contratação e a última correspondente a 30% do valor total), condicionados a apresentação e aprovação dos relatórios de execução; podendo haver um período de até 70 dias entre a apresentação dos relatórios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.1** A **CONTRATADA** será responsável por:

**7.2** - Realizar a Confecção do Projeto de Acompanhamento Arqueológico;

**7.3** - Realizar procedimentos para Obtenção de Portaria IPHAN, afim de autorizar o início das obras;

**7.4** - Realização da etapa de campo que consiste no monitoramento e acompanhamento, sempre por um ou mais arqueólogos em campo, a fim de garantir a prevenção e salvaguarda do patrimônio arqueológico;

**7.5** - Elaborar relatório de salvaguarda do patrimônio arqueológico conforme especificações da Nota Técnica nº 318/2023/DVTECIPHAN-MT;

**7.6** - A execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório técnico-científico denominado Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, conforme especificações acima.

**7.7** - A execução do objeto deve se basear na Nota Técnica do IPHAN nº 318/2023/DIVTEC IPHAN, devendo os relatórios apresentados estarem de acordo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim sendo deverá ser realizado o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, que abrange o Monitoramento Arqueológico, o Salvamento Arqueológico e o Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIEP).

**7.8** - A empresa deverá executar o Programa De Gestão Do Patrimônio Arqueológico (PGPA), abrangendo os seguintes subprogramas:

A) Monitoramento Arqueológico

B) Educação Patrimonial (PIEP).

**7.9** - Seguindo os parâmetros indicados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional o **PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO** a ser realizado durante as obras de implantação, durante as intervenções de solo e subsolo, deve conter:

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver;
3. Relação da Equipe Técnica: nome, formação e função no projeto;
4. Sumário;
5. Apresentação;
6. Contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
7. Delimitação e caracterização georreferenciada das áreas de Influência do empreendimento;
8. Definição de objetivos;
9. Proposição de metodologia para o Monitoramento Arqueológico da ADA do empreendimento compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
10. Proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à proteção e socialização de sítios localizados na área de influência do empreendimento a serem preservados e que possam, durante a implantação do empreendimento sofrer impactos, mesmo que indiretos;
11. Sequência das operações/atividades a serem realizadas durante a pesquisa (gabinete, campo e laboratório);
12. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto, em consonância com a Portaria Iphan 196/2016;
13. Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
14. Cronograma das atividades compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
15. Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
16. Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso para guarda e conservação do material arqueológico coletado;
17. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
18. Referências bibliográficas e documentais segundo as normas técnicas adotadas pela ABNT;
19. Documentação obrigatória:
  - a) Currículo do arqueólogo coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe técnica (plataforma Lattes);
  - b) Declaração de participação original, assinada pelos componentes da equipe;
  - c) Declaração original da Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso, para a guarda e conservação do material arqueológico coletado durante as pesquisas;
  - d) Prova de idoneidade financeira do projeto original, com firma reconhecida em cartório;
  - e) Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, da empresa responsável pelo empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; II. Utilizar pessoal qualificado de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços; III. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados; IV. Apresentar os empregados devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's. V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato; VI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis; VII. Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento da execução do objeto; VIII. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE; IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes. X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. XI. Executar todos os serviços indicados no ETP, e apresentar os relatórios nos parâmetros estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- d) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. d)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**10.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**10.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico **N. 006/2024** e à proposta do vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.**

**12.1.** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção prevista no inciso I do item 12.2. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

**12.5.1.** A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

**12.6.** A sanção prevista no inciso III do item 12.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

**12.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.13.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.13.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.15.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 186 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**FUNTE DA DESPESA: 1.500**

**VALOR: R\$ 224.500,00**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

**14.1** Não haverá exigência de garantia da Contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA CNPJ: 17.527.184/0001-45 ALMIR DO CARMO BEZERRA CPF: 048.937.064-03
	ARISTIDES GONÇALVES DE SOUZA NETO CPF: 035.107.964-54

#### TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.990.451-95	CPF: 352.696.771-72
R.G: 1606342-2 SSP/MT	R.G: 0602448-3 SSP/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1048735**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos nº 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender a demanda das secretarias.

**REALIZAÇÃO:** 05/07/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 21 de junho de 2024.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 239/2024.

de 21 de junho de 2024.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.*

*Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *Lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **VALDIVANIA FERREIRA DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**, matrícula 4859, lotada no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Abmael Borges da Silveira***

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Jun 23 22:31:18 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)